

curadoria
do
Ministério do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 215

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.813 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

Aprova o Acôrdo relativo ao recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores para a Amazônia, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Acôrdo sobre recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores para a Amazônia celebrado pelo Coordenador da Mobilização Econômica e pelo Presidente da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington com a Rubber Development Corporation em 6 de setembro de 1943.

Art. 2.º A Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia (C. A. E. T. A.) de que trata a cláusula 4.ª do Acôrdo aprovado por este decreto-lei, constituir-se-á de três (3) membros, nomeados por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Dirigirá os trabalhos da Comissão, na qualidade de presidente, o membro que para isso for expressamente designado no ato de nomeação.

Art. 3.º Todos os atos administrativos da C. A. E. T. A. serão firmados por dois dos três membros, ou por um deles conjuntamente com o assistente de qualquer dos demais.

Art. 4.º Os membros da C. A. E. T. A. nada perceberão como honorários, vencimentos ou gratificações, mas o desempenho de suas funções será considerado como serviços relevantes prestados à Nação.

Art. 5.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

ACÔRDO

O Presidente da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington, o Coordenador da Mobilização Econômica e a Rubber Development Corporation, agência oficial do Governo Norte-Americano, que passou a substituir a Rubber Reserve Company nos acôrdos assinados por esta com o Governo Brasileiro e entidades autárquicas federais, pelo seu representante especial no Brasil, consideram do

a conveniência de manter os serviços de recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores nos seringais da Amazônia, com o fim de incrementar a produção de borracha; e,

tendo em vista as obrigações assumidas para com as famílias de trabalhadores já encaminhados por força de acôrdos anteriores firmado entre a Rubber Development Corporation e o Serviço Especial da Mobilização de Trabalhadores para a Amazônia (SEMTA) e a Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico (SAVA),

Resolvem, devidamente autorizados pelos seus respectivos governos, celebrar o presente Acôrdo, na forma das cláusulas seguintes:

1.ª A Rubber Development Corporation se compromete a depositar em conta especial no Banco do Brasil, à disposição do Governo brasileiro, a importância de U\$S 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), além da importância de U\$S 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil dólares) que se comprometeu a entregar ao Departamento Nacional de Imigração (DNI), nos termos da carta que dirigiu à Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington, em 15 de dezembro de 1942;

2.ª O depósito da importância de U\$S 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares) a que se refere a cláusula anterior, será feito da seguinte forma: U\$S 300.000,00 (trezentos mil dólares) na data da entrada em vigor do presente Acôrdo, e os restantes U\$S 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil dólares) a partir dessa data, em 7 (sete) parcelas mensais de U\$S 300.000,00 (trezentos mil dólares) cada uma;

3.ª O Governo brasileiro se compromete a aplicar a importância de U\$S 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), mencionada na cláusula 1.ª, no recrutamento e encaminhamento de aproximadamente 16.000 (dezesseis mil) trabalhadores, os quais deverão ser colocados nos seringais em tempo de iniciar a extração da borracha na safra de 1944, bem como na assistência às famílias dos trabalhadores já recrutados pelo SEMTA e dos que o forem em virtude do presente Acôrdo;

4.ª Para a execução do presente Acôrdo o Governo brasileiro designará uma Comissão, cujos membros serão indicados pelo Presidente da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington e pelo Coordenador da Mobilização Econômica, à qual caberá movimentar a conta especial a que se refere a cláusula 1.ª bem como administrar e fiscalizar a aplicação da importância de U\$S 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares), na forma prevista na cláusula 3.ª;

5.ª O recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores, mencionados na cláusula 3.ª continuarão a ser feitos por intermédio do SEMTA e da SAVA, cabendo à Comissão prevista na cláusula anterior a administração geral desses serviços, bem como do acervo do SEMTA e da SAVA, até que o Governo brasileiro julgue conveniente e oportuno dar outra forma administrativa aos serviços de que é objeto o presente Acôrdo;

6.ª Com a entrada em vigor do presente Acôrdo, ficam canceladas, satisfeitas e liquidadas tôdas as responsabilidades financeiras e demais obrigações assumidas pela Rubber Development Corporation nos termos do contrato assinado em 22 de dezembro de 1942 entre o SEMTA e a Rubber Reserve Company e do acôrdo assinado em 1.º de março de 1943 entre a SAVA e a Rubber Development Corporation, aprovado pelo decreto-lei n. 5.381, de 7 de abril de 1943, ficando também cancelados, satisfeitos e liquidados quaisquer outros compromissos assumidos pela Rubber Development Corporation relativos ao recrutamento, encaminhamento e colocação de trabalhadores e à assistência às famílias destes, decorrentes dos ajustes e acôrdos celebrados com o SEMTA, com a SAVA e com o DNI;

7.ª O presente Acôrdo será aprovado pelo Governo brasileiro e entrará em vigor na data da publicação do ato que o aprovar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943 — A. de Souza Costa, presidente da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington. — João Alberto, Coordenador da Mobilização Econômica. — James Russel Jr., representante especial da Rubber Development Corporation no Brasil.

Testemunhas: Valentim Bouças. — Walter J. Donnelly. — C. A. Sylvester.

DECRETO-LEI N. 5.814 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

Amplia as atribuições do Banco de Crédito da Borracha, S. A. e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Banco de Crédito da Borracha, S. A., além das atribuições mencionadas no decreto-lei n. 5.185, de 12 de janeiro de 1943, prestará assistência financeira, por meio de empréstimos, especialmente para:

a) desenvolvimento dos meios de transporte entre as zonas de produção e os centros nacionais de distribuição de borracha;

Continua na pág. 13795.

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MAURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.813, de 14 de setembro de 1943.....	13793
DECRETO-LEI N. 5.814, de 14 de setembro de 1943.....	13793
DECRETO-LEI N. 5.815, de 14 de setembro de 1943.....	13795
DECRETO N. 13.317, de 3 de setembro de 1943.....	13795
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de setembro de 1943.....	13795
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 14 de setembro de 1943	13795
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 14 de setembro de 1943.....	13795
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 14 de setembro de 1943.....	13796
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 14 de setembro de 1943.....	13796
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Despacho do Sr. presidente do D.A.S.P. — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	13796
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Portaria n. 13.....	13799
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	13799
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão Executiva da Pesca, da Comissão Executiva de Frutas, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	13800
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior.....	13801
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Distrito Federal.....	13803
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, Diretoria de Saúde do Exército, Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria do Ensino e da Comissão de Orçamento.....	13813
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Imprensa Nacional.....	13815
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	13816
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão de Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Organização e Assistência Sindical, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.....	13816
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	13822
TRIBUNAL DE CONTAS.....	13823
INSTITUTO NACIONAL DO PINHO.....	13830
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	13832
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	13832
RENDAS PÚBLICAS.....	13833
NOTICIÁRIO.....	13834
PARTE COMERCIAL.....	13835
EDITAIS E AVISOS.....	13836
SOCIEDADES.....	13846
ANÚNCIOS.....	13855

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

b) fomento da agricultura e estabelecimento de fazendas de gado nos seringais para facilitar e baratear o fornecimento de gêneros de alimentação ao pessoal que neles trabalhar;

c) melhoria, beneficiamento e padronização da borracha, aplicando para esse fim, de acordo com o plano elaborado pela Diretoria do Banco e aprovado pelo Presidente da República, o Fundo Especial de que trata o art. 9.º do decreto-lei n. 4.451, de 9 de julho de 1942.

Art. 2.º Em virtude do aumento de capital previsto no decreto-lei número 5.651, de 5 de julho de 1943, o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda poderá autorizar, quando julgar conveniente, a transferência de, no máximo, três mil (3.000) ações das subscritas pelo Tesouro Nacional, exclusivamente a pessoas físicas ou jurídicas de nacionalidade brasileira.

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.315 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 28.800,00, para pagamento de proventos de disponibilidade

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), para atender ao pagamento, no corrente exercício, dos proventos da disponibilidade

do Professor José Vicente de Azevedo, correspondentes ao período de janeiro de 1942 a dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.317 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1943

Concede à sociedade "Indústrias Cal-Idônea Limitada", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, decreta:

Art. 1.º E' concedida à sociedade "Indústrias Cal-Idônea Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), combinado com o decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º A presente autorização é dada exclusivamente para a industrialização das jazidas de calcário existentes no imóvel denominado "Sítio Henriqueta", situado no primeiro distrito do município de Itaocara, do Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da quotista Etelvina Zananiri.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 11.119 — 14-9-43 — Cr\$ 71,40).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de Diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do mesmo Quadro e Ministério

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Artur Seixas para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão M, da Escola Técnica de Vitória, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da demissão de Antônio Carlos de Melo Barreto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º do decreto-lei número 5.813, de 14 de setembro de 1943:

Valentim F. Bouças, para o lugar de Presidente da Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia (CAETA).

José Garibaldi Dantas, para o lugar de Membro da Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia (CAETA).

Ari Frederico Torres, para o lugar de Membro da Comissão Administrativa do Encaminhamento de Trabalhadores para a Amazônia (CAETA).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.398, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Américo Ferreira da Silva no cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.387, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Lauro Schmidt do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.473, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 4 de maio de 1943, que nomeou Elias Eleutério Miranda do Nascimento para exercer o cargo, em comissão, de Polícia Especial da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.884, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

O decreto de 28 de abril de 1943, que nomeou Paulo Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Osvaldo de Sousa Carimbaba.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 22.923-41 do Departamento do Interior e Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que Heber Salvador Condé de Lima, filho de José Pires de Lima e de Marieta Condé, nascido a 17 de novembro de 1920, no município de Pombo, Estado de Minas Gerais, perdeu os direitos políticos, na conformidade do art. 119, letra b, da Constituição, e art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, em virtude da recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação de serviço militar.

Tendo em vista o que consta do processo número 23.372-41 do Departamento de Interior e Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que Mário Álvares Gomes, filho de João Gomes da Conceição e de Evangelina Álvares, nascido a 2 de maio de 1920, na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, perdeu os direitos políticos, na conformidade do art. 119, letra b, da Constituição e art. 3.º, letra b, do decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938, em virtude da recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação de serviço militar.

CONCEDER:

À vista do gesto humanitário do marinheiro Eneidino Altino Lins, do Contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte", que demonstrando abnegação e coragem, na manhã de 27 de dezembro de 1927, arriscando a própria vida, atirou-se ao mar, salvando o seu colega Osvaldo Ferreira Dias, que estava prestes a perecer afogado, fato ocorrido no porto desta Capital.

Ao referido Marinheiro, atualmente Sub-Oficial Eneidino Altino Lins, a medalha de distinção de

segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

A vista do gesto humanitário do Marinheiro Laudelino Costa, do Contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte", que demonstrando abnegação e coragem, na manhã de 27 de dezembro de 1927, arriscando a própria vida, atirou-se ao mar, salvando o seu colega Osvaldo Ferreira Dias, que estava prestes a perecer afogado, fato ocorrido no porto desta Capital.

Ao referido Marinheiro, atualmente 3.º Sargento Laudelino Costa, a medalha de distinção da 2.ª Classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

A vista do serviço prestado por José Martins da Silva, marinheiro 6.515-CP-1.ª classe do Contra-torpedeiro "Santa Catarina", que, demonstrando abnegação e coragem, salvou de morte por afogamento Valmor Silva, Juraci Benigna Vieira, Olga Pereira da Silva e Alzira Rosa da Silva, quando o barco em que se encontravam, sossobrou na baía do porto de Florianópolis, na tarde de 24 de dezembro de 1939.

Ao referido marinheiro José Martins da Silva a medalha de distinção de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

A vista do serviço prestado por José Policarpo do Nascimento, marinheiro 3.498 TM-2.ª classe, do Contra-torpedeiro "Santa Catarina", que, demonstrando abnegação e coragem salvou de morte por afogamento Valmor Silva, Juraci Benigna Vieira, Olga Pereira da Silva e Alzira Rosa da Silva, quando o barco em que se encontravam sossobrou na baía de Florianópolis, na tarde de 24 de dezembro de 1939.

Ao referido marinheiro, José Policarpo do Nascimento, a medalha de distinção de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONFERIR:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

A Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul:

No grau de Cavaleiro:

Ao Senhor Juan Martins de Estrada, Segundo Secretário da Embaixada da República Argentina no Brasil.

Nos seguintes graus, aos oficiais do Exército do Paraguai abaixo mencionados:

OFICIAL — Major Cesar Bejarano;

CAVALEIRO — Primeiro-Tenente Miguel Sosa Garçete.

No grau de Oficial:

Ao Senhor Comandante de Grupo, Aurelio Celedon Palma, Adido de Aeronáutica à Embaixada do Chile no Brasil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número CNT-8.502-42 — G.M. 7.416-43:

Joaquim Sérgio de Araújo, do cargo de Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços

Urbanos por concessão em Belém, atualmente denominada Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Pará.

NOMEAR:

De acordo com o art. 12, parágrafo único do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.080, de 3 de fevereiro de 1942:

Leonidas Amazonas de Lima — para presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado do Pará.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.745 — Em 6-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento os processos anexos em que João Batista Brandão, Oscar da Costa Ferreira, Domingos Xavier Martins, Alberto Rodrigues Teixeira Bastos, José Correia Teles, Alfredo Antônio de Oliveira, Belarmino Ferreira Pinheiro, Alfredo Pinheiro, Napoleão Paulo de Oliveira, Carlos Cesar Samão, Abílio Guimarães de Santana, Virgílio Rodrigues da Silva, Armando Paulo da Costa, Luiz Pinheiro de Sousa, Luiz Pereira da Costa, Serafim José da Silva, Virgílio Francisco da Silva, Américo Mendes da Costa, Ismael Teodoro da Silva, Samuel José Batista, Alvaro Ferreira Cardoso, Aurélio Alves da Silva, Carlos Cordovil Lanceta, Luiz Augusto de Vasconcelos Drumond, Francisco Freire de Castro, Martiniano de Castro Tavares, Henrique Timóteo da Costa, Amador Dantas, Joaquim Bezerra Paiva, José da Silva e José Soares Barbosa Lamas, solicitam pagamento de gratificação especial, concedida pelo art. 3.º do decreto n. 4.556, de 17-8-22.

2. Tais processos foram levados à alta consideração de V. Excia. pelo Ministério da Fazenda, porque este entendeu que, em virtude da circular 4-43 da Secretaria da Presidência da República, havia necessidade de obter assentimento prévio de V. Excia. para promover o relacionamento das dívidas correspondentes às gratificações daqueles interessados.

3. Este Departamento, conforme esclareceu em suas exposições de motivos ns. 2.520, de 11-9-43, 2.534, 2.535 e 2.536, de 16-8-43 e 2.566 e 2.567, de 19-8-43, aprovadas por V. Excia. e de pleno conhecimento do Ministério da Fazenda, é de parecer que aos referidos processos, por tratarem de relacionamento de dívidas já contraídas em exercícios anteriores e não de pedidos de autorização para realização de despesas sem crédito neste exercício, não se aplica a recomendação da mencionada circular, devendo, por conseguinte, ser restituídos ao mesmo Ministério, para que proceda, como tem feito em casos semelhantes, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 8-9-43 — G. VARGAS.

N. 2.795 — 10-9-43 — Associação Brasileira de Normas Técnicas solicitou, pelo anexo telegrama, fôsse apreciada a possibilidade de ficarem dispensados do ponto os servidores do Estado designados para representar suas repartições na 5.ª Reunião Geral, a realizar-se na cidade de Porto Alegre, de 24 a 30 de setembro.

II — Este Departamento, submetendo o assunto à consideração de V. Excia. não vê inconveniente em que, durante aquela reunião, e sem onus para os cofres públicos, seja autorizada a dispensa do ponto dos servidores designados para aquele fim, à vista do decidido em casos semelhantes.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Pedro Aniz Filho, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para a 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede na mesma cidade, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

III — Tratando-se, porém, de medida que abrangerá servidores de vários Ministérios, deve a referida Associação enviar aos respectivos ministros, até 12 do corrente, a relação dos servidores designados, para as devidas providências, se V. Excia. resolver autorizá-las.

IV — Nestas condições este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o anexo telegrama e de opinar favoravelmente à autorização solicitada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, na forma indicada no item III desta exposição.

Luiz Simões Lopes, presidente. Despacho: Autorizado. — G. VARGAS. Em 10-9-43.

N. 2.811 — Em 10-9-43 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Educação e Saúde apresentou projeto de decreto-lei abrindo crédito especial para atender ao pagamento dos proventos devidos da disponibilidade de José Vicente de Azevedo, no cargo de professor catedrático do Curso Anexo da Faculdade de Direito de São Paulo.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que o aludido projeto de decreto-lei tem em vista cumprir o decidido por V. Ex. na alínea a do item 17 da exposição de motivos n. 1.998-43, do D. A. S. P., nada havendo, ainda, a opor à sua expedição.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar por que seja expedido o decreto-lei proposto e por que seja o mesmo processo restituído depois, ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. (Assinado decreto-lei n. 5.815 — em 14 de setembro de 1943).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÃO

(PARECERES)

N. 2.809 — 26-8-43 — Hermenegildo Moreira de Freitas, Amâncio Faria Machado, Mozart Neri Costa, Jaime Pereira Borba, Mario Gonçalves da Costa Lima, Fausto Alberto Grele, Mário Pinto Teixeira, Hernani Bitencourt Paiva, Nelson Martins Ribeiro, Wilson Alvim Torres, José da Silva Teles, Nelson de Oliveira Reis, Jorge Ferreira Duque Estrada, Luiz Sebastião Fabregas Surigüé Neto, Túlio de Paula Azeredo Bastos, Alcides Moutela Saraiva e Orsalino Saraiva Carneiro para Dentista, XIII, da D. S. E. — M. G.

N. 2.810 — 25-8-43 — Humberto Canarim para professor-auxiliar, IX, da S. E. A. V. — M. A.

N. 2.811 — 25-8-43 — Amaro Francisco Gaudard para guarda, V, do I. O. C. — M. E. S.

N. 2.812 — 25-8-43 — Isaura da Silva para atendente, IV, do I. P. — M. E. S.

N. 2.813 — 25-8-43 — Helena Morato de Andrade para agente-auxiliar, II, da D. R. de M. Gerais — D. C. T.

N. 2.815 — 25-8-43 — Maria da Conceição Barros para agente-auxiliar, II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 2.816 — 25-8-43 — Anunciação da Silva Firmo para agente-auxiliar, II, da D. R. de Minas Gerais — D. C. T.

N. 2.820 — 25-8-43 — Lídia Margarida Campos Paraguassú para assistente de ensino, XVII, da F. M. da Bafa — M. E. S.

N. 2.823 — 25-8-43 — Domingos Afonso Pereira Júnior para motorista-auxiliar, VIII, do S. T. A. — M. Aer.

N. 2.824 — 25-8-43 — Maria José Coelho Pereira para correntista, VII, da C. G. R. em Pernambuco — M. F.

N. 2.832 — 26-8-43 — Claudemiro Francisco de Santana para servente, VII, da C. G. R.

N. 2.835 — 30-8-43 — Bento Arruda para artífice, XI, do I. N. Tec. — M. T.

N. 2.837 — 26-8-43 — Cândido Jesus da Silva, Alcides Figueira, José Nestor Ferreira, Geraldino Teles de Oliveira, José Evaristo Figueiredo, José de Moura Oliveira e João Mariano Filho para artífice, VIII; Nelson Ramos de Santana para motorista auxiliar, VIII; José Emílio dos Reis, Antônio Alves de Aquino e Valdemar Corbo para guarda, VIII; Arikerm de Carvalho, Romeu Almeida e Souza, e Severino de Souza Ferraz para artífice, IX; e João Castro Peixoto e Luiz da Costa e Silva para guarda, IX, dos S. A. do G. M. — M. Aer.

N. 2.838 — 30-8-43 — Glória Fernandina Quintela para assistente de Educação, XVII, do S. A. M. — M. J.

N. 2.841 — 30-8-43 — Marçal Silva para guarda, V, da E. I. de Florianópolis — M. E. S.

MELHORIA DE SALÁRIO

N. 2.715 — 24-8-43 — De Horster Koeller, da ref. IX para XI da S. F. de Maquinista do I. P. 15 de Novembro — M. J.

N. 2.724 — 24-8-43 — De Maximiliano Carcano, da ref. VI para VII da S. F. de Guarda da D. R. de Campo Grande — D. C. T.

N. 2.725 — 24-8-43 — De José de Araújo Paiva, da ref. V para VI da S. F. de Praticante de Tráfego da D. R. do Amazonas e Acre — D. C. T.

N. 2.727 — 24-8-43 — e Olegário Rodrigues da Silva, da ref. V para VI da S. F. de Servente do J. N. P. N. — M. V.

N. 2.729 — 24-8-43 — De Antônio Moreira Façanha, Teoviziano Francisco de Carvalho e Felipe Ramos Ferreira, das refs. IX, VIII e VII para X, IX, e VIII, respectivamente, da S. F. de Auxiliar de Agrônomo da D. F. P. V. — M. A.

N. 2.730 — 24-8-43 — De Genésio Francisco da Silva, Savério Maturo e Wellington José de Araújo Pestana, da ref. V para VI da S. F. de Auxiliar de Artífice da C. M. — M. F.

N. 2.737 — 24-8-43 — De Mário Maia da ref. XV para XVI, da S. F. de Mestre da F. I. — M. G.

N. 2.748 — 24-8-43 — Rôbão Neves da Costa e Raimundo Augusto de Melo das refs. V e IV para VI e V da S. F. de Praticante de Tráfego da D. R. da Paraíba — D. C. T.

N. 2.767 — 24-8-43 — De Josélia Neves Xavier, da ref. X para XI; Francisco da Silva Pais Filho e Herellia Azevedo França, da ref. IX para X; Jair de Lima e Adalgisa de Vasconcelos Gonçalves Lima, ref. VIII para IX; e Rachel da Silva Gonçalves Pires e Jorge Couto Simões da ref. VII para VIII da S. F. de Fiscal da D. N. do S. D. P. Ac. — M. J.

N. 2.776 — 24-8-43 — De Marieta Pita, da ref. V para IX da S. F. de Inspetor-auxiliar da D. E. C. — M. E. S.

N. 2.777 — 24-8-43 — De Olegário Carlos da Costa da ref. VII para VIII da S. F. de Artífice da S. I. A. E. — M. E. S.

N. 2.778 — 24-8-43 — De Juvenal Francisco de Sousa e Cordeiro de Oliveira Maranhão, da ref. V para VI da S. F. de Guarda da D. R. de Açuas — D. C. T.

N. 2.779 — 24-8-43 — De Carolina Leonelo de Sampaio, da ref. X para XI; Humbertina Agripina Santini, da ref. IX para X; Maria Letícia de Araújo, da ref. VIII para IX; e Zulmira Lima Garcia, da ref. VII para VIII da

S. F. de Enfermeiro do I. N. P. — M. E. S.

N. 2.781 — 24-8-43 — De Adelaide Figueira Homem, Agnus Maia, Aloísio Rodrigues Lequito, Arnanda Olívia Lira Vieira, Edna de Campos Dias, Hidi Pastor, Jaime da Silva Magro, Maria José, Maria Indalécia dos Santos Latari Nair Livramento, Nazira Paulo, Nicenor de Barros Pimentel Filho, Nedi Roxo Soido Falcão, Olga Correia Barbosa, Rubens Ferreira Ramos e Zélia Bandeira, da ref. V para VI da S. F. de Praticante de Tráfego da D. R. do D. Federal — D. C. T.

TRANSFERÊNCIA

N. 2.747 — 24-8-43 — De Nívio Garcia Pereira, Praticante de Escritório, VI, da Alfândega do Santos, para idênticas funções e referência da T. N. M. do L. C. A. — M. F.

N. 2.757 — 24-8-43 — De Celso Pinto Lopes, *ex-officio*, Escriturário, F. do Q. III — P. P. do M. V. para igual classe da carreira de Postalista do mesmo Quadro, Parte e Ministério. Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.758 — 24-8-43 — De Jucilen Pinto da Fonseca, a pedido, Postalista-auxiliar, F. do Q. III — P. S. do M. V. para igual classe da carreira de Escriturário do referido Quadro — P. P. — do mesmo Ministério. Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.759 — 24-8-43 — De Jacinto Ladislau da Silva, a pedido, Marinheiro, 3, do Q. S. do M. F. para Polícia Fiscal, D. do Q. P. do mesmo Ministério. Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.760 — 24-8-43 — De José Pereira Marques, a pedido, Postalista-auxiliar, F. do Q. III — P. S. do M. V. para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro — P. P. — do mesmo Ministério. Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.761 — 24-8-43 — De Estevam Marcolino de Rezende, Postalista-auxiliar, G. do Q. III — P. S. do M. V. para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro P. P. do mesmo Ministério. Despacho: Aprovado. Em 1-9-43. — G. VARGAS.

N. 2.839 — 30-8-43 — De Acidália Canela, Praticante de Escritório, VI, do C. R. T. — 1.ª Região — para idêntica função e referência da T. N. M. do D. N. E. F. — M. V.

N. 2.870 — 30-8-43 — De Jofre Aleure, *ex-officio*, Médico, XV, do I. P. 15 de Novembro — M. J. — para idênticas função e referência do S. A. M. do mesmo Ministério.

N. 2.880 — 30-8-43 — De Valler Luiz Ribeiro, Artífice, VII, da C. M. — M. F. — para a mesma referência da S. F. de Servente da D. R. do D. Federal — M. V.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DO D.A.S.P.

Processo n. 10.608-43 — D. Iolanda Santerre Guimarães, como procuradora dos Laboratórios Farmacêuticos Reunidos S. A., de São Paulo, em carta dirigida a este Departamento, solicita, à vista da exposição de motivos n. 849, de 8-5-41, aprovada pelo Sr. Presidente da República, a nossa interferência no sentido de não mais a Saúde Pública opor embaraços às experiências com o preparado "Alfon", sob pretexto de não estar legalizado o seu emprego, quando o certo é que tal preparado está registrado desde 15 de outubro de 1938, como demonstra a certidão à carta anexa.

Ouvido, o Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, informa que, na verdade, o preparado "Alfon" está registrado sob o n. 127, de 1939, para "tratamento local das ulcerações simples e herpes, como coadjuvante" e sob o n. 784, de 14-10-38, "como medicação tônica, nas convalescenças e em estados de desnutrição", mas não para o "tratamento das moléstias produzidas por bacilos ácido-resistentes, entre os quais se insere automaticamente a lepra", como alega a procuradora dos laboratórios mencionados.

Alías, a certidão anexada à carta da Sra. Santerre Guimarães declara, unicamente, que "o preparado "Alfon", empólas de cinco centímetros cúbicos, foi licenciado sob o número setecentos e oitenta e quatro de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e oito", silen-

ciando quanto à finalidade do mesmo preparado.

Em consequência de tais informações, de fonte oficial e, portanto, insuspeita, não há como atender ao pedido dos Laboratórios Farmacêuticos Reunidos, S. A. Arquite-se. Em 14 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 11.718-43 — Augusto Sampaio Pereira, pedido de nomeação. Despacho:

Não é o D. A. S. P., o órgão competente para apreciar o assunto, e, na forma da alínea c da circular da P. R., n. 11-42, deveria ter sido arquivado o pedido que, aliás, é estranhável ter sido formulado por funcionário que não pode ignorar não ter o mesmo apóio na lei. Restituo ao Sr. ministro da Fazenda.

Em 10-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.521-43 — Rute Costa Guedes, pedido de nomeação. Despacho:

O ingresso em cargo da classe inicial da carreira de escriturário é feito mediante prévia aprovação em concurso e não prova de habilitação.

A interessada, enquanto aguarda admissão na função de amanuense, para a qual está habilitada, poderá querendo, ser admitida na função de auxiliar de escritório, referência inicial.

Arquite-se.

Em 10-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.719-43 — Max Fontes Rosas, pedido de admissão. Despacho:

A E. F. Maricá, foi incorporada à E. F. C. B., à qual deve o interessado dirigir-se, de vez que o D. A. S. P., não interfere em admissão para órgãos autárquicos.

Arquite-se no S. R. P. 1.

Em 10-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.986-43 — Trajano Carvalho de Mendonça, pedido de expedição de 2.ª via de diploma. Despacho:

Não é o D. A. S. P., o órgão competente para apreciar o assunto. Submeto à consideração do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Em 10-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 13.661-43 — Euriclides de Miranda, pedido de admissão. Despacho:

Transmito à E. F. C. B., juntamente com a relação dos candidatos habilitados na prova para condutor de trem da Estrada de Ferro Maricá, tendo em vista a incorporação feita pelo D. L. 5.784, de 30-8-43.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.731-43 — Ofir Tunas, pedido de admissão. Despacho:

Restituo ao S. R. P. 2, esclarecendo que o interessado deverá aguardar oportunidade, de vez que, não há vaga na referência inicial da S. F. de telegrafista da D. R. do Rio Grande do Sul.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.804-43 — Antônio Paulo — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito ao S. F. A. E. que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de aposentadoria de Antônio Ferreira Pinho, o que obrigatoriamente, deve constar do processo.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.847-43 — João Rodrigues Ferreira — Proposta de admissão. Despacho:

O § 1.º do art. 27 do D. L. 5.175-43, só poderá ser invocado para efeito de admissão em referência que não seja inicial, quando, conforme preceitua aquele dispositivo legal, não houver ocupante em nenhuma das referências de S. F., ou em referências consecutivas, o que não acontece no caso.

Restituo o processo ao Sr. diretor geral do pessoal do Ministério da Aeronáutica, esclarecendo que a admissão só poderá ser feita para a referência inicial da S. F. de engenheiro da T. N. M. da Diretoria de Obras.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.862-43 — Maria José de Carvalho — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito à E. A. N. que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de admissão da interessada, o que, obrigatoriamente, deve constar dos processos, para que não se reatue a sua solução.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.895-43 — Francisco Soeiro Sousa, pedido de admissão. Despacho:

O interessado foi proposto para a função de praticante de tráfego, ref. VI, da T. N. M. da R. V. C., pela E. M. 2.705, de 31-8-43.

Arquive-se na D. P. V.

D. F. 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.931-43 — Eduardo da Silva Nogueira — Proposta de melhoria de salário. Despacho: Solicito ao S. F. A. E., que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de aposentadoria de José Rodrigues Pena e que, doravante, todos os processos sejam instruídos devidamente, evitando demora na solução final. — D. F., 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.932-43 — Vicente Santana e outros — Proposta de melhoria de salário. — Despacho: Solicito ao S. F. A. E., que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de aposentadoria de Alfredo Damasceno e que, doravante, não seja esse informe esquecido na instrução dos processos, para que não seja demorada a sua solução. — D. F., 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.973-43 — Mário Kroeff — Pedido de providências para regularização de afastamento do País. — Despacho: Encaminho à D. P. T. para que, com urgência, promova as providências necessárias. — D. F., 14-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.985-43 — Eselina Vieira — Proposta de admissão. — Despacho: — Restituo à D. E. I., esclarecendo que foi proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de escritório VII, da T. N. M. da E. T. de São Luiz. — D. F., 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.016-43 — José Coimbra Pato — Pedido de admissão. — Despacho: Registrado o pedido para oportuno atendimento, de vez que, no momento, não há vaga na referência inicial da S. F. de Telegrafista da T. N. M. da D. R. de Ribeirão Preto.

Restituo ao S. R. P.-2. — D. F., 10-9-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 13.378-43 — Reginaldo Maciel e Silva, postalista, classe II, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para igual classe da carreira de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Despacho: Convido o interessado a apresentar o diploma profissional, títulos e trabalhos que comprovem seu tirocínio na profissão correspondente à carreira em que deseja ingressar. A S. C. para aguardar a juntada.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 14.125-43 — José Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Abmoxarife, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos do Ministério da Educação e Saúde — Professor adjunto XIII (Linguagem).

P. H. 349

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado

o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de setembro de 1943. — Edclio Martins, chefe da Secção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminhe-se ao Sr. presidente. — D. S. do D. A. S. P., em 13 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologação — Em 13-9-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 317-43

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, resolve:

a) criar, nos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento do mencionado Departamento, um Curso Extraordinário de Dactiloscopia;

b) aprovar as instruções elaboradas para o seu funcionamento.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Instruções reguladoras do funcionamento do Curso Extraordinário de Dactiloscopia a que se refere a portaria n. 317, de 31 de agosto de 1943, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O presente curso tem por fim preparar pessoal para o concurso de dactiloscopia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O curso se processará em caráter nitidamente objetivo, permitindo, apenas, o ensino das noções teóricas absolutamente necessárias à compreensão e execução de trabalhos práticos.

3. Deverá o curso abranger os assuntos constantes do programa das provas escrita e prático-oral de dactiloscopia, do concurso para provimento em cargo da classe inicial daquela carreira. (Instrução a que se refere a portaria n. 128-43, do presidente do D.A.S.P.).

4. O ensino será ministrado por um professor designado pelo presidente do D.A.S.P.

5. O curso terá a duração de quatro meses, havendo três horas de aula por semana.

6. As aulas, que poderão ser teóricas ou práticas, terão a duração de uma hora.

7. As aulas práticas, serão ministradas a grupos de lotação nunca superior a vinte e cinco estudantes.

8. Para efeito de verificação de resultados, o curso se dividirá em dois períodos bimestrais.

9. No fim de cada período, serão os alunos submetidos a prova, de acordo com instruções especiais a serem expedidas.

10. A nota final de aprovação, será a média aritmética das notas conferidas, em escala centesimal, nos dois períodos.

11. Só será considerado aprovado, no curso, o aluno que obtiver média final, igual ou superior a cinquenta.

12. O diretor dos C.A. baixará as instruções suplementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do curso.

13. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Aperfeiçoamento.

D.A., 31 de agosto de 1943. — Mario P. de Brito, diretor.

PORTARIA N. 322-43

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942, resolve:

a) criar nos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento do mencionado Departamento um Curso Avulso de Técnica Orçamentária;

b) aprovar as instruções elaboradas para seu funcionamento.

Rio de Janeiro, em 31 de agosto de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Instruções reguladoras do funcionamento do "Curso Avulso de Técnica Orçamentária", a que se refere a portaria n. 322, de 31 de agosto de 1943, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público

O Curso tem por finalidade principal desenvolver os conhecimentos teóricos e práticos, do pessoal em exercício em serviços de orçamento da administração pública federal.

2. O Curso terá a duração de quatro meses e será integrado por:

a) aulas expositivas, seguidas de debates sobre os assuntos tratados;

b) trabalhos práticos realizados pelos alunos e criticados pelo professor.

3. Serão preferencialmente admitidos à matrícula servidores em exercício na Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda e Divisões e Secções de Orçamento do Serviço Público Federal.

4. O número de matrículas não deverá exceder de quarenta.

5. A organização dos programas será objeto de instruções complementares do diretor dos Cursos de Administração.

6. Em cada bimestre haverá provas sobre a matéria das aulas expositivas, devendo ser ainda exigidos dos alunos pelo menos dois trabalhos práticos; as notas serão conferidas em escala centesimal.

7. A nota de cada bimestre será obtida dividindo-se por dois a soma da média aritmética das notas das provas com a média aritmética dos trabalhos práticos realizados no período. A nota final será a média aritmética das notas dos dois bimestres.

8. A aprovação no bimestre corresponderá à obtenção de nota igual a cinquenta, no mínimo. A aprovação no Curso corresponderá à obtenção de nota final igual a sessenta, no mínimo.

9. O diretor dos Cursos de Aperfeiçoamento expedirá as instruções suplementares que se fizerem necessárias.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão.

D.A. do D.A.S.P., em 21 de agosto de 1943. — Mário P. de Brito, diretor.

PORTARIA N. 344

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XXII, do Regimento aprovado pelo decreto 11.101, de 11 de dezembro de 1942, resolve:

Dispensar a Sra. Emi Plamplona de professora de Catalogação do Curso de Biblioteconomia dos Cursos de Administração da Divisão de Aperfeiçoamento do referido Departamento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 13.993-43 — Aurca de Azevedo Soares, Dactilógrafo, classe F, do M.A., pedindo certificado do Curso de Organização e Administração de Escritório.

Despacho: Oportunamente será entregue. Aguarde chamada pelo D.O.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.995-43 — Pedro Leiras, oficial administrativo do M.F. pedindo trancamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 13.996-43 — Arnaldo Augusto de Abreu Campos, auxiliar técnico da Comissão de Construção do M.A. pedindo transferência da turma K do Curso de Língua Inglesa para a turma L, assim como, abono de faltas ocorridas em 27 e 31 de agosto p. findo.

Despacho: Providencie a Secretaria a transferência e o abono das referidas faltas.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.034-43 — Idalba Martins, funcionária da Caixa Econômica Federal da Baía, aluna da I Secção, pedindo atestado de frequência no referido Curso.

Despacho: A Secretaria para atender.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.035-43 — Idalba Martins, funcionária da Caixa Econômica da Baía, aluna dos Cursos de Administração, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Organização de Serviços.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.053-43 — Jaime Soares Perpétuo, Escriturário, classe E do M.T.I.G., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.081-43 — Eneide Reis Pinto de Albuquerque, Escriturário E, do DASP, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Seleção de Pessoal.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.122-43 — Odete Braga, Enfermeira da Diretoria de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais pedindo inscrição no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços.

Despacho: Aguarde o requerente os resultados dos estudos ora em andamento na D.A. para instalação de Cursos por Correspondência.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.123-43 — Valler Fouseca, Inspetor XIV do M.A. com exercício em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pedindo inscrição no Curso de Preparação de Pessoal para Organização de Serviços.

Despacho: Aguarde o requerente os resultados dos estudos ora em andamento na D.A. para instalação de Cursos por Correspondência.

D.A. do D.A.S.P., 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.128-43 — João Bueno Carvalho, amauense, ref. XVIII do Arsenal de Marinha do M.M. aluno do Curso de Orçamento, pedindo transferência para o de Técnica Orçamentária.

Despacho: Faça-se a transferência.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.130-43 — Germânia Bastos, funcionária do D.A.S.P., pedindo abono de faltas verificadas nos dias 20 de julho a 12 de agosto próximo findo no Curso de Língua Inglesa.

Despacho: Indeferido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.131-43 — Iolanda Pereira dos Santos, pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Orçamento.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.063-43 — José Paiva Prudente, Escriturário, classe E, do M.F., pedindo

do cancelamento de matrícula no Curso de Noções de Escrituração Mercantil.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.064-43 — José Floriano de Almeida, extranumerário-mensalista da P.D.F., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Noções de Escrituração Mercantil.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.070-43 — Lúcia Laport, aluna do Curso de Biblioteconomia, V, pedindo abono de faltas verificadas em dias do mês de julho e agosto por motivo de doença.

Despacho: Abonem-se as faltas à vista de documento comprobatório do alegado.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.132-43 — Moacir Matias, Escriturário, classe F, do M.T.I.G., aluno do Curso de Administração do Pessoal, pedindo retificação de seu nome para Moacir Cândido Matias.

Despacho: Atendido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.183-43 — Cirene Correia Pereira, Escriturário, classe E, do D.G.T., pedindo cancelamento de matrícula no Curso de Escrituração Mercantil.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 14.201-43 — Aida Monteiro Furtado, pedindo atestado de conclusão de Curso de Biblioteconomia IV.

Despacho: A Secretaria para atender.

D.A. do D.A.S.P., em 13 de setembro de 1943. — Ana de Alencar, substituto do diretor dos Cursos de Administração.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 345

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XX do art. 89 do regimento aprovado pelo decreto n. 11.101, de 11-12-42, resolve prorrogar por 15 dias, de 14 a 30 do corrente mês, o prazo constante na portaria n. 272, de 5-8-43, que designou o técnico de administração, classe L, e chefe da Secção de Deveres e Responsabilidade da Divisão de Orientação e Fiscalização deste Departamento, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto para, nos Estados do Espírito Santo e da Baía, cooperar com os governos respectivos na reorganização dos serviços públicos desses Estados, concedendo-lhe a diária de Cr\$ 40,00 (cinquenta cruzeiros), arbitrada nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o decreto n. 4.993, de 9-12-39, e o decreto n. 11.124, de 23-12-2.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1943. — Luiz Simões Lopes.

DISPENSA

Portaria n. 316, de 15-9-43 — Do Lourdes Branco, extranumerário-mensalista, da função de auxiliar de escritório, referência VIII, por haver sido nomeado para o cargo de Escriturário, classe E, do Q. P. do D.A.S.P.

Conselho de Imigração e Colonização

PORTARIA N. 13

O presidente do Conselho de Imigração e Colonização resolve, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário mensalista Lígia de Carvalho Müller, n. 108.003, da função de auxiliar do escritório, referência IX.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Frederico de Castelo Branco Clark, presidente.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 10 de setembro de 1943

Foi transferido, por necessidade do serviço, do 11.º Corpo da Base Aérea para a Unidade Volante da Base Aérea de Belém, o 1.º tenente aviador do Quadro de Oficiais Auxiliares, Valler Castilhos de Barros.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os oficiais intendentes de Aeronáutica abaixo mencionados, para as seguintes Unidades:

Para o 3.º C. B. Aé.: o capitão I. Aer., João Batista Correia de Abreu, do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro e o 1.º tenente I. Aer., José João de Medeiros, do Quartel General da 5.ª Zona Aérea;

Para o Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro: o capitão I. Aer., Manuel José Martins, do 3.º C. B. Aé.;

Para o 8.º C. B. Aé.: o 1.º tenente I. Aer., José Augusto Martins, da Escola de Aeronáutica;

Para a Escola de Aeronáutica: o 2.º tenente I. Aer., Rômulo de Freitas Costa, do 8.º C. B. Aé.;

Para o 12.º C. B. Aé.: o 2.º tenente I. Aer., Altair do Prado, do 3.º C. B. Aé..

Dia 8 de setembro de 1943

Requerimentos:

Maria Lívia Joppert Martin, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 13

Roberto de Moraes Veiga Filho, Escriturário, classe E, deste Ministério, solicitando exoneração do referido cargo. — Defiro.

3S-Q-IG-FI — Manuel Ribeiro Chaves, pedindo lhe seja contado, para efeito de promoção, o tempo passado como 3.º sargento no Exército. — Indefero em face do parecer da D. P.

Estênio Maraci Domingues, sub-oficial do Quadro de Mecânicos de Rádio da Sub-Especialidade de Rádio Telegrafista de voo (RT-VO), solicitando o seu aproveitamento como agregado ao Quadro de Oficiais Mecânicos de Rádio. — Indefero em face do parecer da D. P.

Pauair do Brasil, S/A., solicitando permissão para que o Sr. Fernando de Melo Gastal, atualmente a seu serviço, se ausente do país. — Dirija-se a quem de direito.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Por portaria n. 61/G. M. de 13 do corrente e de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43, foi dispensado o extranumerário diarista, Américo Ramos Pinto, n. 645.610, da função de mecânico com o salário diário de Cr\$ 18,00, do Serviço de Transporte, deste Gabinete.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1943

S. A. Restaurante Turismo Internacional — Requerendo por mais cinco anos a prorrogação do contrato celebrado com esta Dire-

toria, para exploração do restaurante da estação de hidros. — Prorroga-se por mais dois anos, nos termos do parecer supra. — Referência 3.867-43.

Dia 3 de setembro de 1943

Transportes Aéreos do Interior do Brasil Ltda. — Requerendo autorização para executar serviços de taxi aéreo no país. — Aprovado, fixando o prazo de início de seis meses. Ref. 1.769-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1943

Aéreo Clube do Brasil — requerendo registro no R.A.B., em nome do Aéreo Clube de Barretos, para uma aeronave Aeronca 7.272, "PP-RBC". "Deferido". (Ref. 5.068-43).

Tomaz Ferreira Melo — requerendo carta de mecânico de aeronave. "Indeferido, de acordo com o parecer da Divisão de Operações". (Ref. n. 2.265-43).

Dia 9

Aéreo Clube do Brasil — Requerendo registro no R.A.B., em nome do Aéreo Clube de Juiz de Fora, para a aeronave PP-RBG. — Deferido. Ref. 5.159-43.

Dia 10

Luiz Correia Pais Filho — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. "Deferido". (Ref. n. 3.575-43).

Holopércio Joaquim Lins de Albuquerque — idem. "Deferido". (Ref. 8.667-43).

Ismael de Oliveira — requerendo licenciamento em diversos tipos de aeronaves. "Deferido". (Ref. 5.279-43).

Alceu Guimarães de Azevedo Júnior — idem. "Deferido, de acordo com o parecer". (Ref. número 5.255-43).

Lourival José do Bonfim — idem. "Deferido". (Ref. 5.248-43).

Dia 11

Humberto Betholdi — requerendo licença de instrutor de pilotagem. "Deferido o pedido em face da informação da DC-3". (Ref. 5.164-43).

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — requerendo licenciamento em aeronaves "W-34 e F-43", para seu piloto Ernesto Lisboa Sobrinho. "Deferido". (Ref. 5.257-43).

Dia 13

Varig Aéreo Esporte — requerendo licenciamento em aeronaves Piper Cub e Aeronca, para o seu piloto Herminio Pena. — Deferido. Ref. 5.309-43.

Nicolau Barara — Requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em diversos tipos de aeronaves. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 5.315-43.

Caio Estrela de Sousa — Idem. — Deferido. Ref. 5.313-43.

José Júlio Agostinelli — Idem. — Deferido. Ref. 5.287-43.

José Vieira Alves — Idem. — Deferido. Ref. 5.295-43.

Oscar Artur Cavalcanti — Idem. — Deferido. Ref. 5.296-43.

Comissão Executiva de Frutas

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE SETEMBRO

A Comissão Executiva das Frutas em reunião distribuiu as seguintes praças para a exportação de laranja.

"VAPOR RIO MENDEZA"

Cooperativas	Quota Cxs
Fruticultores Fluminenses	3.000
Mista dos Citricultores de Santíssimo	2.500
Plantadores de Laranjas de N. Iguaçu	3.000
Citricola de Campo Grande	2.000
Citricola Santa Isabel	1.500
Fruticultores de Nova Iguaçu	1.000
União Citricola de Campo Grande	2.000
União da As. dos Frut. de Nova Iguaçu	1.000
Citricola Progresso	1.000
Lavradores de Laranja	1.000
Exportadores:	
Goodwin, Cocozza & Cia. Ltda.	6.000
Edmond Van Parys	2.500
Francisco Baroni & Filho	2.500
Soc. Sul Americana de Frutas	1.000
J. Guimarães & Filho	1.500
J. de Oliveira	1.000
J. M. de Araújo	1.000
Alberto Nogueira Neto	1.000
M. A. C. Rios & Cia. Ltda.	1.000
M. L. Andrade	1.000
Antônio Vaz Teixeira	500
Turibio Antunes	500
José Vasco Júnior	1.000
Alonso Calcerrada Cia. Ltda.	500
Soc. Citricola Comercial Ltda.	500
Antônio Gonçalves	1.000
Marcolino Tenente Ribeiro	500
Luiz Passos Soares	500
Modesto de Bellis	500
Pantaleão Rinaldi & Cia.	2.000
Di Gregório & Cia.	1.000
Twedberg Kleppe & Cia. Ltda.	1.000
Total	46.000

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, cujas aquisições de animais para trabalhos experimentais e preparo de sôros e vacinas vêm sendo feitas mediante pagamento à vista, por meio de adiantamentos requisitados ao Departamento Federal de Compras, solicita seja autorizada por V. Excia. a dispensa, no corrente exercício, das cotas de preço de que trata o art. 38 do decreto-lei número 2.206, sempre que tais aquisições se destinem a aquele fim.

Em apoio da sua pretensão, esclarece o referido Instituto que a medida pleiteada é de toda a conveniência, e atende, por sem dúvida, às necessidades do próprio serviço, de vez que os animais para os objetivos visados devem ser comprados diretamente aos criadores, não apenas do Distrito Federal, sinão também dos Estados, pois torna-se indispensável uma garantia real de que aqueles procedem de estabelecimentos de criação onde não esteja, grassando, ou não tenham grassado, pelos menos nos últimos meses, certas e determinadas doenças que o Instituto de Biologia Animal tem em mira estudar.

Acrecece, além do mais, que as aquisições feitas sem essas precauções, não tem possibilidade até agora o aproveitamento de animais destinados a estudos, por exemplo, sobre a febre aftosa e preparo de vacina contra a peste suína.

Pelas razões expostas, este Ministério, ao submeter o assunto à elevada consideração de V. Excia., opina favoravelmente à dispensa das cotas de preço, no corrente exercício, para os casos de aquisições de animais destinados às investigações científicas e ao preparo de vacinas e sôros.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a Vossa Excia., Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito.

Autorizado. Em 9-9-43. — G. VARGAS.

Em 31-8-43. — Apolônio Sales.

PORTARIA N. 119 — 14- DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista a concessão outorgada pelo decreto n. 7.622, de 13 de agosto de 1941, à Companhia Força e Luz de Uberlândia para o aproveitamento progressivo de energia hidráulica de um trecho do rio Uberlândia, e considerando que já foram aprovados os projetos apresentados, resolve estabelecer a data de 1 de outubro de 1943 e a de 30 de setembro de 1946, respectivamente, para o início e o término das obras para o aproveitamento progressivo da energia hidráulica de um trecho do rio Uberlândia, compreendido entre a Ponte do Vau, na estrada que liga Uberlândia e Ituiutaba, e um ponto situado a quinhentos (500) metros abaixo da cachoeira dos Martins, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgado à Companhia Força e Luz de Uberlândia pelo decreto n. 7.622, de 13 de agosto de 1941. — Apolônio Sales.

PORTARIA N. 120 — 14 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado em nome do Presidente da República e nos termos do art. 59 do Código de Caça, resolve considerando o que consta do processo SC n. 29.994-43, prorrogar até 15 de setembro o prazo concedido pela portaria número 193, de 18 de março de 1943, para a caça do mutans, jacus, jacupemba, jacutinga, macucos e inhambês. — Apolônio Sales.

Comissão Executiva da Pesca

PORTARIA N. 50

O presidente da Comissão Executiva da Pesca, de acordo com o estabelecido no item XIV, do art. 14 das Instruções baixadas pelo ministro da Agricultura com a portaria n. 392, de 20 de julho de 1943, resolve admitir o Dr. Miguel Gabriel Saad no cargo de médico regional, com a remuneração mensal de Cr\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros), com exercício a partir de 1 de setembro de 1943.

Em 9 de setembro de 1943. — José Arruda de Albuquerque presidente.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

S. C. 25.355-43 — Requerimento do advogado Dr. Antônio de Vasconcelos em que pede certidões — Declare em nome de quem as requer, juntando o indispensável mandato.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Miguel de Sousa Porto, fiscal da Divisão de Caça e Pesca, requer restituição das quotas partes das multas que recolheu aos cofres da União. (P.A. 1.982-43).

O diretor geral do D.N.P.A., em seu parecer, propõe o arquivamento do processo por não ter o Código de Caça (D.L. 1.210, de 12 de abril de 1939) e nem sequer o D.L. 1.768, de 11-11-39, outorgado aos fiscais de caça e pesca o direito à percepção das vantagens pleiteadas pelo requerente.

Aprovado. — 9-9-43. — Apolônio Sales.

P. Machado & Cia., firma comercial estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres na cidade do Salvador (filial), recorre ao Sr. ministro contra o ato do Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, pelo qual lhe foi aplicada a multa de Cr\$ 500,00, por infração do Código de Caça. (P.A. 2.804-43).

O diretor geral do D.N.P.A. opina por que seja negado provimento ao recurso para o efeito de ser mantida a decisão do Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca.

De acordo. — 9-9-43. — Apolônio Sales.

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 13 de setembro de 1943

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 11-9-43:
N. 8.457-42 — Fuad Mansur Bechelany — Mica — Aruera — Nova Era — Minas Gerais.

N. 8.468-43 — Maria Queiroz de Oliveira — Calcáreo e associados — Fazenda da Barra de São Domingos — Itaperuna — Rio de Janeiro.

N. 8.469-43 — Maria Queiroz de Oliveira — Calcáreo e associados — Fazenda São Paulo e Sítio São Joaquim ou Lapa — Campos — Rio de Janeiro.

N. 8.485-43 — Emp. Continental de Minérios Limitada — Carvão e associados — Rio Mirador — Orleans — Santa Catarina.

N. 8.516-43 — José de Carvalho Lago — Mica e associados — Fazenda do Sapé — Feros — Minas Gerais.

N. 8.517-43 — João Rodrigues Machado Soares e outros — Oeres — Siri e Boa Vista — Itapemirim — Espírito Santo.

N. 8.520-43 — Olímpio Esteves Otoni — Quartzo e associados — Palmital — Itambacuri — Minas Gerais.

N. 8.521-43 — Dirceu Gonzaga de Andrade — Quartzo e associados — Fazenda da Morada Nova — Sete Lagoas — Minas Gerais.

N. 8.522-43 — João Napoleão de Andrada — Quartzo e associados — Fazenda da Morada Nova — Sete Lagoas — Minas Gerais.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

O diretor do S.F.C.F., tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 5.486-43 e portaria ministerial n. 309, de 25-5-43, comunica aos interessados que as cotações a vigorarem na semana de 13 a 18-9-43, são as seguintes:

	Cr\$
CIF Pelotas	868,07,393
CIF Porto Alegre	868,07,393
CIF São Francisco	891,57,104
CIF Antonina	891,57,104

Nestas condições, os preços pelos quais deverá ser revendido o trigo nacional, por tonelada, a granel, são os constantes da tabela abaixo:

Histórico	Rio Grande do Sul		S. Catarina	Paraná
	Pelotas	P. Alegre	S. Francisco	Antonina
Cotações CIF	868,07,393	868,07,393	891,57,104	891,57,104
Impostos e taxas	80,37,545	80,37,545	80,37,545	80,37,545
Preços líquidos de revenda trigo base hectolítrico 80	948,44,938	948,44,938	971,94,649	971,94,649

Nota: Cada unidade de peso hectolítrico abaixo de 80, sofrerá uma redução gradativa, por saco, de Cr\$ 1,00 até 75 e de Cr\$ 2,00 para 74, de acordo com a tabela constante do decreto-lei n. 4.953-42.

Conferi S.F.C.F., em 13 de setembro de 1943. — Ernani Barbosa, inspetor spec. XIX
Visto. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1943

Henrique Chénau, por seu procurador, pedindo pagamento por exercícios findos. — Não há o que providenciar, porque o pagamento está sendo processado no Ministério da Fazenda, de acordo com o pedido feito em ofício número 2.898, de 10-4-41, do diretor do Pessoal ao diretor da Despesa Pública. (32.345-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1943

Artur Francisco da Silva pedindo certidão. — Certifique-se. (55.112-43).

Dia 11

Leonor Lopes pedindo pagamento de funeral e vencimento. — Satisfaca, primeiramente, as exigências constantes do parecer da Secção Administrativa. (deve provar que custeou o funeral e juntar autorização do juízo inventariante). P. 55.761-43.

Dia 13

Carlos Serafim de Sousa pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (57.968-43).

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1943

No processo n. 31.906-43, em que o diretor do Museu Nacional solicita autorização para aplicar, no corrente ano, sob a forma de adiantamento, a quantia de Cr\$ 107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros), destinada ao pagamento de impressões e encadernações, o Sr. Presidente da República deu o seguinte despacho: "Autorizado. Em 8-9-43. — G. VARGAS."

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de setembro de 1943

Processo n. 48.357-43 — Domingos Curvelo D'Avila Filho — Solicitando seu aproveitamento, como extranumerário.

Despacho: Compareça à Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, à avenida Almirante Barroso, n. 72, 10.º andar, para ser orientado sobre o que pretende. — Bittencourt de Sá, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMA

Agrimensor:

N. 17.755-43 — Tuffy Jorge Aidar. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 16.171-37 — Afonso Ventura Pereira. — Aguarde as instruções.

N. 31.732-38 — Sílvia Simões de Albuquerque Maranhão. — Aguarde as instruções.

N. 7.816-40 — Sebastião Teixeira Leite. — Aguarde as instruções.

N. 17.742-40 — Arquimedes Edmundo Vailat. — Aguarde as instruções.

N. 25.436-40 — Isaias Müller. — Na forma das instruções em vigor, a validação somente poderá ser deferida para estabelecimento congênero federal.

- N. 33.367-40 — Darel Rodrigues Ungaretti. — Aguarde as instruções.
- N. 23.702-41 — José Cândido Ribeiro. — Aguarde as instruções.
- N. 41.492-38 — Pascoal Callo. — Aguarde as instruções.
- N. 42.897-38 — Darel Ribeiro de Castro. — Aguarde as instruções.
- N. 41.318-43 — João Batista Rudolf. — Aguarde as instruções.
- N. 52.207-43 — Elias Farah Rached. — Sim. com todas as ressalvas, pagas as taxas.
- N. 53.290-43 — Odilon Pires dos Reis. — Aguarde as instruções.
- N. 53.346-43 — Jairo Cavalcanti da Silveira. — Aguarde as instruções.
- N. 53.487-43 — Francisco Marques Guimarães. — Aguarde as instruções.
- N. 53.490-43 — José Teodoro de Camargo Bayeux. — Aguarde as instruções.
- N. 53.507-43 — Jovens dos Santos Carvalho. — Aguarde as instruções.
- N. 53.638-43 — Norberto dos Santos. — Aguarde as instruções.
- N. 53.730-43 — José Augusto Ferreira Jaguaribe. — Aguarde as instruções.
- N. 53.733-43 — Heráclito Rodrigues de Almeida. — Aguarde as instruções.
- N. 53.781-43 — Ives Hartmann Spencer Neto. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal do notário.
- N. 53.785-43 — Renato Souto Maior. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal do tabelião.
- N. 53.791-43 — José Carlos Lages Marinho. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal público.
- N. 53.796-43 — Antônio Eustáquio do Couto Soares. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal do tabelião.
- N. 53.823-43 — Jorge Fortunato da Miranda. — Reconheça a firma e o sinal do tabelião.
- N. 53.829-43 — Luiz Gomes de Sousa Fontes. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal público.
- N. 54.279-43 — José Ferreira da Silva. — Aguarde as instruções.
- N. 54.423-43 — Mário Mota. — Aguarde as instruções.
- N. 54.562-43 — Jarbas Tupinambá de Oliveira. — Aguarde as instruções.
- N. 54.669-43 — Heinz Stern. — Aguarde as instruções.
- N. 54.687-43 — Luiz Pereira da Costa. — Aguarde as instruções.
- N. 54.692-43 — Amaro Silveira de Castro. — Aguarde as instruções.
- N. 54.697-43 — João Batista Perroni. — Aguarde as instruções.
- N. 54.710-43 — Sinésio de Almeida. — Para reconhecer o sinal e firma do tabelião.
- N. 54.721-43 — Karl Loyd. — Aguarde as instruções.
- N. 54.788-43 — Gaetano Giordano. — Aguarde as instruções.
- N. 54.798-43 — Azupino de Oliveira Machado. — Aguarde as instruções.
- N. 54.829-43 — José Acácio Ferreira. — Indeferido, porque a lei que suprimiu o ensino indicado é anterior ao ato de matrícula.
- N. 54.919-43 — João Guimarães Reiff. — Aguarde as instruções.
- N. 54.922-43 — Michel Chiere Maluf. — Aguarde as instruções.
- N. 54.972-43 — Alcides de Araújo Romão. — Aguarde as instruções.
- N. 54.973-43 — Sabino Jacir Castilho de Carvalho. — Aguarde as instruções.
- N. 54.992-43 — José Batista de Oliveira. — Aguarde as instruções.
- N. 55.028-43 — Francisco Alexandre Norberto da Costa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.048-43 — José Lima Soriano. — Aguarde as instruções.
- N. 55.051-43 — Orestes d'Alcides. — Aguarde as instruções.
- N. 55.063-43 — José Henrique de Paula e Silva. — Aguarde as instruções.
- N. 55.069-43 — Ernani Giannico. — Aguarde as instruções.
- N. 55.132-43 — Ester Nogueira Lima. — Aguarde as instruções.
- N. 55.156-43 — José Guimarães Fonseca. — Aguarde as instruções.
- N. 55.112-43 — Jacira Manso Vieira. — Aguarde as instruções.
- N. 55.212-43 — José Andrade Costa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.279-43 — Paulo Leroux. — Aguarde as instruções.
- N. 55.315-43 — Raul Menezes. — Aguarde as instruções.
- N. 55.367-43 — Salomão Lopes da Silva. — Aguarde as instruções.
- N. 55.391-43 — Pedro Dionísio Mancini. — Aguarde as instruções.
- N. 55.398-43 — Antônio Serafim de Castro. — Aguarde as instruções.
- N. 55.612-43 — Luiz Albano de Burgos Rodrigues. — Aguarde as instruções.
- N. 55.678-43 — Anezo Muniz Cerqueira. — Aguarde as instruções.
- N. 55.726-43 — Joaquim Franklin Mendes. — Aguarde as instruções.
- N. 55.731-43 — Avelino Klem Barreto. — Aguarde as instruções.
- N. 55.762-43 — Cecílio Guimarães Sobrinho. — Aguarde as instruções.
- N. 55.779-43 — Hélio França. — Aguarde as instruções e reconheça o sinal público no notário.
- N. 55.781-43 — Alair Barra. — Aguarde as instruções.
- N. 55.793-43 — Lourival Maia. — Aguarde as instruções.
- N. 55.813-43 — Ozio de Lima. — Aguarde as instruções.
- N. 55.838-43 — Ismael Brandão. — Aguarde as instruções.
- N. 55.842-43 — Maurício Gabriel Lotas. — Aguarde as instruções.
- N. 55.851-43 — Aluísio Correia. — Aguarde as instruções.
- N. 55.927-43 — Orlando da Rocha Santos. — Aguarde as instruções.
- N. 55.931-43 — Orlando Furquim Pereira. — Reconheça o sinal e firma do tabelião, na procuração.
- N. 55.932-43 — José Ribeiro Campos. — Aguarde as instruções.
- N. 55.933-43 — Salvador Martins Robim. — Aguarde as instruções e reconheça a firma e sinal pública do notário.
- N. 55.936-43 — Argemiro Peixoto. — Aguarde as instruções e reconheça a firma e sinal público do notário.
- N. 55.937-43 — Mauro Pacheco da Silva. — Aguarde as instruções.
- N. 55.938-43 — Luiz Ravedutti Sobrinho. — Aguarde as instruções.
- N. 55.943-43 — Jaime Ical Costa Neryes. — Aguarde as instruções e reconheça firma e sinal público do notário.
- N. 55.946-43 — Henrique Campos de Miranda. — Aguarde as instruções.
- N. 55.947-43 — Otávio de Almeida Prata. — Aguarde as instruções.
- N. 55.948-43 — José da Silva Lisboa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.956-43 — Gercino de Andrade Palosa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.957-43 — Artur de Andrade Tabosa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.962-43 — Didimo Gonçalves Guerra. — Aguarde as instruções.
- N. 55.968-43 — Pompílio Rafael Flores. — Aguarde as instruções.
- N. 55.978-43 — Antônio Jofre Mata. — Aguarde as instruções.
- N. 55.992-43 — Osvaldo Caneelhi. — Aguarde as instruções.
- N. 55.995-43 — Orlando de Sousa. — Aguarde as instruções.
- N. 55.996-43 — Vítor Martin. — Aguarde as instruções.
- N. 56.005-43 — José de Sousa Marques. — Aguarde as instruções.
- N. 56.007-43 — José Maria Calça. — Aguarde as instruções.
- N. 56.008-43 — Aderbal de Andrade Pinto Machado. — Aguarde as instruções.
- N. 56.016-43 — Aira Gonçalves. — Aguarde as instruções.
- N. 56.017-43 — Onival Arnaldo Barbosa. — Aguarde as instruções.
- N. 56.027-43 — Helena Muller Nascimento. — Aguarde as instruções.
- N. 56.047-43 — Domingos Mantelli. — Aguarde as instruções.
- N. 56.066-43 — João Soares Monteiro. — Aguarde as instruções.
- N. 56.102-43 — Ladimar Cândido de Sousa. — Aguarde as instruções.
- N. 56.127-43 — João Geraldo Pinto. — Aguarde as instruções.
- N. 56.128-43 — Antônio Magalhães de Cruz. — Aguarde as instruções.
- N. 56.148-43 — Carlos Sauvagedt Assunção. — Aguarde as instruções.
- N. 56.155-43 — Brenno Schmidt Joas. — Aguarde as instruções.
- N. 56.157-43 — João Prado Garcia. — Aguarde as instruções.
- N. 56.165-43 — Marina Martins. — Aguarde as instruções.
- N. 56.172-43 — Carlos Antunes de Freitas. — Aguarde as instruções.
- N. 56.176-43 — Benedito José dos Santos. — Reconheça o sinal e a firma do tabelião.
- N. 56.179-43 — José Santiago de Moura. — Aguarde as instruções.
- N. 56.205-43 — Jonatan Alves de Melo. — Aguarde as instruções.
- N. 56.206-43 — Raulfo Luiz Botelho. — Aguarde as instruções.
- N. 56.209-43 — Elza Sarmiento. — Aguarde as instruções.
- N. 56.225-43 — Joaquim J. de Godói Filho. — Aguarde as instruções.
- N. 56.226-43 — João Ribeiro Belo. — Aguarde as instruções.
- N. 56.227-43 — Vicente Pedro Antônio Illecos. — Aguarde as instruções.
- N. 56.252-43 — Manuel Fragoso Diniz. — Aguarde as instruções.
- N. 56.256-43 — Estanislau dos Santos Franco. — Aguarde as instruções.
- N. 56.287-43 — Amado Pedro Rodrigues Caminha. — Aguarde as instruções.
- N. 56.290-43 — George Abram Golberg. — Aguarde as instruções.
- N. 56.296-43 — Antonieta Medeiros Cruz. — Aguarde as instruções.
- N. 56.297-43 — Omar Medeiros Cruz. — Aguarde as instruções.
- N. 56.302-43 — Geraldo Goulart. — Aguarde as instruções.
- N. 56.306-43 — José de Castro Marques. — Aguarde as instruções.
- N. 56.310-43 — Paulo Ribeiro Campos. — Aguarde as instruções.
- N. 56.322-43 — Nelson do Nascimento Guedes. — Aguarde as instruções.
- N. 56.326-43 — José Jorge de Macedo. — Aguarde as instruções.
- N. 56.346-43 — Benedito Antônio Silvestre. — Aguarde as instruções.
- N. 56.357-43 — Aulicínio de Oliveira Rocha. — Aguarde as instruções.
- N. 56.358-43 — Antônio Garcia de Oliveira. — Aguarde as instruções.
- N. 56.373-43 — João Gilberto Fontes Braga. — Aguarde as instruções.
- N. 56.426-43 — Jaime César Arazi Cohen. — Aguarde as instruções.
- N. 56.446-43 — Ricardo Machado Fagundes. — Aguarde as instruções.
- N. 56.456-43 — José do Prado Carvalho. — Aguarde as instruções.
- N. 56.458-43 — José Ventura de Paula. — Aguarde as instruções.
- N. 56.459-43 — Antônio Pereira Pinto. — Aguarde as instruções.
- N. 56.466-43 — Alfredo Chalub. — Aguarde as instruções.
- N. 56.468-43 — Jorge Cury. — Aguarde as instruções.
- N. 56.485-43 — Antônio de Oliveira Filho. — Aguarde as instruções.
- N. 56.495-43 — João Troian. — Aguarde as instruções.
- N. 56.515-43 — João de Oliveira Costa. — Aguarde as instruções.
- N. 56.535-43 — Humberto Hugo de Araújo Duarte. — Aguarde as instruções.
- N. 56.538-43 — Heitor Fonseca da Cunha. — Aguarde as instruções.
- N. 56.545-43 — Fausto de Lima Faro. — Aguarde as instruções.
- N. 56.574-43 — Delfino Fachina. — Aguarde as instruções.
- N. 56.605-43 — Paulo Mascovitch. — Aguarde as instruções.

N. 56.681-43 — Antalcidas Coutinho de Sousa. — Aguarde as instruções.

N. 56.686-43 — Vitor Pereira Cabral. — Aguarde as instruções.

N. 56.745-43 — Maria de Lourdes Pimenta Menuti. — Aguarde as instruções.

N. 56.891-43 — Hélio Caldeira. — Aguarde as instruções.

N. 56.896-43 — Raul Augusto Camargo. — Aguarde as instruções.

N. 56.905-43 — Pedro Mallet de Lima. — Aguarde as instruções.

N. 56.914-43 — José Cláudio de Maia. — Aguarde as instruções.

N. 56.976-43 — Clodomir de Oliveira Bastos. — Aguarde as instruções.

N. 57.006-43 — Decalúcio Cândido G. de Albuquerque. — Aguarde as instruções.

N. 57.025-43 — Antônio Saint Just Filho. — Aguarde as instruções.

N. 57.038-43 — Paulino Lôbo Filho. — Aguarde as instruções.

N. 57.060-43 — Nilo Saldanha de Lima. — Aguarde as instruções.

N. 57.065-43 — Maria dos Santos Pinto Coelho. — Aguarde as instruções.

N. 57.080-43 — Heitor Jorge de Jesús. — Aguarde as instruções.

N. 57.160-43 — Ciro Schepis Júnior. — Aguarde as instruções.

N. 57.163-43 — Misael Nogueira. — Aguarde as instruções.

N. 57.185-43 — Augusto Barros Júnior. — Aguarde as instruções.

N. 57.206-43 — Salomão Saldenberg. — Aguarde as instruções.

N. 57.218-43 — Mário Gissoni. — Aguarde as instruções.

N. 57.220-43 — Aginaldo Silva. — Aguarde as instruções.

N. 57.223-43 — José Porfírio dos Santos. — Aguarde as instruções.

N. 57.236-43 — Otelo Falani. — Aguarde as instruções.

N. 57.300-43 — Braz Florenzano Neto. — Aguarde as instruções.

N. 57.303-43 — Mário Carmelo Cinino. — Aguarde as instruções.

N. 57.313-43 — Renato Silveira da Mota. — Aguarde as instruções.

N. 57.340-43 — Alfrío Guarani Hardat. — Aguarde as instruções.

N. 57.353-43 — Apolinário Rezende. — Aguarde as instruções.

N. 57.438-43 — Olímpio da Costa Neto. — Aguarde as instruções.

N. 57.442-43 — João Zanirato. — Aguarde as instruções.

N. 57.448-43 — Rafael Gringue da Mota Pais. — Aguarde as instruções.

N. 57.633-43 — Olímpio Leonil de Vasconcelos Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 57.733-43 — Benedito Ponciano de Oliveira. — Aguarde as instruções.

N. 57.762-43 — Benjamin de Carvalho Rangel. — Aguarde as instruções.

N. 57.793-43 — Luiz Pinza Maia. — Aguarde as instruções.

N. 57.803-43 — João Fernandes da Silva. — Aguarde as instruções.

N. 57.808-43 — Valtér Villena Nascimento. — Aguarde as instruções.

N. 57.813-43 — Nilda Raaf. — Aguarde as instruções.

N. 57.818-43 — Perbentino Braga Sena. — Aguarde as instruções.

decisão constante do acórdão n. 9.357, publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1940. — Em face do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para manter o acórdão recorrido.

N. 321 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 15.548, publicado no *Diário Oficial* de 23 de junho último: "Tendo em vista o decidido em caso análogo, no processo referente ao acórdão n. 5.222, de 14 de julho de 1934, do antigo Conselho de Contribuintes, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância, que, além do imposto devido, exigiu a multa de 20% do acórdão com o art. 1.º do decreto n. 1.115-A, de 29 de novembro de 1890".

N. 329 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de Pneumáticos Continental do Brasil Ltda., desta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 14.912, publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio último:

"No pedido de reconsideração de folhas 18 verso, reconheço a interessada:

"De toda essa acusação, a rigor, só tem procedência legal aquela que faz referência, à falta do pagamento do imposto reclamado na fatura n. 175, de 31 de janeiro de 1938 extrada contra a firma de Porto Alegre, Bromberg Sociedade Anônima."

Dou, por isso, provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, afim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer, em parte, a decisão de primeira instância, para impôr à firma Pneumáticos do Brasil Ltda., de acordo com os artigos 33 e 38, do decreto n. 22.031, de 9 de novembro de 1932, a multa de Cr\$ 7.263,90, com a obrigação, ainda, de reolher a quantia de Cr\$ 2.421,30, de imposto devido".

N. 330 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 15.466, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho último: "De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Paraná. Atendendo, porém, que a nova lei do selo comina penalidade mais benigna para a infração, resolvo reduzir a multa imposta a Cr\$ 200,00 (duzentos "cruzeiros"), importância igual à da prevista no art. 69, § 4.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942."

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 325 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Luiz & Castro, estabelecida nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 13.679, publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho último: "Consta do processo, que a firma interessada, habilitada para o exercício de 1940 com a necessária patente de registro para o comércio de varejo de vários produtos, expunha à venda azeite para alimentação, sem haver pago a respectiva diferença de emolumentos de registro. Em tais condições, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de restabelecer a decisão da instância inferior".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1943

CIRCULAR

N. 30 — De acordo com o resolvido no processo fido no Tesouro Nacional sob número 66.590 do corrente ano, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para o seu conhecimento e devidos fins, que o imposto de consumo previsto no § 8.º do art. 4.º do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 21 de setembro de 1938, além de recair nos produtos nominalmente citados no mesmo dispositivo, incide em todos os produtos farmacêuticos que estiverem enquadrados na discriminação feita em cada uma das classes em que o mesmo se subdivide, dependendo eles, ou não, de licença especial da Saúde Pública para serem postos à venda, ficando os respectivos fabricantes obrigados a todas as formalidades e exigências do referido regulamento. A esse imposto e a essas exigências fiscais somente escapam os medicamentos aviados em farmácias mediante receitas médicas, gozando de isenção do imposto os medicamentos destinados, exclusivamente, a uso veterinário (circular n. 15, de 15 de abril de 1942), e os produtos officinais quando destinados ao aviação de receitas em farmácia (artigo 7.º, n. 12, do citado decreto-lei n. 739), excetuados os mencionados na nota 6.ª ao aludido § 8.º do art. 4.º, aos quais é assegurada a redução de taxas ali previstas. — A. de Souza Costa.

Processo despachado:

N. 76.643-43 — Cornélio Gouveia Freire, pagamento da importância de Cr\$ 96.000,00 proveniente de serviços de dragagem do porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba, executados em conjunto com a Sociedade Construtora Porto da Bahia. — Indeferido, à vista do que consta do parecer supra.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de setembro de 1943

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 321 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Geral de Motores do Brasil, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.414, de 21 de outubro de 1941. — De acordo com os pareceres, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública junto ao Primeiro Conselho de Contribuintes, por julgar os documentos apreendidos indissimuláveis contratos de promessa de compra e venda, e assim restau a decisão de primeira instância; mas, considerando que a atual lei do selo comina pena mais benigna, resolvo impor à Companhia Geral de Motores do Brasil (General Motors do Brasil S. A.) a multa de artigo 65, das Normas Gerais, do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, com a obrigação ainda de indenizar o imposto devido, nos termos do art. 76, do decreto-lei número 4.655, citado.

N. 322 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Zalla, Lorenzo & Filhos, estabelecida em Laranjal, no Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.871 publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1942. — Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, em face dos pareceres, anular o acórdão recorrido e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância.

N. 323 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Sociedade Beneficente "Mutuária Port of Pará", com sede em Belém, Estado do Pará, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da

N. 326 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Alberto Chabuh, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 13.075, publicado no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro último: "Verifica-se do processo que o Segundo Conselho de Contribuintes, com preterição da instância, tomou conhecimento de recurso que, ex-*vi* do art. 225, parágrafo único, letra A, do decreto-lei número 739, de 1938, cabia à Delegacia Fiscal em São Paulo apreciar. Dou por isso, provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, reformando, em consequência, o acórdão recorrido".

N. 327 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da firma Gomes Ferreira & Companhia, estabelecida em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a que se refere o acórdão número 13.844, publicado no *Diário Oficial* de 10 de julho último: "Deixo de atender a relevação proposta, em face dos pareceres".

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa.

N. 328 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Germano Schmeiz, estabelecido na capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 2.001, publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto de 1936: "Tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.602 de 9 de setembro de 1941, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para manter o acórdão recorrido."

Câmara de Reajustamento Econômico

Sessão de 15 de setembro de 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 828 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira, requerente, A. Santoro — Pentagna — Valença — Rio de Janeiro. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 599 — Recurso n. 59 — relator, juiz Dr. Ernesto Rangel; requerente, Reinaldo Frederico Gewehr — Santa Eudóxia — São Paulo. — Liberado de todos os débitos.

N. 829 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira, requerente, Amadeu de Castro — Pentagna — Valença — Rio de Janeiro. — Indeferido. Alteração da situação econômica do devedor.

N. 2.627 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira, requerente, Nascimento de Freitas Sousa — Viçosa — Rio Grande do Sul. — Indeferido. Petição fora do prazo.

Reliberação: Sessão 1-9-43 (*Diário Oficial* de 6-9-43).

Processo n. 2.538 — relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Adalino Norberto Fernandes — Juiz de Fora — Minas Gerais. — Indeferido. A situação econômica do devedor não satisfaz o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 1.888.

Despachos dos Srs. juizes nos processos números:

N. 1.393 — Recurso n. 73 — Francisco Dias da Cunha — Valença — Rio de Janeiro. — Mantida a decisão recorrida — remetam-se os autos ao Banco do Brasil.

N. 1.178 — Jair Dirceu Pacheco de Matos — Uberaba — Minas Gerais. — Peça-se ao Banco do Brasil para mandar proceder a um exame na escrita dos credores Miguel Hueb & Irmãos (que são comerciantes, afim de se verificar se a promissória de Cr\$ 44.665,00, emitida em 25-1-40, representa reforma de dívida anterior a 15-12-39, conforme alegou o devedor).

N. 2.015 — Enélio Abrão Sales — Olinda — São Paulo. — Assinale-se prazo aos credores hipotecários Jorge Chala e José Sales & Irmão, afim de habilitarem seus créditos, na

forma da lei, sob pena de serem considerados extintos, advertidos de que a habilitação deve consistir em requerimento a esta Câmara, acompanhado de certidão *verbo ad verbum* da escritura de hipoteca e de sua inscrição no Registro de Imóveis, inclusive pagamentos por conta e demais alterações porventura averbadas, selados todos os documentos e reconhecidas as firmas.

N. 2.018 — Jeremias Bueno de Toledo e outro — Matão — São Paulo. — Proceda-se a uma segunda avaliação, já tendo o credor impugnante depositado na Agência do Banco do Brasil em Araraquara, a importância de Cr\$ 1.000,00, para ocorrer as despesas com a mesma.

N. 2.368 — Luiz Nogueira Porto — Itápolis — São Paulo. — Consulte-se o Banco do Brasil nos termos da promoção.

N. 2.685 — João Batista Cecchini — Uchôa — São Paulo. — Ante a informação do Banco do Brasil, publique o mesmo Banco, pela imprensa local, um chamamento do espólio do requerente, afim de que apresente sua desistência ou de andamento ao processo, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

N. 2.686 — Gabriel Cabrera Lopes — Rio Preto — São Paulo. — Baixe o processo ao Banco do Brasil para iniciar o processo voluntário.

N. 333 — Manuel Marques Filho — Viradouro — São Paulo. — Proceda-se a nova avaliação, correndo as despesas por conta do credor impugnante.

N. 1.617 — João Rodrigues Soares Júnior — Limeiras — São Paulo. — Proceda-se a nova avaliação do imóvel "Chacara São Luiz", correndo as despesas por conta do credor impugnante — Caetano Potenza; notifique-se os credores hipotecários José Ciampromi e Otacilio P. Gonçalves para que façam suas declarações acompanhadas dos devidos comprovantes, sob pena de extinção dos respectivos créditos, na forma do art. 66; notifique-se também o credor quirografário Otaviano Papais para que apresente comprovante (duplicata e notas) de seu crédito, uma vez que a conta juntada não é suficiente para justificar a diferença entre o arrolado e o declarado e não prova data certa.

N. 2.036 — Joaquim Alves de Camargo — Tabatinga — São Paulo. — Proceda-se a nova avaliação do imóvel "Macuco"; o impugnante já depositou na agência do Banco do Brasil, em Araraquara a importância de Cr\$ 1.000,00, para ocorrer as despesas com a mesma; notifique-se o credor hipotecário, José Custódio Alves de Camargo, para que apresente dentro do prazo marcado, declaração e comprovantes de seu crédito, sob pena de lhe ser aplicado o art. 66.

N. 2.053 — José Miguel dos Santos — Pirangi — São Paulo. — Baixe os autos em diligência, afim de se proceder a segunda avaliação de bens, observando-se que das benfitorias existentes apenas a metade pertence ao requerente, e correndo as despesas por conta do impugnante, José Alexandre Buck, credor único do mesmo requerente.

N. 2.689 — Domingos Caetano (espólio) — Alegre — Espírito Santo. — Notifique-se a requerente para regularizar a desistência feita em nome do espólio, no prazo de 20 dias.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.466 — José Pereira Barreto — Matão — São Paulo.

N. 2.376 — Presciliana Ribeiro do Vale — Guaxupé — Minas Gerais.

N. 2.635 — Gregório Agapito de Oliveira — Eutueatú — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.694 — Enock Afonso Guimarães e outros — Laranjal — Minas Gerais.

N. 2.695 — Constantino Batosta Giagio e outro — Miraf — Minas Gerais.

N. 2.698 — Mancel Osorio dos Santos Sobrinho — Tapes — Rio Grande do Sul.

N. 2.699 — Sebastiana de Oliveira Badeluei (viúva) — São Manoel — São Paulo.

N. 2.719 — José Pinto Lannes — Colatina — Espírito Santo.

Foi homologada desistência no seguinte processo:

N. 2.720 — João Adriano Lopes — Pacoti — Ceará.

Editais — Foram enviados às agências do Banco do Brasil em:

Araraquara — São Paulo — Proc. 2.351 — Durval Vieira de Souza — agricultor em Araraquara.

Baurú — São Paulo — Proc. 2.486 — Adolfo Pereira — agr. em Baurú.

Proc. 2.487 — Mario Pimentel — agr. em Presidente Alves.

Proc. 2.488 — Alfredo Joaquim de Freitas — agr. em Presidente Alves.

Bebedouro — São Paulo — Proc. 2.493 — José Leopoldo de Mendonça Uchôa — agr. em Bebedouro.

Jaú — São Paulo — Proc. 2.285 — Alexandre da Costa Florim — agr. em Brotas.

Proc. 2.478 — Joaquim de Cerqueira Cesar — agr. em Dois Córregos.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

João Sampaio Leite — Lins — São Paulo. — Complete a selagem — junte-se ao processo. Durval Marçal Vieira — Viradouro — São Paulo — Proc. 1.607 — Junte-se ao recurso n. 84.

Sebastião Viotti — Jacutinga — Minas Gerais — Slada — junte-se ao processo.

Galena de Revoredo — São Paulo — Certifique-se o que constar.

Agnelo Ciotola — Dist. Federal — Processo 2.441.

Lucrezia Maria Petrelli — Distrito Federal — Proc. 1.513.

Nos autos a consideração do juiz relator. Banco do Brasil — Direção Geral — Processos 989 — 2.231 — 2.375.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Proc. 1.487.

Banco do Brasil — Araraquara — São Paulo — Proc. 2.416.

J. Ackeyn & Cia. Tamboá — São Paulo — Proc. 1.556.

José Lobato — Dolores do Indaiá — Minas Gerais — Proc. 1.338.

José de Castro Stiel Filho — Distrito Federal — Proc. 2.496.

Nos autos. Banco do Brasil — Direção Geral — Processo 2.054.

Banco do Brasil — Campinas — São Paulo — Proc. 2.277.

Banco do Brasil — Jaú — São Paulo — Proc. 2.437.

Banco do Brasil — Guaxupé — Minas Gerais — Proc. 2.108.

Rodrigues & Irmãos — Bagé — Rio Grande do Sul — Proc. 1.222.

Instituto de Cacau da Bafa S. A. — Salvador — Bafa — Proc. 1.515.

Ismael de Arruda Rocha — Jaú — São Paulo — Proc. 2.064.

Augusto Junqueira — Ribeirão Preto — São Paulo — Proc. 1.965.

Juntam-se aos processos.

Roberto José de Moraes — Sabino — Pessoa Henriqueta Rafael de Menezes — Nepomuceno — Minas Gerais — Proc. 1.342.

Coop. Agro-Pecuária de Nazaré — Nazaré — Pernambuco — Proc. 1.329.

José Procópio de Rezende — Brumadinho — Minas Gerais — Proc. 1.287.

João Jacinto de Almeida Junior — Distrito Federal — Proc. 2.494.

José Antonio — Avaí — São Paulo — Proc. 2.494.

A Secretaria.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO DIRETOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1943

N. 81.854-43 — Aziz Messei, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

Aziz Messei, firma de Chavantes, Estado de São Paulo, pede, no requerimento de folhas, autorização para pagar em prestações

mensais, multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 500,00, por haver infringido dispositivo do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 4 de setembro de 1938.

2. Esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, nos termos da circular n. 13, de 12 de junho de 1939, desta Diretoria Geral, que o requerente não necessita daquele benefício legal.

Indefiro, pois, o pedido.

Restitua-se o auto à Delegacia Fiscal naquele Estado, para promover, nos termos da lei, a cobrança do débito. — *Romero Estellita*.

N. 78.872-43 — João D. Kotzias, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais:

João D. Kotzias, firma de Paranaguá, Estado do Paraná, pede, no requerimento de fôlhas, autorização para pagar em prestações mensais, multa fiscal que lhe foi imposta, no montante de Cr\$ 1.000,00, por haver infringido dispositivo do regulamento baixado com o decreto-lei n. 739, de 4 de setembro de 1938.

2. Esclareceu o agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, nos termos da circular n. 13, de 12 de junho de 1939, desta Diretoria Geral, que o requerente não necessita daquele benefício legal.

Indefiro, pois, o pedido.

Restitua-se o auto à Delegacia Fiscal naquele Estado, para promover, nos termos da lei, a cobrança do débito. — *Romero Estellita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 21.494-43 — Exposição de Motivos n. 1.502, de 18 de agosto de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Em carta e requerimento que dirigiu a Vossa Excelência, pretende D. Leopoldina Senestina Varela Vital, na qualidade de viúva do capitão do Exército, João Aurélio dos Santos Vital, o aumento das pensões de montepio e meio-soldo, que lhe foram outorgadas nos termos da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.

2. Salienta a Diretoria da Despesa Pública que a medida pleiteada não encontra amparo na legislação vigente, relevando notar que o *de cujus* faleceu, na ativa, em data de 5 de abril de 1907, tendo sido concedidas a interessada as aludidas pensões, na base de Cr\$ 100,00 de montepio e igual importância de meio-soldo, calculadas pela tabela de vencimentos a que se refere a lei supracitada, em vigor na época do óbito daquele militar.

3. Diante do exposto, cumpre-me, ao submeter o assunto à consideração de Vossa Excelência, opinar pelo arquivamento do processo.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1943. — *A. de Souza Costa*.
Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. 56.996-42 — Americo Felismino Cordeiro e outros, reclamando pagamento de gratificação adicional. Em face dos pareceres, archive-se. Rio, 6-8-1943. — *A. de Souza Costa*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 10-9-1943:

N. 96 — À Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento a Luiz Caiado e Godoi e Balduino de Castro.

N. 151 — À Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Ilumi-

berto Furtado de Oliveira Cabral, médico sanitário I.

N. 225 — À Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, para ser entregue a Francisco Braga Filho, a título de adiantamento.

N. 329 — À Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 250,00, para pagamento à firma Franklin Veras & Cia.

N. 276 — À Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que esta Diretoria, tendo presente o respeitável despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, proferido em 23 de junho último na Exposição de Motivos do Senhor ministro da Fazenda, n. 1.037, da mesma data, junta ao processo aqui fichado sob n. 61.399, de 1943, resolveu, por despacho exarado em 31 de agosto último, mandar arquivar os processos referentes ao pagamento, por "exercícios findos", da diferença de percentagens a que se julgavam com direito os agentes fiscais do imposto de consumo abaixo indicados:

Processos:

N. 56.109-42 — Constante Leal Paixão.
N. 56.129-42 — Anibal Pinheiro Mota.
N. 56.119-42 — João da Silva Moreira Júnior.

N. 56.121-42 — Frederico Cascardo.
N. 56.111-42 — Eurico Vaz.
N. 56.085-42 — Mac Dowel de Montenegro.
N. 56.137-42 — Carlos Boseli da Rocha Freira.

N. 56.139-42 — Joaquim da Costa Sobrinho.
N. 56.123-42 — Joaquim Leite Vieira Guimarães.

N. 56.125-42 — Raul Nobre Leão Veloso.
N. 56.117-42 — Oswaldo Soares de Bragança.

N. 68.100-42 — Bernardino Oliva da Fonseca Filho.

N. 56.115-42 — Pedro Cunha da Gama e Abreu.

N. 56.143-42 — Pedro Lobão Filho.
N. 56.091-42 — Amando Fontes.

N. 56.081-42 — Godofredo Barbosa Laje Morelson.

N. 56.079-42 — Edmundo Ribeiro Carneiro.
N. 56.141-42 — Alvaro Castanho do Vale.

N. 56.095-42 — Manoel Barcelos Filho.
N. 56.101-42 — Francisco Rocha Lima.

N. 56.103-42 — Elisio Souto Malan.
N. 56.105-42 — Augusto da Costa Ferreira.

N. 56.135-42 — Joaquim da Costa Simas.
N. 56.115-42 — Artur Luz.

N. 56.027-42 — Oswaldo Gomes.
N. 56.113-42 — José Renato Ribeiro Carneiro.

N. 56.107-42 — Mario Ten Brinck Chaves Faria.

N. 56.131-42 — Fortunato Fernandes Vergara.

N. 57.638-42 — Arnaldo Olavo de Almeida Serra.

N. 56.147-42 — Pedro Martins da Rocha.

N. 56.083-42 — José Miranda Marale.
N. 56.089-42 — Augusto Manoel de Araujo Góes.

N. 56.087-42 — Francisco José Leite Guimarães.

N. 56.099-42 — Temistocles Campelo.
N. 56.093-42 — Adalberto Castilho de Carvalho.

N. 56.069-42 — Carlindo Lelis.
N. 56.133-42 — Eutychio D'Oliver Vasconcelos.

N. 56.073-42 — Paulo Mariano da Cruz.
N. 56.077-42 — José Lima do Rego Cavalcanti.

N. 56.075-42 — José Alves da Cunha Júnior.

À Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 110 — Concedendo crédito para pagamento a Aida Barreto Coelho.

N. 141 — Concedendo crédito para pagamento a Claudio José da Silva Porto.

N. 142 — Concedendo crédito para pagamento a José João Soares Neiva Filho.

N. 143 — Concedendo crédito para pagamento a The Great Western of Brazil Railway Co. Limited.

N. 144 — Concedendo crédito para pagamento a D. Ana Maria Paes Barreto Monteiro.

À Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento a Nunyla Matos.

N. 153 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Pinheiro Goulart.

N. 154 — Concedendo crédito para pagamento a Luzia de Carvalho.

À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 163 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16.748,40, para pagamento dos inspetores de imigração que, em consequência da reestrutura da carreira, foram incluídos na classe II.

N. 164 — Concedendo crédito para pagamento a Anastácio de Queiroz.

N. 165 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00, para ser entregue a Anastácio de Queiroz, escrivão E. do Ministério do Trabalho, a título de adiantamento.

À Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 191 — Concedendo crédito para pagamento a D. Alcídia Sanford Ferreira de Melo.

N. 192 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Atanazio Manoel de Freitas.

N. 193 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco de Sales Reis.

À Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 295 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Ramos de Oliveira.

N. 296 — Concedendo crédito para pagamento a Possidônio Santos.

À Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 313 — Concedendo crédito para pagamento a Brígida do Melo Ferreira.

N. 314 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Gonçalves Portela.

À Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 328 — Concedendo crédito para pagamento a Astrogildo dos Passos Alcantara.

N. 329 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.400,00, para pagamento de um oficial administrativo II, removido para o Conselho Regional nesse Estado.

N. 330 — Concedendo crédito para pagamento à Vição Baiana do São Francisco.

À Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 745 — Concedendo o crédito de Cr\$ 28.167,70, para pagamento dos inspetores de imigração que, em consequência da reestrutura da carreira, foram incluídos na classe II, o bem assim designação de outros para órgãos com sede nesse Estado.

N. 746 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento à firma Giacomo Gädler.

N. 747 — Concedendo crédito para pagamento a Josino S. Marques.

À Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 746 — Concedendo o crédito de Cr\$ 160,00, para pagamento à firma Luiz de Sales & Irmão.

N. 747 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Augusto José Alves Fagundes.

N. 748 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7.200,00, para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente da inclusão na tabela numérica de diaristas do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", de duas funções de servente.

N. 749 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salário dos extranumerários mensais Beaulair de Faria Ribeiro, José Antônio Leopoldo e Vasco Gomes.

À Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.001 — Concedendo crédito para pagamento a Lauro Inocêncio de Souza e Silva.

N. 1.005 — Concedendo crédito para pagamento a Vitoria Nardeli.

N. 1.006 — Concedendo crédito para pagamento a Virgílio Maunente.

N. 1.007 — Concedendo crédito para pagamento a Adelina Moreno Lopes.

N. 1.008 — Concedendo crédito para pagamento a Paulo Celso dos Santos.

N. 1.009 — Concedendo crédito para pagamento de inativo Leopoldo Caldeira Pinheiro Machado.

N. 1.012 — Comunicando que esta Diretoria, tendo presente o respeitável despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, proferido em 23 de junho último, na Exposição de Motivos do Sr. ministro da Fazenda, n. 1.037, da mesma data, junta ao processo aqui fichado sob n. 61.399-43, resolve, por despacho exarado em 1 de setembro corrente, mandar arquivar os processos referentes ao pagamento, por exercícios findos, da diferença de percentagens a que se julgavam com direito os agentes fiscais do imposto de consumo abaixo indicados:

Processos:

- N. 36.253-42 — João Tolentino de Souza Filho.
 N. 36.265-42 — Francisco Basileu Guimarães.
 N. 36.263-42 — Arcílio Martins Franco.
 N. 36.259-42 — Alvaro Prado de Oliveira.
 N. 36.361-42 — Manuel Bezerra Dantas.
 N. 36.255-42 — José Gomes Valente.
 N. 36.250-42 — Sebastião Ferreira Alves.
 N. 36.248-42 — Erasmo Veríssimo de Castro.
 N. 36.246-42 — Manoel Alves Pinheiro Jardim.
 N. 36.252-42 — Oldemar João Rohrig.
 N. 36.257-42 — José Alexandre Seabra de Melo Filho.
 N. 36.256-42 — Cornelio Ferreira de Mesquita.
 N. 36.251-42 — Alvaro Alvares de Abreu e Silva.
 N. 36.247-42 — Aguinaldo da Veiga Fernandes.
 N. 36.249-42 — Carlos de Souza Castro.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de setembro de 1943

Processos despachados:

- N. 73.513-43 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.
 Ordem n. 11, de 13-9-43, à Alfândega de Manaus.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

- N. 78.232-43 (Tesouro) — De interesse da Usina Central.
 N. 76.091-43 (Barreiros). — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"Sou pelo indeferimento do pedido de levantamento da perempção, por isso que não ocorreu, no processo, circunstância de ordem excepcional, verdadeiro motivo de força maior, que milita em favor da interessada. O Sr. ministro, no entanto, resolverá com a sabedoria de costume".

Ordens ns. 61 e 62, de 13-9-43, à Alfândega de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- N. 68.025-43 (Tesouro) — De interesse de Maci Pucheco & Cia. Ltda. — Nego provimento ao recurso para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do que esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Ordem n. 450, de 13-9-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

- N. 29.141-43 (Tesouro) — De interesse do Instituto Butantan. — Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, em face do que consta do processo.

Ordem n. 482, de 13-9-43, à Alfândega de Santos.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1943

Processo n. 48-518-42 — Liga do Comércio do Rio de Janeiro, reclamando contra a ação do fisco, com fundamento no decreto-lei número 2.383, de 10 de julho de 1940. — Arquite-se, à vista das informações e pareceres.

Processo n. 36.840-42 — Federação das Indústrias de Minas Gerais, solicitando prorrogação de prazo para embarque de produtos de tecidos destinados às indústrias Holandesas. — Tratando-se de assunto já solucionado, arquite-se.

Dia 31 de agosto de 1943

Processo n. 48.368-43 — Luiz Hermann Filho & Companhia Limitada, reclamando providências contra vendedores clandestinos de artigos de perfumaria. — Arquite-se, em face dos pareceres.

Processo n. 16.909-41 — Banco Germânico da América do Sul solicitando providências quanto à aplicação do decreto-lei n. 1.170, de 23-3-39. — Arquite-se, de acordo com os pareceres.

Dia 9 de setembro de 1943

Processo n. 82.223-43 — Horácio Saldanha & Companhia requerendo autorização para negociar com minérios. — Satisfaga a exigência.

Processo n. 71.589-43 — Gustavo Milward de Azevedo, requerendo autorização para negociar com pedras preciosas. — Satisfaga a exigência.

Processo n. 69.833-43 — Vitorino Barros, requerendo autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaga a exigência

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de setembro de 1943

Processo n. 75.943-43 — J. C. Colin, requerendo autorização para negociar com pedras preciosas. — Satisfaga as exigências constantes das letras b e c e complete o selo do documento de fls. 3.

Dia 3 de setembro de 1943

Processo n. 75.173-43 — S. A. Mercantil Inter-Americano, pedindo autorização para exportar pedras preciosas. — Satisfaga a exigência.

Dia 6

Processo n. 81.922-43 — Tércio Telles de Sousa, requerendo autorização para negociar com minérios.

Satisfaga a exigência:

Processo n. 81.248-43 — Regina Augusta de Menezes Guimarães, pedindo autorização para que seja procedida a classificação e avaliação dos diamantes que se encontram em seu poder. — Apresente procuração, para efeito de classificação e avaliação da mercadoria.

N. 82 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.299-43, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Santa Rita do Sapucaí, subordinado à agência de Ouro Fino, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 96-B, lançada em 17 de agosto último, na carta patente n. 1.494, de 14 de maio de 1937, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 13 de setembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 83 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 71.299-43, em que o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Ferros, subordinado à agência em Presidente Vargas, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 95-B, lançada em 17 de agosto último, na carta patente n. 2.658, de 7 de agosto de 1942, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 13 de setembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

ATO N. 301

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 46.710, de 1943, autoriza José Caetano de Carvalho, residente em São João del Rei, Estado de Minas Gerais, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 11.475 — 15-9-43 — Cr\$ 28,00).

ATO N. 302

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 61.635, de 1943, autoriza Nagib Abós Ganem, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 11.474 — 15-9-43 — Cr\$ 24,00).

ATO N. 382

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. fiscal geral de Loterias, para seu conhecimento e devidos fins, que, à vista das alegações apresentadas por A. Chaves & Cia., concessionários da Loteria do Rio Grande do Sul, resolve, por despacho de 13 de agosto findo, exarado no processo 63.005-43, autorizar a transferência do dia da extração da loteria naquele Estado, a partir de janeiro de 1944, para as terças-feiras. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 25 DE AGOSTO DE 1943.

N. 311 — Envolvório — carretel de madeira tosa, no qual vem enrolada cordoalha de fio de arame de ferro, simples, que fica à vista, por não ter sido o carretel fechado herméticamente com lâboas colocadas nas bordas para resguardar a mercadoria da ação do tempo evitando-lhe a oxidação. Resolvido que o carretel, que serve de veículo e de envoltório indispensável ao bom acondicionamento da mercadoria, deve ser incluído no peso legal da mesma, pois que será difícil senão impossível, importar qualquer cordoalha daquela natureza acondicionada de outro modo.

N. 312 — Substância pastosa, verde e com cheiro forte e desagradável, contendo pigmento orgânico verde, um composto cúprico e dissolvente orgânico — tinta para impressão pelo processo *Aridye*, servindo para impressão, quer em pano, quer em papel celofane — tinta não especificada, art. 982 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo. — Idêntica às decisões números 135 e 136 deste ano.

N. 313 — *Ulmamin Hop Extract* — substância escura, de cheiro especial e insolúvel nos dissolventes comuns (água, álcool), na qual a análise verificou a presença de elementos do lúpulo (*lupulino*), amido e "*saccharomyces cerevisiae*" — preparação que pode ter emprego no fabrico de cervejas — preparação não classificada, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

N. 314 — Arruelas de bronze fosforoso, empregadas em máquinas de esticar pano de algodão — parte de aparelho de movimento e transmissão — arruelas de cobre, art. 711-A da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo.

N. 315 — Saco de algodão envoltório de alvaide de zinco, tendo unido no interior, um saco de papel, pelo fundo, por uma costura à máquina, considerado sujeito a direitos por não estar marcado de acordo com o texto legal.

N. 316 — *Steam Joint Cement* — de Mather & Platt Ltd. Manchester and London — líquido espesso — preparação, tendo sido verificada a presença de óxido de chumbo, carbonato de chumbo e óleo de linhaça, com emprego para fazer junções de peças metálicas — partes não classificadas, art. 966 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,30 por quilo.

N. 317 — *Bromethol BDH* — injeção de álcool tribromoetil Farm. Bric. — anestésico básico para administração retal — preparação para uso exterior, constituída por uma solução de álcool tribromoetilico em veículo apropriado (hidrato de amileno) usada para fins anestésicos — anestésicos não classificados, art. 1.512 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por grama, peso real. Mantida a decisão n. 301 de 11 deste mês.

N. 318 — Sacos — envoltórios de alpiste em grão, marcados com tinta que permaneceu integralmente após a lavagem com água e sabão, considerados sem valor mercantil.

N. 319 — Líquido amarelado, turvo e com cheiro levemente amoniacal — preparação industrial à base de caseína, em meio alcalino — preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*. — Líquido branco, aromático e espesso, constituído de alvaide de titânio, caseína, água e nitro-benzeno — tinta preparada a água — preparação industrial não especificada à base de caseína, para emprego no tratamento de couros curtidos — preparações não classificadas, arts. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem*.

Líquido negro, espesso e de cheiro acético, constituído de pigmento orgânico (corante negro), cóla mineral, ácido bórico, alumina e água — tinta preparada a água, art. 982 da Tarifa taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

Líquido branco, espesso e aromático, constituído de alvaide de titânio, caseína, nitro-benzeno e água — tinta preparada a água — preparação industrial não especificada à base de caseína, para emprego no tratamento de couros curtidos — preparações não classificadas, art. 987, 25 % *ad-valorem*.

Na sessão realizada no dia 25 de agosto de 1943, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Oséas de Oliveira Costa, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto, foram proferidas as decisões transcritas, a seguir:

N. 314 — A. R. Lisboa & Cia. — Petição n. 21.346-43. — Despacharam pela nota número 29.553, deste ano — 4 carretéis de madeira ordinária, contendo cordoalha de fio de arame de ferro simples, pesando bruto 8.036 quilos e legal de 6.856 quilos, pagando os respectivos direitos sobre este peso legal, art. 813 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,30 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Castelo Branco verificou a mercadoria despachada, com o peso bruto referido, sem envoltório, porquanto, a mercadoria questionada, está nua, enrolada sobre um carretel de pinho, envolvendo, por conseguinte este, e não, este envolvendo aquela, conforme fora despachada. Invocando a letra b do art. 37 das Preliminares da Tarifa e não sendo os carretéis de madeira caias, exigiu o pagamento dos direitos da mercadoria no peso legal juntamente com estes.

Os requerentes invocaram a decisão n. 653 de 1940, e o Acórdão n. 8.920, do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "A mercadoria de que se trata — cordoalha de fio de ferro, está classificada no art. 813, sujeita à taxa de Cr\$ 1,30 por quilo, peso legal. — Foi importada em carretéis de madeira tosca nos quais veio enrolada. Esses carretéis que servem de veículo e de envoltório indispensável ao bom acondicionamento da mercadoria, devem ser incluídos no peso legal da mesma, pois que será difícil senão impossível, importar qualquer cordoalha daquela natureza acondicionada de outro modo. — Tais carretéis vêm, às vezes, hermeticamente fechados com tábuas colocadas nas bordas para resguardar a mercadoria da ação do tempo evitando-lhe a oxidação. — Ocasionalmente há em que a cordoalha vem apenas enrolada no carretel, sem as referidas tábuas, ficando à vista. — Foi o que aconteceu no caso em apreço. — Houve tempo em que apenas se excluía do peso legal da mercadoria em lixe, as tábuas pregadas nas bordas dos carretéis, até que pela decisão n. 653, de 1940, a que se referem os reclamantes, foi modificado aquele critério. — Data rémua, continuo a pensar como antes, entendendo, como o conferente do despacho que, no peso legal da cordoalha deve ser incluído o do carretel, excluídas as tábuas pregadas nas bordas do mesmo, afim de não ficar a mercadoria exposta à ação do tempo. — Quanto ao acórdão n. 8.920 do C. S. T. também citado pela parte, aliás já reconsiderada, não tem aplicação ao caso sujeito, se vez que não foi considerado com valor mercantil e classificado como — obras de madeira". — O Senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 312 — B. Herzog & Cia. — Petição número 13.261-43. — Despacharam pela nota n. 15.314 deste ano — tinta para impressão de qualquer outra cor, do art. 982, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo, tendo por nota de diferença em tempo, n. 15.325, pago os direitos como tinta não especificada, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Alegando ter pago a diferença em obediência à Decisão n. 135, deste ano e pretendendo promoverem questão para instância superior, pediram o exame do Laboratório Nacional de Análises.

O conferente, Sr. Francisco Guarani constatou uma tinta em pasta ou massa, muito semelhante à que deu origem à Decisão n. 135, deste ano e assim, a sua classificação deve ser de Cr\$ 10,40 por quilo, como tinta não especificada, art. 982 da Tarifa.

Foi ouvido, por solicitação dos requerentes, o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 605, de 12 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 605, de 12 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, verde e com cheiro forte e desagradável, contendo pigmento orgânico verde, um composto — cúprico e dissolvente orgânico — é de uma tinta para impressão pelo processo *Aridye*; e com a informação do mesmo Laboratório, de n. 46, de 23 deste mês, declarando que a amostra analisada e que foi objeto do laudo n. 605, de 12 de julho de 1943, é uma tinta para impressão pelo processo *Aridye*; e que esta tinta serve para impressão, quer em pano, quer em papel celofane — por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"A vista do laudo e da nova informação prestados pelo Laboratório Nacional de Análises, e de acordo com o resolvido por diversas

decisões, entre as quais as de ns. 135 e 136, para tintas semelhantes para impressão pelo processo *Aridye*, em pano e em papel celofane, sou de parecer que a tinta em apreço deve ser considerada não especificada, da taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, do art. 982 da Tarifa".

E os senhores conferentes Paulo Emílio e Alfredo Seabra mantêm o voto anterior, proferido pelo primeiro na sessão de 21 de julho findo, e que é do seguinte teor:

"1. Segundo o laudo n. 605, de 12 deste mês, do Laboratório Nacional de Análises, a amostra é representada por uma substância pastosa, verde e com cheiro forte e desagradável, contendo pigmento orgânico, um composto cúprico e dissolvente orgânico". E de uma tinta para impressão pelo processo *Aridye*, acrescenta o mesmo laudo. 2. A meu ver, trata-se de tinta para impressão de cor verde, da taxa de Cr\$ 1,00 o quilo, peso legal, do art. 982-6, como fora classificada pela decisão desta Alfândega, n. 587, de 1941. 3. As decisões ns. 135 e 136, do corrente ano, porém, a tintas iguais ou semelhantes, deram a classificação de "não especificadas", da taxa de Cr\$ 10,40 do mesmo artigo, alínea 20, da Tarifa".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 313 — Companhia Cervejaria Brahma — Petição n. 22.828-43.

Não concordando com a classificação de extratos medicinais não classificados, do artigo 1.347 da Tarifa, taxa de Cr\$ 21,20 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de lupulina, do art. 1.416, taxa de Cr\$ 4,30 por quilo, mercadoria para experiência em substituição ao lúpulo, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

O classificador, o oficial administrativo senhor Mendes Lobato, informou que a classificação adotada obedecia aos dizeres existentes "*Ulmamin hop extract*".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 723, de 19 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, representada por uma substância escura, de cheiro especial e insolúvel nos dissolventes comuns (água, álcool), a análise verificou a presença de elementos do lúpulo (*lupulino*), amido e "*saccharomyces cerevisiae*", e que se trata de uma preparação que pode ter emprego no fabrico de cervejas, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Paulo Emílio:

"A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a amostra: preparação não classificada, art. 987, sujeita a direitos *ad-valorem* 25%".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 314 — Cia. Nacional de Tecidos Nova América — Petição n. 21.564-43.

Despachou pela nota n. 28.014, deste ano — 2ª adição — utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Clovis Santiago verificou tratar-se de utensílios não classificados para outros usos, art. 1.859, sujeitos a direitos como obras não classificadas se não especificadas de cobre, simples, art. 791, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, que proferiu o seguinte parecer:

"Senhor inspetor: Em cumprimento ao despacho de V. S., de 16 deste mês, o qual me manda esclarecer a natureza do material de que trata o processo n. 21.564, também deste ano, declaro que o fiz no armazém n. 5 do Cais do Porto, verificando tratar-se de dois tipos de peças: arruelas de eucosto e buxas, a primeira apresentando a forma de disco e a segunda a de cilindro, ambas de bronze fosforoso, empregadas em máquinas de esticar pano de algodão; o seu funcionamento é o seguinte: nas máquinas de esticar pano há diversos eixos verticais tendo na parte superior rodas dentadas que tocam correntes sem fim, transmissoras de movimento as diversas partes da máquina, permitindo e facilitando o deslizar do pano para sofrer a operação a

que vai ser submetido que é a do esticamento; em baixo desta roda dentada coloca-se a arruela de encosto que permite boa superfície de atrito, facilitando a lubrificação e evitando que o óleo entre em contacto com o pano, logo após a arruela de encosto coloca-se a buxa, cuja função é de mancal; pelo exposto vê-se que essas peças são utensílios para máquinas sem os quais não pode haver trabalho eficiente".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra no engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha: — "Segundo o parecer e tanto quanto pude apreender, a arruela de cobre representada pela amostra faz parte de aparelho de movimento e transmissão, mas com classificação específica no art. 744 A, arruelas de cobre, taxa Cr\$ 5,20 por quilo".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 315 — Davi & Cia. — Petição n. 26.151, de 1943.

Despacharam pela nota n. 31.970 deste ano — 250 sacos de papel contendo alvaia de zinco, impuro, do art. n. 1.160, da Tarifa, taxa de Cr\$ 530,00 por tonelada.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou sacos de algodão, cru, pesando mais de 400 gramas por m² e de mais de 21 até 36 fios em 5 m m em quadro, da taxa de Cr\$ 14,60 mais 10 % por quilo, com valor mercantil e sujeitos ao pagamento de direitos independentemente do da mercadoria. Informou que o fato de virem colados ou presos a outros interiores de papel, os sacos de algodão, formando ambos um único envoltório em nada pode alterar-lhes a classificação, à vista do art. 22 das Preliminares da Tarifa e que os ditos sacos não preenchem nenhuma das condições do n. V, do artigo 42, das mesmas preliminares.

Os requerentes alegaram tratar-se de saco de papel cosido a um externo de algodão com segurança da mercadoria e que, para serem abertos, ter-e-á de inutilizá-los.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Considero o saco sujeito a direitos por não estar marcado de acordo com o texto legal, pouco importando que se tenha unido os dois sacos, o de tecido de algodão exterior, com o de papel — interior — pelo fundo, por uma costura à máquina". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 316 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltda. — Petição n. 18.680-43.

Despacharam pela nota n. 20.755 deste ano — 1.ª adição — óxido de chumbo, zarcão impuro, em latas de 1.260 gramas c/uma, do artigo 1.160, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Orlando Vilela, verificou tratar-se, conforme o rótulo colado em cada latinha, de uma pasta para vedar ou tapar juntas, e considerou-a como pasta não classificada, do art. 966, da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,30 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 727, de 21 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada, contida em lata trazendo em rótulo impresso os seguintes dizeres, entre outros: "Steam Joint Cement — Mather & Platt Ltd. Manchester and London", representada por um líquido espesso, — é de uma preparação, tendo sido verificada a presença de óxido de chumbo, carbonato de chumbo e óleo de linhaça, com emprego para fazer junções de peças metálicas, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amâncio de Noronha: "O Laboratório Nacional de Análises, em seu laudo n. 727, declara que "a referida amostra, representada por um líquido espesso, é de uma preparação, tendo sido verificada a presença de óxido de chumbo, carbonato de chumbo e óleo de linhaça, com emprego para fazer junções de peças metálicas". — Trata-se, portanto, de uma preparação representada por um líquido espesso, formando uma pasta que se emprega para fazer junções de peças metálicas; e, nestas condições, considero

com classificação própria no art. 966, da Tarifa, como "pasta não classificada", da taxa de Cr\$ 4,30 por quilo.

A etiqueta colada na lata indica a sua finalidade e, portanto, a sua classificação. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 317 — W. G. Wills — Petição número 25.435-43.

Procedeu a exame prévio em uma caixa que recebeu, verificando o produto denominado "Brometol BDH", cujo produto é uma solução de "álcool tribromoetilico em hidrato de amilina" destinada a produzir anestesia por meio de clisteres no intestino reto e, subsistindo em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu fôsse ouvida a Comissão da Tarifa.

Proferida a Decisão n. 301 deste ano, o requerente pelas razões constantes da petição anexa, solicitou reconsideração da mesma decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Palvino Campos Rocha: — "A requerente pede reconsideração da decisão n. 301 que classificou solução de "álcool tribromoetilico em hidrato de amilina" no artigo 1.512 como anestésico não classificado. Fundamenta o pedido na alegação de que os anestésicos enumerados no art. 1.512 são sólidos e destinados à manipulação de formas farmacêuticas, enquanto a mercadoria classificada é apresentada em estado líquido. Alega ainda que o álcool tribromoetilico puro tem classificação específica no art. 1.277 da Tarifa. Tais contestações não alcançam o fundamento da decisão 301 que considera a aludida solução como anestésico não classificado, e, por isso, incluído no art. n. 1.512 que não restringe a classificação ao estado do produto, se sólido ou líquido. Com estas considerações, opino pela manutenção da decisão 301 aludida". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando, assim, mantida a Decisão n. 301, de 11 deste mês.

N. 318 — Soares Bastos & Cia. — Petição n. 24.757-43.

Despacharam pela nota n. 30.399 deste ano, 1.ª adição, alpiste em grão, do art. 232 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,597 por quilo; 2.ª adição, sacos de tecido de algodão não especificado, liso, cru, até 100 grs. por m² até 20 fios em 5 m/m em quadro, do art. 477, taxa de Cr\$ 12,54 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou as mercadorias despachadas. Quanto à representação n. 24.436-43, informou que, em vista da amostra da Decisão n. 242-43, reconsiderava o seu ponto de vista.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "Preliminarmente: Soares Bastos & Cia., despacharam pela nota 30.399, deste ano, na 1.ª adição, alpiste em grão, do art. 232 da Tarifa, pesando bruto 59.760 quilos, taxa Cr\$ 0,597 por quilo e na 2.ª adição, sacos de tecido de algodão não especificado, liso, cru, até 100 grs. por metro quadrado, até 20 fios em 5 m/m em quadro, com o peso legal de 240 quilos, taxa Cr\$ 12,54, art. 475. O peso total da mercadoria é de 60.000 quilos. A nota foi distribuída ao of. adm. Francisco Badenes para proceder a conferência em 30 de julho p. findo. Em representação datada de 4 de agosto corrente, entrada no protocolo em 5 do corrente mês sob n. 24.436, comunicou o Sr. Francisco Badenes: 1.º) haver verificado em ato de conferência que a mercadoria despachada para a 1.ª adição tem o peso bruto de 60.000 quilos e não 59.760 quilos; 2.º) os sacos de tecido de algodão despachados na 2.ª adição não têm valor mercantil, porquanto se acham marcados na forma requerida pelo art. 42, letra b das Preliminares da Tarifa; 3.º) os sacos pesam 280 e não 240 quilos como foram despachados; 4.º) o peso legal e real do alpiste é de 59.760 quilos e não 59.720 como consta da fatura consular;

5.º) a fatura consular infringe as letras L e M, do art. 8.º do regulamento de faturas consulares; 6.º) que é necessária a reconferência na forma do art. 528 da Consolidação. A representação foi por despacho de 5 deste mês, do Sr. assistente, mandado ao oficial administrativo Jaime Ovale para verificar e informar. Em 7 ainda deste mês, Soares Bastos & Cia., em requerimento protocolado sob número 24.757, pediram ao Sr. inspetor que ordenasse o andamento da representação número 24.436, distribuída ao Sr. Ovale. O senhor inspetor despachou este requerimento, mandando juntar ao anterior e voltar com urgência.

Ao despacho referido respondeu o Sr. Francisco Badenes, com uma informação datada do dia 10, também, deste mês, declarando:

1.º) que, informado pelo despachante que a tinta dos sacos era delével, mandou retirar uma amostra e lavá-la havendo chegado a convicção que a tinta de fato não era indelével, fez por isso a representação 24.436, do dia 4;

2.º) no dia 5 pela manhã, porque houvesse lido a decisão 242 deste ano, da C. da Tarifa, apressou-se em localizar o paradeiro da representação 24.436, que soube distribuída ao senhor Jayme Ovale;

3.º) solicitou àquele colega que retardasse o andamento da representação e lhe entregou-a, até que falasse ao despachante;

4.º) expôs ao despachante o ocorrido e sugeriu a conveniência de desembarcar a mercadoria, desde logo, pois que os sacos tinham valor mercantil, pagando o importador a diferença de 40 quilos de sacos;

5.º) fez isso, para não retardar a saída da mercadoria despachada sobre-água;

6.º) considerou os sacos com valor mercantil, cumprindo a decisão 242 deste ano, pela qual ficou firmado que se a tinta não resiste inteiramente à lavagem com água fria e sabão, os sacos têm valor mercantil.

Como se vê, pelo exposto, a matéria em lide não é das que se compreendem na esfera das atribuições da C. da Tarifa.

Este caso só o Sr. inspetor poderá julgar. Quanto à matéria da impugnação, considero os sacos sem valor mercantil porque estão marcados na forma da lei, tendo a tinta resistido à lavagem com água e sabão".

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Desde que as letras da marcação permanecem integralmente após a lavagem, homologo o voto unânime da Comissão para o fim de considerar sem valor mercantil os sacos envoltórios da questão".

N. 319 — S. A. Cortume Carioca — Petição n. 13.951-43 — Despachou pela nota número 9.364, deste ano — 1.ª adição — tintas preparadas à água, do art. 982 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,80 por quilo.

O conferente Sr. Palvino Campos Rocha, pela representação n. 9.494, deste ano, solicitou audiência do Laboratório Nacional, que emitiu os laudos anexos — análises ns. 298 — 299 — 300 e 301 de 20 de abril findo. Classificou a mercadoria referente aos laudos ns. 299, 300 e 301, como preparações não classificadas, artigo, 897, 25%, *ad-valorem*, deixando de considerar como tintas preparadas, a água, as mercadorias correspondentes aos laudos números 299 e 300.

Classificou a mercadoria correspondente ao laudo n. 301, como tinta preparada a água, como foi despachada.

Informa que a mercadoria do laudo n. 298 não está sujeita a exame, por ter a importadora pago a diferença exigida.

É do seguinte teor a informação n. 41, de 9 de julho deste ano, do Laboratório Nacional de Análises:

"Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 41 — Recebido em 2-6-43. — Parecer em 6-7-43 — Visto: o diretor (a) Galdino Ramos — (Laudos de análises números 298 a 300 de 301, datados de 20 de abril de 1943, e processo da Alfândega do Rio de Janeiro, n. 13.951, de S.A. Cortume Carioca) — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, no presente processo, e satisfazendo a solicitação da Comissão de Tarifa, informo: Os laudos de ns. 298, 299, 300 e 301, juntos ao

processo acima citados estão certos. O primeiro, o que tomou o n. 298, é de uma preparação industrial à base de caseína, em meio alcalino.

Os de ns. 299, 300 e 301 são de tintas preparadas à água.

Nos dois primeiros destes, isto é, nos de ns. 299 e 300, as amostras apresentam em suas composições o alvaiade de titânio como pigmento mineral, a caseína que é a base da cola aplicada à tinta analisada (cola à base de caseína ou cola caseinada (Páginas 146 a 152 do tratado "Les Colles" de F. Margival) e nitro-benzeno, como agente conservador.

Quanto ao laudo n. 301, o corante orgânico existente na amostra não é matéria corante orgânica derivada do alcatrão da hulha (cores de anilina), que no caso seria dosada, de acôrdo com a nota n. 237 da Tarifa de 1934, com as alterações legais até junho de 1939 e mantidas na Tarifa posta em execução pelo decreto-lei n. 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

Assim, pois, não me seria possível dar resultado analítico de cores de anilina em uma amostra onde elas não existem.

Os dados quantitativos das duas amostras agora novamente enviadas são as seguintes: Amostra n. 1:

AMOSTRA N. 1

Água	71.200
Alvaiade de titânio	19.300
Caseína	8.200
Perdas e nitro-benzina	1.300

100,00

AMOSTRA N. 2

Água	72,00
Alvaiade de titânio	20,00
Caseína	7,300
Perdas e não dosados	0,700

100,00

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1943. — Armando Silva, tec. de lab. Cl. "K".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional de Análises ns. 298, 299, 300 e 301, de 20 de abril último, demonstrando que a mercadoria representada por um líquido amarelado, turvo e com cheiro levemente amoniacal, — é de uma preparação industrial à base de caseína, em meio alcalino; — a representada por um líquido branco, aromático e espesso, constituída de alvaiade de titânio, caseína e água e nitro-benzeno, — é de uma tinta preparada à água; — a representada por um líquido branco, espesso e aromático, constituída de alvaiade de titânio, caseína, nitro-benzeno e água, — é de tinta preparada à água; — e a representada por um líquido negro, espesso e de cheiro acético, constituída de pigmento orgânico, (corante negro), cola mineral, ácido bórico, alumina e água, — é de uma tinta preparada à água; — e com a informação do mesmo Laboratório, n. 41, de 9 de julho deste ano, — assim se manifestou: o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer: "A volta do processo ao Laboratório Nacional de Análises foi motivada pelo seu parecer emitido no processo, nos seguintes termos: Dizem os laudos do L. N. A. n. 298: — A análise demonstrou que a referida amostra é de uma preparação industrial à base de caseína, em meio alcalino. — N. 299: — A análise demonstrou que a amostra referida constituída de alvaiade de titânio, Caseína e água e nitro-benz. no. é de uma tinta preparada à água. — N. 300: — A análise demonstrou que a referida amostra constituída de alvaiade de titânio, caseína, nitro-benzeno e água, é de uma tinta preparada à água. — N. 301: — A análise demonstrou que a referida amostra, constituída de pigmento orgânico (corante negro), cola mineral, ácido bórico, alumina e água, é de uma tinta preparada à água. — A Tarifa aduaneira, no art. 982, classifica o taxa: Tintas preparadas à água, e, na nota 237, a esse artigo tarifário, estabelece: — "As tintas preparadas à água, além do

colas, mordentes e pigmentos de base mineral, poderão conter cores de anilina; até o limite de 10%, ficando sujeitas aos direitos das anilinas quando excederem o referido limite, disposição esta que, já existia na Tarifa de 1934, que modificou a de 1900, que, no art. 173, classificava e taxava: Tintas de qualquer qualidade preparadas à água, sem nenhuma explicação a respeito do que se deveria entender por tinta água, para distingui-la da anilina líquida, do artigo 146, e, das matérias corantes líquidas do artigo 156, de taxas diferentes, isto é, de tintas à água, da taxa de Cr\$ 0,08; as anilinas, da taxa de Cr\$ 2,00; e, as matérias corantes, da taxa de Cr\$ 1,80 por quilograma, peso legal. — Durante a vigência da Tarifa de 1.900, houve grande desvio das rendas aduaneiras, da importação de anilinas e matérias corantes líquidas como tinta à água, conforme se poderá verificar do ofício n. 1.484 de 2 de setembro de 1909, desta Alfândega ao Sr. ministro da Fazenda e da decisão Ministerial n. 1.342 de 21 de setembro de 1909, a ele referente; do ofício, ainda desta Alfândega àquela autoridade, n. 2.848 de 18 de dezembro de 1918, e decisão Ministerial a ele referente, de n. 142, de 17 de fevereiro de 1917, e, também, do acórdão n. 2.347 de 5 de março de 1933, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto do mesmo ano, cuja ementa, assim se acha redigida: "Cores de anilina simplesmente adicionada de água, sem outra qualquer composição característica das tintas preparadas à água, classificam-se no art. 146 da tarifa, taxa de Cr\$ 2,00, "que é uma resultante do seguinte trecho do corpo do acórdão: "Em face desse laudo, a Comissão da Tarifa, classificou, unanimemente, a mercadoria como — Cores de Anilina —, da taxa de 2,00 o quilograma, do art. 146 da Tarifa, por estar essa matéria corante, simplesmente adicionada de água, sem qualquer composição característica das tintas preparadas, dessa espécie". — Na tarifa de 1934, o legislador supriu a deficiência existente na de 1900, estabelecendo naquela nota 237, transcrita, que, as tintas preparadas à água, seriam as que contivessem: — Cola, mordente e pigmentos de base mineral", admitindo, facultativamente, que, na sua composição fôsse adicionada anilina até a percentagem de 10%, sendo sujeitas, as tintas assim compostas, mesmo contendo Colas e mordentes, aos direitos das anilinas, se excederem à permissível percentagem de anilina. — Ora, é claro e conclusivo naquela nota tarifária que, a Cola ou mordente, é componente obrigatório das tintas preparadas à água, isto é, a característica das tintas à água, é, justamente, a Cola ou o mordente, sendo a Anilina ou as Matérias corantes minerais ou vegetais, *permissíveis ou facultativas* no seu preparo e em determinada percentagem, tanto que, o dispositivo legal diz expressamente: "...além da Cola, mordente e pigmento de base mineral, poderá conter cores de anilina até 10%". — No caso concreto, só a preparação ou o produto do laudo de número 301, tem as características de tinta preparada à água, não se sabendo se se deverá atribuir a ela, a taxa da pauta tarifária do art. 982, ou se a do 950, pois o químico analista não diz no laudo quais os componentes e nem também as percentagens de cada um deles, para que se possa enquadrar o produto examinado ou analisado, na pauta tarifária, conforme o estabelecido na disposição legal daquela nota 237. — A atual Tarifa esposou os mesmos princípios estabelecidos na de 1934, quanto às tintas à água, princípios que o químico pretende naqueles laudos, modificar, voltando, assim, à confusão anterior da Tarifa de 1900, com grandes e graves prejuízos para a Fazenda Nacional, de vez que declara as preparações dos laudos de ns. 299 e 300 — Tintas preparadas à água —, quando tais preparações não contêm Cola ou Mordente, conforme exige a lei, como também, silencia sobre a percentagem da anilina contida na preparação do laudo de n. 301, base da classificação do produto como tinta à água ou cores de anilina. — Em face da disposição da nota n. 237, do art. 982, mesmo que a tinta preparada à água, contenha cola, mordente, etc., porém ultra-

passa a percentagem nela determinada de cores de anilina, *deixa de ser tinta à água, para ser cores de anilina líquida*, sujeita à taxa tarifária a esta atribuída. As análises procedidas nos produtos em questão, não permitem que se lhes dê classificação tarifária exata, justamente porque, a lei exige características para as tintas preparadas à água, que foram omitidas nos laudos, muito embora, afirmo o analista se tratar de tinta à água, o que não é bastante, em face da lei tributária, para se classificá-los como tal. — Assim, para poder me pronunciar sobre a classificação tarifária, exata, da mercadoria em questão, preciso que o Laboratório Nacional de Análises, remeta a esta Alfândega, as análises qualitativas e quantitativas, referentes aos produtos dos laudos de ns. 298/301, porquanto, pelos laudos referidos, *se trata de produtos preparados para emprego no tratamento de couros, em cortumes*, e, portanto, verdadeiras preparações não classificadas, para usos não especificados, do art. 987 da Tarifa; disposição esta de sentido muito mais amplo que a da Tarifa de 1934 que a restringia a usos técnicos ou domésticos. — O Laboratório, satisfazendo essa diligência pedida, com a informação n. 41, de 9 do mês passado, diz, que a análise referente ao laudo n. 299, amostra do n. 1, acusou: Água 71,200. Alvaiade de titânio 19,300. Caseína 8,200. Perdas e nitro-benzeno 1,300, e a referente ao laudo n. 300, amostra n. 2: Água 72,000 Alvaiade de titânio 20,000 Caseína 7,300 Perdas e não dosados 0,700 — explicando na informação que o alvaiade de titânio é o pigmento mineral e a Caseína a cola aplicada à tinta analisada, isto é, cola à base de caseína ou cola caseinada, e nitro-benzeno, como agente conservador, e cita como amparo a essa aberração científica, F. Margival, que, se lesse tal afirmativa, não deixaria de protestar contra ela, feita com apoio em seu tratado denominado — *Les Colles*.

O analista, nos laudos das amostras de números 1 e 2, laudos ns. 299 e 300, diz que o produto analisado é constituído de "alvaiade de titânio — caseína — água — e nitro-benzenos", só e só, ainda, nas análises qualitativas e quantitativas, por mim solicitadas e que se acham juntas ao processo, afirma que ditos produtos são constituídos de "água — alvaiade de titânio — caseína — e nitro benzina e perdas não dosadas — em percentagem milesimal", confirmando, consequentemente, as análises primitivas, mas insistindo pela denominação de *tinta à água*, para esses produtos, conforme se vê do seguinte trecho da informação de fls. prestada pelo analista: "Os de ns. 299, 300 e 301, são de tintas preparadas à água."

Nos dois primeiros destes, isto é, nos de números 299 e 300, as amostras apresentam em suas composições o alvaiade de titânio como pigmento mineral, e caseína que é a base da cola aplicada à tinta analisada (cola à base de caseína ou cola caseinada — Página 146 a 152 do tratado *Les Colles* de F. Margival), lê-se esse recurso do analista para justificar-se de um erro ou deslize em que fora surpreendido com o pedido das análises quantitativas e qualitativas, diria, naturalmente, que, o analista estava procedendo de má fé ou então não digirira ou não assimilara o que lera naquelas páginas citadas, do seu tratado *Les Colles*.

De fato, desse trecho de informação prestada, conclue-se que o que F. Margival diz, é que — existem colas caseinadas, isto é, colas com caseína, mas não que caseína seja cola, o que foi deturpado pelo analista para justificar o seu erro. A justificativa deixou o justificante em situação mais precária ainda, se levamos em consideração que no laudo de n. 301, o analista encontrou cola e não caseína.

Se cola houvesse nos produtos dos laudos 299 e 300, o analista teria acusado nos laudos, ou se a cola fosse caseinada como a de que trata F. Margival, não teria dito — caseína —, teria declarado — cola caseinada.

O analista forçou muito a compreensão do cola e saiu, desse esforço, esse grude que o deixou em situação muito escura e com a sua idoneidade profissional quase naufragada.

Os produtos dos laudos ns. 299 e 300 são da mesma natureza do laudo n. 298, pois, são preparações industriais à base de caseína, en-

pregadas no tratamento de couros, em curtume, como o é o produto analisado referente a este laudo 298; não são tintas a água como pretendeu o analista, pois se tinta fôsem, conteriam cola como o produto analisado, referente ao laudo n. 301.

Ainda mais: a caseína é empregada nas tintas dos pintores, para dar à tela a pintar mais consistência e evitar que a tinta seja atacada pelas traças e insetos daninhos, mas nunca como cola.

É estranhável não haver cola naqueles dois produtos dos laudos 299 e 300, mas unicamente caseína e se afirmar que a caseína contida em ambos é porque a cola é caseinada.

Do exposto, verifica-se que os produtos dos laudos 298 a 300 são preparações industriais não especificadas, à base de caseína, para emprego no tratamento de couros curtidos, do artigo 987 da vigente pauta tarifária aduaneira, sujeitas à taxa *ad-valorem*, 25 %, visto como não são tinta para tingir os couros, e o do laudo n. 301, é tinta a água, do art. 982, e taxa de Cr\$ 0,80 por quilograma, peso bruto.

Essa classificação das mercadorias em discussão, em face dos laudos do L.N.A., e da disposição da nota 237-a ao art. 982 da vigente Tarifa aduaneira, transcrita de inteiro e justo parecer. — Os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Oséas Costa, Dr. José dos Santos Leal e Gentil Monteiro estão de acordo com as classificações propostas pelo Sr. relator — o Sr. conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "1 — A informação n. 41 de 9 de julho p. findo do técnico do Laboratório Nacional de Análise, esclareceu, a meu ver, perfeitamente o assunto, declarando: "as amostras apresentam (análises ns. 299 e 300) em suas composições o alvaide de titânio como pigmento mineral, a caseína que é a base da cola aplicada à tinta analisada (cola à base de caseína ou cola caseinada) Página 146 a 152 do Tratado "Les coles" de F. Margival e nitro-benzeno, como agente conservador". 2 — Quanto à análise n. 301, diz ainda o técnico que sendo um corante orgânico, não é contida matéria corante orgânica derivada do alcatrão da hulha (cores de anilina) a que se refere a parte final da nota 237 da Tarifa. 3 — As dúvidas, pois, que pudessem haver ainda sobre a classificação das amostras em causa, foram, a meu ver, desfeitas. 4 — Corroborando o parecer técnico sobre o emprego da caseína na constituição das tintas em questão, em lugar da cola, peço vênica para, no intuito de mais esclarecer o assunto, transcrever em seguida, extralido do "Index Merck" de 1930, pag. 113: "Caseína Industrial — Matéria albuminoidea de la leche. Polvo blanco hasta amarillento, o trozos córneos, sol. em los álcalis — Aplic. — Usada em la industria del cuero como agente de unión de los colores para mayor en papel em sustitución del aceite de linaza en la fabricación de colores de pintura, como substitutivo de la cola animal en los trabajos sobre madera, cartonajes y fabricación de tapices, etc".

Do exposto mantenho, o meu voto anterior acompanhando o relator, na sessão de 19 de maio último, que considerou como tintas preparadas à água, taxa de Cr\$ 0,80 o quilo, P.B., do art. 982-8 da Tarifa, as amostras ns. 299, 300 e 301" — e o Sr. conferente Elias Souto mantém seu voto anterior, proferido na reunião de 19 de maio deste ano, e que é do seguinte teor: "Considero a amostra de que trata o laudo 298 como preparação não classificada, *ad-valorem* 25 %, art. 987 e as de que tratam os laudos ns. 299, 300 e 301, como tinta preparada à água do artigo 982, taxa por quilo de Cr\$ 0,80, de acordo com as conclusões finais dos referidos laudos".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria dos laudos números 298 a 300, como preparações não classificadas, do art. 987 da Tarifa, 25 % *ad-valorem* e a do laudo n. 301, como tinta preparada à água, do art. 982 da Tarifa e taxa de Cr\$ 0,80 por quilograma, P.B.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 8-9-1943. — Gabriel de Souza Neves Filho, secretário substituto.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. CHEFE

Dia 14 de setembro de 1943
Processo n. 59.847-43 — Anibal Augusto Gomes — Preste esclarecimentos.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1943

Notificações:

N. 957-40 — Silva Braga & Cia. — Tendo a firma recolhido a importância da multa e emolumentos devidos, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
N. 1.726-42 — Evaristo Vilarejo — Idem.
N. 1.239-41 — Nilo F. dos Santos — Idem.
N. 1.290-42 — Joaquim de Souza Soares — Idem.
N. 559-41 — Morduch Malogolovkin. — Idem.
N. 3.286-42 — Jovino & Oliveira — A vista do documento de fls. 9-10, reconsidere a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Imponho à firma notificada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por infração à lei. Intime-se.

Representações:

N. 12.538-40 — Depósito — Mascote de Biscoitos Ltda. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 46.997-43 — Modas Etam S. A. — Achando-se o processo, a que alude o requerente, em grau de recurso para instância superior (2.º Conselho de Contribuintes), indefiro o pedido de fls. Volte, querendo, oportunamente.
N. 26.804-43 — Netherlands — Purchasing Commission — Aceito o fiador indicado — Banco Holandês Unido S.A., e marco o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se e dê-se ciência.

Autos:

N. 4-41 — T. M. Avila. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 2.173-41 — Joubert Corrêa Barbosa — Idem.
N. 5.271-41 — Isaac Moysés Douck. — Idem.
N. 1.387-42 — Antonio Amaral & Cia. — Idem.
N. 1.627-42 — Angelo Terano. — Idem.
N. 1.696-42 — Meer Cifmann — Idem.
N. 1.802-42 — Manoel da Cruz — Idem.
N. 2.083-42 — Leite & Irmãos — Idem.
N. 2.084-42 — Eugênio Ferreira dos Santos — Idem.
N. 2.212-42 — Antonio de Bastos Ferreira — Idem.
N. 2.132-42 — Aracy Fernando Travassos da Cruz — Idem.
N. 2.195-42 — Pasquale Salvatore Segulo — Idem.

Dia 10 de setembro de 1943

Representações:

N. 45.767-40 — Cristino Botelho Ramos. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 13.680-43 — Departamento Nacional do Café. — Julgado procedente para impôr a revalidação de Cr\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), duas vezes o selo devido. Intime-se.
N. 88.510-42 — Capua & Capua S. A. e Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Julgado procedente para impôr, solidariamente, a revalidação de Cr\$ 9.402,00 (nove mil quatrocentos e dois cruzeiros), duas vezes o selo devido. Intime-se.

N. 30.985-43 — Colovsky & Cia. Ltda. — Julgado procedente para impôr a multa de Cr\$ 300,00, nos termos da lei. Intime-se.
N. 24.878-43 — Joaquim Valente da Silva. — Idem.
N. 53.914-43 — Aristóteles da Silva Lima. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médo da lei.
N. 53.913-43 — Baltazar Afonso. — Idem.
N. 53.912-43 — Adriano Carlos Henrique Dias Brocos. — Idem.
N. 53.910-43 — Francisco A. Filgueira. — Idem.
N. 53.909-43 — F. Graell. — Idem.
N. 53.908-43 — Mário Lúcio Martins. — Idem.
N. 53.907-43 — Raimundo Alves Guimarães. — Idem.
N. 53.908-43 — L. Livramento Coimbra. — Idem.
N. 53.901-43 — Abraham Kitober. — Idem.
N. 53.479-43 — Alta Cessel Chafin. — Idem.
N. 53.476-43 — Zacarias Isaac Neto. — Idem.
N. 53.475-43 — J. Gonçalves da Silva. — Idem.
N. 53.355-43 — José de Araújo. — Idem.
N. 53.353-43 — C. Dib. — Idem.
N. 39.134-43 — Joaquim Marques de Sá. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 81.138-42 — Calil Nicolau Bachara. — Idem.
N. 81.185-42 — Manuel Loth Pinto. — Idem.
N. 81.139-42 — Djarma Goudinho. — Idem.
N. 81.361-42 — Manuel Nunes Figueiredo. — Idem.
N. 11.950-43 — Joaquim Pinheiro. — Idem.
N. 13.422-43 — Fernando Martins de Sousa. — Idem.
N. 81.137-42 — União Bras. dos Com., radores Ltda. — Idem.
N. 81.134-42 — Escritório Técnico Comercial. — Idem.
N. 81.063-42 — R. D. E. Taunay. — Idem.
N. 79.853-41 — J. B. Leitão. — Idem.
N. 76.222-42 — Jaime Ramos. — Idem.
N. 14.313-43 — Adriano Gomes da Silva. — Idem.
N. 14.422-43 — Alexandre Fontes Braga. — Idem.
N. 14.795-43 — Luiz Martinez Fernandez. — Idem.
N. 14.999-43 — Perfeito Lopes Varela. — Idem.
N. 15.096-43 — J. Zaconi & Rigoni. — Idem.
N. 15.194-43 — Gaspar Eduardo Alves Pereira. — Idem.
N. 15.195-43 — Francisco Siqueira. — Idem.
N. 14.030-43 — Laboratório de Prod. Farmacêuticos Parthenon Ltda. — Idem.
N. 79.844-41 — Antônio Moreira de Andrade. — Considero devedor remisso, e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 79.744-42 — Cursino & Cia. Limitada. — Idem.
N. 79.834-41 — Rafael Vasconcelos. — Idem.
N. 79.834-41 — Colônia Finlandeza "Fazenda Pene". — Idem.
N. 79.748-42 — J. Guariglia. — Idem.
N. 79.738-42 — Abílio da Costa Ferreira. — Idem.
N. 79.718-42 — Vitalina Dias. — Idem.
N. 79.717-42 — Marieta Tuffani. — Idem.
N. 79.715-42 — Maria das Dores Carvalho. — Idem.
N. 79.710-42 — Francisca Florinda da Silva. — Idem.
N. 79.708-42 — Henrique Fruque. — Idem.
N. 79.706-42 — Filomena Fernandes. — Idem.
N. 79.699-42 — Fanny Katz. — Idem.
N. 79.501-42 — José Cardoso Bessa. — Idem.
N. 79.499-42 — Euclides Fernandes. — Idem.

N. 54.188-40 — Jorge Eduardo de Sousa. — Idem.
N. 79.490-42 — Jacques Graff. — Idem.
N. 79.477-42 — Joaquim da Costa Reis. — Idem.
N. 79.468-42 — A União. — Idem.
N. 79.298-42 — Jorge Alves Tavares. — Idem.
N. 39.801-43 — José Martins Leal. — Idem.
N. 13.119-43 — Jorge Tavar. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
N. 79.073-41 — Altamir Bertim de Vasconcelos. — Idem.
N. 76.230-42 — Antônio Sayad. — Idem.
N. 76.223-42 — Nicola Natali. — Idem.
N. 76.227-42 — Bruno Wieszlieli. — Idem.
N. 76.217-42 — Cia. Brasileira de Parcelamento. — Idem.
N. 71.527-42 — Domingos Cesário. — Idem.
N. 81.188-42 — Maria Arneud Maia Gomes. — Idem.
N. 71.022-42 — Clamorous Produção e Rep. Ltda. — Idem.
N. 42.502-42 — Rosália de Aquino. — Idem.
N. 71.308-42 — Angelino Maria dos Santos. — Idem.
N. 71.284-42 — Joaquim de Oliveira Cardoso. — Idem.
N. 54.203-42 — Joaquim da Silva Gomes. — Idem.
N. 53.714-41 — Astrogildo Toledo. — Idem.
N. 53.609-40 — Representação do Dep. de Tamaras do Itack. — Idem.
N. 53.133-42 — Wilhelm Hecht. — Idem.
N. 31.879-43 — J. Aguiar & Soares Limitada. — Idem.
N. 39.803-43 — Domingos Moreira da Silva. — Idem.
N. 18.588-43 — Banco União Mercantil S. A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); mínimo da lei. Intime-se.

Autos:

N. 36.332-43 — Viúva Heitor Lemos. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos). Intime-se.
N. 2.129-41 — Jaime Cesar Leite. — Julgado improcedente. Anote-se e archive-se.
N. 1.833-42 — Heita Hirsch e Oseas Einhorn. — Julgado procedente para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.
N. 1.843-42 — Artefatos de Cimento "Abens" Ltda. — Idem.
N. 3.022-41 — Guilherme Jorge Ramos da Silva. — Idem.
N. 1.558-42 — Samuel Halfin. — Julgado nulo. Publique-se, anote-se e archive-se.
N. 2.284-41 — B. Aguiar & Cia. Ltda. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 2.977-42 — Antônio José Pinto. — Idem.

Dia 9 de setembro de 1943

Representações:

N. 53.352-43 — Adolfo Maia. — De-se baixa, ex-officio, a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
N. 53.359-43 — César Martins Fernandes. — Idem.
N. 53.349-43 — Celestino de Sousa. — Idem.
N. 53.348-43 — M. Lira. — Idem.
N. 53.346-43 — José A. de Carvalho. — Idem.
N. 53.345-43 — Francisco Martins Serqueira. — Idem.
N. 53.343-43 — Alípio Ataúlfo dos Santos. — Idem.
N. 53.094-43 — Miksa Sugar. — Idem.
N. 53.090-43 — Belmiro de Oliveira Felipe. — Idem.
N. 53.089-43 — Fuik Lewark e Joseph Levis. — Idem.

N. 53.088-43 — Debora Sara Rosenberg. — Idem.
N. 53.086-43 — Margareth Strauss. — Idem.
N. 53.084-43 — Ivonleti Cnaba. — Idem.
N. 53.079-43 — Antônio Gomes. — Idem.
N. 52.312-43 — Baltazar Afonso. — Idem.
N. 53.478-43 — Raul & Waldemar. — Idem.
N. 53.477-43 — Antônio Carvalho da Silva. — Idem.
N. 53.944-43 — Metalúrgica Fluminense Ltda. — Idem.
N. 55.645-43 — Lima de Aguiar & Comp. — Idem.
N. 55.644-43 — Lourival Lima de Araújo. — Idem.
N. 55.643-43 — Adelaide Rosa de Araújo. — Idem.

Dia 10 de setembro de 1943

N. 55.637-43 — Abreu & Fonseca e Heitor Teixeira Novais. — De-se baixa, ex-officio, na forma proposta, a partir de 1944. Imponho a cada um, a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
N. 55.638-43 — Olímpio da Rocha. — Idem.
N. 55.639-43 — Lúcia de Rezende Peixoto. — Idem.
N. 55.640-43 — Adalberto Virgínio Pinheiro. — Idem.
N. 55.453-43 — Gilda Medrado dos Santos. — Idem.
N. 55.452-43 — José Emerecciano. — Idem.
N. 55.451-43 — José da Silva Lares. — Idem.
N. 55.449-43 — Antônio Coelho da Silva. — Idem.
N. 51.782-43 — Benegon Sokatok. — Idem.
N. 51.611-43 — Maria Barreto Dias. — Idem.
N. 51.610-43 — Isabel Fernandes Fida'go. — Idem.
N. 54.609-43 — Emílio Lona Medina. — Idem.
N. 54.608-43 — Valdemar Aremo. — Idem.
N. 54.607-43 — Aluísio Alves. — Idem.
N. 54.606-43 — Micaelina Garcia Moreira. — Idem.
N. 53.924-43 — Empresa de Operações Gerais Ltda. — Idem.
N. 53.919-43 — Agenor Borges Marques. — Idem.
N. 53.918-43 — Adelino Pinto Menezes. — Idem.
N. 53.916-43 — Aloísio Campos. — Idem.
N. 53.915-43 — Eugênio Manhães. — Idem.
N. 87.893-43 — João Antelo Pais. — De-se baixa, ex-officio, a partir de 1943, no lançamento em nome de João Pais a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.

Notificações:

N. 1.603-43 — Celestino Domingos dos Santos, avenida Nilo Pecanha n. 155, 8.º andar sala 807. — Tendo sido recolhido a importância da multa e emolumentos devidos, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
N. 1.596-42 — Nilo F. dos Santos, avenida Rio Branco n. 117 2.º andar, sala 217. — Idem.
N. 1.618-42 — Joaquim Jarbas, rua General Padilha n. 33. — Idem.
N. 524-40 — Hotel Europa Ltda. — Idem.
N. 341-43 — Valadares Fernandes & Companhia Ltda. — Não procedem as alegações, assim, mantenho a decisão anterior, intime-se.
N. 1.870-41 — Augusto Venancio de Freitas, avenida Passos n. 33 sala 110. — São procedentes as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de reduzir a multa a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), com a obrigação de pagamento de igual quantia relativa a emolumentos, de registro. Intime-se.
N. 73-42 — Vicente Petruceli, rua Marquês de Abrantes n. 160. — Tendo havido equívoco no despacho de fls. 3, retifico o mesmo par, mantendo a multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros). Intime-se.
N. 2.624-41 — João Akin & Chedio, rua General Pedra n. 9. — Multa de Cr\$ 480,00

(quatrocentos e oitenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 210,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 1.363-43 — Sidur Esanu, rua Alfândega n. 214 1.º andar. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.362-43 — Comp. Brasileira de Cristais "Cristal" S. A., avenida Rodrigues Alves número 157. — Multa de Cr\$ 1.800,00 (um mil oitocentos cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.361-43 — Panificadora Ondina, Limitada, rua Boa Vista n. 95. — Multa de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.374-43 — J. Viana Carneiro & Companhia Ltda., rua São Luiz de Gonzaga n. 525. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.367-43 — Luiz Moreira de Macedo, rua Marquês de Pombal n. 4. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.366-43 — Pinto & Maciel, rua Martins Ferreira n. 88. — Multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
N. 1.365-43 — A. Gelassen, avenida Gomes Freire n. 17. — Multa de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), relativa a emolumentos de registro igual importância.
N. 1.364-43 — D. M. Duarte Barbosa — Rua do Lavradio n. 22. — Multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mais a de igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 1.372-43 — Pedro de Menezes — Rua 7 de Setembro n. 109, 2.º andar — Multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mais a de igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 70.153-43 — Dias & Pereira — Rua Turian Assu n. 6-8 — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 1.369-43 — Lineu da Silva Nogueira — Rua Sirici n. 74 — Multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 1.368-43 — Manuel Alvarez Dourado — Rua 24 de Maio n. 455 — Multa de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 1.216-41 — J. Pinto Moreira — Rua Pereira de Almeida n. 81 — Multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.
N. 2.904-42 — A. Fernandes & Almeida — Rua das Laranjeiras n. 45. — São procedentes as alegações, assim reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por infração à lei. — Intime-se.
Representações:
N. 55.450-43 — Jaci Matos Fontes. — De-se baixa ex-officio, a partir de 1943, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio da lei.
N. 52.300-43 — João Maria dos Santos. — Idem.
N. 53.900-43 — Maria de Nazareth Cardoso da Silva. — Idem.
N. 53.902-43 — Felipe Margúlio. — Idem.
N. 53.898-43 — Rodolfo Tomé Fritsch. — Idem.
N. 4.182-43 — Freitas & Pina Limitada. — Aprovo. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) mínimo da lei.
N. 11.938-43 — Antônio José Dias Júnior. — Idem.
N. 15.656-43 — Alfredo Gonçalves de Araújo. — Idem.

N. 49.447-43 — Manuel de Jesús Gonçalves e João Maria da Silva Leite. — Aprovo. Imponho, solidariamente, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo da lei.

N. 49.751-43 — M. L. Sêco da Silva.

N. 50.505-43 — Farmácia Rosário Ltda. — Idem.

N. 51.619-43 — Miguel Leocárpio Soares. — Idem.

N. 27.472-43 — Antônio Vilela. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 12-5-43, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta ao requerente. Arquivar-se.

N. 2.213-43 — Cia. Agrícola Juiz de Fora S. A. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 5-5-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Informe novamente a S. F., tendo em vista o disposto no decreto n. 22.057, de 9-11-32.

N. 55.413-43 — Martins & Almeida. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 79.745-42 — Valter Nunes Schlobach. — Idem.

N. 56.640-43 — Augusto Batista Pereira. — Idem.

N. 55.579-43 — José Antônio Mirili. — Idem.

N. 53.481-43 — Siezbert Israel Levy. — Idem.

Dia 11 de setembro de 1943

Representações:

N. 17.903-43 — Nelson Costa. — Considero devedor remissão e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 18.409-43 — Joaquim de Araújo. — Idem.

N. 17.236-43 — João Fernandes Silva. — Idem.

N. 17.312-43 — Antônio Maciel Magalhães. — Idem.

N. 17.226-43 — Paulo José Pires Brandão. — Idem.

N. 17.225-43 — Valter de Campos Birnfeld. — Idem.

N. 17.187-43 — Eurico Duro. — Idem.

N. 16.779-43 — Alvaro de Moraes. — Idem.

N. 16.635-43 — Rafael Ferreira. — Idem.

N. 16.036-43 — Alberto Rodolfo Bohrer. — Idem.

N. 15.839-43 — Francisco Ciambarella. — Idem.

N. 15.836-43 — Alberto de Oliveira e Silva. — Idem.

N. 15.834-43 — Agência Mário Mendonça S. A. — Idem.

N. 15.637-43 — Osvaldo de Moraes Bastos. — Idem.

N. 39.802-43 — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 10 de setembro de 1943

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 80.695-40 — Esmelka Cwaigman, rua Visconde de Itaúna n. 111 c. 7 — Indeferido.

N. 91.232-42 — Sociedade Anglo-Brasileira de Eletricidade Ltda. — Av. Almirante Barroso n. 97 10.º, s. 1.00-9 — Indeferido.

N. 21.920-43 — A. Tavares & Cia., rua do Mercado n. 20 — Retifique-se a classificação para "gêneros alimentícios de 1.ª classe", a partir do exercício corrente.

N. 27.086-43 — Cia. União Fabril, rua da Alfândega n. 74, sob. — Altere-se a classificação para "comissões", a partir do exercício de 1914.

N. 34.630-43 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., rua da Candelaria n. 4 — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 48.000,00, a partir do exercício de 1942.

N. 44.482-43 — Alfred H. Schuette & Companhia Ltda., rua São Pedro n. 88 loja — Reduza-se o valor locativo, a partir do exercício próximo futuro para Cr\$ 4.800m,00.

N. 45.440-43 — Armando Jagle, rua do Rosário n. 135, 4.º — Altere-se a classificação para "joias em pequena escala e cravador", a partir de junho do corrente exercício e averbe-se a mudança de local.

N. 49.413-43 — José Pinto & Marcelino, Avenida Suburbana n. 183 — Anote-se a redução do valor locativo para Cr\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta cruzeiros), a partir do exercício próximo futuro.

N. 51.257-43 — E. Ferreira, rua José Bonifácio n. 605 (antigo 161) — Anote-se a redução do valor locativo para Cr\$ 2.900,00, a partir do exercício próximo futuro.

N. 53.924-43 — Irmãos Gonçalves, rua do Riachuelo n. 50 térreo. — Altere-se a classificação para "alfaiato vendendo fazendas" a partir de julho do exercício corrente.

N. 54.912-43 — Sociedade de Materias Primas Selta Ltda., av. Rio Branco n. 108, 13.º, s. 1.308 — Altere-se a classificação para "cristal de rocha, minérios e sal mercador" a partir do 2.º semestre do ano em curso.

N. 58.593-43 — A. Almeida Carvalho & Cia., av. Marechal Floriano n. 131 — Mantenha o valor locativo do negócio em causa em Cr\$ 10.800,00, para o exercício próximo futuro.

N. 62.463-43 — Enir & Barbosa, Avenida Suburbana n. 7.890 — Anote-se a redução do valor locativo para Cr\$ 1.560,00, a partir do exercício próximo futuro.

N. 63.664-43 — Cia. U. S. Harkson do Brasil (Indústrias alimentícias) — Rua do Matoso n. 248 — Proceda-se a alteração de número e local. A partir do futuro exercício a do valor locativo para Cr\$ 48.840,00.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 12 de setembro de 1943

Processo com exigência na T. Co.

N. 62.622-43 — Coca-Cola Refrescos S. A., rua Conde de Leopoldina n. 686 — Satisfazer a exigência.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 55.663-43 — Waldemar Dias, rua Uranos n. 1.359 — Apresentar a patente de registro n. 40.255 para ser feita a retificação solicitada.

N. 57.286-43 — Paulo Flores Garcia, rua Paraguai n. 9 — Reconhecer as firmas do documento apresentado.

N. 60.920-43 — Helvecio Augusto Moreira Pena, Avenida Almirante Barroso n. 97 — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor da Companhia.

N. 61.027-43 — Romão José Alves, rua Pedro Américo n. 2/4 — Provar o direito de dispor do negócio.

N. 64.332-43 — Representações Pennsylvania Limitada, rua do Rezende n. 169-A — Efe-

tuar o pagamento da patente do registro cuja guia tomou o n. 32.223.

N. 68.071-43 — J. Santos Vieira, rua Bambina n. 43 — Reconhecer a firma do documento apresentado.

N. 68.113-43 — Vergilio P. Azevedo Filho, rua Benjamim Constant n. 64 — Fazer prova de início de negócio.

N. 68.118-43 — Manuel Bento Gonçalves, rua General Polidoro n. 58 — Esclarecer o número do veículo de sua propriedade.

N. 68.363-43 — Pedro Coutinho Filho, rua Siqueira Dalton n. 32 — Juntar o documento que comprove a aquisição do veículo.

N. 68.753-43 — Paulo Ribeiro Dias, Avenida Beira Mar 152 s. 203 — Fazer prova da data de sua eleição para cargo de diretor.

N. 58.754-43 — Leandro Pereira Teles, Avenida Beira Mar 152 s. 203 — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor.

N. 68.430-43 — Antônio da Fonseca Lemos, rua do Riachuelo n. 194 — Prestar esclarecimentos sobre o processo mencionado.

N. 68.885-43 — Aron Schleifstein, rua Barão Sampaio 4 — Prestar esclarecimentos sobre o processo mencionado.

N. 68.937-43 — Domingos dos Reis, rua General Polidoro n. 58 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 68.973-43 — R. M. Castro & Cia., rua São Clemente n. 63 — Juntar o contrato social e o recibo de compra e venda.

N. 69.069-43 — Antônio Novoa Branca, estrada do Quitungo — Fazer prova do direito de dispor do negócio.

N. 69.155-43 — Ramos & Fortes Limitada, rua Ronald de Carvalho n. 119-A — Apresentar o contrato social da firma.

N. 69.269-43 — Saed Divam & Filho, rua Buenos Aires n. 122 — Apresentar documento que prove a aquisição do negócio.

N. 69.859-43 — Pinto & Queiroz, rua Mena Barreto n. 19 — Declarar o valor locativo na coleta em causa.

N. 69.926-43 — Albertina José da Rosa, estrada Monsenhor Felix n. 427 — Fazer prova de início do negócio.

N. 69.992-43 — Diulio Belpamo, Largo da Lapa n. 53, 1.º andar s/1 — Prestar esclarecimento sobre o processo mencionado.

N. 70.003-43 — Leopoldo Florinco Soares, Avenida 28 de setembro 240 fundos — Declarar o número do carro de mão.

N. 70.086-43 — Arlindo de Souza Gomes, Praça 15 de Novembro 20 — Fazer prova da sua nomeação para ajudante de corretor de F. Públicos.

N. 70.105-43 — J. Perez, Avenida Presidente Wilson n. 165 loja B — Juntar o documento de compra do negócio.

N. 71.347-40 — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro, rua 7 de Setembro 65, 1.º andar.

Nota: Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria afim de satisfazer as exigências supra citadas no prazo de oito dias.

LEI ORGÂNICA DO

ENSINO SECUNDÁRIO

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: CR\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINASIAL

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: CR\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

— Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1943

Avisos:

N. 2.249 — Declaro que o ajudante do Corpo de Cadetes da Escola Militar passa a fazer parte da sub-comissão do que trata o item 4.º do Aviso n. 1.037, de 20 de abril de 1943.

N. 2.259 — Com o Offício n. 243, de 2 do corrente, o Exmo. Sr. Comandante da 6.ª Região Militar encaminhou a decisão ministerial, uma consulta formulada pelo diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Salvador, concernente à continência a ser prestada pelos alunos dos Centros ou Nucleos de Preparação de Oficiais da Reserva, quando em serviço de sentinela.

De conformidade com parecer do Estado-Maior do Exército, resolvo que os alunos dos referidos Centros ou Nucleos, quando escalados para funções privativas de soldados, como o serviço de sentinela, procederão conforme prescreve o art. 101 do regulamento de Continência, honra e Sinais de Respeito das Forças Armadas.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.252-254 — Solicitando pagamento pelo Tesouro Nacional, da quantia de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), ao Capitão Eduardo Domingues de Oliveira, proveniente de restituição de sêlo descontada indevidamente de seus vencimentos, em 1940.

Despachos:

1.ª folha, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Designação:

Capitão — Propício Machado Alves — para auxiliar os trabalhos de tradução da 3.ª Seção da Comissão Central — de Recebimento de Material dos Estados Unidos, sem prejuízo das funções que exerce no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea;

1.º Tenente Henrique Beckmann Filho — para exercer as funções de instrutor do curso de Artilharia do C.P.O.R. de Curitiba;

2.º Tenente da Reserva, convocado, Alvaro Geraldo Lousada para servir na Diretoria de Recrutamento;

3.ºs Sargentos: José Carlos Peppel, Irís Mário Furtado, Francisco Pinto Cabral, Geraldo Sant'Ana, Izaurino Benvidio e Silva, Nelson E. J. Rubens Rocha, Waterloo Pereira, Armin Baumann e Raul Hédtke — para servirem como monitores na Escola de Transmissões em substituição aos 2.º sargento Geraldo Magela Pereira; 3.ºs sargentos Jumar Gomes Mota, José de Oliveira Santiago, José Guimarães Passos, René Adriani, Jones Greif e cabo Antônio Felismino da Costa, que são exonerados das referidas funções.

b) — Transferência:

Capitães I.E. — Benjamin de Almeida Passos — da S.D. subsistência para a D.I.E. e Nilson Mineiro dos Santos Silva da F.R. para a S.D. Subsistência, ficando, assim retificada a publicação anterior.

Passa à disposição da Diretoria do Material Bélico o Capitão de Artilharia Lincoln Freire de Carvalho, afim de auxiliar o serviço de montagem do material bélico procedente dos Estados Unidos.

Fica sem efeito a designação do Capitão Romeu Araújo para exercer as funções de instrutor do C.P.O.R. de São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 31 de agosto findo.

PORTARIAS

De 13 de setembro de 1943

N. 5.319 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª Linha, farmacêutico, Manuel Ferraz de Araújo.

De 14 de setembro de 1943

N. 5.325 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Chagas Bicalho.

N. 5.326 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Francisco Teixeira Martins.

N. 5.327 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Jorge Hallage.

N. 5.328 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, José Nogueira Weber.

N. 5.329 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Pais de Amorim.

N. 5.330 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Rosalvo Caçador e João Francisco da Silva Regis.

N. 5.331 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente do Exército de 2.ª linha, médico, doutor Solano Neto.

N. 5.332 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Umberto Nicolau Sica.

N. 5.333 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Vivaldo Martins Simões.

Requerimentos:

André Andrico, soldado do Contingente da Diretoria de Intendência do Exército, permissão para inscrever-se em concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Antônio Pereira de Melo, 3.º sargento do II/º 6.º R. I., indenização de passagem. — I. Deferido. II. A Subdiretoria de Fundos para providenciar.

Carlos Cruz Filho, soldado dos Estabelecimentos de Fundos da Primeira Região Militar, permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Euclides do Carmo, 2.º tenente da Reserva, anulação de carga. — Deferido de acordo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês.

com o parecer do Sr. Dr. consultor jurídico.

Iolanda Saldanha da Gama Faria, viúva do general Artur Rodrigues de Faria, reinclusão de seus dois filhos Almir e Nildo Saldanha da Gama Faria, no Colégio Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Acosta, 3.º sargento do C.P.O.R. da Capital Federal, permissão para inscrever-se em concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Luiz Neves, major, contagem de tempo de serviço, para efeito de inatividade. — Conte-se o tempo para efeito de inatividade, como prescreve o art. 38, § 3.º, inciso 2.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Jarbas Ataíde Coelho, 3.º sargento do Contingente do Q. G. da Primeira Região Militar, permissão para prestar exames de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

José Soares Serrão, reservista convocado, em serviço na 1.ª Cia. Vigilância do Ar, permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Nelson Godinho Ferreira, da Cia. Extranumerária da Extranumerária da Escola Militar, permissão para prestar exames de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Névio Arruda Barreto, 3.º sargento da Escola de Transmissões, permissão para prestar exames de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Paulo Bolívar de Holanda Cavalcanti, capitão. — Averbação em seus assentamentos, como tempo de serviço, dos seis meses últimos que cursou o Colégio Militar. — Sim, para efeito de inatividade, como estabelece o art. 83, § 3.º, inciso 2.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16-12-1941.

Produtos Beko Limitada, concessão de título de registro para o fabrico de nitrato de potássio. — Deferido, de acordo com o parecer técnico da Diretoria do Material Bélico.

Roberto Raposo dos Santos, 3.º sargento da Escola de Transmissões, permissão para prestar exames de admissão à Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Válter Oliveira Silva, soldado convocado, em serviço no Estabelecimento de Fundos da Primeira Região Militar, permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

Wilson de Assis Costa, 2.º sargento do Contingente do Depósito Central de Material de Transmissões, permissão para prestar concurso no D.A.S.P. — Deferido.

— Declara-se, para os fins convenientes, que é datado de 10 o expediente — Avisos e despachos — publicado no *Diário Oficial* de 13, tudo do corrente mês.

Secretaria do Conselho Superior de Economias da Guerra

Expediente do Sr. ministro da Guerra e presidente do Conselho.

Ao Sr. diretor da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando pagar as seguintes importâncias:

Cr\$ 1.267,70 ao 1.º tenente farmacêutico Orlando de Rezende Chaves (aviso 136-C, de 5 de junho de 1943);

Cr\$ 624,00 ao 2.º tenente da Reserva Alberto Colares Martins (aviso 139-C, de 17-6-43);

Cr\$ 904,00, sujeita ao desconto de Cr\$ 28,90, ao 2.º tenente da Reserva João Elias Duarte (aviso 140-C, de 17-6-43);

Cr\$ 1.039,60 ao 2.º tenente da reserva João Cândido de Oliveira (aviso 141-C, de 17 de junho de 1943);

Cr\$ 540,10 ao 2.º tenente da Reserva Otacilio de Figueiredo Souto (aviso 142-C, de 17-6-43);

Cr\$ 924,00 ao 3.º sargento Rui Barbosa Faria (aviso 144-C, de 17-6-43);

Cr\$ 1.670,80 ao soldado músico reformado José Theodoro Alberto (aviso 145-C, de 2 de julho de 1943);

Cr\$ 63,50 ao cabo reservista José Pereira da Silva (aviso 146-C, de 2-7-43);

Cr\$ 1.050,00 ao falecido 3.º sargento Hugo Cantergiani, por intermédio de D. Ana de Jesus Fontes, avó e tutora do menor Hugo Cantergiani, filho do referido sargento (aviso 147-C, de 2-7-43);

Cr\$ 289,40 ao 3.º sargento Fernando Bianchi, por intermédio de sua esposa d. Zilda Cavalcante Bianchi (aviso 149-C, de 2-7-943);

Cr\$ 750,60 ao 1.º sargento monitor Romaguera Marques de Carvalho (aviso 150-C, de 2-7-943);

Cr\$ 4.442,30 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (aviso 152-C, de 7-7-943);

Cr\$ 145,20 ao operário aposentado Belarmino Moura de Souza, por sua viúva d. Candida Teixeira de Souza (aviso 143-C, de 17 de junho de 1943);

Cr\$ 3.861,00 ao extranumerário-diarista Aristides Ferreira Simões, do Ministério da Aeronáutica (aviso 148-C, de 2-7-943);

Cr\$ 1.500,00 ao extranumerário-diarista João de Souza Macedo (aviso 153-C, de 7-7-943);

Cr\$ 800,00 ao cozinheiro Vicente Augusto de Araújo (aviso 154-C, de 7-7-943).

As Unidades Administrativas a que se encontram vinculados os interessados deverão proceder de acordo com a 1.ª parte do aviso número 239-C, de 18 de junho de 1942 (B. E. 25, de 20 do mesmo mês, página 1921).

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Requerimento despachado:

Construtora Dourado S. A., solicitando fornecimento, mediante pagamento, das plantas a que se refere o art. 1.º do decreto-lei número 1.763, de 10 de novembro de 1939, e da área definida no art. 1.º do decreto n. 24.515, de 30 de junho de 1934. — Os petiçãoários adquiriram as plantas solicitadas na Seção de Vendas de Livros do Ministério da Guerra. (D-1 — P. 22.651-43).

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 323/04, DE 8 DE SETEMBRO DE 1943

Designação:

O ministro de Estado da Guerra, interino, resolve designar, para ter exercício na Auditoria da 4.ª Região Militar, o segundo substituto de ocupante de cargo de oficial de justiça de primeira entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente deste Ministério, José de Campos Maranhães, designado em decreto de 29 de agosto de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL, INTERINO

PORTARIA N. 322/04, DE 31 DE AGOSTO DE 1943

Antecipação de expediente:

O secretário geral do Ministério da Guerra, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g, do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 30 dias, a partir de 1 de setembro próximo, o expediente dos seguintes funcionários: escreventes da classe E, Jaime de Sousa Daltro e Sebastião Cacciano da Silva, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 200,00 cada um.

Alteração de funcionários:

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

No decreto de 28 de outubro de 1938, expedido a João Othon de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo da classe A, da carreira de cozinheiro, do Quadro III, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é João Oto de Oliveira, e não como está mencionado;

No decreto de 20 de novembro de 1937, expedido a Anélio Mendes da Rosa, para exercer efetivamente o cargo da classe A, da carreira de

cozinheiro do Quadro III, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Anélio Mendes, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1938, promovendo Antônio Polise, ao cargo da classe E, da carreira de Operário de Material Bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Antônio Polizi, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1941, promovendo Francisco Vieira Carvalho, ao cargo da classe D, da carreira de artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Francisco Vieira de Carvalho, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1940, promovendo Aristóteles Duarte Segadilhas, ao cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Aristóteles Duarte Cogadilha, e não como está mencionado;

No decreto apostilado, expedido a Antônio Virtudes de Sousa, para exercer efetivamente o cargo da classe A, da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Antônio Virtude de Sousa, e não como está mencionado;

No decreto de 30 de abril de 1943, promovendo Manuel Mascarenhas, ao cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Manuel José Mascarenhas, e não como está mencionado;

No decreto de 30 de abril de 1940, promovendo Ildefonso Botelho, ao cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Ildefonso Peixoto Lôbo Botelho, e não como está mencionado;

No decreto apostilado, expedido a Manuel Silva, para exercer efetivamente o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro III do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Manuel da Silva, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1940, promovendo Júlio Silvério, ao cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Júlio Olímpio da Silva, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1940, promovendo Francisco Silva, ao cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Francisco da Silva, e não como está mencionado;

No decreto de 31 de dezembro de 1940, promovendo Abílio Conceição Fontoura, ao cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Abílio da Conceição Fontoura, e não como está mencionado;

No decreto de 30 de abril de 1940, promovendo Manuel Afrilino Silva, ao cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Manuel Afrelino da Silva, e não como está mencionado;

No decreto de 30 de abril de 1940, promovendo Claudomiro Felipe Santiago, ao cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Claudomiro Felipe Santiago, e não como está mencionado;

No decreto de 29 de julho de 1937, expedido a Naurilino Avila de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo da classe D, da carreira de

Servente, do Quadro III, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Naurilino Avila de Oliveira, e não como está mencionado;

No decreto de 30 de abril de 1943, promovendo Antônio Aguiar, ao cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Antônio de Aguiar, e não como está mencionado;

No decreto de 9 de dezembro de 1937, expedido a Artur Paulo Geyer Filho, que exerce efetivamente o cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Arthur Paulo Geyer Filho, e não como está mencionado;

No decreto de 29 de abril de 1939, promovendo Sebastião Teodoro, ao cargo da classe E, da carreira de Operário de Material Bélico, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra:

O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Sebastião Teodoro do Nascimento, e não como está mencionado.

ALTERAÇÕES DE EXTRANUMERARIOS

Admissão:

Pelo comandante da Escola Preparatória de S. Paulo:

Tendo em vista o processo n. 996-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e de acordo com o art. 31, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Na função de professor, referência XVIII, da tabela numérica respectiva:

Inácio Lolola Vieira Novelli, n. 636.427, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 1, de 26 de maio de 1943, da Escola Preparatória de São Paulo);

Jairo Riachuelo Lindenberg Quintanilha, n. 636.428, em vaga criada pelo decreto número 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 2, de 26 de maio de 1943, da Escola Preparatória de S. Paulo);

José Nogueira de Camargo, n. 636.429, em vaga criada pelo decreto n. 12.158, de 7 de abril de 1943 (Portaria n. 3, de 26 de maio de 1943, da Escola Preparatória de S. Paulo);

Pelo diretor da Fábrica de Itajubá:

Sebastião Bonifé, n. 326.416, na função de artífice, referência IX, da tabela numérica respectiva, de acordo com o art. 30 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, em vaga criada pelo decreto n. 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 2, de 23 de agosto de 1943, da Fábrica de Itajubá);

Paulo Valeriano de Araújo, n. 326.375, mestre referência XVI, da tabela numérica respectiva, na função de médico das mesmas referência e tabela, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (Portaria n. 2, de 31 de maio de 1943, da Fábrica de Itajubá);

Pelo diretor da Fábrica de Juiz de Fora, de acordo com o art. 32, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 1.365, de 13 de maio de 1943, Lourenço Coelho Linhares, número 326.238, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto número 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 6-SP, de 27 de julho de 1943, da Fábrica de Juiz de Fora);

Pelo diretor do Hospital Central do Exército, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 1.972, de 29 de junho de 1943, Paulo Furtado de Mendonça, n. 243.706, na função de praticante de escritório, referência VI, da tabela respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (Portaria n. 8, de 30 de agosto de 1943, do Hospital Central do Exército).

Dispensa:

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único, do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo diretor do Arsenal de Guerra do Rio, Fernando Floriano Peixoto, n. 247.638, da função de delineador, referência XIX (Portaria n. 11, de 19 de agosto de 1943, do Arsenal de Guerra do Rio).

Pelo diretor do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército, Jair Torres da Fonseca, n. 149.765, da função de laboratorista, referência V (Portaria n. 2, de 11 de agosto de 1943, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército);

Admissão:

Pelo diretor do Hospital Central do Exército, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 1.972, de 29 de junho de 1943, Ivo do Vale, n. 243.705, na função de praticante de escritório, referência VI, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14 de janeiro de 1943. (Portaria n. 7, de 30 de agosto de 1943, do Hospital Central do Exército);

Melhoria do salário:

Pelo comandante da Escola Preparatória de S. Paulo, foi concedida melhoria de salário, tendo em vista o processo n. 996-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 44 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Raul de Andrade e Silva, n. 309.481, da função de referência XVIII para XIX da série funcional de professor, da tabela numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto número 8.513, de 31 de dezembro de 1941 (Portaria n. 4, de 24 de junho de 1943, da Escola Preparatória de S. Paulo).

Diretoria de Saúde do Exército**ATOS DO SR. DIRETOR DE SAÚDE DO EXERCITO**

Dia 6 de setembro de 1943

Foi classificado, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, no 7.º Grupo de Artilharia de Dorso, onde já se acha servindo, o 1.º ten. da res. de 2.ª classe — médico — Jabes Afonso de Melo, recém-promovido.

Dia 9

Foram retificadas, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos 1.ºs tens. Drs. Omar Gomes Bueno, da 2.ª Cia. Ind. Fronteira para a 1.ª Companhia Independente de Transmissões e não para a 5.ª F.S.R.; Almir de Castro Neves, do 37.º B.C. a 5.ª Formação de Saúde Regional e não para a 1.ª Cia. Ind. Transm.; e Oscar de Almeida Neves, do Cent. Inst. Moto-Mec. para o Hospital Militar de Santo Angelo e não para o 2.º R.C.I., tudo como está publicado.

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, a classificação do 2.º ten. da res. de 2.ª classe — médico — Hercules Romulo Prosdociini, no 3.º Regimento Moto Mecanizado e não na 3.ª Cia. Mont. Transm., com está publicado.

Dia 10

Foram classificados, de ordem do Exmo. senhor ministro e por necessidade do serviço, o 1.º ten. da res. de 2.ª classe — médico — Celso Pereira da Fonseca — no 8.º G.M.A.C. e o 2.º dito Miro Araújo Azambuja, no Hospital Militar de Alegrete.

Diretoria de Intendência do Exército**ATOS DO SR. DIRETOR**

Em de setembro de 1943

I — De acordo com o disposto no art. 17 das Instruções para a prova de seleção à matrícula no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Intendência do Exército, publicadas no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1943, por terem logrado aprovação no exame de seleção para matrícula no referido Curso de Aperfeiçoamento, iniciado a 1 de setembro do ano em curso, foram matriculados no dia 27 de mês findo os capitães abaixo:

- a) José Sales;
- b) Deoclécio Paranhos Antunes;
- c) Marcos João Reginato;
- d) Saturnino Lange;
- e) Paulo de Albuquerque Lacerda;
- f) Antônio Dantas de Mendonça;
- g) João Eleutério Nunes Ribeiro;
- h) João Luiz da Costa Lima;
- i) João Batista de Oliveira;
- j) Manuel Deodoro Keller;
- l) João Batista Braune;
- m) Vicente Gomes de Moura;
- n) Nilson Mineiro Santos Silva;
- o) Anésio de Oliveira;
- p) José Ribeiro dos Santos.

Diretoria do Ensino**EXPEDIENTE DO SR. GENERAL DIRETOR****Requerimentos despachados:**

Godofredo de Vargas Vanconcelos, coronel, reformado e responsável pelo ex-aluno do Colégio Militar, Leonam de Jesus Vasconcelos Gaertner, pedindo que seja permitido ao aludido menor prestar, no referido educandário, as provas complementares que lhe permitam obter o certificado de reservista de 2.ª categoria. — Despacho: Arquivar-se, de ordem do Exmo. Sr. general ministro da Guerra. Em 1-9-43.

Carlos Muniz Ventura Júnior, pedindo tolerância de idade para candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Despacho: Deixa de ser encaminhado por falta de amparo legal.

Antônio Camilo de Almeida, solicitando devolução dos documentos de seu neto Antônio Camilo de Almeida Neto. — Despacho: Restituam-se mediante recibo.

Osmar Castro de Carvalho, 3.º sargento, do III-1.º R.A.Mx., pedindo tolerância de idade para matricular-se no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea. — Despacho: Indeferido por falta de amparo legal. Em 6-9-43.

Comissão de Orçamento

AVISO N. 418-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo à 3.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte

de Imbuí, para pagamento de uma só vez, por intermédio do Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 4 — Eventuais — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 30.000.00 destinada à aquisição de material de alojamento de que ora necessita aquela unidade, por motivo de aumento de efetivo. (Ofício n. 281 C.O., de 10-5-43, do Comando da mesma Bta.).

Em 13-9-43. — Mario José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 419-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos à Policlínica Militar, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes quantias:

S/c — Iluminação, força motriz e gás — Cr\$ 8.000.00.

S/c — Telefone, telefonemas, etc. Cr\$ 300.00.

Em 13-9-43. — Mario José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 420-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente diretor do C.P.O.R. de Porto Alegre, à conta das dotações abaixo, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 35.000.00, assim discriminada:

1) — Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação: máquinas, aparelhos, etc. (Aviso n. 229-C.O., de 21-6-43), para aquisição dos móveis especificados em seu ofício reservado n. 32, de 3-8-43. — Cr\$ 32.200.00.

2) — Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, para atender as despesas decorrentes das "necessidades complementares" referidas no citado ofício. — Cr\$ 2.800.00.

Dita quantia (Cr\$ 35.000.00) será entregue, de uma só vez, pelo Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar.

Em 13-9-43. — Mario José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

AVISO N. 421-C.O.

Ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia., em solução ao pedido do Exmo. Sr. general inspetor do 3.º Grupo de Regiões, constante do ofício n. 116-T, de 24-8-43, que o quantitativo distribuído à Inspeção do 3.º Grupo de Regiões, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 42 — Água e artigos para limpeza e desinfecção, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.000.00 (mil cruzeiros).

Em 13-9-43. — Mario José Pinto Guedes, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS**INTERIORES****Imprensa Nacional****Divisão de Administração****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 10 de setembro de 1943

Eurídice Alves da Fonseca. — Apresente, preliminarmente, prova de sua condição de viúva de Afonso Rodrigues da Fonseca (processo n. 20.172-43).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 de setembro corrente foi designada, para servir junto à Delegação da Comissão de Emergência para a Defesa Política do Continente, a seguinte Comissão com as atribuições abaixo especificadas:

Presidente:

Embaixador Pedro Leão Veloso.

Membros:

Ministro Acir do Nascimento Pais.
Secretário Afrânio de Melo Franco Filho.

Secretários:

Cônsul Jorge de Carvalho e Silva.
Cônsul Roberto Luiz Assunção de Araújo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Licença:

Foi concedida nos termos do art. 168 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao técnico de Material, Elvira Viviani Teles Nobre, 6 meses, em prorrogação, a partir de 30 de agosto próximo passado até 25 de fevereiro de 1944. Período de licença anterior: 31 de maio a 29 de agosto de 1943.

Foi concedida nos termos dos arts. 156-157 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Auxiliar de Escritório XI, Ilda d'Aparecida Bertrucci Peganha, 30 dias, em prorrogação, a partir de 26 de agosto próximo passado até 25 de setembro corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria, de 31 de agosto de 1943, o senhor ministro, tendo em vista o que consta do processo n. MTIC. 123.378, de 1943, do Departamento de Administração, resolveu tornar sem efeito a portaria de 7 de maio de 1943, publicada no Boletim do Pessoal n. 38, de 13 do mesmo mês e ano, que designou Sebastião Marinho Muniz Falcão, delegado regional do trabalho no Estado de Alagoas, Oscar Jucá do Rego Lima, inspetor da Alfândega no mesmo Estado, e o secretário da Junta de Conciliação e Julgamento sediada em Maceió, escriturário classe E, deste Ministério, Moema Mendonça Guimarães, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades de que trata a Exposição de Motivos n. GM-3, de 11 de janeiro do corrente ano. (MTIC. 123.378, de 1943).

— Por portaria de 31 de agosto de 1943, o Sr. ministro resolveu designar o delegado regional do Trabalho no Estado de Alagoas, Sebastião Marinho Muniz Falcão, o inspetor da Alfândega no mesmo Estado, Oscar Jucá do Rego Lima, e o telegrafista classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do aludido Estado de Alagoas, José Silva Junior, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar irregularidades de que trata a Exposição de Motivos n. GM-3, de 11 de janeiro do corrente ano. (MTIC. 123.378-43).

Dia 14 de agosto de 1943

Processo despachado:

Raul Corrêa de Matos, solicitando sua nomeação, em caráter interino, para o cargo da classe K da carreira de Atuarial do Quadro único deste Ministério — Transmite-se. (MTIC. 123.250-43). (O parecer a ser transmitido é contrário à solicitação do peticionário, visto realizar-se brevemente o concurso para a aludida carreira).

— Por portaria, de 1 de setembro de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do art. 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13-12-42, resolveu designar, com o prazo de 20 (vinte) dias, o contador classe H, Leda dos Santos Bustamante, para promover junto à CAP de Serviços

Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, a regularização da situação do seu quadro de pessoal e da sua contabilidade, tendo em vista as grandes deficiências que foram verificadas neste sentido por esse Departamento. (MTIC. 131.855-43).

RETIFICAÇÕES

Na lista de antiguidade dos escriturários, classe E, publicada no Suplemento do Boletim do Pessoal n. 63, de 9 de agosto de 1943, passa a figurar em 151.º lugar, com 681 dias na classe, Orlando Guidete, colocado em 24.º lugar da referida lista. Em consequência, baixarão de uma unidade na "numeração de ordem" os demais escriturários a partir do de nome Rolando Noronha, aumentando de uma unidade, na mesma "numeração de ordem", os escriturários constantes dessa lista, a partir de José Maria Franco de Carvalho. Na lista de indicações de antiguidade referente a escriturários da classe E, publicada no referido Suplemento, à página 13, fica suprimido o nome de Orlando Guidete, passando a figurar em último lugar, da mesma lista, Mário Arantes de Moraes que, consequentemente, deixa de fazer parte da lista de indicações por merecimento, publicada no aludido Suplemento, à página 10. Em consequência dessa supressão a "numeração de ordem" dessa última lista diminuirá de uma unidade.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1943

Avisos:

MTIC 131.677-DO-2-1729 — Ao Sr. tesoureiro deste Ministério. — Autoriza a entregar ao oficial administrativo, classe L, Abraão Antônio Rodrigues, com exercício no Departamento de Justiça do Trabalho, como adiantamento, a importância de Cr\$ 10.000,00, afim de atender a despesas decorrentes de diligência de caráter urgente e reservado nos meses de julho a setembro do corrente ano.

MTIC 109.998-43-DO-2-130 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha de pagamento, constante de três nomes, na importância de Cr\$ 6.151,50, que deverá ser paga na Tesouraria deste Ministério, correspondente às remunerações a que fizeram jus Heider da Silva Milanez e outros servidores dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, nos meses de maio a agosto do corrente ano.

MTIC 115.820-43-DO-2-131 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. — Transmite cópia autenticada do termo de con-

trato celebrado entre este Ministério e o pintor José Wasth Rodrigues, para execução de desenhos de bandeiras e esboços sindicais e cuja lavratura foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, à vista da exposição de motivos DO-2-4.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de setembro de 1943

Ofícios:

MTIC 128.841-43-DO-1-752 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Comunica que foi tomado em consideração o aumento do custo dos serviços da empresa "Lux Jornal", para o fim de majoração da dotação desse Departamento na subconsignação 33 — para o exercício de 1944.

MTIC 131.677-43-DO-2-743 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Remete a segunda via do empenho número do em favor de Abraão Antônio Rodrigues, 52-43, na importância de Cr\$ 10.000,00, extra-oficial administrativo, classe L.

Dia 13

MTIC 129.096-43-DO-2-754 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remete a comprovação do adiantamento de Cr\$ 17.048,00, recebido pelo oficial administrativo, classe K, Antônio Argemiro Swenson.

MTIC 131.027-43-DO-2-755 — Ao Sr. coordenador do Tráfego Fluvial do Vale do São Francisco. — Em referência a ofício, solicitando pagamento de Cr\$ 267,30, proveniente de transportes efetuados em abril do corrente ano pela Navegação Mineira do Rio São Francisco, comunica que é indispensável apresentação de fatura em duas vias, a primeira devidamente selada, para efetivação do referido pagamento.

MTIC 130.945-43-DO-2-756 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração. — Solicita seja informado a esta Divisão, se, nesse Departamento, existe, pendente de solução, fatura apresentada pela Navegação Mineira do Rio São Francisco.

MTIC 114.974-43-DO-2-757 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Comunica que o Sr. ministro, por portaria DO-23, resolveu extinguir uma função de auxiliar G, no Quadro do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires e criar uma de auxiliar J, no mesmo Escritório.

Dia 14

MTIC 6.413-42-DO-2-758 — Ao Sr. representante especial do ministro do Trabalho junto ao Governo de São Paulo. — Reitera pedido de localização do processo D. G. E. ... 4.966-34, referente ao pedido de pagamento, por exercícios findos, feito por José Antônio.

MTIC 113.518-43-DO-2-759 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Remete a comprovação do adiantamento de Cr\$ 160.000,00 recebido pelo estatístico, classe K, Alfeu Diniz Gonçalves, do Ministério da Agricultura, com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

MTIC 130.275-43-DO-2-760 — Ao Sr. diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho. — Comunica que foi ordenada a entrega do adiantamento de Cr\$ 6.000,00 ao inspetor de Previdência, classe II, Paulo da Silva Miranda, com exercício nesse Departamento.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 132.692-43 (01.0) (A. 15) (D. 14-9) — EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. G-103, DE 16 DE AGOSTO DE 1943

Senhor presidente:

O presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, em telegrama dirigido a Vossa Excelência,

podo sejam extensivos aos trabalhadores nas companhias de seguros, cuja liquidação foi determinada pelo decreto-lei n. 4.636, de 31 de agosto de 1942, os dispositivos do recente decreto-lei que determinou o reemprego dos empregados em estabelecimentos bancários.

Se a situação dos trabalhadores em bancos determinava a necessidade de serem objetivadas medidas de amparo por parte do Poder Público, isso se justificava plenamente pela especialização do trabalho bancário, pelo número de empregados atingidos pela despedida e pela dificuldade desses trabalhadores se readaptarem a novas funções.

Já não acontece o mesmo com os funcionários de companhias de seguro cujas funções podem se equiparar às exercidas por todos os trabalhadores em escritórios comerciais, não existindo uma especialização como se verificava em relação aos outros.

Além do mais, Sr. presidente, os empregados bancários já gozavam do direito de estabilidade com dois anos de serviço, tendo a Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho uniformizado esse direito nos termos da norma geral, isto é, em 10 anos.

Se o Estado não os amparasse nesta emergência, assegurando-lhes o reemprego, estariam des sujeitos nos novos dispositivos, caso não fossem admitidos ao trabalho em bancos até a vigência da Consolidação.

Por esses motivos tenho a honra de encaminhar o pedido a Vossa Excelência opinando pelo arquivamento do processo.

Reitero a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. — Arquivo-se. Em 23-8-43. — G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. 25-8-43. — Alexandre Marcondes Filho.

132.636-43 (01.0) (A. 257) (D. 14-9)
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 108, DE 23 DE AGOSTO DE 1943

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Em petição dirigida a Vossa Excelência, Frederico Luiz Pereira Júnior, alegando a qualidade de filho de um ex-funcionário público, pleiteia o re-exame do processo em que se habilitou, perante o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do recebimento de um pecúlio.

Todavia, na informação prestada por aquela instituição fica esclarecida a impossibilidade de ser atendido o requerente.

Em verdade, trata-se de um caso de inscrição *post-mortem* no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, já decidido por despacho ministerial publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1942, o qual, nos termos do que dispõe o decreto número 20.848, de 1931, encerrou a instância administrativa, por isso que foi proferido em face de um pedido de reconsideração de decisão anterior.

Ademais, tal despacho teve como fundamento judicioso parecer do Sr. consultor Geral da República, que, estudando os diversos aspectos da questão, firmou a orientação de que a inscrição *post-mortem* no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado não pode mais ter acolhida diante do regime estabelecido pelo decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, o qual, em seu art. 17, exclui a consideração da qualidade de contribuinte obrigatório, quando não tenha havido inscrição na época própria. Não sendo, portanto, admitida a inscrição posterior, para o único efeito do recebimento do benefício, como antes se permitia, por equidade, na vigência do decreto n. 24.563, de 1931.

E de ser acentuado, ainda, que Vossa Excelência mesmo já homologou o ponto de vista deste Ministério, constante da decisão questionada. Efetivamente, em caso idêntico ao do postulante, aprovou Vossa Excelência a exo-

sição de motivos n. 325, de 6 de fevereiro de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que conclui no mesmo sentido de não admitir aquela forma de inscrição no regime da legislação vigente. E o caso citado pelo interessado não se pode aplicar à espécie por isso que nenhuma analogia apresenta, tratando-se de contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cuja legislação difere fundamentalmente da que regula as atividades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Submetendo, pois, o processo à elevada consideração de Vossa Excelência, cumpre-me esclarecer que o pedido de Frederico Luiz Pereira Júnior não encontra apoio em lei, devendo, conseqüentemente, ser indeferido.

Vossa Excelência, todavia, resolverá como for de justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e profundo apreço. — Alexandre Marcondes Filho. — Arquivo-se. Em 27-8-43. — G. VARGAS.

Despacho do Sr. ministro: Cumpra-se. 1-9-1943. — Alexandre Marcondes Filho.

132.668-43 (01.0) (A. 07) (D. 14-9)
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. G-111, DE 3 DE AGOSTO DE 1943

Sr. Presidente da República:

No incluso processo, originado da carta registrada sob o n. SP 21.976, de 1943, José Alves Antunes, 3.º sargento do Exército, servindo no 10.º R. I., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, dirige apelo a Vossa Excelência no sentido de lhe ser concedida moratória para poder atender ao pagamento dos credores do seu negócio de bar e restaurante, ora em más condições, em conseqüência do seu afastamento da respectiva direção, por motivo de convocação, que atingiu igualmente o próprio gerente do estabelecimento.

O objetivo do missivista não encontra amparo legal que possibilite o seu atendimento, pelo que, ao encaminhar o presente processo à consideração de Vossa Excelência, proponho *data venia* o seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. — Sim. G. VARGAS.

Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. 25-8-43. — Alexandre Marcondes Filho.

Em 30 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados

115.047-43 (P. 99.4 A) (A. 11) (D. 14-9) — Solicita João Romão de Assis a este Ministério providências relativamente ao processo do seu registro de professor e às gratificações a que se julga com direito por serviços prestados ao Estado de Minas Gerais. Conforme se verifica da informação da 18.ª Delegacia Regional do Trabalho, o pedido do requerente se achava ali retido por ter sido apresentado fora do prazo a que alude o decreto-lei número 2.028, de 22 de fevereiro de 1940, já agora inexistente em face do decreto-lei número 5.442, de 30 de abril último, que permite esses registros sem restrição de prazo, razão pela qual foi o interessado notificado a instruir devidamente o seu requerimento. Quanto à parte da reclamação referente às gratificações, escapa a mesma da competência deste Ministério, por se tratar de um Estado da Federação, ao qual não se aplicam os dispositivos da legislação social, devendo, pois, o suplicante dirigir-se às autoridades administrativas, com recurso para a justiça ordinária. Transmite-se e archive-se.

132.532-43 — (P. 84) (A. 262.4) (D. 14-9) — Dirige-se o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Porto Alegre, a este Ministério, afim de solicitar seja expedida uma lei especial obrigando os empregadores a segurar as ferramentas de seus empregados. Estabelece a legislação social brasileira ampla proteção ao trabalhador, mas a matéria a que

se refere o memorial foge ao campo do direito trabalhista, propriamente dito. Aa próprio operário competirá o seguro contra incêndio de seus instrumentos de trabalho, quando de sua propriedade, tanto mais que o prêmio do seguro é muito baixo. Transmite-se e archive-se.

132.618-43 (P. 84) (A. 051) (D. 14-9) — Solicita o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro, em cumprimento do que determina o art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação da sua proposta orçamentária para o exercício de 1943. Defiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram preenchidas todas as formalidades legais. Transmite-se e archive-se.

132.619-43 (P. 99. 4M) (A. 111) (D. 14-9) — Requer Mariano de Sousa Melo a este Ministério o seu registro de jornalista, nos termos do decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938. Defiro o pedido, uma vez que foram preenchidas todas as exigências legais, com a juntada dos documentos necessários, e por se tratar de jornalista que pretende iniciar-se na profissão, caso em que a lei não fixa prazo para a apresentação do pedido. Transmite-se e archive-se.

132.642-43 — (P. 99. 4C) (A. 45) (D. 14-9) — Dirige-se Delorges Caminha a este Ministério, afim de sugerir a criação de um teatro ambulante, que teria por objetivo precípua a educação artística do povo. Existindo o Serviço Nacional de Teatro, sob o controle do Ministério da Educação e Saúde, não compete a este Ministério tomar qualquer iniciativa no que diz respeito a este assunto, já que se encontra criado um órgão oficial para a difusão e organização do teatro entre nós. Transmite-se e archive-se.

132.695-43 (P. 84) (A. 07) (D. 14-9) — Consulta o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, do Mate e da Torrefação, e Moagem de Café, de José Bonifácio, Estado de Minas Gerais, se, com o possível fechamento dos moinhos de trigo locais, devem os seus associados aceitar trabalhos de outras categorias profissionais dentro do mesmo estabelecimento, ou o que devem fazer, em se tratando de empregados com mais de dez anos de serviços. A questão a que se refere a consulta prende-se à alteração do contrato de trabalho, de natureza bilateral, matéria de competência exclusiva da Justiça do Trabalho, a quem devem dirigir-se o Sindicato consultante em seus casos concretos. Transmite-se e archive-se.

MTIC 16.991-42 (P. 99.1 S) (A. 039.5) (D. 14-9) — Dirige-se a este Ministério Adelio Spínola, residente em Nova Europa, Estado de São Paulo, afim de reclamar contra a sua exclusão da Diretoria da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e do Alcool. Enviado o processo ao Departamento Estadual do Trabalho, ficou o assunto devidamente esclarecido. Deu-se a sua exclusão, como dos demais membros da diretoria da associação em causa, baseada nos dispositivos do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, por não pertencerem os seus componentes à categoria profissional da qual eram associados. Transmite-se e archive-se.

132.658-43 (P. 84) (A. 152) (D. 14-9) — Solicita o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fiação e Tecelagem do Juiz de Fora a este Ministério o aumento de salários para a classe que representa, em face do aumento do custo de vida. Não compete à autoridade administrativa determinar o aumento de salários, salvo em se tratando de salário mínimo. Convém notar-se, entretanto, que, atento às necessidades dos trabalhadores, o Poder Público majorou as tabelas de salário mínimo, estabelecendo, em recente decreto-lei, o salário adicional para a indústria. Transmite-se e archive-se.

Dia 4 de agosto (aditamento)

118.505-43 (P. 99. 4P) (A. 157.11) (D. 14-9) — Escreve a este Ministério José Antô-

nio Perpétuo, residente em Ubá, Estado de Minas Gerais, afim de reclamar contra o Bar Central, daquela cidade, que o despediu sumariamente, depois de 11 anos de serviços. Deve o interessado dirigir-se ao Juiz de Direito da sua Comarca, que, em exercício da Justiça do Trabalho, deve conhecer da espécie, por se tratar de conflito de trabalho, regulado na legislação social. Transmite-se e archive-se.

MTIC 8.834-41 (P. 84) (A. 021.71) (D. 14-9) — Solicita o Sindicato dos Fogueiros em Transportes Fluviais, do Estado do Pará, aprovação por este Ministério da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de julho de 1944, e na qual foi deliberada a sua dissolução e o destino do seu patrimônio à Sociedade Beneficente União dos Fogueiros do Pará. Considerando que, em sua exposição de motivos, ficou justificada a deliberação tomada, com a perda de 70 % dos seus associados, em consequência da atitude da diretoria geral do Serviço de Navegação do Amazonas e da Administração do Porto do Pará, proibindo a seus empregados a se filiarem a qualquer sindicato, que contribuiu, grandemente, para a deficiência da sua receita; Considerando que a deliberação extrema foi tomada em assembléia geral, para este fim especialmente convocada e com a presença de número superior a 3/4 dos associados quites, conforme se verifica da cópia da ata; Aprovo a dissolução do Sindicato requerente, ordenando, neste ato, o cancelamento da sua carta sindical. De acordo com o art. 54, dos seus próprios estatutos sociais, deve o seu patrimônio ser destinado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marinheiros. Isto posto, baixem os autos ao Departamento Nacional do Trabalho, afim de tomar providências no sentido de que sejam amparados os restantes associados do Sindicato dissolvido, em outra associação de classe, mediante expediente que lhe parecer mais apropriado à situação. Transmite-se e archive-se.

Dia 23 de agosto (aditamento)

132.742-43 (P. 82) (A. 032.3) (D. 14-9) — O presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Telo-Comunicações, tendo em vista o disposto na portaria 806-A, solicita autorização para nomear, interinamente, Orosimbo de Almeida Rêgo, adjunto de procurador, José Luiz Novais e Joaquim de Queiroz Matoso, médicos, que deverão ter exercício na Carteira de Seguros de Acidentes do Trabalho da referida Caixa. Tendo em vista as informações constantes de fls. prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, encaminhe-se o processo ao Departamento de Previdência Social afim de ser preparado o expediente respectivo.

Dia 28 de agosto

44-9) — Escreve a este Ministério Ermenson Emmanuel dos Santos, residente em Jaguariáva, Estado do Paraná, reclamando contra a dispensa injusta por parte da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina. Preliminarmente, é este Ministério incompetente para conhecer da espécie, em face do decreto-lei n. 4.373, de 11 de junho de 1942, por se tratar de empresa de propriedade da União Federal e por ela administrada. Deve o interessado dirigir-se às autoridades administrativas, com recurso para a Justiça Ordinária. Transmite-se e archive-se.

Dia 3 de setembro (aditamento)

MTIC 31.474-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 14-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma B. Santana & Cia. Ltda., de São Paulo. Segundo os esclarecimentos oferecidos pelas instituições interessadas e pela empregadora, explora a empresa o ramo de instalações elétricas, em cujo setor trabalham 82 operários, mantendo, também, uma loja e serviços de administração e contabilidade, servindo, aí, 27 empregados. Ademais, indica a firma que tais atividades são exercidas englobadamente

e assim também é feita sua escrita, sendo os impostos pagos pelas suas atividades. Em face do relatório, aprovo o parecer da Comissão Especial, que considera os empregados da empresa subordinados ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, a exceção dos condutores profissionais de veículo, que pertencem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

MTIC 35.782-41 (P. 81.2) (A. 023.7) (D. 14-9) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Moisés Pastinilk, de Pernambuco. Segundo as informações prestadas pelas instituições interessadas, foi o referido empregador estabelecido com o negócio de compra e venda e beneficiamento de móveis, tendo mantido uma loja com oficina anexa, na qual recebiam o estufamento, envernizamento, colocação de puchados e espelhos, os móveis que adquiria para venda. Nota-se, ainda, que encerrou a firma suas atividades em abril de 1941. Isto posto, entende a Comissão Especial que se trata de atividade comercial preponderante, constituindo a oficina mero acessório, concluindo, finalmente, pela filiação dos empregados em tela ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Homologo o parecer, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários transferir, como de direito, as contribuições ali recolhidas.

126.644-43 (P. 99.4E) (A. 157.1) (D. 14-9) — Escreve a este Ministério Maurício Oto Epittel, residente em Caxias, Estado do Rio de Janeiro, afim de reclamar contra o Serviço de Malaria da Baixada Fluminense, que o despediu injustamente. Deve o interessado dirigir-se ao Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, que, como Justiça do Trabalho, conhecerá da espécie e sobre ela proferirá decisão, já que se trata de rescisão de contrato do trabalho. Transmite-se e archive-se.

132.781-43 (P. 99.40) (A. 039-4) (D. 14-9) — Artur de Oliveira, de Estância, Estado de Sergipe, motorista profissional, requer seu aproveitamento como "chauffeur mecânico" em qualquer região do país, nos termos do decreto-lei n. 4.496, de 18 de julho de 1942. Acerca da petição foi ouvido o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que esclarece já se ter ali há muito encerrado o serviço de reemprego determinado por este Ministério, acrescentando, ademais, que, "quanto ao aproveitamento desejado, nada mais se pode providenciar em favor do missivista, de vez que o mesmo, ao que parece, deixou de fazer sua inscrição em tempo oportuno". É certo, porém, que posteriormente ao mencionado decreto-lei n. 4.496, outro diploma legal — de n. 4.963, de 17 de novembro de 1942 — reconheceu aos proprietários de carros particulares o direito de dispensar os motoristas profissionais seus empregados, mediante o pagamento de uma indenização, de modo que poderá o interessado se valer da Justiça do Trabalho, à qual, segundo o mesmo decreto-lei, compete julgar os dissídios resultantes de sua aplicação. Transmite-se e archive-se.

Dia 4

132.620-43 (P. 84) (A. 012) (D. 14-9) — Requer a Associação dos Operários da América Fabril a este Ministério seu registro como associação profissional, nos termos do disposto no art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, declarando que prefere abrir mão da carta sindical, que lhe havia sido outorgada na conformidade do decreto n. 21.694, de 12 de julho de 1931. De acordo com o parecer dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, não só indefiro o pedido, como também cancelo a carta sindical da associação requerente, que, por sua estrutura originária, não se coaduna com o regime da organização sindical vigente. É contrário à sistematização do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, o agrupamento sindical por empresa. Transmite-se e archive-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de setembro de 1943

Deferidos:

DNIC. 2.957-43 — José Guimarães Alves — Gentio do Ouro — Bala.
DNIC. 2.895-43 — Barbouth Levy Ltda. — Rio de Janeiro.
DNIC. 2.901-43 — Exportadora Santista do Frutas Ltda. — Santos — S. Paulo.
DNIC. 2.932-43 — Balduino Weber & Cia. Ltda. — Estância Velha — Rio Grande do Sul.
DNIC. 2.931-43 — Industrial Madeireira Ltda. — Caxias — Rio Grande do Sul.

Indeferido:

DNIC. 2.950-43 — William Howard Stiekney — Rio de Janeiro — A palavra "Brasil", na forma da lei deve ter maior destaque do que as demais palavras constantes da marca objeto do depósito o que não se constata no caso presente.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de setembro de 1943

Proc. DNSPC. n. 4.573-43 — A Sun Insurance Office Limited solicita prorrogação do prazo para entrega do balanço geral de 1942, de sua matriz. — Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do presente despacho.

Departamento Nacional do Trabalho

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1943

Turma de administração:

Processo n. DNT-11.036-43.
Interessado, Dr. Lourenço José Maria Pereira da Cunha.

Considerando que o merecimento dos funcionários públicos civis é apurado na forma preterita pelos arts. 21 e seguintes do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938;

Considerando que qualquer outro processo de seleção ou de valorização do mérito do funcionalismo não pode adquirir eficácia administrativa;

Considerando que, embora apreciáveis os proficiuos, do ponto de vista psicológico, os sistemas de emulações nas repartições mediante a atribuição de pontos aos respectivos funcionários na proporcionalidade da diligência individual, tais medidas desde que não correspondam aos preceitos estritamente regulamentares da legislação em vigor devem ter um caráter absolutamente interno, não se devendo nem dar publicidade nem sobre os mesmos aplicar decisões com efeito administrativo;

Considerando, finalmente, que a justa valorização das qualidades intelectuais ou dos serviços de especialização científica é irreduzível a fórmulas quantitativas, sendo extremamente delicada qualquer classificação que não se apoie sobre uma prova concreta de capacidade ou uma larga margem de observações, que não se ofereça na rotina mensal;

Resolvo, declarar nulos, para os efeitos administrativos, todos os atos praticados em relação à classificação e apuração do merecimento do funcionário público civil fora da emissão do respectivo boletim, na forma do que estatue o decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, e arquivar os presentes autos.

Em 30 de agosto de 1943. — *Luiz Augusto de Rêgo Monteiro*, diretor geral.

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 10 de setembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 3.616, de 13 de setembro de 1941:

DNT 25.724-43 — José Luiz. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT 26.173-43 — José 'Rosário da Silva. — Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.

DNT 25.711-43 — Café e Billares Jeremias. — Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 18.468-43 — Sofia D. da Nóbrega. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 18.848-43 — José Pereira Couto. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 19.058-43 — José Dias Correia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 19.828-43 — Olinda Fontes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 19.838-43 — Cassino Balneário da Urcia S. A. — Considerando:

a) tratar-se de firma anteriormente autuada e multada por esta Divisão, conforme consta do processo DNT 10.771-43, que está tendo o devido prosseguimento;

b) o estabelecido pelo art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, que determina a imposição da multa em grau superior ao mínimo, a critério da autoridade competente em matéria de trabalho, que deverá levar em conta e extensão da infração e a intenção do infrator, resolvo impor ao Cassino Balneário da Urcia a multa de Cr\$ 1.000,00, prevista pelo art. 19 do citado decreto-lei infringido, por infração do disposto no artigo 8.º. Em 8-9-43.

DNT 20.320-43 — Sociedade Wild Sulgo-Brasileira de Engenharia Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 23.000-43 — Luiz Gonçalves Ribeiro. — Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.

DNT 22.938-43 — M. Vaz & Ribeiro. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 25.341-43 — Sá Ferreira & Cia. Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 8-9-43.

DNT 25.353-43 — Manuel Gaspar. — Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.

DNT 25.411-43 — Manuel Pinto Júnior. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 25.413-43 — Sebastião de Sousa Gonçalves. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 22.455-43 — A Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula. — Cr\$ 500,00. Em 8-9-43.

DNT 25.538-43 — Jacó Dahis. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 25.761-43 — José Gomes. — Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.

DNT 25.798-43 — Fernando Bartolini. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 26.035-43 — Cesário Vicenzo & Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 26.187-43 — Mustafa Dulate. — Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.

DNT 26.314-43 — João Silva Costa. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 26.333-43 — José Valentim Ermida. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 26.344-43 — Francisco Schetman. — Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.

DNT 26.350-43 — Ildefonso Machado. — Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.

DNT 18.069-43 — Gusmão Dourado & Baldassini Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 8-9-43.

DNT 13.462-43 — E. F. Lopes. — Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.

DNT 16.701-43 — João Cosme dos Reis. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 22.641-43 — João Cosme dos Reis. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 24.803-43 — João José de Freitas. — Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.

DNT 25.058-43 — Rabaca & Barbosa. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 25.070-43 — José Ferreira Salomão. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 25.331-43 — Antônio da Costa Almeida. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 25.337-43 — Albino A. Gonçalves. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 25.859-43 — Padrão Melo & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.

DNT 26.011-43 — Agostinho José Robalinho. — Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.

DNT 26.334-43 — Serafim Rabaca. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.434-43 — A. N. Fonseca & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.470-43 — Argentino & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.289-43 — A. Loureiro & Carvalho. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.500-43 — Hostiano Nunes. — Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.

DNT 26.501-43 — Gonçalves Amândio & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.

DNT 26.503-43 — Castro Pinhel & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.

DNT 26.571-43 — Antônio Teixeira. — Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.

DNT 26.593-43 — Carlos Pereira da Silva. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.660-43 — José Ayves Dias. — Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT 26.667-43 — Luiz Barbosa & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.

Pedidos de certidões:

DNT 24.845-43 — S. A. Air France. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT 25.492-43 — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

DNT 16.692-43 — Barbosa Albuquerque & Cia. — Retifique a relação de empregados, nos termos da informação do fiscal. Em 8-9-43.

DNT 19.067-43 — Ferragens Pinheiro Guimarães Ltda. — Apresente em 3 vias, nova relação de empregados, nos termos da petição de fls. 6. Em 8-9-43.

DNT 21.877-43 — Equipamentos Wayne do Brasil S.A. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 8 de setembro de 1943.

DNT 22.768-43 — Lúcio Pinto Ferreira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-9-43.

DNT 24.353-43 — "Armetal" Artefatos de Metal — Apresente procuração e signatário de fls. ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8 de setembro de 1943.

DNT 25.717-43 — Alvaro de Castro Carvalho. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-9-43.

Diversos despachos:

DNT 26.137-43 — Sebastião Rodrigues Coutinho. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 8-9-43.

DNT 26.358-43 — A. Ferreira da Costa & Carvalho. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 8-9-43.

DNT 26.528-43 — Panificadora Guanabara Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 8-9-43.

DNT 24.802-43 — Lucindo Rodrigues Malta. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 9-9-43.

DNT 25.057-43 — Alberto Pimentel & Carvalho. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 9-9-43.

DNT 26.030-43 — Adib Salomão. — Prove o signatário da defesa, a sua condição de inventariante. Em 9-9-43.

DNT 26.065-43 — Francisco F. Pinto. — Prove o alegado na defesa. Em 9-9-43.

DNT 25.968-43 — Jacob Crispel. — Apresente em três vias, nova relação de empregados, nos termos do pedido de fls. 2. Em 8-9-43.

DNT 1.527-43 — Antônio Mário de Sousa Marques. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-43.

DNT 17.900-43 — Cumplido, Santiago & Cia. Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 9-9-43.

DNT 25.196-43 — Nicola Salomão Machta. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-2-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-43.

DNT 22.195-43 — Edmundo A. Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º, art. 13 do decreto n. 1.843, de 8-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-43.

DNT 20.820-43 — Cerâmica Madrelite Brasileira Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 8-9-43.

DNT 26.384-43 — "Reubras" Cia. Indústrias Reunidas do Brasil. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 8-9-43.

Processos arquivados:

DNT 9.568-43 — Barros & Castanheira.

DNT 11.280-43 — Araújo Pena & Cia. Ltda.

DNT 10.390-43 — Donato & Schweizer Limitada.

DNT 10.208-43 — Vitor Amable do Pousa Grande.

DNT 10.156-43 — José Peixoto Guimarães.

DNT 21.524-43 — Perfumaria Myrta.

DNT 24.809-43 — Laboratório Margel S.A.

DNT 23.581-43 — Fábrica de Móveis Rio.

DNT 24.847-43 — Gillete Safety Razor Co. of Brasil.

DNT 24.813-42 — Cia. Cervejaria Luzitânia.

DNT 24.124-43 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

DNT 25.414-43 — Perfumaria Myrta S.A.

DNT 25.554-43 — Bhering & Cia. S.A.

DNT 25.917-43 — Jorge Castro Filho & Cia. Limitada.

DNT 23.556-43 — Bhering & Cia. Ltda.

DNT 24.148-43 — Hugo Molinari & C.º Limitada.

DNT 24.518-43 — Laticínios Minas e Rio Limitada.

DNT 25.165-32 — Joaquim A. de Almeida.

DNT 25.162-43 — Joaquim A. de Almeida.

DNT 25.167-43 — Joaquim A. de Almeida.

DNT 24.556-43 — Banco Nacional Ultramarino.

DNT 25.006-43 — Cia. Melhoramentos de São Paulo.

DNT 24.113-43 — Tecidos Moreira Irmão Ltda.

DNT 25.140-43 — Alpargatas.

DNT 24.511-43 — J. Segadaes.

DNT 24.390-43 — Gillete Safety Razor Co. of Brasil.

DNT 25.966-43 — Lojas Americanas S.A.

DNT 25.543-43 — Sul América Capitalização S.A.

DNT 24.116-43 — All América Cables And Radio Inc.

DNT 24.130-43 — Carlos Barbero.

DNT 25.556-43 — E. C. de Witt & Cia. Ltda.

DNT 24.990-43 — J. Sanches & Cia.

DNT 25.955-43 — Envolucros Invioláveis Sealcone S.A.

DNT 24.544-43 — Metalúrgica Cruzeiro Limitada.
 DNT 21.956-43 — José Medeiros Pacheco.
 DNT 20.331-43 — Abrigo do Cristo Redentor.
 DNT 25.557-43 — Índio da Silva & Filho.
 DNT 25.257-43 — Abel de Barros & Cia.
 DNT 25.218-43 — Jorge Chamma & Cia.
 DNT 25.219-43 — Perfumaria Lopes S.A.
 DNT 25.757-43 — Vilas Boas & Cia.
 DNT 19.993-39 — Abrigo do Cristo Redentor.
 DNT 25.831-43 — Laboratório Raul Leite S. A.
 DNT 22.076-43 — Casa da Lâmpada Ltda.
 DNT 20.669-43 — R. G. Dun Bradstreet Company.
 DNT 20.670-43 — R. G. Dun Bradstreet Company.
 DNT 24.013-43 — Klebin Irmãos & Cia.
 DNT 24.415-43 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais.
 DNT 24.468-43 — Bank of London & South América Ltda.
 DNT 23.950-43 — Klebin Irmão & Cia.
 DNT 24.263-43 — Sampaio Avelino & Cia. Limitada.
 DNT 24.262-43 — Sul América — Cia. Nacional de Seguros de Vida.
 DNT 24.403-43 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 DNT 23.851-43 — José Silva & Cia. Ltda.
 DNT 24.228-43 — Cia. Internacional de Seguros.
 DNT 23.924-43 — Prejawa & Cia.
 DNT 24.832-43 — Casa Mayrink Veiga S.A.
 DNT 25.203-43 — Cia. de Calçados D.N.B.
 DNT 23.512-43 — Rodrigues Pinheiro & Cia. Ltda.
 DNT 25.312-43 — Rodrigues Pinheiro & Cia. Ltda.
 DNT 23.770-43 — B. Matos & Cia.
 DNT 24.410-43 — Ribeiro Alves & Cia.
 DNT 24.420-43 — Alos Styria Ltda.
 DNT 24.167-43 — Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro.
 DNT 25.612-43 — Arp & Cia.
 DNT 24.551-43 — Gráfica Elite Ltda.
 DNT 24.123-43 — The Yokohama Specie Bank Ltda.
 DNT 25.124-43 — Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo.
 DNT 20.840-43 — Metropolitan.
 DNT 21.708-43 — Alfredo Irmão & Rogério.
 DNT 20.413-43 — Cia. Brasileira de Electricidade Siemens.
 DNT 20.107-43 — Guenther Dogs.
 DNT 23.615-43 — Banco Nacional Ultramarino.
 DNT 21.726-43 — Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda.
 DNT 24.745-43 — Pinho de Carvalho & Cia.
 DNT 24.908-43 — S. V. Mangual & Cia. Limitada.
 DNT 24.475-43 — Oliveira Júnior & Cia. Ltda.
 DNT 24.428-43 — A. Kierulf Abrahamson.
 DNT 24.128-43 — Carlos Wehrs & Cia. Ltda.
 DNT 24.972-43 — Perfumes Goly.
 DNT 24.125-43 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.
 DNT 22.064-43 — Cia. Proprietários Brasileira.
 DNT 23.952-43 — Murtinho Nobre & Cia.
 DNT 23.918-43 — Sociedade Motores Dentz Otto Legítimo Ltda.
 DNT 24.120-43 — Capua & Capua.
 DNT 24.024-43 — Drograria Sul Americana.
 DNT 23.432-43 — José Teixeira Mendes.
 DNT 24.231-43 — A. J. de Oliveira & Irmão.
 DNT 23.818-43 — Italcable.
 DNT 23.939-43 — Banco Borges.
 DNT 24.422-43 — Abrigo do Cristo Redentor.
 DNT 24.117-43 — Cia. Marconi Brasileira.
 DNT 23.993-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.
 DNT 22.929-43 — Cia. Ferro Carril Carioca.
 DNT 24.406-43 — Seára Rosa & Cia.
 DNT 24.111-43 — Equitativa dos E. F. do Brasil.
 DNT 24.637-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT 24.109-43 — Lacteria Esporte.

DNT 22.369-43 — Cia. Internacional de Seguros.
 DNT 22.494-43 — A Fortaleza.
 DNT 21.445-43 — Drograria Assembléia.
 DNT 23.942-43 — Banco Industrial Brasileiro S.A.
 DNT 20.137-43 — Sociedade Anônima Nebiolo.
 DNT 24.987-43 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
 DNT 24.122-43 — Cia. de Expansão Territorial.
 DNT 24.247-43 — The Royal Bank of Canada.
 DNT 25.334-43 — Cardinale & Cia.
 DNT 24.107-43 — Estabelecimento Ferrini Ltda.

Dias 11 e 13 de setembro de 1943

Diversos despachos:

DNT 26.267-43 — Gerhard Kessler. — Apresente nova relação de empregados, em três vias, nos termos do pedido de fls. 2. Em 9-9-43.
 DNT 26.145-43 — Christofer H. M. Blumberg. — Cumpra-se a lei do selo. Em 9-9-43.
 DNT 23.565-43 — Cukiermann e Rubinsztajn Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 9-9-43.
 DNT 26.461-43 — Silvío Leite. — Apresente a 3.ª via da relação de empregados de que trata o art. 11 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Cumpra-se a Lei do selo (fls. 3 a 6). Em 9-9-43.
 DNT 20.142-42 — Artur de Almeida & Cia. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 1-9-43.
 DNT 22.376-43 — Catarina Calife. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 1-9-43.
 DNT 26.621-43 — A Andrade Melo. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 9-9-43.
 DNT 25.173-43 — Yotar Wright de Castro. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 10-9-43.
 DNT 21.407-43 — Francisco Desidério Correia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 10-9-43.
 DNT 26.107-43 — Lindeberg Assunção. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 10-9-43.
 DNT 27.952-42 — Oliveira Junior & Cia. Ltda. — Restitua-se, mediante recibo, a 3.ª via da relação anexa. Em seguida, archive-se. Em 10-9-43.
 DNT 22.965-43 — Valdemar Belém. — Não há o que deferir. Archive-se. em 10-9-43.
 DNT 24.360-43 — Cia S.K.F. do Brasil Rolamentos. — Apresente procuração o signatário de fls. 2, ou declare, por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-9-43.
 DNT 21.780-43 — José de Sousa Sétimo. — De acordo. Não havendo o que deferir, prosiga-se. Em 6-9-43.
 Processos arquivados:
 DNT 26.401-43 — Casemiras Fimar Limitada.
 DNT 26.401-43 — Casemiras Fimar Limitada.
 DNT 20.017-43 — Valfredo Alves.
 DNT 20.020-43 — Olavo Damasceno Ribeiro.
 DNT 20.018-43 — José Alves de Campos.
 DNT 24.968-43 — The National City Bank.
 DNT 21.776-43 — Banco Boavista.
 DNT 23.990-43 — Bank of London & South América Ltda.
 DNT 23.962-43 — Bank of London & South América Ltda.
 DNT 26.537-43 — Sindicato dos Atores Teatrais, Cenógrafos e Cenotécnicos.
 DNT 25.278-42 — Panificação Três Graças Limitada.

DNT 23.862-43 — S. Lara — Oleos, Tintas, Electricidade Ltda.
 DNT 24.719-43 — Banco da Bafa.
 DNT 21.885-43 — Banco de Crédito Real.
 DNT 25.176-43 — Lojas Americanas S. A.
 DNT 24.916-43 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
 DNT 24.112-43 — The National City Bank of New-York.
 DNT 7.158-41 — Chan On Yp & Cia.
 DNT 22.243-41 — Antônio Gomes da Silva.
 DNT 26.755-41 — Café Lacteria Estrela Limitada.
 DNT 16.752-41 — Zacarias & Santos.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT 5.419-43 — Farmácia Lemos Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T., nego provimento ao recurso, para confirmar. Publique-se. Providencie-se junto à Contadoria Seccional no sentido de ser o depósito de fls. 10 convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se. A D.H.S.T. Em 18-8-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 10 de setembro de 1943

Multas impostas: pelo decreto n. 21.637, de 10-7-34:

DNT 17.157-43 — Francisco da Cunha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 3-9-43.
 DNT 23.014-43 — F. Crivano. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 21.844-43 — América Soler. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 23.783-43 — Fischer Keisler. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 14.817-43 — Francisco Tavares & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 9-9-43.
 DNT 21.354-43 — Israel Menasche & Companhia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.
 DNT 22.200-43 — Lapidação Pan Americana. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.
 DNT 17.154-43 — Michel Khoury. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.
 DNT 24.715-43 — Gaspar & Lourenço. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.
 DNT 25.300-43 — Vieira Jospe Rodrigues Guimarães. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 8-9-43.
 DNT 21.983-43 — Manuel Duarte de Pinho Júnior. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 21.861-43 — Boris Pevsner. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 24.918-43 — Gomes & Eliechewich. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 19.756-43 — Almeida Fonseca & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 DNT 24.430-43 — Auram Szmul. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-9-43.
 DNT 25.318-43 — — — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 31-9-43.
 DNT 24.741-43 — — — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 31-9-43.
 DNT 24.839-43 — Jorge Primo & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-9-43.
 DNT 15.759-43 — V. Almeida Lopes. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 22.882-43 — Café Universo Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 18.089-43 — Joaquim Pereira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 22.262-43 — Maia de Almeida & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 25.586-43 — Weikert & Laursen. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-9-43.
 DNT 22.603-43 — Julius Klieck. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-8-43.

DNT. 19.652-43 — Alberto Haas — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.
 DNT. 23.228-43 — Elias Tomé — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.
 DNT. 23.438-43 — Genésio Vilaca — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.
 DNT. 23.188-43 — F. Fernandes & Munhez Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.
 DNT. 23.010-43 — Jacó Gless. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 21.680-43 — Francisco Lopes Pereira. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 21.961-43 — Café e Bar Império Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 24.856-43 — D. M. Duarte Barbosa. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 24.678-43 — Otávio de Brito Martins. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 18.082-43 — Alvaro Figueiredo e Gonzalez. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 Multas impostas: pelo decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:
 DNT. 22.884-43 — Viação Glória. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 31-8-43.
 DNT. 24.383-43 — Aiello Vairo & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 31-8-43.
 DNT. 25.129-43 — Delgado Ferreira. — Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00. Em 8-9-43.
 Multas impostas: pelo decreto-lei n. 2.162, de 1-5-40:
 DNT. 25.665-43 — Papelaria Moderna Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-9-43.
 Multas impostas: pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41:
 DNT. 23.190-43 — João da Silva Alviens. — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-9-43.
 DNT. 17.881-43 — D. Joaquim Nunes. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3-9-43.
 DNT. 17.159-43 — Francisco da Cunha. — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 4-9-43.
 DNT. 17.093-43 — Amadeu dos Santos Tavares. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 19.921-43 — Emerie Vizsmeg. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-9-43.
 DNT. 25.022-43 — Ibrahim Dahab — A firma autuada apresentou defesa fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9 de setembro de 1943.
 DNT. 16.529-43 — Rafael Catalano — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.
 DNT. 16.523-43 — José Jorge Cheble — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.
 DNT. 16.503-43 — José Alves — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 8-9-43.
 DNT. 16.135-43 — J. F. Sanches — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.
 DNT. 21.513-43 — Oscar & Cia. — A firma autuada apresentou defesa, fora do prazo legal. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1 de setembro de 1943.
 DNT. 24.677-43 — José Pereira de Matos — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30 de agosto de 1943.
 DNT. 19.922-43 — Mário Marques — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 11.213-43 — Rafael Vallejo — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 23.290-43 — Fábrica de Roupas Amazonas Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 27-8-43.
 DNT. 19.797-43 — Cia. Luz Stearica Moimho da Luz — Imponho a multa de Cr\$ 2.000,00. Em 16-8-43.
 DNT. 22.245-43 — Manuel Correia de Sá — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-8-43.
 DNT. 23.745-43 — Empresa de Construções Gerais — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-8-43.
 DNT. 11.591-43 — Aires & Sampaio — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31-8-43.
 DNT. 23.342-43 — Cia. Pederneira S.A. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30 de agosto de 1943.

DNT. 14.015-43 — Abrahan Vigendhaft. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31 de agosto de 1943.
 DNT. 22.604-43 — Julius Kulik — Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-8-43.
 DNT. 21.859-43 — Antônio Rocha Soares. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 28-8-43.
 DNT. 22.619-43 — Cia. Brasileira de Construções — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 28-8-43.
 DNT. 21.385-43 — Cia. Brasileira de Cinemas — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 27-8-43.
 DNT. 20.828-43 — Alvarez Loureiro & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 27 de agosto de 1943.
 DNT. 21.355-43 — W. Guimarães — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 27-8-43.
 DNT. 24.389-43 — André Nogueira de Sá — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31 de agosto de 1943.
 DNT. 23.828-43 — Antônio Monteiro Ramos. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 31 de agosto de 1943.
 DNT. 24.840-43 — João Costa da Fonseca — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30 de agosto de 1943.
 DNT. 24.138-43 — Hildebrando da Rocha Barbosa. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-8-43.
 DNT. 24.399-43 — Tito Lívio Augusto Teixeira — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30 de agosto de 1943.
 DNT. 24.393-43 — Pasquale & Irmão — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30 de agosto de 1943.
 DNT. 23.189-43 — F. Fernandes & Munhoz Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-8-43.
 DNT. 18.090-43 — M. Barreira & Martins — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30 de agosto de 1943.
 DNT. 24.386-43 — Mario Leite — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 31-8-43.
 DNT. 24.596-43 — Viaggio Oriental — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 31-8-43.
 DNT. 23.441-43 — Simon Kanfran — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 31-8-43.
 DNT. 23.287-43 — Ana Cano — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 31-8-43.
 DNT. 21.619-43 — Frussa Neumann & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 31 de agosto de 1943.
 DNT. 24.322-43 — Malheiros & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 31 de agosto de 1943.
 DNT. 7.186-43 — J. Queiroz & Cia. — Imponho a multa de 200,00. Em 31-8-43.
 DNT. 24.978-43 — Elias Jerdaoni — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 31-8-43.
 DNT. 21.682-43 — A. S. Campos — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-8-43.
 DNT. 16.054-43 — Armando Ferreira Leite — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1 de setembro de 1943.
 DNT. 17.540-43 — João Dario de Araújo — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3 de setembro de 1943.
 DNT. 20.811-43 — Brasil, Filhos & Lemgruber Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 22.429-43 — King Rue King & Gen Tin Noa — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3-9-43.
 DNT. 21.508-43 — Massad Miguel Massad — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 2 de setembro de 1943.
 DNT. 21.249-43 — Beato & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2 de setembro de 1943.
 DNT. 22.540-43 — Braga & Woolman Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9 de setembro de 1943.
 DNT. 20.460-43 — Valerie Lanvr — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-9-43.
 DNT. 20.780-43 — Custódio da Costa — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9 de setembro de 1943.
 DNT. 24.619-43 — Bar Colonial Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.
 DNT. 25.441-43 — Ortenblad Locke & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.

DNT. 22.997-43 — Alfredo Neves & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 9-9-43.
 DNT. 22.428-43 — Vitorino da Costa & Tavares. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-9-43.
 DNT. 21.677-43 — Faillaco Giuseppe — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9 de setembro de 1943.
 DNT. 21.359-43 — Correa Ribeiro & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9 de setembro de 1943.
 DNT. 22.265-43 — Neves Machado — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-9-43.
 DNT. 18.765-43 — R. Monteiro Junqueira — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 6 de setembro de 1943.
 DNT. 24.855-43 — Leitaria Atlântica Limitada — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-9-43.
 DNT. 25.301-43 — Vieira José Rodrigues Guimarães — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-9-43.
 DNT. 24.742-43 — Galdino Fernandes — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8 de setembro de 1943.
 DNT. 22.416-43 — C. da Costa & Silva. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 6-9-43.
 DNT. 21.632-43 — Aderito & Domingues — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 6 de setembro de 1943.
 DNT. 19.234-43 — João Oberili — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.
 DNT. 21.510-43 — Eduardo de Almeida Gomes — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 8-9-43.
 DNT. 25.293-43 — Figueiredo & Rodrigues Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 25.580-43 — Abel Coelho Meirelles — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 1 de setembro de 1943.
 DNT. 23.288-43 — Josef Galdbach — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 22.875-43 — Viação Estrela do Norte — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 16.509-43 — Guilherme Martins & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 1-9-43.
 DNT. 19.481-43 — Suzane Antonietta Vieira Martins — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 1-9-43.
 DNT. 20.475-43 — Fernando Marques Vicente — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 3-9-43.
 DNT. 23.144-43 — Boreli & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 3-9-43.
 DNT. 25.095-43 — Abel Borges — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 25.023-43 — Rachmil Rozyicke — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 23.139-43 — Boruch Sxajnehof — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 16.092-43 — Bernardo & Irmão — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 17.288-43 — Contelburo Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-9-43.
 DNT. 21.015-43 — Manoel Moreira dos Santos — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-9-43.
 DNT. 23.197-43 — Ribeiro & Vidal — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 2-9-43.
 Diversos despachos:
 DNT. 18.722-43 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Atendendo ao que consta do presente processo e ainda mais o que informa a autuante, torno insubsistente o auto de fls. 1.516. Ao S.F. Em 30-8-43.
 DNT. 22.464-43 — Jabur & Francisco — Preliminarmente, apresente procuração do signatário da defesa. Em 9-9-43.
 DNT. 23.138-43 — Wilhelm Degthoff — Preliminarmente, idem, idem. Em 3-9-43.
 DNT. 24.272-43 — Charles Scheiber — Idem, idem, idem. Em 28-8-43.
 DNT. 23.227-43 — Elias Tomé — Preliminarmente, cumpra-se a lei do sêlo. Em 27 de agosto de 1943.
 DNT. 16.203-43 — Armando dos Santos Gianti — Idem, idem. Em 2-9-43.

DNT. 22.141-43 — Fábrica Santa Helena Ltda. — Tendo em vista o que consta do processo presente, torno insubsistente o auto de fis. 2. Em 28-8-43.

DNT. 23.209-43 — Nascimento Pinto & Cia. Ltda. — Idem, idem. Em 2-9-43.

DNT. 8.806-43 — M. Banet & Cia. — Idem, idem. Em 2-9-43.

DNT. 9.562-43 — Irmãos Molas & Rodrigues — Idem, idem. Em 3-9-43.

DNT. 10.203-43 — Exacta Ltda. — Idem, idem. Em 3-9-43.

DNT. 18.018-43 — Paulo Fabiano Alves — Idem, idem. Em 3-9-43.

Divisão de Organização e Assistência Sindical

SECÇÃO DE COLOCAÇÃO DE TRABALHADORES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 30 de agosto de 1943

Processo despachado:

D. N. T. 11.953-43 — "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Me-

cânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro" comunicando providências relativas à colocação de trabalhador apresentado pela S. C. T. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DA SECÇÃO

Dia 10 de setembro de 1943

Processo despachado:

D. N. T. 27.087-43 — Maria Aparecida Campos Lopes, pedindo colocação. — Compareça à Secção de Colocação de Trabalhadores (Palácio do Trabalho — 5.º andar).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Comissão da Marinha Mercante

BOLETIM N. 29

A Comissão da Marinha Mercante, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 3.º, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo decreto n. 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolveu:

188.ª — PASSAGENS GRATUITAS E COM ABATIMENTO

a) Esclarecer que, nos termos do decreto-lei n. 5.722, de 3-8-43, e de acordo com o disposto no art. 13 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo decreto n. 7.838, de 11-9-41, é expressamente vedado a qualquer armador conceder passagens gratuitas ou com abatimento.

b) Somente gozam de desconto de 30% as passagens requisitadas pelas repartições públicas federais para viagens em objeto de serviço, e unicamente no caso do pagamento das mesmas correr por conta dos cofres públicos da União.

c) As concessões de passagens aos jornalistas regulam-se pelo decreto-lei n. 4.114, de 2-3-42.

d) Continua em vigor o abatimento de 25% nas passagens dos membros do corpo diplomático estrangeiro, de acordo com a resolução 25.ª do Boletim n. 5.

189.ª — LINHA DE NAVEGAÇÃO

a) Designar o enter-motor "Itamarati" para a linha XV — Santos-Paranaguá-Antonina.

b) Transferir o enter-motor "Guafrá" para a linha XV — Santos-Paranaguá-Antonina.

c) Substituir na linha VI o navio "Osvaldo Cruz" pelo navio "Laguna".

190.ª — TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE LAGUNA

Cobrar em todos os conhecimentos de embarque de cargas carregadas, descarregadas ou baldeadas no porto de Laguna a Taxa de Utilização do Porto de Cr\$ 2,50 por tonelada.

Esta decisão entrou em vigor em 9-9-43.

191.ª — DESESTIVA DE SAL EM BELÉM

Fixar o mínimo diário de 400 toneladas para desestiva de sal no porto de Belém. No caso do navio não se achar completo ou possuir menos de 4 porões o mínimo diário será de 100 toneladas por escotilha.

Esta decisão entrará em vigor a partir de 1 de outubro vindouro.

192.ª — ADOPTAR AS SEGUINTE RESOLUÇÕES SOBRE FRETES

145 — Óleo de babacú e de tambores vazios na navegação fluvial do Maranhão

Incluir óleo de babacú e tambores vazios na classificação da segunda classe da tabela de fretes para as linhas fluviais do Maranhão, aprovada pela Portaria n. 203, de 13-4-37, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Esta decisão entrou em vigor em 15-8-43.

146 — Laranjas do Rio de Janeiro e Santos para o Rio da Prata

Estabelecer para o transporte de laranjas, da presente safra, para o Rio da Prata, os seguintes fretes:

Do Rio de Janeiro:

Cr\$ 10,00 por caixa para o transporte em porão e
Cr\$ 15,00 por caixa para o transporte em frigorífico.

De Santos:

Cr\$ 6,50 por caixa.

Esta decisão entrou em vigor em 3-9-43.

147 — Sal de Cabo Frio para o Rio de Janeiro

Aplicar no transporte de sal de Cabo Frio para o Rio de Janeiro o frete de Cr\$ 35,00 por tonelada já incluídas todas as majorações em vigor, sendo devidas as respectivas taxas acessórias.

148 — Carvão a granel de Porto Alegre para Rio Grande

Adotar no transporte de carvão nacional a granel, de Porto Alegre para Rio Grande, o frete já em uso de Cr\$ 9,00 por tonelada, além das taxas acessórias devidas.

149 — Fretes para a África do Sul

Estabelecer os seguintes fretes para a África do Sul:

Arroz e outros cereais	US\$ 85.00 por tonelada
Café	US\$ 93.00 por tonelada
Carga geral	US\$ 93.00 por tonelada ou m3.

Os fretes acima não poderão ser acrescidos de qualquer sobre-taxa de frete ou seguro.

Esta decisão entrou em vigor em 24-8-43.

150 — Salitre do Chile

Aplicar para salitre do Chile, no transporte de Santos para Recife, o frete de Cr\$ 148,00 (já acrescido dos aumentos em vigor), por tonelada.

151 — Trigo dos portos argentinos para Rio, Santos, Antonina, Baía e Recife

Aplicar, a partir de 6-9-43, os seguintes fretes para o transporte de trigo:

De	Para Rio, Santos o Antonina	Para Recife e Baía
Buenos Aires	18 pesos ouro	27 pesos ouro
Rosário	19 pesos ouro	28 pesos ouro
Baía Blanca	20 pesos ouro	29 pesos ouro

152 — Madeira dos portos do Rio Grande do Sul para Buenos Aires e Rosário

Aplicar para qualquer espécie de madeira dos portos do Rio Grande do Sul para Buenos Aires o frete de Cr\$ 105,00 por metro cúbico ou tonelada e dos portos acima para o de Rosário o mesmo frete com os acréscimos do boletim n. 10.

Ambos os fretes estão sujeitos a sobre-taxa de 20%.

153 — Fretes a pagar de mercadorias embarcadas para o exterior

Determinar que, a partir de 1 de outubro vindouro, tratando-se de fretes pagos em cruzeiros, com cálculo feito em moeda estrangeira, a sua conversão será pela cotação dessa moeda no mercado livre, à taxa de venda do Banco de acordo com as novas instruções da Fiscalização Bancária, ficando canceladas a contar dessa data as instruções anteriores constantes da Resolução 79, item 64, do Boletim n. 13, desta Comissão.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1943. — Rodolpho Fróes da Fonseca, capitão de mar e guerra R.R.m., presidente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

DEQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

J. Quaresma (Estaleiros de Construção Naval), solicitando permissão para tratar directamente da remoção de dois cascos de embarcações, de propriedade deste Departamento, que se encontram sossobrados na enseada do porto de Niterói. — Deferido.

Dia 15 de setembro de 1943

Américo Francisco de Almeida Costa solicitando aprovação das plantas de duas embarcações, tipo para cargas e passageiros — Dirija-se à comissão do Marinha Mercante.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

Dia 13 de setembro de 1943

Portaria n. 114 — Desligando o oficial administrativo, classe J, do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotado no Tribunal de Contas, Rafael Teixeira Soares, a contar de 3 do corrente, em virtude de ter sido aposentado por decreto de 19 de agosto último, publicado no *Diário Oficial* de 3 referido.

ATA N. 88 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bel. João Sales.

Presentes os Srs. ministros José Américo de Almeida, Bernardino de Sousa, Oliveira Vianna, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silveiro Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.488, de 22 deste mês, sobre o termo de renovação do contrato celebrado com Luiz de França e Silva, para o desempenho da função de mecânico especializado na Divisão de Águas do D.N. da Produção Mineral. (PG. 8.942). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 2.008, 2.017, 2.018 e 2.063, de 14, 16 e 17 deste mês, da Divisão de Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 31.000,00 a Dahne Conceição & Comp. Ltda., Cr\$ 2.268,00 a João Afonso Alves Soares, Cr\$ 163,00 a Lineu Silva e Cr\$ 289,20 a Vição Aérea São Paulo S. A., proveniente de alugueis e transportes efetuados, neste ano. (PG. 24.514, 24.528, 24.529 e 24.572). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 1.370, de 26 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado por Antonio Cândido Mendes relativo ao terreno nacional interior lote n. 152, da quadra 8, situado na rua Ramon Franco, na Urca, nesta Capital (PG. 8.946). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 1.345, de 20 deste mês, da Diretoria Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigação de aforamento assinado pela Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas, relativo ao terreno de marinha lote 2.018, desmembrado do de n. 501, situado na praia de Icaraí número 521, município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.927-43). — O Tribunal Ordenou o registro do contrato.

Processo — De concessão:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao tesoureiro padrão J do Quadro VII do Ministério da Vição, Sátiro Gonzaga de Sousa (PG. 13.502).

De montepio e meio soldo: a Florinda Campos de Freitas, viúva de Renato José de Freitas, capitão reformado do Exército (PG. 11.071); idem, em reversão, a Madalena Léa Barbosa Correia, filha de José da Silva Barbosa, tenente coronel do Exército (PG. número 14.075).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio e meio soldo a Nila Castilhos da Costa, viúva de Honorino Estácio da Costa, 2.º tenente em comissão do Exército (PG. número 14.055). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de meio soldo e recusou registro à de montepio, de acordo com o parecer.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 746,00 às Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.ª — Material — III — s-c 01) 03); 42) 28) do vigente orçamento (PG. números 21.866 e 21.823). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos.

De pagamento: de Cr\$ 2.400,00 e Cr\$ 323,20, à conta de "Inativos" e "Exercícios Findos", como crédito à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, a Vítor Rosa, aposentado do Ministério da Guerra, proveniente de vencimentos nos anos de 1937 a 1943 (PG. número 14.042). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de Cr\$ 2.400,00 e recusou registro à de Cr\$ 323,20 classificada em "exercícios findos", de acordo com o parecer.

De Cr\$ 8.903,20 por exercícios findos a Lídia de Albuquerque Miranda, escriturário da classe G do Quadro I do Ministério da Educação proveniente de vencimentos não recebidos em 1937 e 1938 (PG. 3.143). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De Cr\$ 18.440,00 com crédito à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta de "Exercícios Findos", a Eugênio Custódio da Silva, aposentado do Ministério da Vição, proveniente de vencimentos em 1940 (PG. 12.401). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, oficiando-se à Diretoria da Despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 100,00, como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta de "Exercícios Findos" para pagamento de diárias ao médico Noel Nutels, do Ministério da Agricultura (PG. 27.721). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Aviso n. 1.863, de 23 deste mês, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Gerson Rodrigues de Farias, para o desempenho da função de técnico especializado em mecânica na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 8.874). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Idem n. 1.867, de 23 deste mês, sobre o pagamento de Cr\$ 2.823.318,60 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviço de iluminação elétrica, na área aprovada, em junho último (PG. 30.481). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n. 1.812, de 19 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 186.000,00, às Tesourarias das D. R. dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, Amazonas, Pará e São Paulo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 08) 01) 06) do vigente orçamento (PG. 30.418).

Idem n. 1.809, de 19 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 24.000,00 à Tesouraria do Ministério da Vição, à conta da Verba 1.ª — Pessoal — II — s/c 01) 06) do vigente orçamento (PG. 30.417).

— O Tribunal ordenou o registro das distribuições dos saludidos créditos.

Ofício n. 7.158, de 15 deste mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.249,50 a Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte feito neste ano (PG. 30.392). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Processo de pagamentos de Cr\$ 12.687,00, Cr\$ 468,00, Cr\$ 1.921,00, Cr\$ 3.461,00, Cr\$ 600,00 Cr\$ 6.982,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 8.444,00 e Cr\$ 3.900,00 a diversos diaristas e tafeiros dos Ministérios da Educação e Fazenda, pro-

veniente aos salários relativos aos meses de fevereiro a junho último (PG. 10.711, 10.711, 21.199, 10.732, 24.196, 21.276, 24.215, 24.116, 24.197). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das aludidas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 3.550, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a contrato celebrado com Olavo Neri, para o desempenho da função de técnico especializado em medicina social (PG. 8.935). — O Tribunal, em face da competência ampla que lhe outorga a Constituição de 1937, art. 114, para "julgar da legalidade dos contratos", deixou de aplicar, por inconstitucional, o § 2.º do art. 22 do decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, na redação dada pelo decreto-lei n. 5.688, de 22-7-43, e, em consequência, converteu o julgamento em diligência, para lhe serem presentes os documentos exigidos pelo art. 18 do decreto-lei número 5.175, citado.

Os Srs. ministros José Américo de Almeida e Alfredo Guimarães de Oliveira Lima foram votos vencidos, por negarem ao Tribunal competência para não aplicar leis inconstitucionais, muito embora reconheçam, na espécie, que os arts. 20 e 21 do decreto-lei número 5.175, de 7-1-43, ferem o art. 114 da Constituição.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 611, de 12 deste mês, da Divisão de Obras, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 733.607,70, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 5 — Obras — I — Subconsignação 02)01)04)04), letra c, do vigente orçamento (PG. 24.471). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

N. 676, de 26 deste mês, da Divisão de Obras, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado na mesma Divisão, com o engenheiro Paulo de Vasconcelos, para a execução de um projeto detalhado para o Abrigo Anti-Aéreo a ser construído nos terrenos do Liceu Industrial de Natal (PG. 8.944). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

N. 2.700, de 17 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o termo aditivo aos contratos em vigor, celebrados pela The Rio de Janeiro City Improvement Company, para reversão da taxa anual devida pelo Governo por prédio esgotado pela referida concessionária no Distrito Federal (PG. 8.922). — O Tribunal, vencida a preliminar de não existir no processo cópia autenticada da assembléia geral que autorizou o mandato para o contrato em causa, converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja feita a declaração de haver sido a despesa empenhada à conta do crédito próprio.

Por voto vencido, quanto à preliminar, o Sr. ministro A. Alvim Filho.

Ns. 2.045, 2.049 e 2.061, de 16 deste mês da Divisão de Orçamento, sobre os pagamentos de Cr\$ 2.200,00, à Escola Nacional de Música Cr\$ 235,00, à Alvaro Monteiro de Barros Cañão, Cr\$ 600,00 a Joaquim Leandro da Mota e Cr\$ 16.730,80 à Panair do Brasil S. A., provenientes de alugueis e serviços prestados neste ano (PG. 24.526, 24.530, 24.523, 24.573). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 78, de 21 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.677, de 16 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 3.858.882,90 para atender à continuação de despesas de instalação do edifício-sede do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas (PG. 24.811). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 1.º do próprio decreto-lei número 5.677.

Ofício n. 1.373, de 27 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento assinado pelo Estado do Maranhão, relativo ao terreno nacional in-

terior situado no lugar denominado "Bonfim" na margem esquerda do rio Bacanga, no Estado do Maranhão (PG. 8.948). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, atendendo o que consta de fls. 46 e 56 e que se trata de re-vigoração de aforamento, em que um Estado da União é o pretendente.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe E do extinto quadro II do Ministério da Viação, Alporandir Cardoso Fontes (PG. 13.675). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Sob o mesmo fundamento: ao servente da classe B do Quadro I do Ministério da Guerra, José Graçindo dos Santos (PG. 13.821). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Mário Gomes Rezo (PG. 13.690). — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

Art. 197, alínea u, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Francisco José Leite Guimarães (PG. 21.805). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De pagamentos:

De Cr\$ 12.743,50 como crédito à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Francisco Carlos de Moraes, aposentado do Ministério da Viação (PG. 11.973). — O Tribunal recusou registro a despesa, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 194,50 e Cr\$ 2.030,49 a Bento Furtado de Farias, aposentado do Ministério da Fazenda (PG. 13.786); de Cr\$ 9.480,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, ao aposentado do Ministério da Viação, Adeodato Pires (PG. 12.186). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De Cr\$ 219,60 a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte feito em proveito do Ministério da Fazenda (PG. 27.218). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 4.404,00, Cr\$ 480,00, Cr\$ 5.312,90, Cr\$ 889,20 respectivamente, às Delegacias Fiscais nos Estados de Santa Catarina, S. Paulo e Espírito Santo, à conta da verba 1.^a — Pessoal — V — do vigente orçamento, mediante anulações no Tesouro Nacional (PG. 21.426, 21.427, 21.407, 21.423). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Idem, de distribuição do crédito de Cr\$ 4.986,80 à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a — Pessoal — III — s-c 19)04)06) do vigente orçamento (PG. 21.309). — O Tribunal, diante do estado de fato — telegrama de fls. 14 — mandou anotar a distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De pagamentos de Cr\$ 4.030,00, Cr\$ 2.157,00, Cr\$ 2.350,00, Cr\$ 10.220,00, Cr\$ 9.500,00, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 2.950,00, Cr\$ 5.692,00, Cr\$ 1.525,00, Cr\$ 2.580,00 e Cr\$ 588,00 a diversos diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Educação e Saúde, Agricultura, provenientes de salários relativos aos meses de fevereiro a junho deste ano (PG. 24.253, 10.713, 10.717, 24.145, 24.263, 24.264, 24.198, 24.262, 10.719 e 24.199). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 9.162, de 16 deste mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.588, de 18 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento de subvenção à Comissão Executiva da Pesca (PG. 10.817). — O Tribunal ordenou

o registro do crédito especial e converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.399, de 29 do mês próximo findo, da Divisão do Orçamento, sobre a entrega pelo Banco do Brasil, à Interventoria Federal no Estado do Maranhão, da importância de Cr\$ 45.500,00, para atender a vários serviços de conservação do novo edifício do Hospital de tuberculosos em São Luiz, Maranhão, à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.294, de 2-3-43 (Plano Quinquenal). — O Tribunal mandou devolver o processo à repartição de origem, de vez que a operação em aprêço, que corre à conta de crédito distribuído, será examinada oportunamente, nos termos dos decretos-leis ns. 1.058, de 19-1-39, e 2.012, de 10-2-40.

N. 3.227, de 22 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 7.200,00, à conta da Verba 1 — Pessoal — II — S/c número 08), do vigente orçamento (PG. 24.562). — O Tribunal mandou anotar o destaque de Cr\$ 7.200,00, e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Educação, de acordo com o parecer.

Ns. 2.014, 2.028, 2.029 e 2.050, de 16 deste mês, da Divisão de Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 210,00, a "Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil, S. A.", Cr\$ 162,40, à Companhia Brasileira Elétrica, e Cr\$ 2.000,00, a Transmotor Ltda., provenientes de serviços prestados neste ano (PG. 24.519, 24.506, 24.520). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em aprêço, que é *global*, e como tal registrada.

N. 2.050, de 16 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 387,00 a Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, proveniente de fornecimento de luz elétrica a dependências do Ministério, neste ano (PG. 24.531). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente, o registro do destaque da dotação em aprêço, que é *global*, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda: Ofícios:

N. 1.382, de 28 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de obrigações de aforamento assinado por D. Elisa Antônio Diogo de Siqueira, relativo ao terreno de acrecido de marinha situado entre a Avenida Getúlio Vargas e as ruas Carlos de Vasconcelos e Monsenhor Bruno, na praia de Meireles, Fortaleza, Estado do Ceará (PG. ... 8.950). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Promocão n. 38, de 23 do mês atual, do senhor Dr. procurador, sobre o contrato celebrado entre o Departamento de Administração e o Gabinete do Diretor Geral do mesmo Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 26-6-43 (PG. 8.939). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o aludido termo não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ofício n. 2.749, de 20 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 5.668, de 15 anterior, que torna extensivo às Escolas de Farmácia da Baía e de Porto Alegre o disposto no decreto-lei n. 4.430, de 2-7-43, e abre o crédito suplementar de Cr\$ 72.000,00 a dotação do vigente orçamento (PG. 24.470). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Processos: De Concessão:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Acácio do Almeida (PG. 21.806); art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao estatístico da classe 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, Eugênio Carvalho Duarte (PG. 7.501). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva das concessões, fazendo-se as necessárias comunicações ao senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 196, item II, do mencionado decreto-lei: ao operário de artes gráficas da classe F do Q. S. do Ministério da Justiça, Rafael Leite de

Vasconcelos (PG. 14.040); — art. 193, item I, do dito decreto-lei: ao postalista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Alice Batista Coelho (PG. 14.030). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De distribuição dos créditos de Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e de Cr\$ 1.260,00 à do Maranhão, mediante anulações no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a Pessoal — III e V, do vigente orçamento (PG. 21.472 e 21.474). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

De pagamentos:

De Cr\$ 34.503,00 como crédito à D. Fiscal em Minas Gerais, à conta de "Exercícios findos", a Júlio Miguel Sambuc, proveniente do fornecimentos feitos ao Ministério da Viação, em 1942 (PG. 27.312). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 262,50 à conta de "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de Pensões a Ilha Amaral e filhos, do Ministério da Viação (PG. 24.868). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à D. Fiscal no E. do Rio de Janeiro do crédito de Cr\$ 2.100,00 à conta de "Pensionistas" para pagamento de pensões a Arael Leitão Vilas Boas e outra, do Ministério da Viação (PG. 27.852); idem de anulação na Delegacia Fiscal na Baía e transferência do Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 225,00 à conta da dita verba, para pagamento de pensões a Iracema Augusta da Silva, do citado Ministério (PG. 21.798). — O Tribunal mandou anotar os expedientes.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 80, de 21 deste mês, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Antônio Olímpio Coelho Franco, para o desempenho da função de químico da Diretoria do Material Bélico (PG. 15.565). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 100, de 23 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 1.^a Eventuais-I-s. c. 01) 01) do vigente orçamento (PG. 15.589). — O Tribunal recusou registro à distribuição do crédito, de acordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 7.188, de 14 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas na Baía, encaminhado o relatório apresentado pelo assistente Alexandrino Pedro dos Santos Silva sobre a tomada de contas da Cia. Industrial de Ibhús S. A. no ano de 1942 (PG. 21.769). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Processos de pagamentos de Cr\$ 4.000,00, Cr\$ 36.834,00, Cr\$ 5.028,00, Cr\$ 700,00, Cr\$ 626,00, Cr\$ 1.990,00, Cr\$ 27.815,00, Cr\$ 8.450,00, Cr\$ 8.450,00, Cr\$ 3.318,00, Cr\$ 816,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 5.157,00, Cr\$ 1.278,00, Cr\$ 6.344,00, Cr\$ 8.952,00, Cr\$ 2.900,00, Cr\$ 1.425,00, Cr\$ 2.253,00, Cr\$ 1.800,00 a diversos diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Agricultura, Fazenda e Educação, provenientes de salários relativos aos meses de fevereiro a junho últimos (PG. 19.013, 21.216, 24.143, 10.720, 24.202, 10.731, 24.238, 24.129, 21.125, 24.139, 10.696, 10.724, 10.726, 10.740, 10.728, 24.214, 24.100, 21.104 e 24.151). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 505, de 20 deste mês, sobre o adiamento de Cr\$ 1.876.500,00 ao tesoureiro padrão K, Antônio Nicolau Gemal, para as despesas durante o 3.^o trimestre deste ano. (PG. 19.017). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no item 3.^o da informação, providenciando a Segunda Diretoria para que seja feita a juntada ao processo da folha do *Diário Oficial* de 26-1 de 1943, pag. n. 1.121.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.354, de 20 deste mês, comunicando a rescisão do contrato celebrado com Otávio Gali, para o desempenho da função de assistente técnico do Instituto Agrônomico do Norte (PG. 10.359). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do contrato.

Ministério da Agricultura:

Processo de concessão de reforma ao 3.º sargento Lincoln Claraz de Sousa Guimarães, para efeito de registro da apostila lavrada na respectiva provisão em 15-6-43. (PG. 3.958). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 37, de 22 deste mês, do Sr. Dr. procurador, sobre os termos de cessão de material celebrados entre a Divisão do Pessoal e outras dependências do Ministério da Educação, publicados no *Diário Oficial* de 24-6-43 (PG. 8.938). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que os aludidos termos não interessam imediatamente à receita ou à despesa da União.

Offícios:

N. 2.803, de 22 deste mês, da Divisão do Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 5.673, de 16 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 27.000,00 para pagamento ao maestro Heitor Vila Lobos. (PG. 24.551). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ns. 1.971, 2.016, 2.051, 2.075, de 13, 16 e 19 deste mês, Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 500,00 à Empresa Limpadora Ltda., Cr\$ 1.000,00, a Amaden Rondinella, Cr\$ 675,40 à Empresa "A Noite" e Cr\$ 2.000,00 a José Pinto Duarte, provenientes de serviços prestados e alugueis, neste ano. (PG. 24.457, 24.527, 24.532, 24.597). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

N. 1.823, de 14 deste mês, da Divisão do Material, sobre o destaque de diversas importâncias, no total de Cr\$ 29.600,00 à conta da Verba 2 — Material — III — s/c 32)04)C3) do vigente orçamento. (PG. 15.507). — O Tribunal mandou anotar o destaque.

Ministério da Fazenda:**Offícios:**

N. 274, de 22 de junho último, da Diretoria da Despesa Pública, comunicando não ter sido apresentada a comprovação de adiantamento de Cr\$ 30.000,00 recebido em 15 de março último, pelo auxiliar de Consulado José Boavista Maciel (PG. 21.383). — O Tribunal mandou reiterar o ofício a que alude o parecer.

N. 1.361, de 23 deste mês, da Diretoria da União, sobre os termos de transferência de obrigações de aforamento assinados pela Companhia Melhoramentos de Niterói S. A., relativos aos terrenos de marinha e de acrescidos lotes ns. 2.339 e 2.395, situados na praia da Boavagem e Vermelha, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.943). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior, quanto à lavratura do termo aditivo.

Processos:**De concessão:**

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

A-t. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas da classe II do Q. S. do Ministério da Justiça, Inocêncio Antônio da Silva (PG. 14.035); ao operário de artes gráficas da classe G do mesmo Quadro e Ministério, Reginaldo Fernandes (PG. 14.039).

De melhoria do vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 17-9-35, Luiz Mendes da Silva, no lugar de ajudante de tesoureiro do sêlo da Recebedoria do Distrito Federal (PG. 14.064).

De montepio e meio soldo: a Laura da Costa Alvares, viúva de Aureliano Alvares Filho, 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 14.025).

De montepio militar a Augusta de Menezes Soares, viúva de Evaristo Virgílio Soares, 1.º sargento reformado da Armada (PG. 14.024).

De pensão especial a Ivone Seibel, irmã de Walter Seibel, 3.º sargento aviador (PG. 14.050). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de Cr\$ 126,00 à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte feito em 1938 ao Ministério da Agricultura (PG. 2.428). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior.

Idem de Cr\$ 32,10 à firma B. Herzog & Companhia, proveniente de fornecimento feito em 1940 ao Ministério da Educação (PG. 27.257). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição do crédito de Cr\$ 6.600,00 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª Pessoal — I — s/c 04) do vigente orçamento (PG. 21.871). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De anulação na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 746,40 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Maria das Dores Silveira, do Ministério da Guerra (PG. 21.867). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 6.605, de 20 deste mês, sobre o contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma "A. N. Soares" para reforma do edifício da Polícia Marítima (PG. 8.931). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DO/70/303.31, de 22 deste mês, do Ministério das Relações Exteriores, com cópias do decreto-lei 5.671, de 16 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00 à dotação do vigente orçamento (PG. 15.595). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.791, de 16 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Telearia da D. R. dos Correios e Telégrafos de Uberaba, à conta da verba 2.ª Material — III — s/c 29)30 do vigente orçamento (PG. 30.382). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Idem n. 1.864, de 23 deste mês, com cópias do decreto-lei n. 5.660, de 10 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 5.253.193,20 para atender às despesas com a reconstrução completa do Titã, na forma proposta pela "Organização Henrique Lage" (PG. 30.421). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Fazenda:

Processo de pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 260,70 a José Marques Ribeiro, aposentado do Ministério da Guerra (PG. 13.433). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

De pagamento de Cr\$ 49.848,00, Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 5.800,00, Cr\$ 4.415,00, Cr\$ 4.380,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 1.038,00, Cr\$ 10.213,00, Cr\$ 11.560,00, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 600,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 3.780,00, Cr\$ 900,00, Cr\$ 1.650,00, Cr\$ 600,00, Cr\$ 4.500,00, Cr\$ 3.138,00, Cr\$ 3.172,00, Cr\$ 240,00, Cr\$ 3.557,60, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 3.350,00, Cr\$ 2.088,00, Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 1.200,00 e Cr\$ 1.500,00 a diversos diaristas e tarefeiros dos ministérios da Agricultura, Educação, Fazenda, provenientes de salários relativos aos meses de fevereiro a junho últimos (PG. 5.025, 21.235, 24.128, 24.215, 10.739, 10.741, 10.710, 10.725, 24.154, 24.099, 24.157, 24.250, 24.239, 24.290, 15.586, 24.148, 10.716, 10.715, 10.712, 24.195, 24.191, 24.200, 10.735, 24.275, 18.614, 18.613 e 19.011). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde:**Offícios:**

N. 1.949, de 8 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o pagamento de Cr\$ 127.200,00 à Máquinas Addressograph — Multigraph do Brasil S. A., proveniente de aparelhagem fornecida à Escola Técnica Nacional, em junho p. findo (PG. 24.594). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ns. 2.044, 2.026 e 3.201, de 15 e 16 deste mês, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 4.000,00 a Lowndes & Sons Limitada, Cr\$ 6.368,80 a D. V. Galvão & Companhia e Cr\$ 1.653,30 a José Vitor Ferreira Nobre, provenientes de alugueis de salas, lavagem e engomagem de roupas para o Colégio Pedro II e gratificação de magistério, em 1942 (PG. 24.525, 24.517 e 24.552). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência dos dois primeiros processos, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada, e quanto ao último processou registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ns. 1.624 e 1.625, de 14 deste mês, da Divisão do Material, sobre os destaques de Cr\$ 7.200,00 e Cr\$ 6.500,00 à conta da verba 2.ª Material — II I — s/c 32)13 01) e 35)13 01) do vigente orçamento do Ministério do Trabalho. (PG. 15.508 e 15.509). — O Tribunal mandou anotar os destaques indicados.

Ministério da Educação e Saúde:

Promoção n. 39, de 23 deste mês, do senhor Dr. procurador, sobre o termo de cessão de material publicado no *Diário Oficial* de 1 anterior, celebrado entre a Faculdade Nacional de Filosofia e o Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil. (PG. 8.910). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que o termo em causa não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Offícios:

N. 2.625, de 15 deste mês, da Divisão de Orçamento, comunicando ter sido recolhido pelo tenente-coronel Inácio de Freitas Rolim, diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, da importância de Cr\$ 125.006,00 recebida em 27-2-43, como auxílio, para as despesas com bolsas de estudos para alunos nos Estados, o saldo de Cr\$ 19.463,40 que ficou sem aplicação. (PG. 24.405). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão da quantia de Cr\$ 19.463,40 à verba própria, feita a anulação indicada.

N. 2.119, de 23 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 3.245,40 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Serviço Nacional do Câncer, em junho último. (PG. 24.421). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:**Offícios:**

N. 1.351, de 21 deste mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação de aforamento assinado por Maria Barroso de Lima, relativo a terreno de marinha lote n. 36.840, situado na margem esquerda do rio Coreá ou Camocim, município de Camocim, município de Camocim, Estado do Ceará. (PG. 8.931). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 323, de 23 deste mês, da Diretoria da Despesa Pública, comunicando, de acordo com o art. 299, § 3.º do R. G. C. Pública, não terem sido apresentadas no prazo legal as comprovações dos adiantamentos recebidos pelos funcionários do Ministério da Fazenda, Humberto Monteiro Teixeira Marinho e outros. (PG. 24.857). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Processos:**De concessão:**

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 1939: a Pompeu dos Reis Freire, condutor de trem da classe F do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 13.694). — O Tribunal recusou registro à concessão por não ter sido cumprida a diligência anteriormente ordenada.

De montepio e meio soldo a Ana Gama Lupinacci, filha de Edmundo Guimarães Lupinacci, 2.º tenente reformado do Exército. (PG. 14.068).

De montepio civil a Lucila Bezerra de Albuquerque Ramalho e outros, viúva e filhos de Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, ex-oficial administrativo da classe I do Q.P. do Ministério da Viação. (PG. 14.073). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento de Cr\$ 1.439,80 a Moreira Barbosa & Comp. Ltda., à conta de "exercícios findos", proveniente de fornecimento feito em 1938 ao Ministério da Agricultura (PG. 27.425). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.826-35, de 22 deste mês, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 17.316,40, em que são credores a Companhia Ferroviária São Paulo-Goiás e outros (PG. 15.578). — O Tribunal resolveu: 1.º) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 391 a 396 e 398 a 400, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2.º) quanto à de n. 397, não devida de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre as dívidas aprovadas pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo o processo ser encaminhado ao dito Ministério, para os devidos fins.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.824, de 21 deste mês, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e José Augusto Alves Magalhães Cabral, para arrendamento do prédio onde funciona a agência postal telegráfica de Remengo (PG. 8.934). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de quitação do serviço militar do contratante.

Item n. 1.851, de 22 deste mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.500.000,00 ao major Gilvao de Faria, chefe da Comissão de Melhoramentos da Rede Elétrica Piquete-Itajubá, para atender as despesas a seu cargo, nos meses de julho a setembro deste ano (PG. 30.177). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Processo de pagamento de Cr\$ 277,00, Cr\$ 1.600,00, Cr\$ 624,00, Cr\$ 6.069,20, cruzeiros 10.270,00, Cr\$ 10.600,00, Cr\$ 7.780,00 e Cr\$ 18.11,00 a diversos diaristas e tarefeiros dos Ministérios da Educação, Agricultura e Fazenda, proveniente de salários relativos aos meses de fevereiro a junho últimos. (PG. números 24.265, 19.012, 18.963, 10.723, 21.201, 24.147, 15.587, 10.718). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do mês próximo vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 89 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE AGOSTO DE 1943

Presidente do Sr. ministro Rubem Rosa, procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo, secretário, bel. João Salses.

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 8.179, de 28 do mês, p. findo, sobre os termos do contrato celebrados com as Cooperativas de Crédito Agrícola de Ipauçu e Agrícola Mista do Pirajui, no Estado de São Paulo, para exploração das usinas de preparo de café construídas pelo Ministério da Agricultura nas referidas localidades (PG. 8.861). — O Tribunal recusou registro aos contratos, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada (Ato n. 2, art. 13, § 1.º, in fine).

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 2.420 e 2.635, de 21 e 26 do mês p. findo, do Serviço de Meteorologia e do Serviço de Economia Rural, prestando esclarecimentos nos processos referentes à apresentação das comprovações dos adiantamentos de Cr\$ 60.000,00 e Cr\$ 2.000,00 recebidos, em

13 e 23 de abril último, pelo meteorologista K. Luis Rodrigues e pelo classificador de produtos vegetais G. Pisistrato de Amorim e Silva (PG. 10.852 e 10.811). — O Tribunal, à vista de que informam as repartições interessadas, não sendo caso de imposição de multa, mandou arquivar os processos.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.823, de 23 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 5.682, de 20 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00 à dotação do vigente orçamento (PG. 21.583). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e mandou anotar o ato constante do artigo 1.º do referido decreto-lei.

N. 684, de 28 do mês p. findo, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com a firma A. N. Soares, para reparação, assistência e conservação dos elevadores do Ministério (PG. 8.952). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, tendo em vista que a prova de quitação do serviço militar consta do processo n. 8.839-43.

Promoção n. 40, de 30 do mês p. findo, do Sr. Dr. procurador, sobre o termo publicado no Diário Oficial de 6 do dito mês, de compromisso extra-judicial celebrado com a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, para dirimir discordância quanto aos serviços de esgotos da Ilha de Paqueta (PG. n. 8.957). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vêz que o aludido termo não interessa imediatamente à receita ou à despesa da União.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De melhoria de vencimentos de inatividade no aposentado por decreto de 27 de maio de 1912, Alvaro de Figueiredo, no cargo de escrivão da classe G. do Q.S. do Ministério da Educação (PG. 13.398).

De montepio e meio soldo a Isabel Magalhães da Cruz, viúva de Ludgero José da Cruz, coronel reformado do Exército (PG. 21.872).

De montepio civil a Maria Isabel de Oliveira e filha, viúva de Frederico Ribeiro de Oliveira, porteiro aposentado da Delegacia Fiscal em Minas Gerais (PG. 14.084).

De montepio e meio soldo a Maria Elvira Floris Rêgo Monteiro, viúva de Jônatas da Costa Rêgo Monteiro, coronel da reserva de 1.ª classe do Exército (PG. 14.074).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, José Firmino Correia de Araújo (PG. 13.859). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De pagamentos:

De Cr\$ 1.932,30 por "exercícios findos", à Companhia Telefônica Brasileira, de Cr\$ 1.200,00 como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à Prefeitura Municipal de Cristina, proveniente de serviços prestados em 1937 ao Ministério da Educação e de aluguel de prédio em 1936, no Ministério da Viação (PG. 2.050 e 106). — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De distribuição de créditos:

De Cr\$ 480,00 à Delegacia Fiscal no Amazonas, Cr\$ 1.689,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, Cr\$ 240,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe e Cr\$ 5.229,60 à Delegacia Fiscal no Pará, mediante anulações no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — S/c n. 26 — Diferença de vencimentos — 01/06, do vigente orçamento. (PG. 21.391, 21.424, 3.396 e 21.392). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Guerra:

Avisos ns. 1.827 e 1.859, de 22 e 27 do mês próximo findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas, nos totais de Cr\$ 57.036,30 e Cr\$ 53.340,60, em que são credores a Estrada de Ferro Sorocabana e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e outros (PG. 15.613 e 15.574). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar

os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Processo de concessão de reforma ao soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Roldão Pinto (PG. 19.036). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Viana:

Ministério da Aeronáutica:

Aviso n. 654, de 16 do mês próximo findo, encaminhando dois processos de dívidas relacionadas, em que é credora a Companhia São Paulo Railway (PG. 6.310). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade.

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 9.769, de 28 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.670.000,00 ao engenheiro de minas, classe L, Alberto Ildefonso Erichsen, para atender às despesas, nos meses de julho a setembro deste ano, com estudos de jazidas em vários Estados (PG. 10.878). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Educação:

Ns. 2.113, 2.120, 2.122 e 2.090, de 22 e 23 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre os pagamentos de Cr\$ 1.200,00 ao espólio de Francisco de Oliveira Porto Rabelo, de Cr\$ 2.280,00 à Conservadora Brasileira, do Cr\$ 800,00 a Antônio Simão e Cr\$ 26,30 à Rede Mineira de Viação, provenientes dos serviços prestados e aluguéis, neste ano (PG. 24.638, 24.640, 24.642 e 24.603). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

N. 685, de 28 do mês próximo findo, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com a firma A. N. Soares, para obras complementares na oficina da Divisão de Obras do mesmo Ministério (PG. 8.953). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, tendo em vista que a prova de quitação do serviço militar consta do processo n. 8.839-43.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.359, de 22 do mês próximo findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo da revigoração de aforamento assinado em 25 de junho anterior pela União Mercantil Brasileira. S. A., relativo ao terreno acrescido de marinha situado na rua Babitonga, na cidade de São Francisco, Estado de Santa Catarina (PG. 8.936). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos de concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao condutor de trem da classe H do extinto Quadro II, do Ministério da Viação (PG. 13.260). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

De montepio e meio soldo: a Celina Rios Vasconcelos, viúva de João Vasconcelos, 2.º tenente da Reserva do Exército (PG. 11.088).

De montepio civil: a Joana da Conceição Lobo, viúva de Américo da Costa Lobo, carteiro de 1.ª classe aposentado da extinta Diretoria Geral dos Correios (PG. 14.081); a Maria Leite de Almeida, viúva do Cosmo Augusto Leite, patrão das embarcações da Alfândega de Natal (PG. 14.026). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 936,00 a R. Monteiro Junqueira, proveniente de serviços prestados ao Ministério da Fazenda, neste ano (PG. 21.534). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De distribuição de créditos:

De Cr\$ 6.240,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, de Cr\$ 350,70 à Alfândega do Rio de Janeiro, de Cr\$ 3.224,50 à Delegacia Fiscal no Piauí, mediante anulações no Tesouro Nacional, à conta da verba 1.ª — Pessoal — V — S/c 26 — diferença de vencimentos — 01/06 do vigente orçamento (PG. 21.503, 2.755 e 21.507). — O Tribunal ordenou o registro

da distribuição dos aludidos créditos, feitas as anulações indicadas.

De anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro de Cr\$ 405,00 e transferência à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba "pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento das pensões a Aduzinda Brandão Leite (PG 21.875); idem de anulação na Delegacia Fiscal em São Paulo e transferência ao Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 246,90 à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos ao aposentado do Ministério da Viação, Manuel Cavalcanti Lins (PG 21.873). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

De dívidas relacionadas de vários Ministérios, no total de Cr\$ 143.922,20, em que são credores Custódio Quaresma e outros (PG 27.780). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas constantes da relação de fls. 5, no total de Cr\$ 3.191,60, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) converter o julgamento em diligência, quanto aos demais processos, para os fins indicados no parecer.

Ofício n. 324, de 24 do mês p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 29 de junho último, que recusou registro à concessão de aposentadoria, nos termos do art. 170, inciso 4.º, da Constituição de 1934, a Juvenal Vidal de Araújo, guarda-fios de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos (PG 13.381). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenou o registro da concessão.

Ministério da Guerra:

Avisos:

N. 1.828, de 22 do mês p. findo, encaminhando 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 25.182,80, em que são credores a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e outros (PG 15.573). — O Tribunal resolveu: 1) julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 441 a 446 e 448 a 450, e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 447, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, encaminhando-se também o respectivo providos fins.

N. 1.812, de 21 do mês p. findo, encaminhando ao mencionado Ministério, para os devidos fins, 10 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 22.933,70 em que são credores a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e outros (PG 15.577). — O Tribunal resolveu: julgar procedentes as dívidas relacionadas sob os ns. 456 e 460 e 462 a 465 e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78, § 3.º do Código de Contabilidade; 2) quanto à de n. 461, não depende de exame do Tribunal, visto se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, devendo também o respectivo processo ser encaminhado ao mencionado Ministério, para os devidos fins.

Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.793, de 16 do mês p. findo, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal em sessão de 11 de junho último, que recusou registro à despesa de Cr\$ 32.231,40 à Panair do Brasil S. A., proveniente de transporte de extranumerário contratado da Fábrica Nacional de Motores, entre esta Capital e Nova York (PG. 4.793). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ofício n. 7.285, de 20 do mês p. findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 49.764,00 a Ademir Esteves e outros, extranumerários diaristas do

mesmo Departamento, proveniente de salários relativos ao mês de junho último (PG. 5.343).

— O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Idem n. 368, de 14 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Paraíba, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Hugo Correia Pais, da tomada de contas do concessionário do Porto de Cabedelo, no mesmo Estado, relativa ao exercício de 1942 (PG. 21.789). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.822, de 23 do mês p. findo, da Divisão do Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 5.683, de 20 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para despesas com a Segunda Conferência Nacional de Proteção da Infância (PG. 24.582). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Educação, nos termos do art. 1.º do aludido decreto-lei.

N. 9.729, de 27 do mês p. findo, da Divisão do Orçamento, comunicando não ter sido apresentada a comprovação do adiantamento de Cr\$ 242.000,00 recebido em 28 de abril último pelo diretor padrão O do Serviço de Informação Agrícola, Itagiba Barçante (PG. 10.861). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

N. 2.089, de 21 do mês p. findo, da Divisão de Material, sobre o pagamento de Cr\$ 175,90 a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transporte feito em janeiro último (PG. 24.602). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

Ministério da Fazenda — Processos — De concessão — De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro III, do Ministério da Viação, Juvenal Augusto Viana Vonzela (PG. 13.379); artigo 197, alínea a do mesmo decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, José Alves da Cunha (PG. 13.869). — O Tribunal manteve as decisões anteriores, por seus fundamentos.

De montepio civil: a Maria Rita de Araújo Lúrio e outra, viúva e filha de Adrião Correia Lúrio, telegrafista aposentado da classe K do Quadro III do Ministério da Viação (PG. 14.038); a Vióante Ramos Meireles e outros, viúva e filhos de Antônio Meireles Júnior, oficial administrativo da classe K do extinto Quadro II do Ministério da Viação (PG. 14.086).

De montepio e meio soldo a Elzi Guadalupe de Vasconcelos e outras, viúva e filhas de Francisco de Vasconcelos, tenente-coronel reformado do Exército (PG. 14.070). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e da despesa classificadas.

De pagamento por "exercícios findos" de Cr\$ 32,00 à firma B. Hersog & Comp., proveniente de fornecimento feito em 1938 ao Ministério da Agricultura (PG. 27.400). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 150,00 como crédito à Delegacia Fiscal no Maranhão, a Raimundo Moreira de Sousa, proveniente de gratificação por serviço de tomada de contas, em 1941 (PG. 27.873). — O Tribunal recusou registro à despesa, de acordo com o parecer.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro do crédito de Cr\$ 2.666,40 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Diamantina Pereira da Silva do Ministério da Viação (PG. 27.881). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.811, de 21 do mês p. findo, encaminhando cinco processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 109.849,60, em que são credores a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outros (PG. 19.576). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.271, de 13 do mês p. findo, junto ao ofício n. 75, de 28 seguinte, da Diretoria de Fazenda, sobre o contrato celebrado com Serviços Hollerith S. A. (Instituto Brasileiro de Mecanização) para aluguel de máquinas e dispositivos a serem empregados nos serviços de contabilidade mecânica da Diretoria de Fazenda e do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras (PG. 8.896). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.902, de 27 do mês p. findo, sobre o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Lindenberg & Assunção, para construção do prédio destinado à agência postal telegráfica de "Castro", no Estado do Paraná (PG. 8.949). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de termo aditivo, seja modificada a cláusula 9.ª do contrato, de modo que a sua vigência não exceda do 31-12-43 (cláusulas 1.ª e 2.ª).

Idem n. 1.784, de 15 do mês p. findo, encaminhando 2 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 228.015,50, em que são credores a Companhia Docas da Baía e a Empresa Mauá S. A. (PG. 5.312). — O Tribunal julgou procedente as dívidas e mandou encaminhar os processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ofício n. 1.036, de 26 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do São Paulo, encaminhando o relatório apresentado pelo assistente Antônio Thiodulo Mármora, sobre a tomada de contas da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, referente ao 2.º semestre de 1942 (PG. 21.863). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 9.814, de 29 do mês p. findo, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Fritz Feigl, para desempenhar a função de técnico especializado em pesquisas químicas no Laboratório da Produção Mineral (PG. 8.956). — O Tribunal ordenou o registro do termo de renovação de contrato.

Ofício n.

Ofício n. 9.637, de 24 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, à conta da verba 2.ª Material — III — s/c 41) 19) 03) do vigente orçamento (PG 10.881). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.088, de 21 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 74,80 a Luiz F. da Costa, proveniente de serviços prestados ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, neste ano (PG 24.601). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o registro do destaque da dotação em apêço, que é global, e como tal registrada.

N. 2.599, de 14 do mês próximo findo, da Divisão do Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 700.000,00 ao Abrigo do Cristo Redentor, proveniente de subvenção concedida pelo decreto n. 12.503, de 1-6-1943 (PG 24.508). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 876, de 12 de maio último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento em virtude de desmembramento assinado por João Müller Júnior, relativo a terreno de marinha situado na rua Almirante Lamego, na

Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (PG 8.711). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reinter a decisão anterior.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio sóldo: a Carmen Cardoso Cesar, filha do Cândido Teixeira Cardoso, general de divisão graduado reformado do Exército (PG 14.069).

De montepio civil: a Eliacina Cardoso Bôa-Nova, viúva de Francisco de Paula Bôa-Nova, engenheiro da classe K, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, Ministério da Agricultura (PG 14.080); a Margarida Marchetti Boulle, viúva de Camilo Alberto Boulle, zoetecnista da classe K aposentado do Serviço de Fomento da Produção Animal, Ministério da Agricultura (PG 14.085). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamentos:

De Cr\$ 444,20 por "exercícios findos" a Granao & Cia., Cr\$ 2.805,60 a Pirelli S. A. e Cr\$ 88,70 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, provenientes de fornecimentos feitos aos Ministérios da Educação e Vição, em 1939 e 1942, e transporte feito em 1942 em proveito do Ministério da Fazenda (PG 27.603, 27.860 e 27.894). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De anulação no Tesouro Nacional e transferência à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul do crédito de Cr\$ 210,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Judith Guimarães da Silva Chaves, do Ministério da Justiça (PG 21.895). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 1.532, de 19 de junho último, encaminhando 20 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 51.825,50, em que são credores Bruno Pereira da Silva e outros, cujo julgamento foi convertido em diligência, em sessão de 6 de julho próximo findo, quanto às dívidas de ns. 341 e 348 (PG 15.369). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.832, de 21 do mês próximo findo, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.048.000,70 a Raimundo Fortuna Andréa dos Santos, prático de engenharia referência XV da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, para despesas da mesma repartição no nordeste, nos meses de julho a setembro deste ano (PG 30.464). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N. 1.783, de 15 do mês próximo findo, encaminhando 69 processos de dívidas relacionadas, no total de Cr\$ 569.248,70, em que são credores Lux Jernal e outros (PG 5.305). — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do artigo 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Relatados pelo Sr. ministro Silvestre Péricles:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 9.812, de 29 do mês próximo findo, sobre o termo de renovação de contrato com o Exmo. Sr. José Maria da Gama Malcher, para desempenhar a função de chefe de Inspeção no Serviço de Proteção aos Índios (PG. 8.954). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N. 9.730, de 27 do mês p. findo, sobre o termo de contrato celebrado com Vitor de Souza Breves, regulamentando o aproveitamento da energia hidro-elétrica do Salto do Saco no Rio da Lapa, situado no 1.º Distrito do Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro (PG. 8.947). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde: Offícios:

N. 2.132, de 24 de mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 20.000,00 ao bibliotecário da classe II com exercício na Biblioteca Nacional, Felipe de Sousa, para as despesas a seu cargo, no 3.º trimestre deste ano (PG. 21.647). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser promovido pela repartição competente o regis-

to do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

N. 3.346, de 22 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 20.000,00 à conta da verba 1.ª Pessoal — II — s. c. — (08) do vigente orçamento do Ministério da Educação (PG. 24.561). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro de sua distribuição à Tesouraria do Ministério da Educação, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda: — Processos: — De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713 de 1939: ao agente fiscal do imposto de consumo no Interior do Estado de São Paulo, Antônio Araújo Vaz de Melo (PG. 13.783). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item I, do citado decreto-lei: ao coletor das rendas federais em São Manuel, no Estado de São Paulo, Erasmo Augusto Alves (PG. 13.361). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 197, alínea a, do referido decreto-lei: ao agente fiscal do imposto de consumo no Interior de São Paulo, Luiz José Esteves (PG. 13.799). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Quadro II do Ministério da Justiça, José Martins de Oliveira (PG. 14.062). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, e o registro simples da despesa classificada, fazendo-se as necessárias comunicações ao Sr. presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

De montepio civil a Adelina Gonçalves Tarcio da Mota, viúva de Benedito Danião Pereira da Mota, 4.º escriturário aposentado da Delegacia Fiscal em Mato Grosso (PG. 14.079). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamentos:

De Cr\$ 2.809,50 por "exercícios findos" como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a Ambrosina Vieira Neto e outros, provenientes de pensões nos anos de 1910 e 1911 (PG. 12.560); de Cr\$ 1.124,00 por "exercícios findos" a Geralda Pereira de Carvalho, pensionista do montepio civil da Guerra, proveniente de pensões de 1938 a 1941 (PG. 1.563). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição de créditos:

De Cr\$ 3.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais e Cr\$ 694.055,00 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta, respectivamente, das verbas 2.ª Material — III — s. c. 42) 27) e 5.ª Obras — I — s. c. 02) 02) 28) letra a, do vigente orçamento (PG. 21.896 e 21.898). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

De anulação no Tesouro Nacional de transferência à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte do crédito de Cr\$ 2.000,00 à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensões a Joana Otília de Almeida Dantas Cavalcante, do Ministério da Educação (PG. 27.908). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 282, de 5 do mês p. findo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal sobre o pagamento da folha na importância de Cr\$ 6.700,00 a João Crisóstomo Monteiro e outros, diaristas da mesma Corporação, proveniente de salários relativos ao mês de junho último (PG. 19.030). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Aviso n. 1903, de 27 do mês p. findo, com cópias do decreto-lei n. 5.675, de 16 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 12.518.233,70 para indenização à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 30.487). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata,

ATA N. 90 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE AGOSTO DE 1943

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa, procurador, Dr. Leopoldo Curia Melo, secretário, bacharel João Sales

Presentes os Srs. ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, Alvim Filho e Silvestre Péricles, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.196 de Benedito Flodoaldo Tavares de Macedo, ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1940. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 6.951 de Bonifácio Magalhães da Silveira, administrador, aposentado, das Capatazias da Alfândega de Maceió, Estado de Alagoas, de 6 de março de 1920 a 5 de janeiro de 1938. — O Tribunal julgou quite o responsável, do acordo com os pareceres e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 7.793 de 1943 (N. O.), relativo à tomada de contas de José de Sousa Machado, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido na Delegacia Fiscal naquele Estado em grau de recurso. — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação em Minas Gerais, para que profira a decisão que for de direito, no processo de prestação de contas do responsável.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 4.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 28 de abril de 1943, pelo oficial administrativo H, da Comissão de Eficiência, Daniel Correia Trindade, para despesas de março a maio (10.847);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 5.000,00 em 6 de maio, pelo chefe da portaria da Casa da Moeda, Fernando Leal, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (21.894).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 30.000,00 em 23 de março, pelo secretário do Ministério das Relações Exteriores, Otávio de Sá Neves da Rocha, para consertos de bens imóveis no 1.º trimestre (15.468). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, em face do que consta do processo e frente o art. 22, § 7, do Ato n. 1.

O Sr. ministro Oliveira Lima declarou votar pelo registro: 1) porque a despesa foi realizada dentro do trimestre para o qual foi concedido o adiantamento; 2) porque o pagamento foi feito dentro dos 90 dias posteriores ao recebimento.

De Cr\$ 3.000,00 em 16 de abril, pelo contínuo classe F, do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda, Adelino Alves do Amaral, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (27.850). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.500,00 em 5 de maio, pelo escriturário G, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Olívio Azevedo, para despesas decorrentes da criação de um curso de aperfeiçoamento, no 2.º trimestre (24.469);

De Cr\$ 400,00 em 28 de abril, pelo escriturário E do Serviço Nacional de Tuberculose, José Libânio dos Santos, para despesas do 2.º trimestre (24.454);

De Cr\$ 600,00 em 3 de maio, pelo ajudante de tesoureiro K do Ministério, João Cândido, idem, idem, (24.467).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 1.000,00 recebido na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 15 de abril, pelo escriturário referência XVII, do Serviço de

Identificação Profissional, José da Costa Moura, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (15.557). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 293.000,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pelo oficial administrativo I, Rodolfo Batista Pires, para aquisição do material necessário para remodelação da rede de radiocomunicações da Amazônia, de junho a julho do corrente ano (5.342).

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.222 de Etelvina de Araújo Santos, agente auxiliar VI, servindo de agente-tesoureira da agência postal-telegráfica em "Ramos", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.261 de Zaira Cabral Costa Belo, postalista auxiliar F, servindo de agente-tesoureira da agência postal-telegráfica em "Bangú", Distrito Federal, de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1942.

O Tribunal julgou quitas as responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 7.273 de Manuel Soares Ramalho, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1942 a 15 de janeiro de 1943. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura, em 17 de abril do corrente ano, pelo oficial administrativo I do Laboratório Central de Enologia, Arquibaldo Smith, para atender a despesas de caráter urgente no prazo de noventa dias, a contar da data do seu recebimento (10.663).

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 176.900,00 em 25 de março, pelo oficial administrativo II, do Serviço Nacional de Lepre, Otília Rosa Vieira, para despesas do serviço de censo leproológico em todo o país, no 1.º trimestre (24.510);

De Cr\$ 250,00 em 5 de maio, pelo técnico de educação K, da Comissão Nacional do Livro Didático, Jorge Barata, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2.º trimestre (24.468);

De Cr\$ 250,00 em 13 de abril, pelo assistente de educação XV, da Divisão de Educação Física, Horácio Verne, idem, idem (24.401); De Cr\$ 500,00 em 6 de junho, pelo escriturário G, da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, Olívio Azevedo, para despesas de pronto pagamento, idem (24.403);

De Cr\$ 1.000,00 em 20 de maio, pelo escriturário F, do Serviço de Transportes, João Lourenço da Costa, idem, idem (24.371);

De Cr\$ 200,00 recebido no Tesouro Nacional, em 4 de maio, pelo guarda-livros F da Contadoria Central da República no Polícia Civil do Distrito Federal, Almirinda Guanais Tinoco, idem, idem (21.897);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 1.000,00 em 15 de abril, pelo inspetor, referência XV, do Departamento Nacional do Trabalho, Alfredo de Lima Gomes, idem, idem (15.558);

De Cr\$ 5.000,00 em 14 de junho, pelo estatístico J, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Ari Carlos dos Reis e Souza, idem, de maio a junho (15.591);

De Cr\$ 5.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, em 20 de maio, pelo praticante de engenharia II do Departamento, digo, da Inspetoria Geral de Iluminação, Francisco Pires Ferreira, idem, no 2.º trimestre (30.429). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino: Processos: De tomada de contas:

N. 6.540 de Lino Nunes da Silva, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Corumbá", Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de

dezembro de 1940. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavrar o competente acordão.

N. 6.478 de Antônio Cristovam da Silva Lopes, tesoureiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1941;

N. 6.788, de Hermógenes Januário de Lima, pagador da Estrada de Ferro de Baturité, Rede de Viação Cearense, de 1 de janeiro a 22 de agosto, 12 de setembro a 24 de novembro e de 15 de dezembro de 1941 a 15 de janeiro de 1942, exercício de 1941. — O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 8.000,00 em 10 de abril de 1943, pelo escriturário F, do Serviço de Meteorologia, Cipriano Lacurte, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (10.589). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

De Cr\$ 2.000,00 em 8 de abril, pelo classificador de produtos vegetais G, do Serviço de Economia Rural, Pisistrato de Amorim e Silva, para despesas de pronto pagamento, de fevereiro e abril (10.662). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.500,00 em 26 de abril, pelo técnico de educação L, do Instituto Nacional de Cinema Educativo, Pedro Gouvêa Filho, para despesas miúdas de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.455);

De Cr\$ 650,00 em 1 de abril, pelo chefe da portaria da Escola Nacional de Belas Artes, Jaime de Almeida, para ocorrer a despesas a seu cargo no 2.º trimestre (24.465);

De Cr\$ 12.450,00 em 19 de abril, pelo oficial administrativo II, do Serviço Nacional de Máquinas, Evaristo Fonseca, para atender a despesas miúdas e o de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.453);

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 1.000,00 em 24 de junho, pelo escriturário XI do Conselho Nacional do Trabalho, Bartolomeu Neto Araújo, idem, idem, de junho a agosto (15.592). — O Tribunal julgou boa e legal aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 1.500,00 em 17 de março, pelo oficial administrativo J do Departamento Nacional do Trabalho, Julieta Paiva Pereira da Cunha, para despesas de pronto pagamento, de fevereiro a abril (15.492). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 4.340,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, em 25 de junho, pelo desenhista K do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, João Jacques Boiteaux, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º semestre (30.400). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Relatados pelo Sr. auditor Machado Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 7.257, de Rosa Steiner, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Vila Isabel", Distrito Federal, de 17 de abril a 19 de novembro e de 16 a 31 de dezembro de 1942;

N. 7.269, de Antônio Francisco de Lacerda, telegrafista F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de "Estácio do Sá", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942.

— O Tribunal julgou quitas as responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

De recurso de revisão interposto pelo Sr. procurador, n. 38.716, ao qual está anexo o de n. 17.789-42, originado pelo requerimento em que Moacir Ferreira, coletor aposentado da coletoria federal em "S. Lourenço", Estado do Rio Grande do Sul, pede sejam fornecidos os originais de provisões de quitação. — O Tribunal admitiu o recurso de revisão do processo, interposto pelo Sr. Dr. procurador.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 18.375,00 recebido na tesouraria do Ministério da Agricultura em 22 de março do corrente ano, pelo engenheiro de minas J. da Divisão de Geologia e Mineralogia, João Miranda, para atender a despesas a seu cargo no 1.º trimestre (10.270);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 1.500,00 em 15 de junho, pelo escriturário E da Escola Nacional de Música, Elisabete Maria Cavaleante de Albuquerque, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.593);

De Cr\$ 32.500,00 em 25 de setembro de 1942, pelo assistente I da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, José Moura Gonçalves, para despesas de agosto a outubro (5.628 e 5.656);

De Cr\$ 1.250,00 em 14 de maio do corrente ano, pelo escriturário E da Escola Ana Neri, Inês Oliveira da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento no 2.º trimestre (24.402);

De Cr\$ 1.250,00 em 12 de abril, na tesouraria do Ministério da Justiça, pelo oficial administrativo K, secretário da Procuradoria Geral da República, Dionísio Silveira Sousa, idem, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (18.972);

Recebidos no Tesouro Nacional:

De Cr\$ 300,00 em 28 de junho, pelo escriturário F do Conselho Superior de Tarifas, Dionina da Silva Pereira, idem, no 2.º trimestre (24.665);

De Cr\$ 3.760,00 em 28 de abril, pelo chefe da portaria da alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, para ocorrer a despesas a seu cargo, idem (27.863).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 2.000.000,00 em 1 de fevereiro, pelo coordenador da Mobilização Econômica, interno, João Carlos Vital e posteriormente transferido para o coordenador efetivo João Alberto Lins de Barros, para despesas a seu cargo do acordo com o decreto-lei n. 5.143, de 29 de dezembro de 1942 que abriu o referido crédito ao Ministério da Fazenda (19.031). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação do adiantamento, em face dos termos amplos do decreto-lei n. 5.143, de 29 de dezembro de 1942, e autorização do Sr. Presidente da República — doc. de fls. 4 e 5.

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 250,00 em 15 de abril, pelo oficial administrativo I, do Serviço Atuarial, Natália de Castro Lima, para despesas de pronto pagamento de fevereiro a abril (15.561);

De Cr\$ 500,00 em 15 de abril pelo mesmo responsável, idem, idem (15.560);

De Cr\$ 2.000.000,00 na tesouraria do Ministério da Viação, em 31 de julho de 1942, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, pelo oficial administrativo I, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Joaquim Caminha de Sá Leitão, para despesas no Nordeste de maio a julho (1.816).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos seus julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 27 de julho de 1943:

Ns. 7.210 de Stela Ranaílo Magalhães, postalista auxiliar F, servindo de agente postal-telegráfica em "Praia Vermelha", Distrito Federal, 7.248 de Laurinda Cajazeira, agente auxiliar V, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Anchieta", Distrito Federal, 7.260 de Löfgren, engenheiro de minas classe K, da Divisão de Geologia e Mineralogia, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 25.200,00 recebido em dezembro de 1942, 7.265 de Manuel Carlos de Gouvêa Neto, postalista auxiliar F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Atlântica", Distrito Federal, 7.266 de Luiz Duque Estrada Meier, telegrafista classe E, servindo de encarregado da agência postal da "Estação de Passageiros e Cabotagem", Distrito Federal, considerando-os

quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.948, de Augusto Marques Braga, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Nova Friburgo", Estado do Rio de Janeiro, considerando-se em crédito pela importância de Cr\$ 17,80 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 20 de julho de 1943:

Ns. 6.720 de Luiz Cavalcante, tesoureiro padrão 16 do Q. S. do Ministério da Fazenda, servindo na alfândega de "Fortaleza", Estado do Ceará e 7.268 de Helena Sanz Dunningham, postalista auxiliar G, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica da "Praça Mauá", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 27 de julho de 1943:

Ns. 7.250 de Rosa Steinci, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal-telegráfica da "Rua Camerino", Distrito Federal, 7.251 de Maria da Glória Ferreira, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em "Viçário Geral", Distrito Federal e 7.254 de Leontina de Almeida Navarro Rivas, postalista auxiliar F, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em "Engenho Novo", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 6.580 de João Alves Maurício Filho postalista F, servindo de tesoureiro da agência

postal-telegráfica em "Montes Claros", Estado de Minas Gerais, considerando-o em débito pela importância de Cr\$ 116,50, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 27 de julho de 1943:

Ns. 6.804 de Antônio de Melo Teixeira, postalista G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Praça da Bandeira" e "São Cristóvão", Distrito Federal, 7.249 de Judite Teixeira Soares, agente auxiliar IV, servindo de agente postal em "Rio da Prata do Cabuçi", Distrito Federal, 7.255 de Dulce Mexias Sá Pinto, postalista auxiliar F, servindo de tesoureiro da agência postal-telegráfica da "Avenida Rio Branco", Distrito Federal, 7.270, de Elza Saião Boudet, postalista auxiliar E, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Botafogo", Distrito Federal, considerando-os quites e mandando expedir-lhe as necessárias provisões.

Sr. auditor Machado Lima:

Sessão de 20 de julho de 1943:

Ns. 6.429, de Rosário Aversa Saccá, funcionário do Instituto Biológico de São Paulo, à disposição do Ministério da Agricultura, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 300.000,00 recebido em abril de 1938, 7.123 de José Virgílio Ramos de Azevedo, inspetor II, servindo

no Colégio Pedro II, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido em dezembro de 1942 e 7.176 de Mário Guimarães Vieira, contador I do Q. P. do Ministério da Fazenda, servindo na Contadoria Geral da República, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 3.000,00 recebido em outubro de 1942, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 2.189 de José Matoso de Castro Silva, tesoureiro J do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, dando provimento, ao recurso e retificando o período da responsabilidade para 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, mantidos os demais termos da sentença recorrida.

Dia 27 de julho de 1943:

N. 7.256 de Vitorino Pereira Batista, telegrafista G, servindo de fiel da agência postal-telegráfica em "Meier", Distrito Federal, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente às 14.30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO N. 8

O presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições,

Considerando o que foi aprovado pela Junta Deliberativa,

Resolve:

1.º As fábricas de madeira laminada, compensada e de caixas e artefatos de madeira compensada, já registradas no INP, para efeito de sua classificação, deverão preencher, até 31 de outubro de 1943, o formulário anexo.

2.º O INP designará técnicos especializados para procederem à verificação e inspeção da aparelhagem das fábricas.

3.º De acordo com os resultados dessa inspeção, ficarão as mesmas classificadas em cinco categorias, a saber:

Categoria A

Fábrica de compensado, técnica e modernamente instalada, cujo produto possa concorrer, em qualidade, no mercado externo, com os similares estrangeiros. O técnico responsável será engenheiro civil, químico ou engenheiro industrial.

Categoria B

Fábrica de compensado, equipada com aparelhamento inferior à de categoria A, capaz de produzir compensado perfeito, colado com cola de caseína, e que possa concorrer com similares estrangeiros nos mercados externos. O responsável pela produção poderá ser diplomado ou técnico prático.

Categoria C

Fábrica de compensado com produção própria ou não de fôlhas laminadas, tendo aparelhagem mais rudimentar do que a de categoria B.

Categoria D

Fábrica que produza exclusivamente fôlhas laminadas de pinho e outras espécies.

Categoria E

Fábrica que produza exclusivamente caixas e artefatos de madeira laminada ou compensada.

4.º Fica adotada a designação da aparelhagem constante do anexo desta Resolução para as fábricas mencionadas no item 3.º.

5.º As fábricas classificadas nas categorias A e B deverão fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data em que receberam a competente notificação, uma planta, em três vias e em escala de 1:200, de toda sua instalação.

6.º Os técnicos responsáveis pelas fábricas de categoria A e B deverão registrar-se no INP, por intermédio dos proprietários das mesmas, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento, prova de identidade e carteira profissional;

b) Diploma ou carteira profissional de engenheiro civil, químico ou industrial (quando se tratar de responsável por fábrica de categoria A).

7.º Fica na dependência de autorização expressa do INP a instalação de novas fábricas de madeiras laminadas e compensadas e de caixas e artefatos de madeira compensada. Serão, entretanto, permitidos melhoramentos em qualquer categoria para nova classificação das fábricas, mediante também autorização expressa do INP.

8.º Serão cancelados os registros das fábricas já inscritas no Instituto que não tiverem iniciado a sua instalação até 31 de outubro de 1943.

9.º As fábricas registradas receberão um número de inscrição, ao qual será anteposta a letra da respectiva categoria. Os exportadores não produtores de compensado deverão registrar-se no INP e receberão igualmente um número de inscrição.

10.º As fábricas de categoria A, B e C, bem como os exportadores terão suas marcas registradas no INP.

1.º Todo compensado destinado ao consumo interno e à exportação, deverá ter impresso em uma face a classificação, marca e número de inscrição do produtor. Quando embalado para exportação, o lateral do fardo também terá a mesma inscrição acrescida da marca e número do exportador, quando este não for produtor e da quantidade e espessura do compensado.

12.º Só será permitida exportação de compensado que satisfizer a classificação e especificação do INP. O produto das fábricas de categoria C poderá ser exportado, a título precário, até 31 de dezembro de 1944, podendo este prazo ser dilatado a juízo do INP.

Parágrafo único. A exportação de fôlhas de pinho laminadas ou faqueadas, só é permitida aos fabricantes de compensados possuidores de tórnos ou faqueadeiras, na proporção de 20 % do volume do lote de compensado a ser exportado.

13.º Os produtores de compensado são responsáveis perante o INP, pela classificação e qualidade do produto exportado. O INP regulamentará as penalidades que serão impostas aos produtores de compensado que não satisfaça à classificação e especificação em vigor.

14.º O INP poderá regular a produção em função do consumo interno e exportação, se tal providência for necessária.

15.º O INP regulamentará a inspeção das fábricas, a classificação e especificação dos compensados e a liberação dos lotes destinados à exportação.

16.º Será cobrada a taxa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por metro cúbico de compensado e de Cr\$ 0,10 (dez centavos) por metro quadrado de fôlhas laminadas ou faqueadas e por milímetro de espessura, observado o regime normal de cobrança em vigor no INP.

17.º Ficam sujeitos a registro no INP todos os pedidos de compra e venda de compensado, inclusive os de consumo local.

18.º Qualquer embarque ou transporte de compensado por parte de produtores ou exportadores, está sujeito à guia de exportação expedida pelas Delegacias do INP.

19.º O INP prestará assistência técnica à indústria de compensado diretamente ou por meio de publicações técnicas sobre o assunto.

20.º Fica adotada, a partir de 1 de janeiro de 1944, a seguinte especificação para o compensado de pinho brasileiro (*Araucaria angustifolia*) colocado à base de caseína:

a) *Humidade* — A humidade do compensado deverá ser inferior a 15 %;

b) *Resistência da colagem* — A resistência à tração da colagem do compensado com teor de humidade inferior a 15 %, deverá ser igual ou superior a 15 Kg por cm².

c) *Resistência à humidade* — A resistência à tração da colagem do compensado, depois de 48 horas de imersão em água corrente, deverá apresentar ainda uma resistência da colagem igual ou superior a 3 kg por cm².

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Manuel Enrique da Silva*, presidente.

ANEXO N. 1

APARELHAMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA AS FÁBRICAS DE COMPENSADO DE CATEGORIA-A

- 1.º) — Tanques ou túneis para tratamento prévio das toras com água quente ou vapor, providos de termômetros indicadores e dispositivos mecânicos para carga (ponte rolante, guinchos, etc.).
- 2.º) — Tornos laminadores capazes de produzir folhas perfeitas e de espessura uniforme.
- 3.º) — Afiadeira automática de facas.
- 4.º) — Tesouras mecânicas para aparar as folhas laminadas.
- 5.º) — Secadores para folhas laminadas, com controle automático do calor e humidade do ar circulante.
- 6.º) — Secadores reguláveis para sarrafos destinados ao miolo do compensado.
- 7.º) — Conjunto de máquinas para preparar e juntar folhas e sarrafos para miolo.
- 8.º) — Pressas hidráulicas modernas para colagens de compensado a quente e a frio, e que permitam uma pressão de colagem de 20 kg por cm².
- 9.º) — Misturador mecânico de cola (quando a fábrica empregar colas líquidas).
- 10.º) — Passadores automáticos de cola nas folhas laminadas (quando empregar cola líquida).
- 11.º) — Secadores com controle automático do calor e humidade do ar circulante para secagem de compensado (quando empregada cola líquida).
- 12.º) — Serras automáticas para esquadriar as chapas compensadas.
- 13.º) — Lixadeiras de cilindro (tambor) com avanço automático, tendo pelo menos dois cilindros e capazes de lixar com perfeição toda a produção diária.
- 14.º) — Secção de verificação da colagem, classificação, marcação e embalagem do compensado.
- 15.º) — Laboratório técnico industrial aparelhado com:
 - a) medidor elétrico de humidade da madeira;
 - b) máquina para determinação da resistência da colagem;
 - c) balança de precisão;
 - d) estufa pequena para secagem de corpos de prova, para determinação de humidade;
 - e) balanças e medidas para dosagem de cola;
 - f) aparelhagem e material de laboratório químico para análise dos elementos constituintes da cola.

APARELHAMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA AS FÁBRICAS DE COMPENSADO DE CATEGORIA-B

- 1.º) — Tanques ou túneis para tratamento prévio das toras com água quente ou a vapor.
- 2.º) — Tornos laminadores.
- 3.º) — Afiadeiras automáticas de facas.
- 4.º) — Tesouras mecânicas para aparar folhas laminadas.
- 5.º) — Secadores de folhas laminadas com ventilação forçada de ar aquecido.
- 6.º) — Misturador mecânico de cola.
- 7.º) — Passadores automáticos de cola nas folhas laminadas.
- 8.º) — Pressas que permitam uma pressão de colagem de 5 kg por cm².
- 9.º) — Secadores de compensado com ventilação forçada de ar aquecido.
- 10.º) — Serras circulares para esquadriar o compensado.
- 11.º) — Lixadeiras de fita.
- 12.º) — Secção de verificação, classificação, marcação e embalagem do compensado.
- 13.º) — Aparelho para determinação de humidade do compensado.
- 14.º) — Máquina para determinação da resistência da colagem.

APARELHAMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA FÁBRICAS DE COMPENSADO DE CATEGORIA-C

- 1.º) — Pressas que permitam uma pressão para colagem satisfatória.
- 2.º) — Serras circulares para esquadriar o compensado.
- 3.º) — Lixadeira de fita.
- 4.º) — Telheiros para secagem de folhas e compensados, com ventilação natural.
- 5.º) — Secção de verificação, classificação, marcação e embalagem do compensado.

APARELHAMENTO MÍNIMO PARA AS FÁBRICAS PRODUTORAS DE FOLHAS LAMINADAS — CATEGORIA-D

- 1.º) — Tanque ou túnel para tratamento das toras com água quente ou vapor.
- 2.º) — Torno laminador de folhas.

- 3.º) — Afiadeira automática de facas.
 - 4.º) — Tesouras automáticas.
 - 5.º) — Telheiros para secagem de folhas laminadas.
- FÁBRICAS DE CAIXAS E ARTEFATOS DE LAMINADOS E COMPENSADOS
Para fábricas (categoria - E) de caixas e artefatos de compensados não haverá, no momento, exigências de instalações.

ANEXO N. 2

FORMULÁRIO PARA LEVANTAMENTO INDUSTRIAL DAS FÁBRICAS DE COMPENSADO, MADEIRA LAMINADA E CAIXAS E ARTEFATOS DE MADEIRA COMPENSADA.

- 1) Fábrica produtora de
- 2) Nome (proprietário ou sociedade)
- 3) Estado
- 4) Município
- 5) Cidade
- 6) Responsável técnico
- 7) Nacionalidade
- 8) Curso ou grau de instrução do técnico
- 9) Estação de embarque
- 10) Distância em km da fábrica à estação de embarque
- 11) Distância da fábrica ao porto de exportação
- 12) Força motriz própria ou não
- 13) Força motriz total em HP
- 14) Área total da fábrica em m²
- 15) Dimensões dos tanques ou túneis para tratamento com água quente ou vapor, das toras
- 16) Termômetros indicadores de temperatura dos tanques ou túneis para tratamento das toras
- 17) Quais os dispositivos mecânicos para carga de toras nos tanques ou túneis
- 18) Tornos laminadores. Quantos
- a) Marcas
- b) Dimensões
- c) Potências utilizadas em HP
- d) Quais as velocidades de rotação
- e) Quais as capacidades de produção em metros quadrados de folhas de 2 milímetros de espessura por hora
- f) Consumo médio de toras em metros cúbicos por mês
- g) Número total de horas de funcionamento do torno por mês
- 19) Enquadreadoras de folhas:
 - a) Quantas
 - b) Marcas
 - c) Dimensões
 - d) Potência utilizada em HP
 - e) Capacidade de produção por hora
- 20) Tesouras mecânicas
 - a) Motorizadas
 - b) A pedal
 - c) Marcas
 - d) Dimensões
- 21) Secadores de folhas laminadas:
 - a) Dimensões
 - b) Sistema mecânico de funcionamento
 - c) Sistema de controle da temperatura e humidade do ar circulante
 - d) Capacidade de secagem de folhas em metros quadrados por hora
- 22) Máquinas para preparar e juntar folhas ou sarrafos para miolo:
 - a) Marcas
 - b) Fabricantes
 - c) Potências dos motores
 - d) Outras indicações
- 23) Secadores para compensado:
 - a) Dimensões
 - b) Sistema de funcionamento
 - c) Sistema de controle da temperatura e humidade do ar circulante
 - d) Capacidade de secagem em metros quadrados por hora
 - e) Telheiros (área disponível para secagem natural)
- 24) Pressas:
 - a) Marcas
 - b) Sistemas (hidráulico ou de parafusos)
 - c) Pressagem a quente ou a frio
 - d) Número de pistões das pressas hidráulicas
 - e) Diâmetro de cada pistão
 - f) Capacidade total de pressão no êmbolo
 - g) Capacidade de pressão nos pratos por centímetro quadrado
 - h) Sistema de aquecimento dos pratos
 - i) Dimensões dos tirantes
 - j) Características dos compressores
 - k) Dimensões dos pratos da prensa

25) Misturadores mecânicos de cola:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Capacidade

26) Passadores automáticos de cola:

- a) Marcas
- b) Dimensões
- c) Potência do motor

27) Sistemas de esquadriar:

- a) Conjunto existente de serras
- b) Motores (potências)

28) Lixadeiras:

- a) Marcas
- b) Tipos (de cilindro ou fitas)
- c) Dimensões
- d) Capacidade de produção em metros quadrados por hora

29) Laboratório técnico:

- a) Medidor elétrico de umidade (marca)
- b) Estufa de secagem para determinação de umidade (marca e controle da temperatura)
- c) Máquina para determinar a resistência de colagem (tipo e marca)
- d) Outros aparelhos existentes (discrção)

30) Capacidade de produção da fábrica em metros cúbicos de compensado, especificando as essências:

- a) Produção total durante os anos de 41 e 42 e 1.º semestre de 43
- b) Total exportado para o exterior durante os anos de 41, 42 e 1.º semestre de 43
- c) Total vendido para consumo interno
- d) Produção de folhas laminadas ou faqueadas em metros quadrados

31) Quais as principais praças consumidoras da produção dos anos de 41, 42 e 43:

32) Outras informações complementares (se existirem)

(N. 11.151 — 15-9-43 — Cr\$ 510,00)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Dia 13 de setembro de 1943

Tendo em vista o resultado da prova de habilitação para auxiliares dactilógrafos extraordinários 60, foram admitidos pelo presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado os candidatos abaixo indicados.

Com exercício a partir de 20 de agosto de 1943

Maria Solange Pedrosa Paiva.

Com exercício a partir de 1 de setembro de 1943

Maria de Lourdes Caiado Jardim,
Tais Luz Cavalcanti,
Lêda do Meira Lima,
Zuleica Duarte Canelas,
Maria de Lourdes Oliveira,
Edir Bosísio,
Maria Helena Reis.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Cópia autêntica do termo aditivo ao contrato de cooperação celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Dr. Pacifico Rodrigues da Luz e sua mulher D. Maria das Dóres Padilha da Luz, lavrada a fls. 29, 29 verso e 30 do Livro n. 1 de Registos de Contratos de Irrigação por cooperação entre particulares e o Governo Federal, em poder do 4.º Distrito da Divisão de Águas com sede em Joazeiro, Estado da Bahia, contendo as referidas folhas a rubrica A. J. A. Sousa, do Diretor da mesma Divisão. Termo aditivo ao contrato de cooperação, celebrado a 9 de abril de 1941, entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e o Sr. Dr. Pacifico Rodrigues da Luz e sua mulher D. Maria das Dóres Padilha da Luz, regulando a amortização e pagamento dos serviços especificados naquele contrato.

Aos 27 dias de agosto de 1943, presentes na sede do 4.º Distrito da Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, na cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, o Sr. Jaime Martins de Sousa, engenheiro classe L do Quadro Único do Ministério da Agricultura, como representante do Sr. ministro da Agricultura, de conformidade com a Portaria de

designação n. 142 de 2-3-1943 e o Sr. Dr. Pacifico Rodrigues da Luz e sua mulher D. Maria das Dóres Padilha da Luz, brasileiros, agricultores, domiciliados na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco e únicos senhores e possuidores da propriedade agrícola denominada Alto da Areia, na Fazenda Massangano, situada na margem do rio S. Francisco, no Distrito de Petrolina e Município do mesmo nome, Estado de Pernambuco, conforme a escritura registada no Cartório de Imóveis da Comarca de Petrolina, acordaram assinar o presente termo aditivo ao contrato de cooperação, assinado em 9 de abril de 1941, entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e o Sr. Dr. Pacifico Rodrigues da Luz e sua mulher D. Maria das Dóres Padilha da Luz, regulando a amortização e pagamento dos serviços especificados no referido contrato, como segue: Cláusula única — Tendo o custo da execução dos serviços especificados no contrato assinado em 9 de abril de 1941, excedido em vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 24.248,20) o preço de oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 85.000,00) constante do orçamento respectivo, aprovado pelo senhor Ministro e aceito pelo Sr. Dr. Pacifico Rodrigues da Luz e sua mulher D. Maria das Dóres Padilha da Luz, fica estabelecido, de acordo com a Cláusula Quarta do referido contrato, que as alíneas a, b, c, d, e, da Cláusula Oitava, passam a ter a seguinte redação: a) a primeira será de quatorze mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 14.248,20) e vencer-se-á um ano após a ultimização dos serviços; b) a segunda será de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e vencer-se-á dois anos após a ultimização dos serviços; c) a terceira será de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) e vencer-se-á três anos após a ultimização dos serviços; d) a quarta será também de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) e vencer-se-á quatro anos após a ultimização dos serviços; e) a quinta e última será ainda de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) e vencer-se-á cinco anos após a referida ultimização dos serviços. E para firmosa e validade do estipulado, lavrou-se o presente termo aditivo que, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes já mencionadas pelas testemunhas Antônio Coelho e Onias Pereira de Oliveira e por mim Almir Nuno de Sousa, Condutor de Campo XIV, em exercício no 4.º Distrito da Divisão de Águas do D.N. P.M. do Ministério da Agricultura, que o lavrei no livro do contratos de cooperação n. 1 da referida Divisão. Selado com Cr\$ 100,20 em estampilhas federais dos seguintes valores: uma de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20 e duas de Cr\$ 50,00. As estampilhas estão inutilizadas com os dizeres: "Joazeiro, 27 de agosto de 1943. Jaime Martins de Sousa" e cada uma com a data 27-8-1943. Abaixo das estampilhas seguem-se as assinaturas: "Dr. Pacifico Rodrigues da Luz, Maria das Dóres P. da Luz, Antônio Coelho, Onias Pereira de Oliveira, Almir Nuno de Sousa".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

L.º 2 — R. A. D. Fls. 92-v. a 96.

Térmo de revigoração do aforamento do terreno de acrescidos de marinha, lote 53 a 54, situado à rua Urbano dos Santos, onde se acha edificado o prédio n. 22, na Urca, freguezia da Lagôa, que outorga a União a dona Edwige Marguerite Lorient Magno da Silva, conforme o processo n. 76.685 — de 1913.

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, a União, representada de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. doutor Agripino Gomes Vendo, procurador da mesma diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira em comisso, a Sra. D. Edwige Marguerite Lorient Magno da Silva, brasileira naturalizada, casada pelo regime de comunhão do bens, doméstica, residente à rua Urbano dos Santos n. 22, Urca, freguezia da Lagôa, assistida pelo seu marido, o Sr. Júlio Magno da Silva, brasileiro, despachante da Alfândega, presentes, também, as testemunhas, de cujo conhecimento e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: Primeiro — que a Sra. D. Edwige Marguerite Lorient Magno da Silva requereu, na forma legal, por ter caducado o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos, a revigoração do aforamento do terreno de acrescidos de marinha, lotes — cinquenta e três e cinquenta e quatro (53 e 54), situados na rua Urbano dos Santos, onde se acha edificado o prédio n. vinte e dois (22), na Urca, freguezia da Lagôa, nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Área: — setecentos e oitenta e quatro metros quadrados (784m²); forma trapezoidal, — medindo, pela frente, vinte metros (20m); pelo lado direito quarenta e quatro metros e oitenta centímetros (44,80m), formando com a frente um ângulo de noventa graus (90.º); pelos fundos, vinte e dois metros e noventa e quatro centímetros (22,94m), formando com o lado direito um ângulo de sessenta graus e quarenta e sete minutos (60.º 47'), e, finalmente, pelo lado esquerdo, trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60) fazendo com os fundos um ângulo de cento e dezenove graus e treze minutos (119.º 13') e com a frente um ângulo de noventa graus (90.º); confrontações: — pela frente com a rua Urbano dos Santos; pelo lado direito com o lote cinquenta e cinco (55) aforado a Adolfo Basbaum; — Adolfo Basbaum; pelos fundos com os lotes ns. oitenta e dois e oitenta e três (82 e 83) aforados a Egídio Vivacqua; finalmente pelo lado esquerdo com o lote cinquenta e dois (52) aforado a Oto Przeres, todos da mesma quadra 4; Segundo — que o pedido foi deferido por despa-

cho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, em dez de março de mil novecentos e quarenta e três (10-3-1943), exarado na fôlha n. trinta e sete (37), do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. setenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco de mil novecentos e quarenta e três (76.685 de 1943) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo fóro, na forma da legislação vigente; Terceiro — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do terreno antes descrito, mediante obrigações seguintes para a foreira: a) pagar o fóro anual da quantia de mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.881,60), pagamento que deverá ser satisfeito, adequadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do fóro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado. Quarto — que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*ius in re aliena*) obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; Quinto — Que o terreno de que se trata, já se acha beneficiado com o prédio n. vinte e dois (22), estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei n. quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois — (21-2-1942). Sexto — que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. — Pela outorgada foreira em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urea, em trinta de setembro de mil novecentos e vinte e sete (30-9-1927), lavrada no livro n. duzentos e vinte e dois (222), fôlhas dezoito (18), em notas do Tabelião Roquete, do décimo (10.º) Ofício de Notas desta Capital, citada na carta de aforamento, constante de fls. quatro (4) do processo antes mencionado, título esse devidamente registrado em dez de outubro de mil novecentos e vinte e sete (10-10-1927), sob o n. vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco (26.455), a fls. duzentos e setenta (270), do livro n. três (3) FF de 1.ª inscrição das Transmissões, do terceiro (3.º) Distrito do Registro Geral de Imóveis, da Capital Federal. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante, outorgada e seu marido, juntamente com as testemunhas, os Srs. Alvaro de Souza

Bastos, brasileiro, desquitado, comerciante, e Alfredo Dias Pais, brasileiro, casado, comerciante, ambos com escritório à rua São José n. 120, 1.º andar, sala 4, — presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes — n. trinta e seis (36) combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei n. quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655) de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 152,00), paga, também, a contribuição para o fundo — de Educação e Saúde mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série IX, escrevi o presente termo de revigoração do contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, Cidade do Rio de Janeiro. Distrito Federal, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre três (3) estampilhas federais no valor total de cento e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 152,00) e o selo de Educação e Saúde — de vinte centavos, (Cr\$ 0,20) — *Edwige Marguerite Lorient Magno da Silva* — *Júlio Magno da Silva*. — *Alvaro de Souza Bastos* e *Alfredo Dias Pais*.

Arnaldo Fê Pinto, escrivão el. 26 do Q. S. Visto, Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, Seção de Cadastro e Registro. Em 14 de setembro de 1943. — *Felipe Ney Luiz*, chefe.

(N. 11.161 — 15-9-45 — Cr\$ 285,60)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 10 de setembro de 1942....	31.714.456,30
Em 11 de setembro de 1943.....	918.621,00
Total.....	32.633.077,30
Em igual período de 1942.....	23.810.293,79
Diferença para mais neste ano....	8.822.783,60

De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1943.....	650.674.660,90
Em igual período de 1942.....	546.165.960,60
Diferença para mais neste ano....	104.508.600,30

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 10 de setembro de 1943	Cr\$	Cr\$
Diversos	358.914,20	
Ob. de guerra	4.684.318,30	5.043.232,50
Em 11 de setembro de 1943:		
Diversos	15.002,90	
Ob. de guerra	173.700,00	188.702,90
Total.....	5.231.935,40	
Em igual período de 1942.....	183.658,00	
Diferença para mais neste ano....	5.048.277,40	
De 2 de janeiro a 11 de setembro de 1943.....	70.350.102,50	
Em igual período de 1942.....	27.996.909,70	
Diferença para mais neste ano....	42.353.192,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1943....	82.633.077,30
Em 13 de setembro de 1943.....	3.347.658,80
Total.....	85.980.736,10
Em igual período de 1942.....	24.806.512,20

Diferença para mais neste ano....	11.174.223,90
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1943.....	654.023.219,70
Em igual período de 1942.....	517.162.079,10
Diferença para mais neste ano....	106.860.140,60

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de setembro de 1943:		
Diversos	373.917,10	
Ob. de guerra	4.858.018,30	5.231.935,40
Em 13 de setembro de 1943:		
Diversos	38.957,70	
Ob. de guerra	236.198,90	275.156,60
Total.....	5.507.092,00	
Em igual período de 1942.....	238.788,10	
Diferença para mais neste ano....	5.268.303,90	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1943.....	70.625.259,10	
Em igual período de 1942.....	28.053.033,80	
Diferença para mais neste ano....	42.573.225,30	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 13 de setembro de 1943.....	1.063.425,50
Em 13 de setembro de 1942.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 13 de setembro de 1943....	12.813.178,40
De 1 a 12 de setembro de 1942....	11.443.119,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	1.369.068,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1943.....	262.761.402,70
De 2 de janeiro a 13 de setembro de 1942.....	300.190.003,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	37.428.600,40
Receita do dia:	
Em 14 de setembro de 1943.....	1.185.038,20
Em 14 de setembro de 1942.....	1.754.077,10
Receita mensal:	
De 1 a 14 de setembro de 1943....	13.998.216,60
De 1 a 14 de setembro de 1942....	13.292.196,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	706.019,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1943.....	293.946.440,90
De 2 de janeiro a 14 de setembro de 1942.....	301.944.080,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	37.997.639,30

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 9 de setembro de 1943.....	34.090.109,40
Em 10 de setembro de 1943.....	4.903.883,30
Total.....	33.993.992,70
Em igual período de 1942.....	28.507.592,30
Diferença para mais em 1943.....	10.486.400,40
De 1 de janeiro a 10 de setembro de 1943.....	583.478.027,80
Em igual período de 1942.....	444.709.066,20
Diferença para mais em 1943.....	138.768.961,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DE DEPÓSITOS

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 9 de setembro de 1943.....	29.118.308,30
Em 10 de setembro de 1943.....	4.022.925,60
Total.....	33.141.233,90
Em igual período de 1942.....	28.402.400,20
Diferença para mais em 1943.....	4.738.833,70

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 25 de agosto de 1943.....	32.471,60
Em 25 de agosto de 1942.....	906,00
Receita mensal:	
De 1 a 25 de agosto de 1943.....	1.092.089,20
De 1 a 25 de agosto de 1942.....	638.110,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	453.979,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1943.....	5.977.591,20
De 1 de janeiro a 25 de agosto de 1942.....	5.982.274,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	4.383,20

Receita do dia:	
Em 26 de agosto de 1943.....	33.276,80
Em 26 de agosto de 1942.....	5.327,40

Receita mensal:	
De 1 a 26 de agosto de 1943.....	1.130.366,00
De 1 a 26 de agosto de 1942.....	643.437,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	486.928,50
---	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 26 de agosto de 1943.....	6.016.168,00
De 1 de janeiro a 26 de agosto de 1942.....	5.987.601,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	28.566,20
---	------------------

Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1943.....	12.249,30
Em 27 de agosto de 1942.....	6.177,60

Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1943.....	1.142.615,30
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	649.615,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	493.000,20
---	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de agosto de 1943.....	6.028.417,30
De 1 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	5.993.772,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	34.637,90
---	------------------

Receita do dia:	
Em 28 de agosto de 1943.....	13.547,60
Em 28 de agosto de 1942.....	13.217,50

Receita mensal:	
De 1 a 28 de agosto de 1943.....	1.156.162,90
De 1 a 28 de agosto de 1942.....	662.832,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	493.330,30
---	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 28 de agosto de 1943.....	6.041.964,90
De 1 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	6.006.996,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	34.968,00
---	------------------

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE AGUAS

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos Rios

Dia 12

Bacia Amazônica:

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Dia 12

Bacia Paraná Paraguai:

Em declínio em Jupia e P. União; estacionário em R. Negro e Cuiabá; em ascensão em P. Murinho.

Dia 13

Bacia do S. Francisco:

Continuará mais ou menos em geral em lento declínio em todo o curso.

Dia 12

Bacia Itapicuru — Baía:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 13

Bacia Jequitinhonha:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 13

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 13

Bacia Itajaí-Assú:

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Dia 13

Bacia Guaiaba:

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Dia 13

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 13

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Óbidos; em declínio em Manaus.

Dia 13

Bacia Paraná Paraguai:

Em ascensão em R. Negro, Foz do Iguaçu e P. Murinho; em declínio em Corumbá; estacionário em Jupia, P. União e Cuiabá.

Dia 14

Bacia do S. Francisco:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 13

Bacia Itapicuru — Baía:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 14

Bacia Jequitinhonha:

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 14

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 14

Bacia Itajaí-Assú:

Entrará em rápida ascensão em todo o curso

Bacia Guaiaba:

Dia 14

Em ascensão em D. Francisco, Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, S. Gerônimo, Campo Bom, Navegantes e P. Alegre.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos seleccionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

CR\$	CR\$
Vol. I—4,00	Vol. VIII—10,00
Vol. II—10,00	Vol. IX—8,00
Vol. III—10,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—10,00	Vol. XI—10,00
Vol. V—esgotado	Vol. XII—10,00
Vol. VI—10,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00	Vol. XIV—8,00
	Vol. XV—8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 13 DE SETEMBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ..	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 5/8	0,86 1/4
Suécia	—	5,10	5,75
Suécia	—	4,72	—
Nova York	16,58	19,63	20,29
Uruguai	—	—	10,78
Argentina	—	4,94 1/2	5,11
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5%, miúdas	960,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	970,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	919,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	905,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	958,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.088,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.045,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264)	205,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	240,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port. ...	1.008,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	36,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	544,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.010,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 2.ª série	214,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	207,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	101,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5%, port.	250,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. ...	1.226,00

Ações de Bancos

Brasil	611,00
Português do Brasil, port.	325,00

Ações de Companhias

América Fabril	635,00
Nacional de Tecidos Nova América	620,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	191,00
Carbonífera Minas de Butiá	181,50
Docas da Baía, port.	545,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	558,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	253,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
Indústrias Martins Ferreira	445,00
Lojas Americanas	1.700,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.045,00
Siderúrgica Nacional	341,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	225,00

Debêntures

Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	212,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
69	Uniformizadas	970,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	480,00
85	Diversas Emissões, nom.	975,00
70	Idem, port.	918,00
61	Idem	920,00
19	Idem (cautelas)	905,00

União :

25	Reajustamento Econômico	957,00
37	Idem	958,00
10	Idem	960,00

Obrigações :

62	Tesouro de 1932	1.088,00
100	Idem de 1939	1.045,00

Municipais do Distrito Federal :

628	Decreto n. 3.264	205,00
206	Empréstimo de 1931	240,00
500	Idem	241,00

Municipais dos Estados :

130	Belo Horizonte	1.006,00
10	Idem	1.007,00
11	Porto Alegre, 3 1/2%	36,00

Estaduais :

77	Espírito Santo, 8%, port.	544,00
220	Minas, 7%, port.	1.040,00
5	Idem, 1934, 1.ª série	202,00
40	Idem	204,50
200	Idem, 2.ª série	214,50
1.471	Idem, 3.ª série	207,00
345	Idem	207,50
1	Pernambuco	100,00
8	Idem	101,00
181	São Paulo	250,00
10	Idem	251,00
195	Idem Uniformizadas	1.228,00
600	Idem	1.225,00

Ações de Bancos :

6	Brasil	615,00
24	Idem	610,00
30	Português do Brasil, port.	325,00

Ações de Companhias :

25	América Fabril	635,00
200	Nova América	620,00
300	São Jerônimo, ord.	191,00
100	Butiá	181,50
40	Docas da Baía, port.	545,00
25	Santa Rosa	558,00
200	Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 60%	253,00
120	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	330,00
300	Martins Ferreira	445,00
4	Lojas Americanas	1.700,00
40	Belgo-Mineira, port.	1.045,00
70	Siderúrgica Nacional	340,00
20	Idem	345,00
25	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	225,00

Debêntures :

40	Companhia Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	1.040,00
750	Companhia Mogiana de Estrada de Ferro	212,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as 30.000 ações, nominativas, do Banco *Moreira Sales S. A.*, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma, integradas e representativas de seu capital social de Cr\$ 15.000.000,00.Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um *fac-simile* das cautelas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Passos, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. Juiz de direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes ao espólio de D. Leopoldina Andreia Kinsman: 230 Obrigações do Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"; 104 ações preferenciais da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo; 522 ações ordinária da mesma Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, e 59 debêntures da Companhia Mercado Municipal.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 11.116 — 15-9-43 — Cr\$ 25,50.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

EDITAL N. 9

I) O Serviço de Racionamento da Coordenação da Mobilização Econômica faz público que o 9.º período do racionamento do açúcar será o de 16 a 30 de setembro, inclusive.

II) A quota fixada é de um quilo e valerá exclusivamente durante esse período.

III) A aquisição de açúcar durante esse 9.º período somente será feita mediante o uso dos cupões a ele correspondentes.

IV) O consumidor só poderá adquirir o açúcar, destacando um ou mais cupões com o total de quotas equivalente à quantidade desejada.

Os cupões devem ser destacados pelo consumidor à vista do fornecedor.

V) Os estabelecimentos de habitação ou uso coletivo (Hospitais, Asilos, Padarias, Cafés, Restaurantes, Pensões, Colégios, etc.), adquirirão açúcar mediante o uso das caderactas que são peculiares a esse tipo de consumidor (coletivo).

Rio de Janeiro 14 de setembro de 1943. — Tenente-coronel *Ayrton Lobo*, chefe do Serviço de Racionamento.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

C. — 106

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Calculista do Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. José Olegário da Costa.
2. Abdala Nicolau Azer.
3. Carlos Fleury Leite.
4. Larival da Motta Lyra.
5. Antônio Antunes Coelho de Barros.
6. Orif Antonio Jiber.
7. Manoel Walter da Silva Laranja.
8. Cyro Bierckenbrech de Castro.
9. Jacy Pires de Araujo.
10. Adolpho Wertheim.
11. Renato de Souza Rangel.
12. Manoel Lopes Quintão.
13. Antonio De Argelia.
14. Rubens de Moraes.
15. Afonso Alves Marinho.
16. Esio Quadros de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina (Cadeira de Física Biológica) — Laboratorista IX.

P. H. — 369

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

1.	Laura Gouvêa Vieira	85,0
----	---------------------	------

D. S. do D. A. S. P., em 13 de setembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento XV.

P. H. — 371

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 21 do corrente, às 8 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 380

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Parque de Aeronáutica dos Alunos do Ministério da Aeronáutica—Projetaor XVII (Cr\$ 1.100,00), dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. José Augusto dos Santos.
2. Edgar Kremer Luz.
3. Antonio Augusto da Silva.
4. Evaristo Ribeiro.
5. Bernardino da Silva Maia Filho.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 381

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Educação e Saúde — Enfermeiro, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Acacio Pereira de Castro Filho.
2. Benedicto Angelo da Silva.
3. Agripino Dantas.
4. Eleonora Gouvêa Sarré.
5. Isaura de Oliveira Agra.
6. Maria Joselita Gomes.
7. Loucival Ferreira dos Santos.
8. Joaquim Palhares Malafaia.
9. Irene Rodrigues Martins.
10. Jaripa Ferreira.
11. Sidney Castro.
12. Lourdes da Costa Gomes.
13. Maria José Guimarães Grijó.
14. Claudionor Ferreira Cancelli.
15. Mario Azevedo da Luz.
16. Celso Alves Rosa.
17. José Almeida Carvalho.
18. Anisia Hastenreiter de Oliveira.
19. Severino Pereira de Barros.
20. Maria Nazareth França Vidal.
21. Olenima Ribeiro Nunes.
22. Adail da Veiga Reis.
23. Sonora de Andrade.
24. Isaura da Fonseca Cabral.
25. Percília de Queiroz.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 382

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. José Nivaldo Corato.
2. Arles Santóro.
3. Anthoro da Silva.
4. Nilson Ferreira de Mattos.
5. Dirceu Silveira de Mello.
6. Benjamin de Araujo e Silva.
7. João de Souza Filho.
8. Bolivar Montenegro Guerra.
9. João Cardoso de Sant'Anna.
10. Orlando Dumas da Conceição.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 383

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Nelson dos Santos Apolinário, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Mestre XIV (Cr\$ 800,00).

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Desenhista IX (Cr\$ 500,00) dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Jorge José dos Santos.
2. Lucio Libero.
3. Salvio Correia Lima Negreiros.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. — 385

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Ministério da Educação e Saúde — Professor auxiliar (linguagem), IX (Cr\$ 500,00), dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Mauro Mercaldo.
2. Maria José Brandão da Rocha.
3. Paulo Moreira.
4. Genário de Moura Barreto.
5. Léa Ferreira Pito Milward.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Desenhista XI da Fábrica do Galvão do Ministério da Aeronáutica

P. H. 408

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Galvão do Ministério da Aeronáutica — Desenhista VI (Cr\$ 600,00).

2. Dia da abertura: 20-9-43; dia do encerramento: 29-9-43; às 18 horas.
3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste De-

partamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Galeão do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI (Cr\$ 600,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série: ginásial), compreendendo:

a) resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos:

1.º, operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários;

2.º, sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-1939);

3.º, conversão de medidas, do sistema inglês para o sistema métrico e vice-versa;

4.º, conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa;

5.º, quadrado e raiz quadrada de números inteiros;

b) resolução de problemas sobre áreas de figuras planas;

c) resolução de questões simples sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) resolução de questões objetivas, até 60 pontos

b) resolução de problemas, até 20 pontos

c) questões sobre escala, até 20 pontos

Parte II — Desenho, constante de:

a) execução de um ou mais trabalhos, de acordo com o seguinte programa:

1.º, croquis e representação, em três projeções, de uma peça de máquina simples;

2.º, desenho a nanquim, em determinada escala, de um croquis cotado de uma peça de máquina;

3.º, desenhos de letras e algarismos com auxílio de normógrafo;

b) ampliação, a nanquim em determinada escala, de um desenho dado;

c) execução de um gráfico estatístico de tipo comum, empregando desenho de letras e números a mão livre.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item a, até 50 pontos

Item b, até 25 pontos

Item c, até 25 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 4

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

Desenhista IX do Serviço Federal de Bio-Estatística do Ministério da Educação e Saúde

P. II. — 409

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Bio-estatística do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 20-9-43; dia do encerramento: 29-9-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Bio-Estatística do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos à data da abertura das inscrições.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Desenho, a nanquim, de um gráfico estatístico em barras ou setores, fornecidos os elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho de gráficos estatísticos, constante de:

a) dada uma distribuição de frequência traçar o histograma e o polígono de frequência respectivos.

b) fornecidos os dados, desenhar um cartograma por densidade, colorido a aquarela.

Esta parte valerá até cem pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 4

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais: — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de setembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Desenhista IX da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas

P. II. — 410

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

2. Dia da abertura: 20-9-43; dia do encerramento: 29-9-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas instruções gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 161, de 17-6-43), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência, deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de setembro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista IX (Cr\$ 500,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Cópia, por superposição, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal, de um trecho de planta topográfica.

Será exigida a feitura de letreiros por meio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado no desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e curva francesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Marcação de coordenadas dos vértices de um polígono e irradiação dos pontos visados desses vértices, fornecidos os elementos de cálculo.

Será exigida a feitura de letreiros por meio de normógrafo ou qualquer outro instrumento utilizado para desenho de letras, com exceção do compasso, esquadro e curva francesa.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de setembro de 1943. — Murilo Braga, diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 18-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que João Polito, responsável pelo prédio sito à rua Júlio do Carmo n. 48, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 23.059, incidente sobre o prédio acima referido, termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.123 — 1.ª Via — N. 23.059.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 10, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.431, de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à rua Júlio do Carmo, n. 48, a executar, no prazo de 15 dias,

as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: Substituir a tampa da caixa d'água situada sobre o gabinete sanitário do pavimento térreo por outra apropriada e à prova de mosquitos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — Dr. Sílvio Cardoso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 17 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.118-E — Tiralinha tipo 8, ref. KERN número 1012, etc.
- 4.121-E — Almofada de chagrin, etc.
- 4.122-E — Fichário de aço horizontal, etc.
- 4.123-E — Milho amarelo picado, etc.
- 4.124-E — Desinfetante, etc.
- 4.125-E — Veneziana de madeira, etc.
- 4.132-E — Travesseiro, etc.
- 4.131-E — Fichas com projeção, etc.

Em 13 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.119-E — Relógio secundário International, etc.
- 4.120-E — Máquina para picar raízes, etc.
- 4.127-E — Livros.
- 4.131-E — Lençol de cretone, etc.

Em 13 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de setembro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4.126-E — Livros.
- 4.128-E — Livros.
- 4.130-E — Livros.

Em 13 de setembro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 11 DE SETEMBRO DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTEs FIRMAS

Cheques — Firmas

- N. 33.343-B — Abel de Barros & Cia.
- N. 33.344-B — Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.
- N. 33.345-B — Albino Castro & Cia.
- N. 33.346-B — Alvaro P. Silva
- N. 33.347-B — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

N. 33.348-B — Armando Coelho & Cia. Limitada.

N. 33.349-B — Atlantic Refining Co. of Brazil.

N. 33.350-B — Auto Asbestos S. A.
N. 33.351-B — A. Ramada & Cia. Limitada.

N. 33.352-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
N. 33.353-B — A. Coelho Branco Filho.

N. 33.354-B — Barros & Iskin.
N. 33.355-B — B. Herzog & Cia.

N. 33.358-B — Cofermat Cia. Brasileira de Ferro e Material de Construção S. A.

N. 33.356-B — Cia. de Anilinas Produtos Químicos e Material Técnico.

N. 33.357-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

N. 33.359-B — Cia. Marconi Brasileira.

N. 33.360-B — Cia. Química Ródia Brasileira S. A.

N. 33.361-B — Cardinali & Cia.

N. 33.362-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.

N. 33.363-B — Dias Garcia & Cia. Limitada.

N. 33.364-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

N. 33.365-B — Dias Irmãos.

N. 33.366-B — D. N. Pereira & Cia. Limitada.

N. 33.367-B — Equipamentos Científicos Ltda.

N. 33.368-B — Editora Civilização Brasileira S. A.

N. 33.369-B — Erich Eichner & Cia. Limitada.

N. 33.370-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.

N. 33.371-B — F. F. Fernandes & Cia.

N. 33.372-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.

N. 33.373-B — Gráfica Metrôpole Limitada.

N. 33.374-B — Glossop & Cia.

N. 33.375-B — Heitor Ribeiro & Cia.

N. 33.376-B — Henrique de Abreu.

N. 33.377-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.

N. 33.378-B — Instituto do Açúcar e do Alcool.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00

A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Seção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

N. 33.379-B — Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda.
 N. 33.380-B — Instrumental Ótico Limitada.
 N. 33.381-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 33.382-B — J. C. Mendonça.
 N. 33.383-B — J. R. Pires & Cia. Limitada.
 N. 33.384-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N. 33.385-B — Jorge Pereira & Cia. Limitada.
 N. 33.386-B — Keller, Weber & Cia.
 N. 33.387-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 33.388-B — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda.
 N. 33.389-B — Lutz Ferrando & Cia. Limitada.
 N. 33.390-B — Magalhães Cunha.
 N. 33.391-B — M. M. Cavalcante.
 N. 33.392-B — Moraes Alves & Cia.
 N. 33.393-B — M. A. Cunha.
 N. 33.394-B — Matos Rocha & Cia.
 N. 33.395-B — M. M. Gomes & Cia. Limitada.
 N. 33.396-B — M. S. Barbosa.
 N. 33.397-B — Oliveira & Rodrigues Limitada.
 N. 33.398-B — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.
 N. 33.399-B — Indústrias Reunidas F. Martarazzo.
 N. 33.400-B — S. Bru & Cia.
 N. 33.411-B — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda.
 N. 33.402-B — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Farmacêuticos Limitada.
 N. 33.403-B — Standard Oil Company of Brazil.
 N. 33.404-B — Vicente Boffoni.
 N. 33.405-B — Vilas Boas & Cia.
 N. 33.406-B — Virio Lupi & Cia. Limitada.
 Cheques emitidos nesta data: 444 — Correspondentes a 119 faturas, no valor de Cr\$ 171.257.80. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

CHEQUES EMITIDOS EM 13-9-43

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

33.407-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 33.413-B — Albino Castro & Cia.
 33.414-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 33.415-B — Auto Asbestos S/A
 33.416-B — Alexandre & Cia.
 33.417-B — Adolfo Soares.
 33.418-B — Aparelhos de Oxigênio Soc. Draeger Limitada.
 33.419-B — Abbt Lab. do Bras. S/A.
 33.420-B — Atlantic Refining Co. of Brazil.
 33.421-B — Antônio José de Carvalho.
 33.422-B — A. Chim. Bayer Ltda.
 33.423-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 33.424-B — B. Herzog & Cia.
 33.425-B — Cia. Forn. de Materiais.
 33.426-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 33.427-B — Cardoso & Sousa.
 33.428-B — Cia. Usinas de Sergipe.
 33.429-B — Carlos Conteville & Cia.
 33.430-B — Carmo & Figueiredo.
 33.431-B — Cia. Eletrolux S/A.
 33.432-B — Cia. Chim. Merck Bras. S/A.
 33.433-B — Cia. de Anil Prod. Quim. Mat. Tecn.
 33.434-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 33.489-B — D. N. Pereira & Cia. Ltda.
 33.436-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
 33.437-B — Equipamento Científico Ltda.
 33.438-B — Empresa Progresso Ltda.
 33.439-B — Editora Civ. Bras. S/A.
 33.440-B — Farmaco Ltda.
 33.441-B — Festas & Ferreira.
 33.442-B — F. Passos & Cia.
 33.443-B — Germano Bastos da Silva.
 33.444-B — Garcia Ribeiro & Cia. Ltda.
 33.445-B — Homero & Cia. Ltda.
 33.446-B — Inst. Cient. São Jorge S/A.
 33.447-B — Instrumental Ótico Ltda.
 33.448-B — Inst. do Açúcar e do Alcool.
 33.450-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.

33.451-B — José de Sousa.
 33.452-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 33.453-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 33.454-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 33.455-B — Leopoldo Geyer & Cia.
 33.456-B — Lab. Lysoform S/A.
 33.457-B — Luik & Kleiner Ltda.
 33.459-B — L. J. Costa & Cia.
 33.460-B — Lab. Paul de Biol S/A.
 33.461-B — M. A. Cunha.
 33.462-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
 33.463-B — Moniz & Cia. Ltda.
 33.464-B — Matos Rocha & Cia.
 33.465-B — Magalhães Cunha.
 33.466-B — Mesbla S/A.
 33.467-B — Moreira Barbosa & Cia. Ltda.
 33.468-B — Martins Rabelo.
 33.469-B — Oliveira Leite & Cia.
 33.470-B — Pio Miranda & Cia. Ltda.
 33.471-B — Pedro Soares.
 33.472-B — Pedro Baldassarri Irmãos & Cia.
 33.473-B — R. Veiga & Cia. Ltda.
 33.474-B — S. Brum & Cia.
 33.475-B — Soc. Avic. Bras. Ltda.
 33.476-B — Santos & Ventura Ltda.
 33.477-B — Standard Oil Company of Brazil.
 33.478-B — Soc. de Com. e Imp. de Prod. Americanos Ltda.
 33.479-B — S/A. Regnier de Maq e Bat. Elétricas.
 33.480-B — Schilling Hillier & Cia. Ltda.
 33.481-B — Santos Martins & Cia.
 33.482-B — Soc. Forn. de Med. Ltda.
 33.483-B — Santana Borges de Oliveira.
 33.484-B — Soc. Farm. Silva Araújo Ltda.
 33.485-B — The Caloric Company.
 33.486-B — Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
 33.487-B — Indústria Bras. de Lapis Frits Johansen S/A.
 33.488-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
 Cheques emitidos nesta data "75" correspondentes a "179" faturas no valor de Cr\$ 397.912.70. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

AVISOS

Em vista do Sr. fornecedor, embora intimado pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material da requisição mencionada neste aviso, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Irmãos Barbastefano Ltda.	301.038-41	7.874	4-9-1943

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores, que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Casa Sousa Batista Ltda.	202.896	10.582	24-9-43	Ajustar o funcionamento das gavetas em questão.
I. Costa	133.081	10.490	24-9-43	Substituir o material em questão.
L. J. Costa & Comp.	615.339	14.658	24-9-43	Substituir o material referente ao item 3, recusado.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	203.638	18.407	24-9-43	Substituir o material
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	133.134	15.305	24-9-43	Completar a entrega do material.
Material Hospitalar, S. A.	202.580	6.457	24-9-43	Substituir o material em questão.
Papelaria Mascote Ltda.	903.024	3.408	24-9-43	Completar a entrega do material.
P. Kastrup & Comp.	202.892	10.577	24-9-43	Substituir o item 2, recusado, e satisfazer as exigências referentes aos itens 3 e 6.
Sociedade Técnica Inst. Materiais Const. Ltda.	202.892	10.578	24-9-43	Substituir o tempo da mesa do item 5.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste ofício, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C., novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Albino Castro & Comp.	203.547	16.583	21-8-43	24-9-43
Idem.....	148.067-A	12.477	2-9-43	24-9-43
A. Coelho Branco Filho	133.139	17.043	20-8-43	24-9-43
Idem.....	133.140	17.048	20-8-43	24-9-43
Idem.....	133.141	17.049	20-8-43	24-9-43
Idem.....	133.142	17.157	21-8-43	24-9-43
Idem.....	133.138	17.041	20-8-43	24-9-43
Idem.....	203.600-A	18.014	28-8-43	24-9-43
Idem.....	401.246	17.069	20-8-43	24-9-43
Idem.....	107.138	9.891	4-9-43	24-9-43
Idem.....	107.138-A	13.774	4-9-43	24-9-43
A. Ramada & Comp. Ltda.	267.078	15.989	30-8-43	24-9-43
Abílio F. Magalhães & Comp.	203.157	13.335	8-8-43	24-9-43
B. Herzog & Comp.	203.727	17.836	26-8-43	24-9-43
Idem.....	271.054	17.569	24-8-43	24-9-43
Idem.....	203.726	18.066	28-8-43	24-9-43
Idem.....	148.192-4	18.848	4-9-43	24-9-43
Casa Lohner, S. A. Médico Técnica.....	202.563	6.564	5-8-43	24-9-43
Cardoso & Sousa	912.079	13.902	12-8-43	24-9-43
Idem.....	231.076	11.918	25-7-43	24-9-43
Comercial de Balanças, S. A.	125.035	19.321	8-9-43	24-9-43
Cardoso & Sousa	401.223	15.474	26-8-43	24-9-43
Companhia Usinas Nacionais	203.192-B	17.838	31-8-43	24-9-43
Idem.....	125.019-A	17.721	31-8-43	24-9-43
Idem.....	125.021	17.701	31-8-43	24-9-43
Idem.....	203.504	17.840	31-8-43	24-9-43
Curt Stida	202.856	9.160	16-8-43	24-9-43
Erich Eiehner & Comp. Ltda.	107.067-A	5.191	30-8-43	24-9-43
Empresa Progresso Ltda.	267.069	11.783	24-8-43	24-9-43
Idem.....	267.011	8.617	20-8-43	24-9-43
Fernando Magalhães & Comp.	231.069	15.982	30-8-43	24-9-43
Hugo Mariz de Figueiredo	202.514	7.549	16-8-43	24-9-43
Heitor Ribeiro & Comp.	231.081	13.710	12-8-43	24-9-43
Instrumental Ótico Ltda.	267.053	14.294	3-8-43	24-9-43
José de Sousa	203.625	17.792	26-8-43	24-9-43
J. Pinho & Morais Ltda.	125.025	16.449	6-9-43	24-9-43
José Bernardes	267.043	9.509	11-8-43	24-9-43
Luik & Kleiner Ltda.	148.143	18.522	6-9-43	24-9-43
Laboratórios Reagentes Dr. Erasmo Lima	267.071	13.754	12-8-43	24-9-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	203.522	17.371	22-8-43	24-9-43
Idem.....	203.515	16.050	30-8-43	24-9-43
Idem.....	504.071	18.869	4-9-43	24-9-43
Idem.....	148.203-A	19.229	7-9-43	24-9-43
Idem.....	148.192-4	18.849	4-9-43	24-9-43
Idem.....	148.190-91	19.115	6-9-43	24-9-43
Idem.....	148.188-9	18.840	4-9-43	24-9-43
Idem.....	148.174-A	18.836	4-9-43	24-9-43
Idem.....	148.172-A	18.832	4-9-43	24-9-43
Idem.....	148.207	18.924	5-9-43	24-9-43
Idem.....	107.213	15.782	29-8-43	24-9-43
Idem.....	267.057	14.307	15-8-43	24-9-43
Idem.....	203.465	15.045	2-9-43	24-9-43
Idem.....	203.776	19.258	7-9-43	24-9-43
Idem.....	267.057-A	16.674	21-8-43	24-9-43
Idem.....	203.757	18.992	5-7-43	24-9-43
Idem.....	203.491	16.665	6-9-43	24-9-43
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	203.514	15.339	6-9-43	24-9-43
M. M. Gomes & Comp.	133.112	15.925	30-8-43	24-9-43
Martins Júnior & Comp.	501.065	10.724	3-9-43	24-9-43
Idem.....	202.458	10.518	30-8-43	24-9-43
Moreno Borlido & Comp.	401.279	17.948	28-8-43	24-9-43
Martins Rabelo	267.059	15.829	29-8-43	24-9-43
Idem.....	267.054	14.300	15-8-43	24-9-43
Idem.....	267.095	14.768	19-8-43	24-9-43
Idem.....	267.068	11.784	4-8-43	24-9-43
Idem.....	203.491	16.169	2-9-43	24-9-43
Idem.....	203.489	16.181	2-9-43	24-9-43
Sociedade Importadora Grassi Ltda.	267.055	16.792	19-8-43	24-9-43
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	107.023-R	19.330	8-9-43	24-9-43
Santos Martins & Comp.	231.002-R	15.975	10-8-43	24-9-43
Idem.....	107.023-R	19.331	8-9-43	24-9-43
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	231.084	13.741	22-8-43	24-9-43
Vital Brasil	267.084	16.874	19-8-43	24-9-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se refere os empenhos mencionados neste, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.183	8.333	30-9-1943
Albino Castro & Comp.	801.450	24.326	15-10-1943
A. Rodrigues Costa & Comp. Ltda.	203.123	13.760	30-9-1943
Idem.	609.010-11	13.936	30-9-1943
Idem.	609.010-11-A	14.976	30-9-1943
Daniel Correia & Comp.	234.056	8.637	30-9-1943
Empresa Progresso Ltda.	202.365-A	8.850	20-9-1943
Idem.	801.279	13.420	30-9-1943
Heitor, Ribeiro & Comp.	109.009	11.675	25-9-1943
I. Costa	202.847	9.431	25-9-1943
J. Mendes Oliveira & Comp.	142.201	17.939	20-9-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	903.186	12.534	30-9-1943
J. R. Pires & Comp. Ltda.	615.276	29.550	30-9-1943
Idem.	615.279	26.635	30-9-1943
Idem.	615.278	26.874	30-9-1943
Idem.	615.280	26.638	30-9-1943
Luik & Kleiner Ltda.	144.093-A	16.012	30-9-1943
Idem.	202.719-20	10.012	20-9-1943
Idem.	105.089-A	18.265	25-9-1943
L. J. Costa & Comp.	901.113-15	15.802	25-9-1943
Idem.	144.062-A	15.537	20-9-1943
Idem.	142.175	14.807	25-9-1943
Idem.	109.129	14.788	25-9-1943
Idem.	144.061	14.783	25-9-1943
Idem.	116.010-B	14.234	25-9-1943
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	203.033	11.498	30-9-1943
Idem.	117.108	12.665	10-10-1943
Idem.	107.203	13.950	30-9-1943
Idem.	418.031	1.362	25-9-1943
Idem.	418.029	1.561	25-9-1943
Morais Alves & Comp.	203.555	16.739	30-9-1943
Idem.	203.596	16.740	30-9-1943
Idem.	203.553	16.737	30-9-1943
Idem.	105.092	13.086	20-9-1943
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	117.084	10.463	20-9-1943
Martins Júnior & Comp.	203.506	16.372	25-9-1943
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	801.013	5.952	25-9-1943
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	117.088-A	11.427	20-9-1943
Rofeco Plow Ltda.	903.185	8.334	25-9-1943
Tavares & Braga Ltda.			

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Fica o Sr. fornecedor notificado que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Indústrias Reunidas Irmãos Spinã, S. A.	450.124	F. 205	19-9-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencido o prazo de entrega, ao qual se obrigou em sua proposta, deve comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, setembro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10-43

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sítos na rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhaúma, nesta cidade.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e consoante autorização do Exmo. Senhor ministro da Fazenda, contida no processo n. 77.098-40, faço público e comunico aos interessados que no dia 7 de outubro de 1943, às 15 horas, na sala 616, do 6.º pavimento do edifício Andorinha, sito na avenida Almirante Barroso n. 81, nesta cidade, serão recebidas propostas para aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sito à rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhaúma nesta cidade de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. É objeto desta concorrência a alienação do terreno próprio nacional e benfeitorias nele

existentes, sítos à rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso na freguesia de Inhaúma, nesta cidade, com as seguintes dimensões, confrontações e características:

Terreno: com a área de 552,19 m², confronta na frente, norte, com a rua Luiz Ferreira, medindo 10,57m; lado direito, este, com o imóvel n. 7, medindo 50,77m; lado esquerdo, oeste, com o imóvel n. 15, medindo 50,94m e fundos, sul, medindo 11,17m.

II. As propostas em duas vias serão apresentadas em papel branco formato ofício, encerradas em envelope lacrado. As propostas não poderão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de qualquer espécie e mencionarão em algarismos e por extenso a importância oferecida, que não poderá ser inferior a oito mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 8.836,00). Serão datadas e assinadas devendo conter a declaração expressa de inteira submissão às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. A primeira via da proposta será selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação.

III. No dia, hora e local indicados, na presença da comissão de concorrências e dos interessados, serão abertas as propostas daqueles que apresentarem, no ato, o recibo da caução de Cr\$ 265,00 em moeda corrente, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. O recibo da

caução deverá ser selado com Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20 de selo de Educação. As propostas apresentadas em invólucros fechados e lacrados serão abertas pela comissão, lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas e vias pelo membros da comissão e interessados presentes.

IV. No caso de empate no preço mais elevado proposto, será considerado vencedor o concorrente empatado que, no ato, na proposta, e por escrito propuser maior aumento sobre a mesma. No caso de nenhum dos concorrentes empatados desejar fazer aumento, proceder-se-á ao sorteio entre eles.

V. A concorrência poderá ser anulada, sem que caiba aos concorrentes, sob qualquer pretexto, direito a nenhuma indenização.

VI. No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a favor da Fazenda Nacional o direito da caução da cláusula III; neste caso, mediante proposta do chefe do Serviço Regional e à juízo do diretor do Domínio da União, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou aberta nova concorrência.

VII. Depois da aprovação da concorrência serão restituídas cauições dos concorrentes não classificados, e no caso de anulação a todos, excetuado o concorrente que tiver sido eventualmente punido na forma da cláusula VI.

VIII. O concorrente aceito fica obrigado a no prazo de 60 dias contados da data do aviso que, para este fim, e por edital lhe for dirigido apresentar o recibo do recolhimento da importância da proposta, feito em moeda corrente no Banco do Brasil mediante guia expedida pela Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal; afim de poder assinar na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, a competente escritura.

IX. As propostas deverão ser endereçadas ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e para facilidade de comunicação com os concorrentes das mesmas constarão os respectivos endereços e telefones.

Qualquer pedido de informação será atendido diariamente no local indicado no início deste edital.

Serviço Regional, em 13 de setembro de 1943.
— *Petrônio Barcelos*, eng. 26, do Q.S.

EDITAL N. 41-43

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha situado na avenida Cidade de Lima esquina da rua Santo Cristo, distrito da Gambôa, nesta cidade.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e consoante autorização do Sr. diretor do Domínio da União, confida no processo n. 82.350-41, faço público e comunico aos interessados que no dia 7 de outubro de 1943, às 16 horas, na sala 616, do 6.º pavimento do edifício Andorinha sito na avenida Almirante Barroso n. 81, nesta cidade, serão recebidas propostas para alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha situado na avenida Cidade de Lima, esquina da rua Santo Cristo, distrito da Gambôa, nesta cidade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I. É objeto desta concorrência a alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno de acrescidos de marinha situado na avenida Cidade de Lima, esquina da rua Santo Cristo, confrontações e características:

Terreno: com a área de 414,08m² a frente mede 79,25m no rumo verdadeiro de 48º 24' NW, confrontando com a avenida Cidade de Lima; lado esquerdo, 4,00m no rumo de 30º 01' SW confrontando com acrescidos aforados à Sara Pais Leme Ortiz; fundo 78,15m no rumo de 46º 28' SE, confrontando com acrescidos na posse de Frederico e Ramiro Ribeiro; lado direito, 6,57m no rumo de 44º 34' NE confrontando com a rua Santo Cristo.

II. As propostas em duas vias serão apresentadas em papel branco formato ofício, encerradas em envelope lacrado. As propostas não poderão conter rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de qualquer espécie e mencionar em qualquer forma e por extenso a importância oferecida, que não poderá ser inferior a cento e vinte e três mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros Cr\$ 123.324,00. Serão datadas e assinadas devendo conter a declaração expressa de inteira submissão às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. A primeira via da proposta será selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação.

III. No dia, hora e local indicados, na presença da comissão de concorrências e dos interessados, serão abertas as propostas daqueles que apresentarem, no ato, o recibo da caução de Cr\$ 3.700,00 em moeda corrente, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro. O recibo da caução deverá ser selado com Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,20 de selo de Educação. As propostas apresentadas em invólucros fechados e lacrados serão abertas pela comissão, lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas folhas e vias pelos membros da comissão e interessados presentes.

IV. No caso de empate no preço mais elevado proposto, ser considerado vencedor o con-

corrente empatado, que, no ato, na proposta e por escrito propuser maior aumento sobre a mesma. No caso de nenhum dos concorrentes empatados desejar fazer aumento, proceder-se-á ao sorteio entre eles.

V. A concorrência poderá ser anulada, sem que caiba aos concorrentes, sob qualquer pretexto, direito a nenhuma indenização.

VI. No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a favor da Fazenda Nacional o direito da caução da cláusula III; neste caso, mediante proposta do chefe do Serviço Regional e à juízo do diretor do Domínio da União, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou aberta nova concorrência.

VII. Depois da aprovação da concorrência serão restituídas as cauções dos concorrentes não classificados, e no caso de anulação a todos, executado o concorrente que tiver sido eventualmente punido na forma da cláusula VI.

VIII. O concorrente aceito fica obrigado a no prazo de 60 dias contados da data do aviso que, para este fim, e por edital lhe for dirigido apresentar o recibo do recolhimento da importância da proposta, feito em moeda corrente, no Banco do Brasil, mediante guia expedida pela Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, afim de poder assinar na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União, a escritura de constituição de enfiteuse.

IX. O terreno desta concorrência ficará gravado com o foro atual de seis décimos por cento (6%) calculado sobre o valor da proposta vencedora e mais o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o valor oficial das futuras transações incluídas às befeitorias posteriormente incorporadas ao terreno.

X. Somente poderão concorrer os cidadãos brasileiros natos ou naturalizados, devendo a prova de nacionalidade ser feita na hora da concorrência e sendo aceitos para esse fim, os seguintes documentos: certidão de idade ou casamento, prova de quitação com o serviço militar, carteiras profissionais legalmente expedidas, carteira de identidade completa e portaria de naturalização.

XI. O concorrente deverá declarar na proposta para que fins pretende adquirir o terreno (decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42).

XII. As propostas deverão ser endereçadas ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, e para facilidade de comunicação com os concorrentes das mesmas constarão os respectivos endereços e telefones.

Qualquer pedido de informação será atendido diariamente no local indicado no início deste edital.

Serviço Regional, em 13-9-43. — *Petrônio Barcelos*, eng. 23, do Q.S.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Serviço Central de Transportes

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para conserto de embarcações, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. 13.652.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Itajubá

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de trinta (30) casas, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página 13.716.

Estabelecimento de Fundos da Primeira Região Militar

HERDEIROS CHAMADOS A 1.ª REGIÃO MILITAR

Estão sendo chamados ao Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar, afim de completarem os respectivos processos de habilitação ao montepio, os seguintes herdeiros: Maria de Lourdes Moitinho Neves, irmã do 1.º tenente Paulo Moitinho Neves; Ana de Barros Dias Ferraz da Luz, mãe do 1.º ten. Sebastião Ferraz de Barros; Dulce Pinto Cardoso, esposa do ex-1.º tenente Almerindo Fernando Cardoso; Ermelinda Martins, mãe do soldado Jair Antônio; Inocêncio Cordeiro da Franca, viúva do 1.º sargento Joaquim Prado Pires da Franca e Maria de Lourdes Raimundo de Oliveira, viúva do 3.º sargento Francisco Bernardo de Oliveira. — *Benedito Cesar Rodrigues*, tenente coronel chefe do E. F. da 1.ª R. M.

Escola Militar

Concurso para preenchimento das vagas existentes no corpo docente da Escola Militar — Aviso aos candidatos.

Acham-se abertas as inscrições para preenchimento das vagas, de analítica e cálculo, descritiva, física, direito, mecânica, química e balística, existente no corpo docente da Escola Militar. As inscrições serão encerradas no dia 15 de outubro próximo vindouro.

Abaixo as instruções:

Instruções para o concurso de professor catedrático e adjunto de catedrático da Escola Militar.

I — O concurso para preenchimento das vagas do magistério, na Escola Militar, Escolas Preparatórias e Colégio Militar deverá realizar-se no próprio estabelecimento de ensino interessado, durante a segunda quinzena do mês de novembro do ano corrente; só poderão concorrer os candidatos que, na data do encerramento da inscrição, não tenham atingido a idade de 45 anos.

II — As inscrições serão aceitas até 15 de outubro e publicadas no *Diário Oficial* ou no órgão oficial do Estado.

III — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao ministro da Guerra, pelo intermédio da Diretoria do Ensino, e acompanhado de títulos e trabalhos que o candidato possuir, concernentes à aula em curso.

IV — Além dos documentos referidos no item III, os candidatos deverão apresentar mais os seguintes:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de vacina;
- c) atestado de idoneidade moral firmado por dois oficiais do Exército, Marinha ou Aeronáutica;
- d) folha corrida;
- e) prova de quitação com o serviço militar.

V — Só poderão ser aceitos os brasileiros natos; cabendo à Escola anexar aos pedidos de inscrição os laudos da junta de médicos militares que inspecionar os candidatos.

VI — As bancas examinadoras deverão ser constituídas de professores do Quadro de Magistério Militar, designados pelo ministro.

VII — As demais providências necessárias poderão ser tomadas pela Diretoria do Ensino, de acordo, porém, com os princípios acima firmados e as instruções publicadas em aviso n. 4.318-Ens. 7, de 28 de novembro de 1940.

Quartel em Realengo, 15 de setembro de 1943. — *Jayme Dantas*, capitão-secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 15 DO CORRENTE

Ap. Américo José do Carvalho, Manuel Feliciano Bezerra, Luiz Carlos do Lago, Antônio Siqueira Cavalcanti, Manuel de Freitas Quintela, Joaquim de Pina Figueiredo, Edgard Miranda, José de Araújo Gomes da Costa, Antônio Ribeiro do Amaral.

Rep. 3.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará o pagamento de nova inscrição (Art. 294 do R. T.).

Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,10, isto é, Cr\$ 3,20, de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20, também de selo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 15 de setembro de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrêla.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA E SUSPENSÃO N. 306

Contra Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido nesta cidade, à rua dos Andradas número 49 eu, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, imponho, em consequência de decisão do mesmo Conselho, a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), e a pena de suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 6 (seis) meses, por ter infringido as disposições do art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º e 5.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 995, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa e suspensão, sem prejuízo de quaisquer outras penalidades em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas. Fica, por isto, o mencionado infrator intimado a efetuar, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sob pena de se proceder, na forma da lei, à cobrança executiva, e, outrossim, intimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar também da publicação supra referida, depositar a sua carteira profissional na Secretaria deste Conselho, até a expiração do prazo da suspensão, sob as penas do art. 9.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

em cuja conformidade se procederá, findo aquele prazo de 60 dias.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. —
L. O. Pinheiro Nunes, presidente.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.096

Felipe Romero, estabelecido à rua Carolina Machado n. 310, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º, 8.º e 44.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar constituindo um prédio de 3 pavimentos à rua Arnaldo Quintela n. 90, sem se achar devidamente habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do Arquiteto Construtor-Licenciado Antônio Mayrink, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º, 8.º e 44.º por ser reincidente nesta infração fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do já mencionado decreto n. 23.569, sob pena de reincidência e bem assim a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. —
Jaime Bernardo Ferreira, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha Evander Piffer.

2.ª testemunha Darcy da Cunha Machado.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.097

Luiz da Silva Guimarães, estabelecido à avenida Salvador de Sá n. 28, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos

arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando obras de reforma geral e instalações no prédio sito à praia de Botafogo número 454, sem se achar devidamente habilitado ao exercício da profissão de construtor perante este Conselho e acobertado pela assinatura no projeto do engenheiro arquiteto Acácio Fernandes Martins Correia Júnior, infringindo, assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, fica intimado a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a fazer o registro de que trata o artigo 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quinto andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. —
Jaime Bernardo Ferreira, encarregado da fiscalização.

1.ª testemunha: Evander Piffer.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 1.098

2.ª testemunha: Darcy da Cunha Machado.

Mendes & Companhia, estabelecidos à rua Camerino n. 58, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar executando obras de reforma, acréscimo e construção de uma *marquise*, no prédio sito à avenida Nossa Senhora da Copacabana n. 614, sem se achar devidamente habilitado ao exercício da profissão perante este Conselho e acobertados pela assinatura do engenheiro arquiteto Mário de Candia, infringindo, assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, acima mencionado, ficam intimados a, dentro do prazo de trinta

OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei
n. 5.505, de 20-5-43

Preço: . . . Cr\$ 1,00

A VENDA

Secção de Vendas - Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Ministério do Trabalho * Agência II - Pretório

(30) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o artigo 8.º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência, e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quinto andar, sala 537, à avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Jayme Bernardo Pereira*, encarregado da Fiscalização.

1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.099

Sociedade Construtora e Imobiliária Prolab Ltda., estabelecida à rua da Quitanda n. 45-A, 1.º andar, salas 21-22, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17 do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do anúncio feito no "Jornal do Brasil" do dia 22 de agosto p.p., no qual se declara: Engenharia, Construções, Loteamentos, Administração Predial, Compra e Vendas de Imóveis etc., sem se achar devidamente habilitada perante este Conselho, infringindo assim, as citadas disposições dos arts. 8.º e 17 do decreto número 23.569 acima mencionado, combinado com o art. 6.º, alíneas I e II, do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, fazer o registro de que trata o art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letras a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Jayme Bernardo Pereira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.100

Acácio Fernandes Martins Corrêa Júnior, estabelecido à rua do Carmo n. 60, 4.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade das obras de reforma geral e instalações do prédio sito à Praia de Botafogo n. 454, para o Sr. Luiz da Silva Guimarães executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe será aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da pena de suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 6 (seis) meses, tudo de conformidade com o art. 8.º do decreto-lei

n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º, 5.º, 7.º e 44 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, fidei-juramentado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à avenida Aparício Borges n. 251, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Jayme Bernardo Pereira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.101

Antônio Mayrink, estabelecido à rua Américo Vespúcio número 52, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade da construção de um prédio de 3 pavimentos à rua Arnaldo Quintola número 90, para o Sr. Felipe Romero executar, sem que o mesmo se ache legalmente habilitado, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe será aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da pena de perda do direito a sua licença, tudo de conformidade com o art. 8.º e seu parágrafo único, do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os artigos 1.º, 3.º e 5.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a apreensão da sua carteira profissional, na forma da lei. Outrossim, fidei-juramentado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região funciona à avenida Aparício Borges número duzentos e cinquenta e um, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Jayme Bernardo Pereira*, encarregado da fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *Evander Piffer*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N.º 1.102

Mário de Cândia, estabelecido à Avenida Passos número 33, 2.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições de lei abaixo mencionadas, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto e assumido a responsabilidade das obras de reforma, arêscimo e construção de uma marquise no prédio sito à avenida N. S. de Copacabana número 614, para os Srs. Mendes & Companhia executarem, sem que os mesmos se achem legalmente habilitados, fica intimado a cessar imediatamente a prática desse ato, sob pena de reincidência, bem como a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar a defesa no processo que contra si foi instaurado e no qual lhe será aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), além da pena de suspensão do exercício da profissão, pelo prazo de 6 (seis) meses, tudo de conformidade com o art. 8.º do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, combinado com os arts. 1.º e 5.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser julgado à revelia e

promovida a cobrança executiva da multa, juntamente com a suspensão do exercício da profissão, na forma da lei. Outrossim, fidei-juramentado que este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, funciona à Avenida Aparício Borges número 251, Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, diariamente, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Jayme Bernardo Pereira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Evander Piffer*; 2.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Sr. José Duarte, rua Cardoso Moraes n. 570 — Nesta:

Ofício n. 700-943.

De ordem do Sr. presidente, tendo a fiscalização deste Conselho apurado terdes assinado projeto e assumido a responsabilidade na execução das obras de reforma à avenida N. S. de Copacabana número 579, que está sendo executada por pessoa não habilitada, convidados a dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a apresentar defesa no processo que foi instaurado, afim de evitar o seu prosseguimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Heitor Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 5.039 — Viúva L. Martins
- N. 5.040 — Laboratórios Farmacêuticos Hornus.
- N. 5.069 — Firmino Fernandes Pereira.
- N. 5.070 — Osvaldo Polificante.
- N. 5.119 — Davi Filstein & Companhia Limitada.
- N. 5.120 — Panificadora Nacional Limitada.
- N. 5.169 — Empresa Viação Elite.
- N. 5.227 — Santana & Olavo.
- N. 5.304 — M. M. Lopes.
- N. 5.305 — Antônio Manuel Ferreira Segundo.
- N. 5.306 — Amin Nessar Donivi — Suc. de José de Oliveira Gomes de Almeida.
- N. 5.307 — Alfredo Martins.
- N. 5.308 — Alfredo Martins.
- N. 5.309 — Carolino Augusto.
- N. 5.310 — A. do Freita, Ribeiro.
- N. 5.346 — Viação Elite S. A.
- N. 5.376 — Externato Hilda Werneck
- N. 5.377 — Alexandre Tavares.
- N. 5.391 — Irmãos Soares.
- N. 5.392 — Leitão & Serafim.
- N. 5.393 — H. Marepesini.
- N. 5.394 — Henrique Pereira Lima.
- N. 4.978 — J. P. Sousa & Ferreira.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei número

2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.501 — Irmãos Lamas & Companhia.
- N. 2.260 — Raul Menandro Barbosa.
- N. 2.360 — A. L. Gonçalves.
- N. 2.400 — Oliveira Vinhas.
- N. 2.471 — M. A. Pereira de Abacida.
- N. 2.384 — João Pinto Leite.
- N. 2.385 — J. Antônio Pinto.
- N. 2.386 — Cordeiro, Irmão & Companhia Limitada.

N. 2.503 — Francisco Fenecca — Grando Tinturaria Luso-Brasileira.

Termos:

- N. 2.502 — Irmãos Lamas & Companhia.
- N. 2.472 — José Agostinho.
- N. 2.473 — Resende Coutinho & Companhia Limitada.
- N. 2.504 — Mecânica Carioca Limitada.

Em 11-9-43. — Visto. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Joaquim Borges do Espírito Santo, ex-servidor deste Departamento está convidado a comparecer ao S. R. P.-2 no prazo de oito dias à Avenida Graça Aranha n. 416, 3.º andar, para tratar de assunto de seu interesse. — Rodrigues Leal, C. T. M.-4.

1. Pelo presente edital fica o ex-ajudante de tesoureiro, padrão G, Antônio Veloso Moniz Barre'ro, que serviu interinamente como tesoureiro da Diretoria Regional da Baía, a comparecer no salão da Biblioteca do Departamento dos Correios e Telégrafos afim de prestar declarações no processo administrativo instaurado na conformidade da Portaria do senhor diretor geral, n. 643, de 4 de agosto último, para verificar a gestão do tesoureiro Júlio Moniz Barre'ro, já aposentado.

2. Fica marcado ainda o prazo de oito dias, contados da data desta publicação, para o comparecimento do interessado perante a Comissão de Inquérito, encontrada todos os dias úteis, no local acima, das 12 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Jayme Marques de Oliveira, presidente da C. L.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 51

Importações dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., comunica aos interessados em importações dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos, que receberá, independentemente de prazo, "Pedidos de Preferência" para as de produtos não sujeitos naquele país ao regime de estimativas de suprimento, nem dependentes de prioridade para fabricação, dêse que acompanhados de pro-

va de que os fornecedores estão prontos a aceitar as encomendas, e estas correspondam, no máximo, a necessidades referentes a um semestre.

Participa, outrossim, que, também independentemente de prazo, receberá "Pedidos de Preferência" para produtos cuja importação é considerada não essencial nesta fase de guerra, desde que igualmente lhe seja apresentada prova de que os fornecedores aceitarão as encomendas. Deixa bem entendido, porém, que o embarque de tais encomendas só se fará quando não houver carga de produtos essenciais, cujo transporte terá precedência naturalmente assegurada.

Esclarece, a propósito:

a) que os produtos não sujeitos ao regime de estimativas de suprimento, nem dependentes de prioridade para fabricação, são os que não constam da relação que poderá ser procurada em sua sede (Avenida Rio Branco, números 118-120, 9.º andar — Rio de Janeiro) ou nas Agências do Banco do Brasil S. A.; e

b) que os produtos considerados "não essenciais" são os não mencionados na "Lista de Produtos de Importação" publicada no suplemento ao n. 186 do *Diário Oficial*, de 11-8-43, ou que nela aparecem assinalados por asterisco.

Recomenda, finalmente, aos interessados na importação de produtos "não essenciais" que, na ocasião de fazerem suas encomendas aos exportadores norte-americanos, obtenham deles os respectivos números de classificação constantes da tabela B ("Schedule B") do Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América, os quais deverão ser indicados nos "Pedidos de Preferência".

Em setembro de 1943.

D.I.P. D.D. 186 — 11-9-43 (3 vezes).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SECÇÃO DE VENDAS, REGISTA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

SOCIEDADES

BANCO BORGES S. A.

Fundado em 1936

RUA DA ALFANDEGA NS. 24 e 26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	21.007.570,12	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	46.174.040,35	Fundo de reserva geral	2.000.000,00
Letras em Cobr. do Exterior	1.183.644,00	Fundo de reserva especial	500.000,00
Letras em Cobr. do Interior	17.997.454,10	Depósitos:	
Valores caucionados	31.414.721,90	Em c/c com juros	86.341.019,15
Valores depositados	47.609.047,40	Com aviso prévio	2.639.436,90
Garantias hipotecárias	39.599.000,90	A prazo fixo	23.409.522,90
Correspondentes do Exterior	4.172.548,50	Em c/c sem juros	645.437,67
Correspondentes do Interior	7.241.980,33		113.035.416,62
Títulos de propriedade do Banco	5.489.214,00	Depósitos em c/cobr. do Exterior	1.183.644,00
Hipotecas	8.967.850,80	Depósitos em c/cobr. do Interior	17.997.454,10
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, depositado		Títulos em caução e em depósito	79.023.769,30
no Banco do Brasil e em outros Bancos	31.525.630,94	Valores hipotecários	39.599.000,90
Tesouro Nacional — c/Depósito	100.000,00	Correspondentes do Exterior	3.788.135,50
Ações caucionadas	80.000,00	Correspondentes do Interior	5.082.379,60
Móveis e Utensílios	50.520,00	Letras a pagar	393.685,70
Diversas Contas	515.422,80	Apólices dep. no Tesouro Nacional	100.000,00
Imóveis	3.454.142,00	Caução da Diretoria	80.000,00
		Diversas contas	1.799.243,02
Total do ativo	269.582.757,84	Total do passivo	269.582.757,84

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Mattos*, diretor-gerente. — *Pedro Penha Borges*, guarda-livros. Reg. D.N.I.C. n. 35.645.

(N. 11.148 — 15-9-43 — Cr\$ 145,90).

CARLO PARETO & CIA

Baqueiros

Capital e Reservas Cr\$ 5.000.000,00

Rua 1.ª de Março, 31

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras Descontadas	6.235.239,20	Capital:	
Empréstimos em Contas Correntes	8.908.908,60	Bancário	400.000,00
Correspondentes do Exterior	74.387,50	Comercial	2.600.000,00
Títulos e fundos pertencentes à firma	2.046.231,50		3.000.000,00
Títulos em Cobrança:		Fundo de Reserva	2.000.000,00
Da Praça e Interior	13.209.982,50	Depósitos:	
Do Exterior	125.896,50	Em C/Correntes c/juros	8.416.622,50
	13.335.879,00	Em C/Correntes s/juros	3.075.931,80
Valores Caucionados	135.000,00	Em C/Correntes Limitadas	3.433.450,40
Valores depositados	779.500,00	A prazo fixo	3.813.387,20
Imóvel	505.313,60		18.439.391,90
Reconstrução do Imóvel	239.799,90	Credores por Títulos em Cobrança:	
Instalações no Imóvel	84.612,20	Da Praça e Interior	13.209.982,50
Móveis e Utensílios	242.237,00	Do Exterior	125.896,50
Seção Comercial	2.687.150,30		13.335.879,00
Caixa:		Correspondentes do Exterior	1.771,60
Em moeda corrente na firma ...	1.089.401,80	Títulos em Caução e Depósito	914.500,00
No Banco do Brasil	3.363.952,10	Lucros e Perdas — saldo 1942	3.294,10
Em outros bancos	2.227.543,30	Fundo de Amortização e Reconstrução do Imóvel	239.799,90
	6.680.897,20	Amortizações c/Instalações e Móveis e Utensílios	292.198,70
Diversas Contas	458.526,80	Seção Comercial	3.260.537,30
	42.413.685,80	Diversas contas	926.313,30
			42.413.685,80

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — *Carlo Pareto & Cia.*, *Haavel Gili*, contador, registr. sob n. 30.346 G., livro 1.º, T. 33, em 19 de maio de 1930.

(N. 11.191 — 15-9-43 — Cr\$ 153,00).

COLUMBIA PICTURES OF BRASIL, INC.

Sede em Nova York — E.E. UU. da América do Norte

BALANÇO GERAL EM 29 DE MAIO DE 1943

(Filiais no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Ribeirão Preto, Belo Horizonte, Curitiba e Recife)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Móveis e utensílios, equipamento, etc.	235.901,50	Capital	128.783,00
Menos: Reserva para depreciação	92.745,60	Reserva:	
	143.155,90	Provisão para leis sociais	32.817,80
Ativo disponível:		Passivo exigível a curto prazo:	
Caixa e bancos	377.930,90	Contas correntes	1.191.841,80
Ativo realizável em curto prazo:		Contas a pagar	65.340,80
Letras a receber	3.000,00	Depósitos em garantia	23.000,00
Contas a receber ..	387.621,60		1.280.182,60
Menos: Reserva ..	51.317,80	Passivo pendente:	
	336.303,80	Juros a receber	3.410,10
Contas correntes	16.068,60	Conta de Lucros e Perdas:	
Inventário de trailers e material de reclame	119.016,20	Saldo em 29 de maio de 1943	402.385,10
	474.391,60		
Ativo realizável a longo prazo:			
Banco do Brasil — Depósitos especiais	815.712,00		
Depósitos em garantia	18.657,00		
	834.369,00		
Ativo pendente:			
Despesas diferidas e pagamentos adiantados	11.782,00		
Obrigações de Guerra a receber	5.649,20		
	17.431,20		
	1.847.278,60		1.847.278,60

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1943. — Sigwart Kusiel, gerente. — Aristides Ribeiro, contador. Registrado no Departamento Nacional de Educação, sob n. 45.797.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 29 DE MAIO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	2.151.556,00	Produto das Operações Sociais:	
Impostos e Licenças	134.656,40	Aluguéis de filmes e material de reclame	2.710.717,60
Juros	35.467,60		
Diferença de Câmbio	.20	Lucros Diversos:	
Amortizações:		Juros	1.073,20
Ativo fixo	28.742,80	Rendas Diversas	193,50
Lucro do exercício transportado abaixo	363.561,30		1.266,70
	2.711.984,30		2.711.984,30
Impostos pagos em Nova York	85.558,50	Saldo em 30 de maio de 1942	141.922,00
Amortizações referentes ao exercício findo em 30 de maio de 1942	17.539,70	Lucro do exercício transportado	363.561,30
Saldo (superavit) em 29 de maio de 1943 conforme balanço geral	402.385,10		505.483,30
	505.483,30		

S. Kusiel, gerente. — Aristides Ribeiro, contador. Registrado no Departamento Nacional de Educação, sob n. 45.797.

Reconheço a firma S. Kusiel, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio de Alencar Freire, 2.º substituto, tabelião.

Reconheço a firma Aristides Ribeiro. — S. Paulo, 13 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Mendes Rodrigues, escrevente autorizado, tabelião.

(N. 11.119 — 15-9-43 — Cr\$ 461,40).

COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL S. A.

Srs. acionistas:

Acompanha o presente relatório o parecer do Conselho Fiscal e os documentos aprovados pelo mesmo.

Congratulamo-nos com Vs. Ss. por podermos apresentar tão favorável resultado embora as dificuldades com que lutamos para conseguirmos a matéria prima indispensável à nossa fabricação tenham trazido perspectivas bastante sombrias para nossa indústria, o que enfrentamos com a necessária coragem tendo obtido êxito nos nossos esforços.

Nossos estoques de matéria prima estão bastante diminuídos embora continuem com elevado valor, sendo que intensificamos a compra de aparas e de pasta mecânica nacional, tendo cuidadosamente substituído uma parte de celulose por aparas rigorosamente selecionadas para esse fim. Quanto à pasta mecânica importada quase em sua totalidade, já está sendo substituída por pasta mecânica nacional.

Sempre em vista das dificuldades de celulose, já modificamos um dos nossos cozinhadores e estamos modificando o outro afim de aproveitarmos fibras nacionais em substituição da celulose importada.

Atendendo ao grande valor de nosso estoque de matéria prima, tintas e drogas e acessórios esperamos que Vs. Ss., aprovem o fato de termos levado a fundo de reserva os 15 % do capital como vimos fazendo nos últimos anos.

Aproveitando, outrossim, a oportunidade que o exercício findo nos ofereceu, aumentamos o fundo para aperfeiçoamento de maquinismos que criamos no ano passado atendendo às patrióticas sugestões do Governo.

Não obstante as dificuldades atuais, podemos afirmar a Vs. Ss. que não pouparemos esforços e sacrifícios para manter em funcionamento as nossas máquinas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. — Companhia Nacional de Papel S. A. — Carlos Gonçalves, diretor.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Período de: 1 de junho de 1942 até 30 de junho de 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado			Não exigível		
Maquinismos	2.443.515,40		Capital realizado	6.000.000,00	
Edifícios	1.360.000,00		Fundo para depreciação	1.477.832,20	
Instalações fixas	1.048.835,75		Fundo de reserva	2.700.000,00	
Terrenos	315.675,00		Acionistas	1.800.000,00	
Veículos	236.310,00		Contas correntes — Saldos credores	22.037,60	
Utensílios e ferramentas	82.922,41		Reserva para aperfeiçoamento da instalação	2.000.000,00	13.999.869,80
Móveis e utensílios	44.669,70	5.471.928,26			
Disponíveis			Exigível		
Caixa	15.877,40		Fornecedores	307.378,10	
Bancos	2.306.009,00	2.321.886,40	Contas a pagar	659.484,70	
Realizável a curto prazo			Contas correntes — Saldos credores	50.170,90	
Duplicatas a receber	1.815.682,80		Letras a pagar	1.151.409,20	
Contas correntes — Saldos devedores	361.678,40		Institutos de Aposentadorias e Pensões	6.822,20	
Banco — Conta de aviso prévio	2.000.000,00	4.177.361,20	Reserva para devedores duvidosos	15.036,00	
De difícil recuperação			Conta suspensa	4.365,30	2.194.666,40
Reserva para devedores duvidosos:			Contas compensadas		
Duplicatas a receber		15.036,00	Caução da Diretoria	10.000,00	
Realizável			Títulos caucionados	678.632,80	
Obrigações de Guerra	37.155,80		Títulos em cobrança	1.077,60	689.710,40
Mercadorias em estoque	5.504.935,27		Lucros e perdas		
Mercadorias em trânsito	1.185.184,30	6.490.119,57	Saldo desta conta		2.488.828,58
Estampilhas de vendas mercantis	18.410,00				
Sêlos de consumo	819,12				
Depósito para garantia de:					
Pagamento de saques	6.257,70				
Contas a receber	13.688,60				
Diversas contas:					
Seguros não vencidos	74.705,02				
Licenças e impostos	18.928,41				
Comissões					
Bancos	875,00				
Contas correntes — Saldos devedores	36.193,70	130.702,13			
Contas compensadas					
Ações caucionadas	10.000,00				
Títulos emitidos	679.710,40	689.710,40			
		19.373.075,18			19.373.075,18

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Período de: 1 de julho de 1942 até 30 de junho de 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
A Despesas gerais	707.783,36	De Vendas — Lucro líquido do exercício.....	6.626.301,74
A Licenças e impostos	279.001,58	De Rendas diversas	31.528,53
A Administração	134.511,00	De Diferenças de câmbio	31.296,00
A Juros, descontos e bonificações	1.757.208,10	De Dívidas perdidas:	
A Comissões — Bancos	7.500,00	Estornos de parte da re-	
A Mão de obra	1.078.788,40	serva feita em 30 de	
A Quota de Previdência	33.971,20	junho de 1942	59.919,10
A Férias	41.982,50	Reserva deste ano.....	19.763,40
A Seguros:			40.155,73
Fogo	91.501,50	De Produção industrial:	
Acidentes	21.198,24	Valor ao preço de custo do papel fabricado e	
	112.699,74	enfardado durante o exercício.....	12.558.365,33
A Materiais gastos:		De Conta suspensa	2.015,10
Matéria prima	7.813.457,67	De Saldo do exercício de 1942...	2.053.784,18
Acessórios	313.810,30	De Menos:	
Diversos materiais	1.773.309,67	Dividendos referentes ao	
	9.900.577,64	exercício encerrado	
A Força e luz	311.209,90	em 30 de junho de	
A Fundo para depreciação	294.562,70	1942	2.040.000,00
A Despesas com produtos não acabados	150.828,30		13.784,18
A Despesas extras com fabricação	70.332,23		
A Fundo de reserva	900.000,00		
A Reserva para aperfeiçoamento da instalação....	1.000.000,00		
A Legião Brasileira de Assistência	3.654,20		
A Lucros a distribuir:			
Saldo que se transfere			
para o exercício vin-			
douro:			
Lucros até 30 de junho			
de 1942	13.784,18		
Lucro do presente exer-			
cício	2.475.044,40		
	2.488.828,58		
	19.303.447,43		19.303.447,43

Carlos Gonçalves, diretor. — Armando Castro, guarda-livros — DNIC 36.274.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Papel S. A., tendo-se reunido para examinar detalhadamente o Balanço, conta de Lucros e Perdas e mais documentos postos à sua disposição pela Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 (trinta) de junho de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), e tendo encontrado em perfeita ordem toda a escrituração da Companhia, bem como devidamente justificadas todas as operações realizadas neste exercício, são de parecer que as ditas contas, balanço e atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — José Santiago da Silva. — Homero Borges. — Harry Levine.

(N. 11.166 - 15-9-43 - Cr\$ 744,00)

CULTURA INTELECTUAL FEMININA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

I) — Sociedade civil, com sede nesta cidade (art. 1.º), disposta de um patrimônio constituído por Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), representado em apólices ao portador, pelas contribuições dos sócios-assinantes e quaisquer outras rendas ou dotações (art. 10, I/V), com a finalidade de propagar o trabalho literário, filosófico e científico da mulher brasileira, promovendo intercâmbio cultural com países europeus, americanos e outros, com sociedades congêneres, e atividades conexas e consequentes a este fim (art. 2.º, I/VI). O prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 3.º).

II) — A administração da sociedade cabe às duas diretoras — Presidente e tesoureira — às quais compete a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente (arts. 4.º e 5.º). Com as diretoras colaborará a chefe de Propaganda.

III) — Os estatutos podem ser reformados, em qualquer ponto, desde que o desejem as diretoras fundadoras (art. 20); no tocante à administração, prevista é a forma de substituição no caso de falecimento de uma diretora (§§ 2.º e 4.º do art. 7.º).

IV) — Não respondem os membros da Sociedade pelas obrigações sociais (art. 21).

V) — A sociedade se extingue desde que não possa atingir aos seus fins ou pela vontade das diretoras-fundadoras (art. 19). No caso de extinção, o patrimônio social, depois de pagas as despesas, será dividido entre as duas diretoras fundadoras (parágrafo único, art. 19).

VI) — As diretoras fundadoras são: Presidente — Francisca Carolina Smith de Vasconcelos de Basto Cordeiro, brasileira, viúva, intelectual, residente à rua Júlio de Castilho n. 102, apt. 2, Copacabana, Distrito Federal; Tesoureira — Annais de Guisard, brasileira, casada, intelectual, residente à praia do Russel, Hotel Glória, A. Colaboradora — Chefe de Propaganda é: Ana Rocha Miranda, brasileira, viúva, intelectual, residente à rua São Clemente n. 107, casa 27, apartamento 3, também neste Distrito Federal.

As diretoras: Francisca Carolina Smith de Vasconcelos de Basto Cordeiro. — Annais de Guisard.

(N. 11.196 — 15-9-43 — Cr\$ 91,80).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(AUTORIZADO A FUNCIONAR NO BRASIL CONFORME CARTA PATENTE N. 943, DE 6 DE JUNHO DE 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 4.500.000
Capital Subscrito	£ 4.040.000
Capital Realizado	£ 4.040.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

CASA MATRIZ — 6, 7 AND 8 TOKENHOUSE YARD, LONDON, E. C. 2.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Compreendendo as Filiais de: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Maceió, Bafá, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte

Ativo		Passivo	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Letras Descontadas:			
Títulos Comerciais	106.579.348,40	Capital	20.583.333,30
Letras do Tesouro Nacional	20.000.000,00	Reserva	18.671.160,50
	126.579.348,40	Depósitos em conta corrente	537.028.974,70
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	96.391.806,60	Depósitos em conta corrente Limitada	3.752.401,30
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	87.796.038,50	Depósitos a prazo fixo	95.951.668,90
Empréstimos em conta corrente	311.140.117,00		636.733.044,90
Valores caucionados	242.312.429,20	Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	96.391.806,60
Valores depositados	837.206.111,10	Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	87.796.038,50
Filiais e Agências no País	8.081.790,30	Títulos em caução e em depósito	1.079.518.540,30
Filiais e Agências no Estrangeiro	2.332.771,70	Caixa Matriz	28.836.224,80
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	2.098.632,60	Filiais e Agências no País	38.027.769,00
Caixa em moeda corrente e em outros Bancos	305.317.896,70	Filiais e Agências no Estrangeiro	10.400.053,40
Diversas contas	34.937.947,90	Letras a pagar	3.012.280,60
	2.051.254.893,00	Diversas contas	31.284.641,10
			2.051.254.893,00

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Bank of London & South América Limited. — Fortescue Whittle, gerente. — R. A. Cooke, sub-contador, Reg. n. 6.950.

(N. 11.167 — 15-9-43 — Cr\$ 178,50).

S. A. MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1943

Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de trinta e um de agosto, um e dois de setembro corrente, reuniram-se às dezesseis e meia horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 109, os acionistas abaixo, da S. A. Mercantil Anglo Brasileira, representando seis mil oitocentos e cinquenta ações (6.850) ou sejam mais de dois terços do capital social, conforme suas assinaturas no livro de presença, ações essas previamente depositadas na tesouraria da Sociedade dentro do prazo estatutário.

Assumiu a presidência o Sr. W. E. Mc Gregor, que convidou o Sr. Humberto A. da Silva para secretário. Pediu o Sr. presidente que o Sr. secretário lesse a convocação que é do seguinte teor:

"Convocamos os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia dez de setembro, sexta-feira, às dezesseis e meia horas, na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 109, para o fim especial de autorizar a diretoria a assinar a escritura de venda do prédio e terreno à rua Visconde de Inhaúma n. 109, por preço não inferior ao do custo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1943. — W. E. Mc Gregor, diretor presidente; C. C. Oliveira, diretor secretário."

O Sr. presidente esclareceu que conforme o teor da convocação pedia que a assembléia autorizasse a diretoria a assinar a escritura de venda do prédio e terreno de propriedade da Companhia à rua Visconde de Inhaúma n. 109, justificando a operação pela necessidade de ampliar as instalações dos escritórios, o que não é possível fazer no prédio atual. Deu conhecimento à assembléia do parecer unânime favorável do Conselho Fiscal lavrado no livro respectivo, em trinta de agosto. Submetida à discussão, a proposta foi aprovada unanimemente, sem qualquer debate. Não havendo mais assunto a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença dos Srs. acionistas. E eu, Humberto A. da Silva, secretário, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. — W. E. Mc Gregor. — Frederico Lage. — J. C. Murici. — W. Templeton. — C. C. Oliveira. — H. A. Silva. — Luiz Eugênio Tournillon. — Valter Pinto Silva. — A. G. Velloso. — H. R. Still. — R. Mutsembecher.

Está de acordo com o original. — Humberto A. da Silva, secretário.

(N. 11.453 — 15-9-43 — Cr\$ 93,80).

LAGE & CIA. LTDA.

Banqueiros

RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo	Cr\$
Móveis e Utensílios	30.294,20
Organização e Instalação	35.753,20
Títulos e Valores	53.658,40
Imóveis	11.449,00
Empréstimos em Contas Correntes	723.103,00
Títulos Descontados	663.640,10
Títulos em Cobrança	413.797,20
Devedores por Títulos em Cobrança	7.820,30
Valores em Custódia	1.900,00
Caixa: Em dinheiro e Bancos	181.728,30
Diversas Contas	375.710,60
	2.501.893,30
Passivo	Cr\$
Capital	500.000,00
Reserva Especial	102.195,30
Depósito em Contas Correntes	629.333,80
Depósitos a Prazo Fixo	317.131,00
Credores por Títulos em Cobrança	421.626,50
Depositantes de Valores	1.900,00
Diversas Contas	499.403,70
	2.501.893,30

Lage & Comp. Ltda. — Renaul Lage. — R. Barreto Filho. — Contador: José da Fonseca Rangel Junior, reg. n. 32.423.

(N. 11.169 — 15-9-43 — Cr\$ 102,00).

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Caixa de Tesouro e Emissor nas Colônias Portuguesas (exceto Angola)

CARTA PATENTE N. 997, DE 25-5-932

BALANCETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)

Em 31 de agosto de 1943

Ativo

Passivo

	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas			
a) Títulos comerciais	160.717.997,40	Capital	9.000.000,00
b) Letras do Tesouro Nacional	15.000.000,00	Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil ..	4.000.000,00
Letras e efeitos a receber:		Fundo de reserva	3.544.285,90
Por conta própria do exterior	—	Depósitos em conta corrente com juros	117.413.991,70
Por conta própria do interior	—	Depósitos em contas correntes limitadas	151.891.888,10
Em cobrança do exterior	4.378.341,50	Depósitos em contas correntes sem juros	8.544.573,70
Em cobrança do interior	180.054.275,10	Depósitos a prazo fixo	44.712.461,20
Valores em liquidação	—	Depósitos em contas de cobrança do exterior	4.378.341,50
Empréstimos em conta corrente	77.819.714,60	Depósitos em contas de cobrança do interior	180.054.275,10
Valores caucionados	32.927.859,10	Título em caução e em depósito	109.920.373,50
Valores depositados	76.992.516,50	Caixa matriz	220.372,50
Caixa matriz	5.486.420,70	Agências e filiais no exterior	9.102.141,20
Agências e filiais no exterior	109.132,90	Agências e filiais no interior	36.424.045,20
Agências e filiais no interior	27.597.372,60	Correspondentes no exterior	2.030.063,30
Correspondentes no exterior	7.664.856,90	Correspondentes no interior	2.277.046,50
Correspondentes no interior	7.792.821,90	Valores hipotecários	1.376.169,70
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	8.392.306,50	Letras a pagar	176.275,80
Hipotecas	1.376.169,70	Lucros e perdas	—
Caixa:		Diversas contas	28.656.809,30
Em moeda corrente no Banco	23.636.690,10	Ordens de pagamento	631.901,90
Em moeda ouro	—		
Em outras espécies	18.815,70		
No Tesouro Nacional	1.000.000,00		
Em depósitos no Banco do Brasil ..	59.535.997,90		
Em outros Bancos	3.180.410,20		
Diversas contas	21.838.663,20		
Edifícios e propriedades	7.834.955,70		
	714.355.018,20		714.355.018,20

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943 — O contador, *José Gus tela*, reg. n. 36.629. — O gerente geral, *José Baião*.
(N. 11.176 — 15-9-43 — Cr\$ 204,00).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO DO SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIAS E CONFEITARIAS DO RIO DE JANEIRO

Ata da reunião da assembleia geral ordinária da Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro realizada, na sede social, à avenida Rio Branco, cento e dezessete, terceiro andar, em segunda e última convocação, às quinze horas do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, com a presença de vinte e três quotistas, como consta do livro de presença e de relação em separado. Assumindo a presidência o senhor Augusto Sampaio Carvalho, presidente da Sociedade, convidou para secretários os quotistas senhores Hipólito de Sousa Hermida e Antero Seixas, que tomaram lugar na mesa. Foi, então, lida e aprovada, sem discussão, a ata da sessão anterior e, a seguir, os editais de convocação, dos quais constava a ordem do dia, em obediência à qual o senhor presidente mandou que fosse lido o balanço semestral e o parecer do Conselho Fiscal. Ao ser procedida a leitura o quotista senhor Manuel José Rodrigues requereu providências para que a mesma se fizesse em condições de ser por todos ouvida, no que foi atendido. Terminada a leitura e submetida a matéria à discussão usou da palavra o quotista Sr. Manuel Rodrigues Alves que, felicitando a Diretoria pelos resultados apresentados, propôs a aprovação do parecer do Conselho Fiscal e do voto de louvor constante do mesmo. Submetida a votos a proposta foi aprovada por todos os presentes, abstenção feita dos diretores e membros do Conselho Fiscal. Passando a segunda parte da ordem do dia o Sr. presidente mandou que fosse lida uma proposta assinada pelo quotista Sr. Manuel Rodrigues Alves, submetendo a mesma a discussão. Pedindo a palavra o quotista Sr. Aurélio Gonçalves declarou que não se conformava com um dos itens da mesma, estranhando a medida. Usou a seguir da palavra o quotista Sr. Hipólito de Sousa Hermida, que combateu vigorosamente o ponto de vista do Sr. Aurélio Gonçalves; sobre o mesmo assunto falaram, a seguir os Srs. Manuel Rodrigues

Alves e Antero Seixas, defendendo a proposta apresentada que foi novamente lida a requerimento do Sr. Manuel José Rodrigues. Terminada a leitura, falou novamente o Sr. Hipólito de Sousa Hermida requerendo, sob apurados do Sr. Aurélio Gonçalves, que a proposta fosse submetida a votação tal como fora apresentada. Aprovado o requerimento o Sr. Aurélio Gonçalves declarou que votaria aprovando, com restrição porém, quanto ao artigo terceiro. Submetida a votação, a proposta foi integralmente aprovada por vinte e dois votos e teve mais um voto com restrições quanto a seu artigo terceiro, declarando o Sr. presidente que ficara aprovada a seguinte resolução: Artigo primeiro: Reverterão a favor da Associação dos Proprietários de Padarias do Rio de Janeiro cinquenta por cento das importâncias que, nos balanços anuais, a Cooperativa vem aplicando à amortização de suas instalações e as reservas estatutárias, ou reservas subsidiárias, desde que as mesmas estejam integralizadas. Artigo segundo: A apuração obedecerá, em cada balanço, as normas usadas nas contas apresentadas ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tomando-se por base, ou padrão, o balanço do exercício de mil novecentos e quarenta e dois e o processo D.N.S.P.C. número dois mil novecentos e noventa e quatro, de mil novecentos e quarenta e três, encerrando a reserva de contingência que absorvia vinte por cento das sobras apuradas. Artigo terceiro: A reversão a que se refere o artigo primeiro, destinada a fins de beneficência, vigorará somente enquanto perdurar a atual harmonia e apoio recíprocos entre o Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, a Associação dos Proprietários de Padarias e a Cooperativa de Seguros e nunca poderá ser pleiteada judicialmente. A seguir o Sr. presidente declarou que estando terminada a ordem do dia, concederia a palavra a quem dela quizesse usar, no interesse geral e como ninguém quizesse fazer uso da concessão o Sr. presidente agradeceu aos presentes seu comparecimento e encerrou os trabalhos, mandando lavrar a presente ata, que vai assinada pela mesa. — Augusto Sampaio Carvalho. — Hipólito de Sousa Hermida. — Antero Seixas.

(N. 11.188 — 15-9-43 — Cr\$ 142,80).

CAIXA FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos a receber	297.367,80
Móveis e utensílios	12.407,30
Caixa — em cofre	11.469,10
Caixa — em bancos	2.486,90
Diversas contas	19.391,30
	<u>316.122,40</u>

Passivo

	Cr\$
Capital	35.790,00
Fundo de reserva	81.267,20
Fundo de beneficência	38.900,80
Conta corrente a prazo fixo	131.878,10
Conta corrente movimento	105,00
Conta corrente limitada	39.370,50
Conta corrente sem juros	1.508,10
Dividendos a pagar	4.116,10
Diversas contas	12.886,60
	<u>316.122,40</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1943. — *Armando da Silva Barros*, presidente. — *Alfredo Harberts Madureira*, gerente-tesoureiro. — *Afonso Fiel Ferreira Filho*, guarda-livros, reg. n. 36.021.

(N. 11.147 — 15-9-43 — Cr\$ 81,70)

ABRIGO DA CRIANÇA POBRE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 18 de julho de 1928, sob a denominação de "Asilo Infantil Nossa Senhora de La Salette", com personalidade jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos, feito em 18 de agosto de 1928, sob o n. de ordem 591 do livro n. 4 de Sociedade Civil do 2.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta cidade, é uma associação beneficente que tem por fim primordial o socorro a órfãos e menores pobres do sexo feminino, de dois a dez anos. Compõe-se de limitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrado por uma diretoria composta de: diretor, vice-diretor, secretário, tesoureiro e gerente, cabendo ao diretor a representação social em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, respeitadas as disposições do art. 19. No caso de dissolução do A. C. P. o seu patrimônio será entregue outra instituição de beneficência determinada pela assembleia que tratar da dissolução. Os atuais estatutos do A. C. P., aprovados em assembleia geral extraordinária realizada em 25-7-43, cuja ata está registrada no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o n. de ordem 6.686 do livro C n. 6, em 13-9-43, só poderão ser reformados por assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, respeitadas as disposições do artigo 19. A diretoria atual consta dos estatutos. Distrito Federal, 15 de setembro de 1943. — *Francisco Benjamin Gallotti*, diretor.

(N. 11.152 — 15-9-43 — Cr\$ 53,00)

UNIÃO ESPÍRITA SÃO BERNARDO E PENA BRANCA

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundado em 31 de agosto de 1943, nesta cidade, onde tem sede e fóro, compõe-se de limitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e destina-se ao estudo, prática e propaganda da Doutrina Espírita e da caridade, acorde com o programa consignado em seu estatuto que é reformável mediante deliberação da assembleia geral. É administrada por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, 1.º secretário, 2.º secretário, 1.º tesoureiro, 2.º tesoureiro e procurador delegado geral, competindo ao presidente representá-la em juízo e fora dele. Em caso de dissolução o seu patrimônio será revertido a favor de instituições de caridade.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1943. — *Dr. Oswaldo Sommer*, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas.)

(N. 11.159 — 15-9-43 — Cr\$ 34,70)

NORTON, MEGAW & CO. LTD.

Avenida Presidente Wilson, 165-3.º and. — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	25.195,60	
Fazenda Barra Mansa	354.076,30	
Hipoteca	620.000,00	999.271,90

Disponível:

Caixa	2.523,20	
Bancos	518.768,70	
Estampilhas	4.168,00	525.459,90

Realizável em curto prazo:

Devedores Diversos	1.576.461,10	
Stock de Café e Sacaria	451.597,70	
Stock de Mercadorias	582.706,00	
Apólices	37.323,00	2.618.087,80

Realizável em longo prazo:

Devedores Diversos	107.128,70	
Depósitos em Garantia de Contratos	4.200,00	111.328,70

De Resultado pendente:

Diversas Contas		982.672,30
		<u>5.266.820,60</u>

Passivo

Não exigível:

Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	20.000,00	
Reservas para Contas Duvidosas	826.870,00	
Lucros e Perdas	1.561.529,90	2.508.399,90

Exigível em curto prazo:

Credores Diversos	942.720,80	
Letras a Pagar	33.296,10	976.016,90

Exigível em longo prazo:

Credores Diversos	291.388,80	
Casa Matriz	988.507,10	1.279.895,90

De Resultado pendente:

Diversas Contas		502.507,90
		<u>5.266.820,60</u>

Pp. Norton, Megaw & Co., Ltd. — *John Carr Muriel*. — *C. W. Arthur Grill*, guarda-livros — Registro n. 31.618.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo do exercício anterior	—	1.671.214,90
Comissões	—	810.121,70
Apólices — Apreciação	—	4.133,00
Depreciação sobre Móveis e Utensílios	4.751,20	
Despesas Gerais	875.394,60	
Juros e Descontos	6.152,10	
Diferença de Câmbio	2.379,10	
Imposto Sindical	1.000,00	
Imposto de Renda a Pagar	34.259,70	
Saldo para o exercício seguinte ..	1.561.529,90	
	<u>2.485.469,60</u>	<u>2.485.469,60</u>

Pp. Norton, Megaw & Co., Ltd. — *John Carr Muriel*. — *C. W. Arthur Grill*, guarda-livros — Registro n. 31.618.

FAZENDA BARRA MANSA, ESTAÇÃO DE RANCHARIA, ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO DE QUATA'

DALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

Ativo

	Cr\$
Despesas de Capital invertido em terras cultivadas, construções, máquinas agrícolas, culturas permanentes, animais, etc.	988.721,00
Dinheiro em Cofre e Banco	3.542,40
Móveis e Utensílios	15.939,30
Stock de Materiais	2.647,20
Conta de Produtos	197.199,40
Devedores Diversos	33.028,90
Lucros e Perdas	2.235.751,40
	3.476.829,60

Passivo

	Cr\$
Norton, Megaw Co. Ltd., Londres, conta "Propriedade Barra Mansa"	2.938.938,10
Credores Diversos	356.246,80
Reservas	181.644,70
	3.476.829,60

Pp. Norton, Megaw & Co., Ltd. — John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guarda-livros — Registro n. 34.618.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de julho de 1942 a 30 de junho de 1943)

Débito

	Cr\$
Depreciação sobre Materiais	701,00
Juros	27.709,20
Despesas Gerais	37.783,20
Saldo dos exercícios anteriores	2.205.058,00
	2.271.251,40

Crédito

	Cr\$
Produtos	35.500,00
Saldo dos exercícios anteriores	2.205.058,00
Prejuízo verificado no ano findo em 30 de junho de 1943	30.693,40
	2.271.251,40

Pp. Norton, Megaw & Co., Ltd. — John Carr Muriel. — C. W. Arthur Grill, guarda-livros — Registro n. 34.618.

Reconheço a firma de John Carr Muriel. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Homero Silva, substituto, escrivão.

(N. 11.165 — 15-9-43 — Cr\$ 395,80)

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1943

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, acionistas representando setecentas e quarenta ações nominativas, das setecentas e cinquenta em que se divide o capital social, conforme suas assinaturas apostas a fls. 12 verso e 13 do Livro de Presença, com as indicações legais. Foi aclamado presidente dos trabalhos a reunião o acionista, Sr. Antônio Araújo Fernandez, que, depois de agradecer a distinção recebida e de convidar para secretário o acionista, Sr. Manuel Cambeses Cerviño, declarou, por haver número legal, instalada a assembleia, regularmente convocada por anúncios feitos no *Diário Oficial* da União, nos dias 6, 8 e 9 do mês corrente, e no *"Jornal do Comércio"*, nos dias 4, 5 e 7 do mês em curso. Explicou, então, o Sr. presidente que o fim da presente assembleia geral extraordinária era o de os senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa à modificação dos estatutos sociais, no tocante às funções e remuneração do Conselho Consultivo da Sociedade. A seguir, pediu o Sr. presidente ao Sr. secretário fizesse a leitura da proposta da diretoria, documento que se achava assim redigido:

"Editorial Labor do Brasil S. A.

Proposta da Diretoria

Senhores acionistas:

Atendendo a exigências feitas pela Primeira Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, a Diretoria da Editorial

Labor do Brasil S. A. propõe e sugere sejam aprovadas pelos senhores acionistas as alterações, infra-discriminadas, dos estatutos sociais, no tocante às funções e remuneração do Conselho Consultivo da sociedade, passando, por conseguinte, os arts. 15, 17 e 25, letras f e i, dos mesmos estatutos, uma vez aceitas e aprovadas pela assembleia geral de acionistas as alterações ora sugeridas, a ter, doravante esta redação:

Art. 15. Compete ao Conselho Consultivo, que terá um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos, designadamente, em assembleia geral, orientar e aconselhar a diretoria, tanto sob o ponto de vista técnico, com relação aos fins e objetivo da sociedade, quanto sob o ponto de vista da solução de problemas importantes da administração geral da mesma, sem, contudo, intervir diretamente na gestão da sociedade, propriamente dita.

Art. 17. Os membros do Conselho Consultivo serão remunerados pela forma prevista na letra f do art. 25 dos presentes estatutos.

Art. 25.
"f) 5 % (cinco por cento) para os membros do Conselho Consultivo, a título de remuneração, e a serem repartidos entre os mesmos, segundo o que particularmente convencionarem".

.
"i) dividendo que será distribuído pelos acionistas por deliberação da assembleia geral ordinária, tendo por base a proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal".

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1943. — (ass.) Paul Friedrich Maier, diretor-gerente. — José Ferreira da Silva Araújo, diretor-secretário. (Firmas reconhecidas).

Finda a leitura, disse o Sr. presidente que a proposta da diretoria estava em discussão, franqueando a palavra aos acionistas que dela quisessem fazer uso. Não havendo quem usasse da palavra, submeteu o Sr. presidente à votação o documento acima transcrito, tendo sido o mesmo unanimemente aprovado. Estando, assim, preenchido o fim para que fôra convocada esta assembleia, e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram declarados suspensos os trabalhos da reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, Carlos Garcia Estevanez, funcionário *ad-hoc*, escrevi sob ditado do Sr. Manuel Cambeses Cerviño, secretário da reunião. Reaberta a sessão, depois de lida e aprovada esta ata, foi ela assinada pelos acionistas presentes, tirando-se da mesma quatro cópias autênticas, para as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — (aa) Antonio Araújo Fernandez, presidente. — Manoel Cambeses Cerviño, secretário. — P. p. de Augusto Llorens Buxadé, Antonio Araújo Fernandez. — P. p. de Rosie Dack de Llorens, Antonio Araújo Fernandez. — P. p. de Fernando Llorens, Antonio Araújo Fernandez. — P. p. de Edmundo do Val, Manoel Cambeses Cerviño. — Paul Maier. — José Ferreira da Silva Araújo. (Firmas reconhecidas).

A presente cópia confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Antonio Araújo Fernandez, presidente. — Manoel Cambeses Cerviño, secretário.

Reconheço as firmas Antonio Araújo Fernandez e Manoel Cambeses Cerviño. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. —

(N. 11.187 — 15-9-43 — Cr\$ 163,20)

SINAGOGA COPACABANA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro, é uma sociedade civil do caráter religioso, cujo objetivo é a manutenção de uma sinagoga para a realização dos officios religiosos. É administrada por uma comissão executiva composta de: Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), secretário e tesoureiro. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida pela assembleia geral. No caso de dissolução seus bens serão entregues à Sinagoga Geral do Rio de Janeiro. Os estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral. A diretoria atual e fundadores constam de uma relação anexa aos estatutos.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1943. — Leon G. Monte, presidente.

(N. 11.195 — 15-9-43 — Cr\$ 30,60)

RESTAURANTES ALBA MAR S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em 24 de abril de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas: Alice Torres, Drs. Alfredo Thomé Torres, Francisco Pereira Sodré, Orlando Pedrosa Hardman, Alvaro Burgos Carneiro de Campos, Manuel de Souza Dantas, Raul Sanchez de Abreu, Rolando Pedreira, Mario Viana Lagarde, Jeronymo Thomé Torres, Henri Klaesko e Aguiñaldo Viana Torres, representando a maioria das ações, especialmente convocados segundo avisos publicados no *Diário Oficial* e no *"O Jornal"* para deliberarem sobre nova reforma dos estatutos, afim de cumprir as exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no que concerne aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

O Dr. Alfredo Thomé Torres, presidente da sociedade, verificando terem sido depositados pelos acionistas presentes títulos representativos do capital, declarou instalada a Assembleia Geral e convida para presidir-lhe o Sr. Henri Klaesko que assumindo a presidência, convida para secretário o Sr. Jeronymo Thomé Torres.

O Dr. Alfredo Thomé Torres, pedindo a palavra declara ter o Departamento Nacional de Indústria e Comércio feito exigências nos estatutos da sociedade reformados em assembléia geral extraordinária de 29 de abril de 1941, as quais enumera. Assim, solicita que sejam apreciados os novos estatutos por si elaborados, que assim se apresentam:

Art. 1.º A sociedade denominada "Restaurantes Alba Mar S. A." tem por objeto a exploração de casas de hóspedes e restaurantes, assim como de qualquer gênero de comércio daquela exploração derivado ou correlativo.

Art. 2.º A sede é na cidade do Rio de Janeiro; a sua duração é de 10 anos, a terminar em 8 de novembro de 1943.

Art. 3.º O seu capital é de cento e cinquenta mil cruzeiros, cento e vinte e oito mil cruzeiros em bens, coisas e direitos e vinte e dois mil cruzeiros em dinheiro, e dividido em cento e cinquenta ações de mil cruzeiros, ao portador. Por elas serão divididos os lucros líquidos, retirando-se 5% para fundo de reserva e 15% para bonificação ao gerente e seus auxiliares.

Art. 4.º Os acionistas tomarão parte nas discussões e votações das assembléias gerais, tendo direito a um voto por ação, concorrendo aos lugares da diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 5.º A diretoria se compõe de presidente e secretário-tesoureiro, eleitos dentre os acionistas por triênio, na assembléia geral ordinária, cujo presidente os empossará em seguida à eleição. Em caso de vaga na diretoria, o outro diretor acumulará os dois cargos. Sendo a vaga transitória, até à volta do efetivo, sendo definitiva, até a primeira assembléia geral. Caso a vaga se dê nos dois cargos, o Conselho Fiscal, em reunião, escolherá dentre os acionistas os substitutos provisórios, os quais serão obrigados a convocar uma assembléia geral dentro de 10 dias, afim de ser feita nova eleição.

Art. 6.º A diretoria compete:

- assinar as cautelas e os títulos representativos das ações;
- resolver a aquisição de material permanente e as obras convenientes;
- contratar ou nomear gerente para seus estabelecimentos, com as atribuições constantes do artigo 9.º.

Ao presidente compete:

- representar juridicamente a sociedade;
- convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- convocar e instalar as assembléias gerais;
- assinar com outro diretor, contratos, procurações, cheques e títulos creditórios.

Ao secretário-tesoureiro compete:

- lavar as atas das reuniões da diretoria;
- assinar a correspondência comercial;
- superintender a escrituração e guardar os valores e livros da sociedade;
- assinar com o presidente, contratos, procurações, cheques e títulos creditórios.

Art. 7.º A caução dos diretores é de cinco mil cruzeiros, em dinheiro, apólices da dívida pública ou ações da sociedade.

Art. 8.º O presidente e o secretário-tesoureiro terão honorários mensais de mil cruzeiros e quinhentos cruzeiros, respectivamente.

Art. 9.º Aos gerentes dos estabelecimentos compete:

- dirigir estes estabelecimentos;
- comprar os artigos de consumo;
- resolver a propaganda comercial;
- contratar, admitir e despedir o pessoal dos serviços;
- calcular, fixar e ordenar preços.

Art. 10. O Conselho Fiscal é constituído de três membros, eleitos anualmente na assembléia geral ordinária, aos quais compete as funções previstas no decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como de nomear diretores provisórios no caso previsto no art. 5.º, destes estatutos. Serão três os suplentes eleitos pela mesma forma, sendo todos empossados em seguida à eleição.

Art. 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as assembléias gerais se constituirão em primeira convocação, com a reunião dos acionistas que representem no mínimo 1/4 do capital e com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 12. A mesa que dirigirá os trabalhos das assembléias gerais, será constituída de um presidente e um secretário, o primeiro convidado para tal, pelo presidente da sociedade e a quem caberá orientar os trabalhos e nomear o secretário que se encarregará da lavratura da ata respectiva.

Art. 13. A assembléia geral ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses, após a terminação do exercício social, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, obedecendo a sua convocação às determinações da lei reguladora.

Art. 14. A assembléia geral extraordinária poderá ser convocada pela diretoria, Conselho Fiscal, ou acionistas, sempre que assim exigirem os interesses da sociedade, de qualquer de seus órgãos ou acionistas.

Art. 15. A liquidação da sociedade far-se-á mediante a nomeação do liquidante pela assembléia geral que a decidir.

Art. 16. Os liquidantes apurarão os haveres da sociedade e os dividirão pelos acionistas depois de saldato o passivo.

Discutidos e votados, foram aprovados unanimemente. Nada mais havendo, é encerrada a sessão e lavrada esta ata, a qual é assinada

por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1943. — Jeronymo Thomé Torres, Henri Klacsko. — Alice Torres. — Alfredo Thomé Torres. — Francisco Pereira Sodré. — Orlando Pedrosa Hardman. — Alvaro Burgos Carneiro de Campos. — Manuel de Souza Dantas. — Raul Sanchez de Abreu. — Antônio Rolando Pedreira. — Mario Viana Lagarde. — Aguinaldo Viana Torres.

Firma reconhecida no Tabelião Milanez, de Jeronymo Thomé Torres, em 15-9-43.

Selado com estampilhas federais do valor de Cr\$ 1,50 e Cr\$ 0,20 de Educação e Saúde.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em 24 de abril de 1943, às 17 horas, na sede da sociedade, nesta Capital, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas D. Alice Torres, Drs. Alfredo Thomé Torres, Francisco Pereira Sodré, Orlando Pedrosa Hardman, Jeronymo Thomé Torres, Henri Klacsko, Alvaro Burgos Carneiro de Campos, Manuel de Souza Dantas, Raul Sanchez de Abreu, Rolando Pedreira, Mario Viana Lagarde e Aguinaldo Viana Torres, representando a maioria das ações, para na forma dos estatutos, conhecerem do relatório da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, para elegerem a Diretoria para o triênio de 1943 a 1945 e os membros do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, para o corrente exercício.

O Dr. Alfredo Thomé Torres, presidente da Companhia, verificando terem sido depositados pelos acionistas presentes, títulos representativos do capital, declara instalada a assembléia geral e convida para presidir-lhe ao Sr. Henri Klacsko, que, assumindo a presidência, para secretário convida o Sr. Jeronymo Thomé Torres, mandando proceder à leitura do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, aprovando as contas daquela.

Postos em discussão e votação são ambos aprovados unanimemente.

Em seguida procedem-se às eleições, sendo reeleitos para a diretoria, os Srs. Alfredo Thomé Torres, presidente e Aguinaldo Viana Torres, secretário-tesoureiro e para o Conselho Fiscal, Francisco Pereira Sodré e Rolando Pedreira e eleito Henri Klacsko, suplentes Frederik L. Andrews, Manuel de Souza Dantas e Raul Sanchez de Abreu.

Nada mais havendo, é encerrada a sessão e lavrada esta ata que é aprovada pelos acionistas e assinada pela mesa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1943. — Henri Klacsko. — Jeronymo Thomé Torres.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Restaurantes Alba Mar S. A.", em 5 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 19.283, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de abril de 1941, que aprovou a reforma dos estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, inclusive a mudança da denominação social de "Companhia Alba Mar S. A." para "Restaurantes Alba Mar S. A."; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de abril de 1943, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências impostas por este Departamento. — Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX. — Visto: Pires Ferreira, diretor da Secção.

Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 11.172 — 15-9-43 — Cr\$ 336,60)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Letras a receber	404.652,20
Valores depositados	15.613.371,30
Empréstimos em c/corrente	3.952.868,10
Hipotecas	716.523,10
Caixa: em cofre e em Bancos	1.935.057,40
Valores em liquidação	50,00
Diversas contas	727.308,20
	23.349.830,40

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Depósitos em c/ corrente com juros	2.832.510,40
Depósitos em c/ corrente sem juros	2.562.596,90
Depósitos em c/ corrente prazo fixo	1.150.000,00
Títulos em caução e em depósito	15.613.371,30
Lucros e perdas	22.429,80
Diversas contas	668.892,00
	23.349.830,40

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — Otávio da Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador, ref. n. 30.243.

(N. 11.192 — 15-9-43 — Cr\$ 100,00)

A Praça

Nascimento & Cia. Ltda. estabelecidos à rua Visconde do Itaboraí n. 17 e praça da República n. 71, com fábrica de móveis, vem comunicar à praça em geral e aos seus distintos amigos e frequentes, que o sócio quotista Jaime Martins Ribeiro, desta data em diante, deixa de responder pelo cargo da gerência que ocupava na ausência do sócio gerente José Augusto Nascimento, não se responsabilizando a firma declarante, por quaisquer transações, compromissos ou atos comerciais, praticados pelo supracitado sócio quotista.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **Nascimento & Cia. Ltda.** — José Augusto Nascimento.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 11.135 — 15-9-43 — Cr\$ 54,50)

Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira)

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem na quarta-feira, 29 de setembro corrente, às 15 horas, à rua Marques da Sapucaia n. 200, em Assembleia Geral Ordinária.

Ordem do dia:

- 1.º Aprovação de contas.
- 2.º Eleição de dois diretores.
- 3.º Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — **Ulrich Rüning**, presidente. — **Robert Kutschkat**. — **Thomas Zoega**. — **Carlos Maia**. — **Henrique Brunow Filho**, diretores.

(N. 11.162 — 15-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Coordenadora Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no prédio número 38, 4.º andar, da travessa do Ourvidor, nesta cidade, às 15 horas do dia 23 de setembro corrente, a fim de deliberarem sobre:

- a) constituição definitiva da sociedade;
- b) eleição de sua primeira diretoria e conselho fiscal;
- c) honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — **Ascendino Gonçalves**. — **Pedro Moreira Barbosa**.

(N. 11.177 — 15-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Brasil"

Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem, em 3.ª convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de outubro próximo vindouro, às quinze horas, na sede da Companhia, em São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre a modificação dos estatutos da Companhia.

São Paulo, 15 de setembro de 1943. — **Dr. Vitor da Silva Freire**, diretor-presidente. — **Dr. Raymundo Carrut**, diretor-superintendente. — **Dr. Antonio Alves Braga**, diretor da produção. — **Armando de Albuquerque**, diretor-secretário.

(N. 11.133 — 14-9-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — **A rgo de Antônio Pereira** por ser analfabeto, **Alvaro Augusto da Faria Junior**.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 11.105 — 14-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A., sucessores de Irmãos Spina, estabelecidos à rua General Câmara n. 113, nesta Capital, declaram ter extraviado o talão de guia n. 790 datado de 20 de julho de 1938, da Comissão Especial de Compras da Secretaria Geral de Finanças, da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao depósito na Importância de Um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) em moeda corrente, que efetuaram como garantia de sua inscrição para fornecimento a Municipalidade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — **Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.** — **Waldino de Souza Kangel**, gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 11.163 — 15-9-43 — Cr\$ 30,60)

Instituição da Companhia de Maria

Edital para convocação

Por disposição da Diretoria desta Instituição, são convocados todos os membros pertencentes a mesma, para se comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 28 às 15 horas, no seu próprio local à avenida Engenheiro Richard n. 101, para tratar assuntos de finanças de interesse geral.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **Antônia Calatayud Cornes**, secretária.

(N. 11.189 — 15-9-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que se extraviou minha certidão de nascimento, adquirida na cidade de Chaves, Portugal.

Rio de Janeiro, setembro de 1943. — **J. Orlando Rodrigues**. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.194 — 15-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — **Amélia Jorge Loureiro**.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N. 10.930 — 13-9-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

A Praça

"A Pompador"

Ventura Brandão & Cia. comunicam à praça e a quem interessar que a abanaram de fazer, aos Srs. João Antônio Gomes de Oliveira e outros, promessa de venda do seu estabelecimento comercial denominado "A Pompador", à avenida Copacabana n. 637-B, com todos os móveis e utensílios existentes, estoque de mercadorias, marcas de comércio e título registrado. A quem se julgar credor, pode-se reclamar seus direitos no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — **Ventura Brandão & Cia.**

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 11.179 — 15-9-43 — Cr\$ 36,10 — 3 vezes).

Declaração

Manoel Lourenço de Azevedo, português, residente à rua 24 do Malo n. 273, declara ter extraviado a sua certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **A rgo de Manoel Lourenço de Azevedo**, por ser analfabeto, **Daniel Alonso**. — **Testemunhas Henrique Pacheco Marques**. — **Heloísa Vieira da Cunha**. (Firmas reconhecidas no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N. 11.160 — 15-9-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Instituto de Organização do Trabalho, S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas do Instituto de Organização do Trabalho, S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de setembro de 1943, às 16 horas na sede social, para tratar do aumento do capital de acordo com solicitação da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — **Thomas Nunes da Fonseca**, diretor-presidente. — **Diniz José Pereira**, diretor-tesoureiro.

(N. 11.157 — 15-9-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Industrial Brasileiro S. A.

Aumento de capital

Srs. acionistas:

Comunicamos que, por deliberação tomada em 15 do corrente, a Diretoria resolveu, nos termos do que lhe foi facultado pelo art. 31 dos Estatutos aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a 4 de junho próximo passado, fazer a terceira e última chamada (30 %) das ações preferenciais, devendo os Srs. subscritores efetuar o pagamento da quantia correspondente até o dia 16 do mês de outubro vindouro, em nossa Matriz, à rua do Rosário número 111, nesta Capital, ou em qualquer de suas dependências.

Ainda nos termos dos citados Estatutos (art. 22) avisamos que as entradas que deixarem de ser efetuadas até a data referida ficarão sujeitas aos juros moratórios de 5 % (cinco por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **Banco Industrial Brasileiro S. A.** — **Argemiro de Hungria Machado**, diretor-presidente.

(N. 11.150 — 15-9-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Garages Associadas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria da sociedade "Garages Associadas, S. A.", considerando que não se realizou por falta de quorum legal a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 31 de agosto último, a qual deveria deliberar, dentre outros assuntos, sobre o aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, considerando que outras perspectivas de negócio se depararam de modo a exigir maior aumento do capital; considerando que suas novas justificativas, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, deverão, por força de lei, ser apresentadas e submetidas à deliberação dos senhores acionistas; considerando que deverão ser tratados na assembleia que ora se convoca os demais assuntos que se comprometiam na ordem do dia da Assembleia não realizada, resolve convocar novamente os senhores acionistas para deliberarem sobre a ordem do dia abaixo indicada, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 22 do mês corrente, na sede social à rua São Bento n. 12:

- a) Aumento do capital de Cr\$ 450.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) retificação da ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 1943;
- d) mudança de nome;
- e) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — **João Troncoso Soares**, diretor-presidente. — **José Maria Dias**, diretor-tesoureiro. — **Dr. Mathias de Souza Mendes**, diretor-gerente.

(N. 10.995 — 13-9-43 — Cr\$ 168,30 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Fumo em Fôlha

Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. Brasileira de Fumo em Fôlha para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 3.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de aumentar o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 mediante a capitalização de reservas, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1943. — **Cia. Brasileira de Fumo em Fôlha** — **A Diretoria: Thomas W. Smith Junior**, presidente.

(N. 10.933 — 13-9-43 — Cr\$ 89,80 — 4 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares

Sede social: rua da Alfândega n. 133, loja

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de setembro corrente, pelas 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 133, loja, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao aumento do capital da sociedade e consequente reforma dos estatutos. Ficam suspensas a transferência das ações nominativas, a partir do próximo dia 19, até a realização da Assembleia, devendo as ações do portador serem depositadas na "Caixa" da Companhia, com antecedência de três dias, a fim de poderem os respectivos possuidores tomar parte nas deliberações da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — **Jorge Amaro de Freitas**, diretor-presidente. — **Raul Lopes de Freitas**, diretor vice-presidente. — **João Caetano de Freitas**, diretor-tesoureiro. — **Octavio de Almeida Soares**, diretor-gerente. — **José Lopes de Freitas**, diretor-comercial.

(N. 10.932 — 13-9-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 121.212.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — **Manuel Casero Romero**.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N. 11.121 — 14-9-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar do Crédito Imobiliário

Pago público que, havendo o Sr. Emílio Augusto Diniz titular da caderneta n. 91, da Série Popular, da Carteira Carioca desta Companhia, anteriormente Codolar Sociedade Anônima, solicitou a expedição de terceira via, que lhe será expedida, passados trinta dias desta data, em não aparecendo reclamação fundada.

Rio, 15 de setembro de 1943. — **P. Chermont de Miranda**, diretor-presidente. (Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 11.168 — 15-9-43 — Cr\$ 20,40)

Companhia de Mineração Boa-Esperança

(Em constituição)

Ficam convidados os Srs. subscritores de ações a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 24 do corrente mês, às 14 horas, à rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar, nesta capital, para o fim especial de nomear três peritos para procederem à avaliação dos bens, coisas e direitos com que entra para a formação do capital social o Sr. Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1943. — **O Incorporador, Cylio da Gama Cruz**. (Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 11.197 — 15-9-43 — Cr\$ 32,60 — 3 vezes).

Companhia Fiação de Algodão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, no dia 20 de setembro às 16 horas, afim de tomar conhecimento do Relatório de Balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho último e eleger os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Pela Companhia Fiação de Algodão. — *João Lyra Filho*, diretor geral.

(N. 11.101 — 14-9-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Lamart, S. A.**Em liquidação**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 23 do corrente, às 13 horas, à rua Frei Caneca ns. 79-81, para deliberar sobre o relatório de liquidação, balanço e parecer do Conselho Fiscal relativos ao semestre findo a 30 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. — *Francisco José Lopes*, liquidante.

(N. 10.990 — 12-9-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Alfa Exportadora e Importadora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de setembro de 1943, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 3, 3.º andar, sala 370, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos para atender ao despacho do Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Ronaldo da Fonseca Guimarães*, diretor-superintendente.

(N. 11.117 — 14-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Editora Diretrizes S. A.**Em organização**

São convidados os subscritores do capital social da "Editora Diretrizes S. A.", em organização, a se reunirem em Assembleia Geral a realizar-se no dia 17 do corrente, às 16 horas no prédio à rua 1.º de Março n. 7, 8.º andar, afim de tomarem perito para avaliação do patrimônio da Empresa Editora Diretrizes Ltda., a ser incorporada e que formará a prestação de parte do capital.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Empresa Editora Diretrizes Ltda. — *Samuel Vaincy*, incorporador.

(N. 11.129 — 14-9-43 — Cr\$ 62,00 — 3 vezes).

Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas do Banco Nacional de Descontos (Sociedade Anônima) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no edifício social, à rua da Alfândega n. 50, nesta cidade, pelas 10 e meia horas do dia 23 do corrente, afim de tomar conhecimento da subscrição do aumento de capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de julho último, de 10 para 20 milhões de cruzados, deliberar sobre a regularidade da mesma, aprová-la e providenciar nos atos necessários à efetividade desse aumento de capital e alteração dos estatutos, também já realizada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1943. — Os diretores: *Bartholomeu Brachetto do Nascimento*. — *Osmar Xavier de Aquino*. — *Manoel Mendes Baptista da Silva*.

(N. 10.933 — 10-9-43 — Cr\$ 112,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro sob o n. 541.774, Série 13 25-43.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Manoel dos Santos Lima*.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N. 10.975 — 13-9-43 — Cr\$ 32,70 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Malharia Casulo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte e dois, às 6,30 horas, na sede social, à rua Marechal Blitencourt n. 3, para discutir e deliberar sobre alterações dos estatutos, para sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Sociedade Anônima Malharia Casulo. — Pela diretoria: *Gastão Figueiredo*.

(N. 10.996 — 13-9-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

A Praça

Manoel Madureira, estabelecido nesta cidade à rua Pereira Nunes n. 258, com o negócio de Açougues, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 59.948 em 5-2-1931, comunica à praça e a quem mais possa interessar que tendo cedido ao seu conhecimento que pessoa da igual nome é devedora de vários títulos e principalmente de impostos atrasados, convida a quem se julgar seu credor a apresentar-se no endereço acima para a conveniente liquidação.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — *Manoel Madureira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 10.998 — 13-9-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Mineração e Obras**(Mineração de Carvão)**

Subscrição particular para o aumento de Capital de Cr\$ 5.000.000,00, divididos em ações preferenciais, nominativas de Cr\$ 100,00 cada uma.

A Companhia Industrial de Mineração e Obras comunica que a lista para a subscrição particular do aumento autorizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas na sede em São Paulo, aos 9 de agosto e 6 de setembro do corrente ano, acha-se à disposição dos interessados, nos escritórios das Companhias Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Carbonífera Minas de Butiá, nesta capital, à praça Getúlio Vargas n. 3, 11.º andar, salas 1.101 e 1.110, respectivamente, das 10 às 11 e meia e das 14 e meia às 16 e meia horas, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês.

A Companhia Industrial de Mineração e Obras foi autorizada a funcionar, por decreto n. 9.163, de abril de 1942, estando os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o n. 16.961. Entre os seus objetivos se inclui o da exploração industrial de jazidas carboníferas, especialmente as de Cerquilho, município de Tietê, Estado de São Paulo. A sede da Companhia é na cidade de São Paulo, à rua Marconi n. 107, 3.º andar.

Todas as informações suplementares serão prestadas nos locais e ocasiões acima indicados.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1943. — Pela Companhia Industrial de Mineração e Obras — *Julio Montcho de Barros Latif*, diretor.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 10.955 — 13-9-43 — Cr\$ 316,20 — 4 vezes).

ANÚNCIOS

S. A. Industrial Santa Isabel**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 71, às 14 horas do dia 15 de outubro de 1943, para a prestação de contas, eleição da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

Ficam à disposição dos acionistas todos os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — Os diretores: *Armando David Pereira Braga*. — *Alberto David Pereira Braga Filho*.

(N. 11.104 — 14-9-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Beijafflor S. A.**Rua São Januário n. 433**

Convidam-se os senhores acionistas a virem receber o 22.º dividendo na sede social, todos os dias úteis, das 14 às 16 horas, excetuando-se os sábados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1943. — Indústrias Beijafflor S. A. — A Diretoria: *Pedro Raposo Lopes*, diretor-tesoureiro.

(N. 11.127 — 11-9-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Imobiliária Brasil S. A. "Imbra"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23, às 21 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, sala 1.005, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) proposta de aumento do capital social;

b) remuneração da Diretoria;

c) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Luis Coutinho Cavalcanti*, diretor-presidente.

(N. 11.134 — 14-9-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima White Martins**Rua Beneditinos ns. 1 a 7****Juros de debêntures**

Do dia 16 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o "coupon" n. 24 do seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Fausto Bebiano Martins*, diretor-presidente.

(N. 11.140 — 14-9-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS**A venda:**

Reforma do Ensino Secundário e Superior

PREÇO: CR\$ 30,00

Discursos Parlamentares (Câmara dos Deputados)

PREÇO: CR\$ 20,00**Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO****Agência II: PRETÓRIO****ATENDESE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL****PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40**